

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 109

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1925

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.841, que concede á Singer Sewing Machine Company autorização para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 16.906, que approva o projecto e respectivo argumentação, na importância de 91.997.8356, para a construção de uma fábrica, armazem e dependencias, no kilometro 568 da linha de Camarão, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da receita e da Despesa Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e das Inspectorias Federaes das Estradas e dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e da Propriedade Industrial e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.841 — DE 24 DE MARÇO DE 1925

Concede á Singer Sewing Machine Company autorização para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeriu a sociedade anonyma Singer Sewing Machine Company, com sede em Elizabeth, New Jersey, Estados Unidos da America, autoriza a funcionar na Republica pelo decreto n. 5.648, de 22 de agosto de 1905, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma Singer Sewing Machine Company para continuar a funcionar na Republica com a alteração feita nos seus estatutos em virtude de resolução votada pela assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 27 de outubro de 1922, por motivo do augmento do capital social, ficando a referida sociedade obrigada a observar as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 5.648, de 22 de

agosto de 1905, e a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico juramentado de inglez, francez, hespanhol, allenão, etc. — Rua da Alfandega n. 10, 2º andar — Rio de Janeiro.

Na qualidade de traductor publico juramentado, certifico que me foi apresentado um documento em inglez, além de o traduzir para o vernaculo, o que cumpro em razão de meu officio, da forma seguinte:

TRADUÇÃO

ESTADO DE NEW JERSEY — DEPARTAMENTO DO ESTADO

Eu Thomas F. Martin, secretario de Estado do Estado de New Jersey, pelo presente certifico que a Singer Sewing Machine Company, sociedade do Estado de New Jersey, depositou nos archivos da Secretaria de Estado deste Estado, no dia vinte e sete de outubro, A. D., de mil novecentos e vinte e dois, um certificado de augmento de seu capital de um milhão de dollars — (\$1,000,000) para dez milhões de dollars (\$10,000,000) e da alteração do artigo quarto de seu certificado de incorporação que passa a ter a seguinte redacção:

"Quarto — A importancia total do capital-acções autorizado, desta sociedade, é de dez milhões de dollars, dividida em cem mil acções de valor ao par de cem dollars cada uma. A importancia do capital-acções com que começará a operar é de tres mil dollars.

Em testemunho do que eu aqui lancei a minha assignatura e affixei o meu sello official, em Trenton no dia oito de dezembro, A. D., mil novecentos e vinte e dois. — Thomas F. Martin, secretario do Estado.

Está affixado um sello da Secretaria de Estado de New Jersey. Reconheço verdadeira a assignatura, exarada no certificado appenso, de Thomas F. Martin, secretario do Estado do Estado de New Jersey, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vai sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, doze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. — Pelo consul geral, João Carlos Muniz.

Pagou \$2.20 — Rs. 48000 ouro — De accordo com o n. 48 e da Tab. App. pelo decreto n. 11.976, de 23 de fevereiro de mil novecentos e dezasseis. Está collada uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis, inutilizada pelo carimbo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Observação. — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal. Está collada uma estampilha federal brasileira no valor de seiscentos réis, inutilizada pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, Thesouraria do Sello, em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Reconheço verdadeira a assignatura supica do senhor João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America, Rio de Janeiro, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Pelo director, Sílvia

Romeo. Sobre uma estampilha do valor de um mil réis. Ao lado a chancela do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que sello e assigno o presente, com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1923. — *Edmundo Frederico Abreu*. A data e a assignatura inutilizavam duas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis.

Ed. Murray — Traductor publico — Rio de Janeiro — Na qualidade de traductor publico juramentado, certifico que me foi apresentado um documento exarado em inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que cumpro em razão de meu officio, da forma abaixo.

TRADUÇÃO

RESOLUÇÃO

Fica resolvido que, além dos \$100.000 já separados como capital a ser empregado nos negocios da Singer Sewing Machine Company, na Republica do Brasil, sejam separados mais \$225.000 para o mesmo fim, ficando elevada a \$325.000 a quantia total assim empregada.

Eu, John A. Reid, vice-presidente da Singer Sewing Machine Company, companhia devidamente organizada e incorporada de accordo com as leis do Estado de Nova Jersey, certifico, pela presente, que a transcrição acima é copia fiel e exacta de uma resolução approvada, por unanimidade, pela directoria da referida companhia, em uma assembleia realizada regularmente, na cidade de Nova York, no dia 9 de maio de 1923.

Em testemunho do que, assignei a presente, a qual se affixou o sello official da mesma companhia, na cidade de Nova York, no dia 21 de maio de 1923. — *John A. Reid*, vice-presidente da Singer Sewing Machine Company. Estava o sello da companhia.

Estado de Nova York, condado de Nova York, Estados Unidos da America, ss: No dia 21 de maio de 1923, perante mim compareceu pessoalmente John A. Reid, de mim conhecido, tendo prestado o devido juramento, declarou: que residia na cidade de Nova York; que é vice-presidente da Singer Sewing Machine Company, companhia a que se refere o instrumento supra; que conhecia o sello official da dita companhia; que o affixado nesse instrumento é o referido sello official; que este foi affixado por ordem da directoria da companhia, e que elle assignou o seu nome no mesmo instrumento em virtude de igual ordem. — *Henry Leiffert*, tabelião publico do condado de Queen, n. 2.787. Condado de Kings — N. do escrivão — 89. N. do Reg. 4.406. Condado de Nova York, N. do escrivão — 242. N. do Reg. 4.227. A commissão termina em 30 de março de 1924. (Estava o sello do tabelião.)

Estado de Nova York, condado de Nova York, ss: Eu, James A. Donegan, escrivão do condado de Nova York e bem assim do Supremo Tribunal de Justiça do dito condado, que é uma repartição de registro com o competente sello official, pelo presente certifico que Henry Leiffert é tabelião publico do referido condado, nomeado de accordo com as leis deste Estado; que a sua commissão começou no dia 31 de maio de 1922 e terminará em 30 de março de 1924; que os seus actos officiaes merecem fé e credito; que a sua assignatura se acha archivada nesta repartição, e julgo verdadeira a assignatura exarada neste documento. Em testemunho do que, assignei o presente, que seltei com o sello do dito tribunal, no dia 22 de maio de 1923. — *James A. Donegan*, escrivão. (Estava o sello referido.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vai sellado com o sello desta consular geral, Nova York, em 23 de maio de 1923. — Pelo consul adjunto encarregado do Consulado Geral, *Hubert de Andrade*, vice-consul interino. Estava uma estampilha do sello consular brasileiro valendo quatro mil réis, devidamente inutilizada pela chancela do referido consulado.)

Pagor \$2.20 — \$1000, ouso. De accordo com o n. 54 G. de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922. Observação: a assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Estavam pignos os emolumentos devidos á Recebedoria do Districto Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Gabriel de Andrade, Secção dos Negocios Commercias e Consu-

lares da America. Sobre uma estampilha do sello federal do valor de um mil réis. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Assignatura illegivel do director. Estava a chancela da Secretaria do Ministério das Relações Exteriores.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, na forma abaixo. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Ed. Murray*, traductor publico. A data e a assignatura inutilizavam duas estampilhas federaes representando a importancia de mil e duzentos réis.)

João Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi para o idioma nacional, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da Singer Sewing Machine Company, incorporada em doze de novembro de mil novecentos e quatro, sob as leis do Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, escriptorios executivos, Broadway, cento e quarenta e nove, Nova York, mil novecentos e quatro.

ESTATUTOS

ARTIGO

Assembleia de accionistas

Secção primeira — Uma regular assembleia annual dos accionistas sera realizada no escriptorio da corporação na cidade de Elizabeth, condado de Union, New Jersey, na segunda quarta-feira de setembro de cada anno, para a eleição de directores e o trato de quaisquer outros assumptos que se possam offerecer aos accionistas para discussão.

Secção segunda — Assembleas especiaes dos accionistas podem ser convocadas em qualquer tempo pelo presidente, ou, em sua ausencia, por qualquer dos vice-presidentes, ou pela junta de directores, e sera dever do dito presidente ou vice-presidente ordenar immediatamente e convocar tal assembleia todas as vezes que possitidores de um terço do capital existente da corporação isto peçam por escripto.

Secção terceira — Aviso da annual e qualquer outra assembleia especial dos accionistas sera dado a cada accionista pelo Correio, em um envelope com o porte pago, dirigido para o seu ultimo endereço postal conhecido, entregando-se-lhe o mesmo pessoalmente, pelo menos dez dias antes da assembleia. O aviso de uma assembleia especial especificará brevemente o fim da assembleia, e nenhum outro assumpto sera tratado em tal assembleia.

Secção quarta — Em todas as assembleas dos accionistas cada accionista terá direito a um voto por cada accção que possuir, cujo voto sera dado pessoalmente ou por procuração autorizada por escripto, o instrumento autorizando o procurador a agir sera exhibido ao secretario e inspectores de eleição na assembleia. Nenhuma procuração servirá para votar decorrida um anno de sua data. Nenhuma accção ou accção que tenham sido transferidas nos livros da corporação dentro de vinte dias precedentes a qualquer eleição servirão para votar em qualquer eleição.

Secção quinta — Os possitidores, na occasião, de um terço do capital emitido e existente, representados pessoalmente ou por procuração, constituirão *quorum* para o trato de negocios.

Secção sexta — Os accionistas podem em cada assembleia annual escolher, por escrutinio secreto, duas pessoas (não sendo necessario que sejam accionistas) para actuarem como inspectores de eleição em todas as assembleas dos accionistas até o fim da proxima assembleia annual. Em caso de uma falha para elegerem inspectores, ou em caso de um inspector deixar de attender ou recusar servir, os accionistas em qualquer assembleia podem escolher um inspector ou inspectores para actuarem em tal assembleia.

Secção sétima — A ordem de assumptos na assembleia annual dos accionistas sera a seguinte:

Um — prova do aviso da assembleia e relação dos accionistas presentes em pessoa ou por procuração.

Dois — Leitura das actas e actos respectivos.

Tres — Designação de dois inspectores de eleição, si os inspectores eleitos na previa assembleia annual não estiverem presentes e promptos a servir.

Quatro — Relatorios dos funcionarios.

Cinco — Eleição de directores para o anno seguinte ou para preencher as vagas.

Seis — Assumptos não concluídos

Sete — Novos assumptos.

Uma eleição de inspectores elegíveis para exercerem o cargo até o fim da próxima assembleia annual pôde ser realizada ao mesmo tempo que a eleição de directores.

A ordem de assumptos a seguir em qualquer assembleia pôde ser alterada pelo voto da maioria interessada dos presentes á mesma.

ARTIGO II

Junta de directores

Secção primeira — Haverá uma junta de seis directores, que serão accionistas em seu proprio nome e autoridade respectivamente e serão eleitos annualmente por escrutinio na assembleia annual dos accionistas. Os directores sómente agirão em conjunto e os directores individualmente não terão poderes como taes.

Secção segunda — Si qualquer vaga occorrer entre os directores por morte, resignação ou de outra qualquer forma, tal vaga pôde ser preenchida pelos directores dentre os accionistas, mas qualquer pessoa assim escolhida só poderá manter seu cargo até a próxima assembleia annual dos accionistas.

Qualquer de taes vagas pôde tambem ser preenchida pelos accionistas, por escrutinio secreto, em qualquer assembleia ou futura assembleia, realizada durante tal vaga, contanto que o aviso da assembleia deverá mencionar tal vaga ou a especificativa de tal vaga. Os accionistas, em qualquer assembleia, podem tambem, em caso de igual menção, acceptar a resignação de qualquer director e preencher a vaga por elle causada, para o resto do anno.

Em caso de uma vaga na directoria, os restantes directores continuarão a agir; mas, si em qualquer tempo seu numero for reduzido a menos do *quorum*, os directores restantes ou director convocará immediatamente uma assembleia especial dos accionistas para preencherem as vagas.

Si alguns dos directores tornar-se incapaz ou for para o estrangeiro, será dever da junta de directores, a seu pedido, designar uma pessoa conveniente dentre os accionistas para agir como director durante sua ausencia ou até a próxima assembleia annual dos accionistas.

Secção terceira — Os directores podem realizar suas assembleias, ter um escriptorio e guardar os livros da corporação (excepto os livros de *stock* e transferencia) no escriptorio da corporação na cidade de Nova York, ou em tal outro lugar ou lugares como a junta de directores possa designar mediante resolução.

Secção quarta — Assembleas regulares da Junta de Directores serão realizadas no escriptorio da companhia na cidade de Nova York na primeira quarta-feira de cada mez sem aviso especial, e assembleas especiaes serão realizadas como e quando o presidente, ou quaesquer dous dos directores, possam convocar-a. Aviso do tempo e lugar da realização de taes assembleas especiaes será dado pessoalmente ou por carta ou telegramma como os directores possam de tempos a tempos determinar ou autorizar. Uma maioria dos directores constituirá *quorum* da respectiva junta, mas um director pôde adiar qualquer assembleia de tempos a tempos até que um *quorum* esteja presente.

Secção quinta — A definitiva direcção e inteira fiscalização de todos os negocios da companhia são attribuidos á junta de directores, e por isso se declara que toda a autoridade exercida pelos varios funcionarios e agentes da companhia é derivada da junta de directores.

Secção sexta — Si occorrer em qualquer assembleia de directores á qual todos elles não estejam presentes, que qualquer resolução ou protesto formulado por um director possa ser adoptado pelo voto da maioria, então tal protesto será registrado pelo secretario, e a resolução ou os termos de tal protesto não serão discutidos até a próxima assembleia regular da junta de directores, para o fim de que o director que fez tal protesto possa ter a oportunidade de obter a attenção do director ou directores ausentes ao tempo da votação, e conseguir uma reconsideração sobre a questão a respeito da qual dito protesto foi feito. Si não for reconsiderado ou reformado, o voto original será considerado como affirmativo.

Secção setima — A ordem de assumptos em qualquer regular ou especial assembleia da junta de directores será a seguinte:

Primeiro — Leitura das actas.

Segundo — Relatorio das commissões.

Terceiro — Relatorio dos funcionarios.

Quarto — Moções e resoluções.

Quinto — Assumptos diversos.

Secção oitava — A junta de directores pôde delegar, de tempos a tempos a commissões convenientes, quaesquer obrigações que sejam necessarias executar durante o intervalo das assembleas regulares da junta, e taes commissões deverão relatar á junta de directores, quando isto for solicitado.

ARTIGO III

Funcionarios e agentes

Secção primeira — A junta de directores annualmente elegirá ou designará os seguintes funcionarios: o presidente, o secretario e o thesoureiro. A directoria pôde tambem eleger ou designar um ou mais vice-presidentes, o ajudante do secretario e o ajudante do thesoureiro; e pôde tambem, de tempos a tempos, designar quaesquer outros funcionarios e agentes, como julgar conveniente, os quaes exercerão o seu cargo de accordo com a vontade da directoria.

Secção segunda — Os salarios ou compensação de todos os funcionarios e agentes eleitos ou designados pelos directores serão fixados pela directoria. Si qualquer vaga occorrer entre os funcionarios da corporação, tal vaga será preenchida pela junta de directores.

Secção terceira — A junta de directores pôde, de tempos a tempos, estabelecer os deveres dos funcionarios, agentes e empregados da corporação, e todos os funcionarios e empregados da corporação serão passíveis de immediata remoção pela junta de directores com ou sem causa.

Presidente

Secção quarta — O presidente será o principal funcionario executivo da companhia e terá a seu cargo o sello social. Elle presidirá a todas as assembleas da junta de directores e dos accionistas. Mas em sua ausencia, um dos vice-presidentes a ella presidirá. Elle tambem terá e exercerá uma geral superintendencia dos negocios da companhia. O presidente fará tambem relatorios de tempos a tempos como a junta de directores o determinar, e desempenhará taes outros deveres que lhe forem conferidos por votação da junta de directores. No caso da junta de directores, em qualquer assembleia, se dividir igualmente sobre qualquer questão que lhe for apresentada para decisão, elle decidirá a mesma por seu voto.

Vice-presidentes

Secção quinta — Os vice-presidentes, ou qualquer d'elles, exercerão os poderes e deveres do presidente na ausencia ou impedimento do presidente. Elles tambem cumprirão taes deveres que a junta de directores de tempos a tempos lhes designar ou determinar.

Secretaria

Secção sexta — O secretario registrará os votos, actos e medidas dos accionistas e dos directores em um livro ou livros designados a este fim. Elle executará quaesquer outros deveres pertinentes a seu cargo ou os que a junta de directores lhe possa attribuir.

Ajudante de secretario

Secção setima — O ajudante de secretario exercerá os poderes e cumprirá os deveres do secretario no caso de ausencia ou impedimento do secretario, e cumprirá tambem quaesquer outros deveres que lhe possam ser conferidos pelo secretario ou pela junta de directores.

Thesoureiro

Secção oitava — O thesoureiro terá a seu cargo os fundos da corporação e guardará os mesmos em tal *trust* da companhia, banco ou bancos como a junta de directores designar de tempos a tempos, para serem retirados sómente por cheques assignados por tal funcionario ou funcionarios como a directoria ordenar. Contas convenientes serão conservadas em seu escriptorio de todos os recebimentos e desembolsos feitos por elle pela corporação com os comprobatorios respectivos em appenso, os quaes devem ser submettidos a qualquer auditor ou auditores designados pelos accionistas para inspecção, como e quando desejarem. Todas as contas ou pendencias contra a corporação devem ser pagas contra taes comprobatorios como a junta de directores possa de tempos a tempos determinar. O thesoureiro será constantemente submettido ao controle da

junta de directores, e cumprirá quaesquer outras obrigações como a junta de directores possa de tempos a tempos resolver. Quaesquer garantias da corporação, sejam de que natureza forem, serão tomadas em segurança do thesoureiro.

Ajudante de thesoureiro

Secção nona — O ajudante de thesoureiro exercerá os poderes e cumprirá as obrigações do thesoureiro no caso de ausência ou impedimento do thesoureiro, e cumprirá tambem quaesquer outras obrigações que lhe possam de tempos a tempos ser attribuidas pelo thesoureiro ou pela junta de directores.

ARTIGO IV

Ações e sua transferencia

Secção primeira — Cada accionista terá direito a um certificado assignado pelo presidente e thesoureiro da corporação certificando o numero de ações por elle possuidas. Todos esses certificados serão extrahidos em ordem consecutiva de um livro de certificados, e serão numerados e registrados na ordem por que forem emitidos; e no canhoto de cada certificado extrahido será assentado o nome da pessoa possuidora das ações representadas por tal certificado, com o numero de ações e a data respectiva, e a pessoa recebendo qualquer de taes certificados deve pessoalmente ou por mandatario assignar um recibo pelo certificado que lhe for emitido. Cada certificado devolvido a corporação para a troca ou transferencia de ações deve ser cancelado e collado em seu original logar no livro de certificados de ações, e nenhum novo certificado será emitido até que o velho certificado tenha assim sido cancelado e devolvido a seu logar original em tal livro.

Secção segunda — As transferencias de ações serão feitas sómente nos livros da corporação pelo possuidor em pessoa ou mediante procuração devidamente passada e archivada em mãos do secretario da corporação, e mediante entrega do certificado ou certificados por taes ações. Taes livros de transferencias serão encerrados por um tal periodo como a directoria previamente determinar, relativamente ao dia da assembleia annual ou qualquer assembleia especial dos accionistas. Os livros de transferencias podem tambem ser encerrados pela directoria por um tal periodo como possa ser julgado aconselhavel para os fins dos dividendos.

Secção terceira — Cada accionista e transferente fornecerá ao secretario o endereço para o qual os avisos de assembleias, e todos os outros avisos, lhe podem ser dirigidos ou remetidos pelo Correio, e em sua falta, não terá elle direito ao serviço ou remessa pelo Correio de qualquer de taes avisos.

ARTIGO V

Dividendos

Os dividendos sobre o capital da companhia, quando distribuidos, e quando a discripção dos directores forem convenientemente pagos, serão pagaveis de quatro em quatro mezes nos ultimos dias de março, junho, setembro e dezembro de cada anno. Antes do pagamento de quaesquer dividendos ou da distribuição de quaesquer lucros, será possível separar-se dos lucros liquidos da companhia tal somma ou sommas como os directores de tempos a tempos em sua absoluta discripção julgarem conveniente, como um fundo de reserva para occorrer a contingencias, ou como capital de trabalho, ou para quaesquer outros fins que os directores possam julgar proveitosos aos interesses da companhia.

ARTIGO VI

Sello

O sello social, e até que de outra maneira seja ordenado pela junta de directores, será uma impressão sobre papel ou cera trazendo as palavras "Singer Sewing Machine Company, 1901", arranjado em forma de circulo com as palavras "New Jersey" dentro do mesmo.

ARTIGO VII

Reforma dos estatutos

Os estatutos da companhia serão sujeitos a alteração, reforma ou revogação em qualquer assembleia regular da directoria pelo voto da maioria de toda a directoria, estabelecido que aviso de uma tal proposta de alteração, reforma ou revogação deverá ser dado por escripto na proxima precedente

assembleia regular da directoria, ou pelo voto unanime de todos os directores sem tal aviso prévio.

Eu, Charles E. Turek, secretario da "Singer Sewing Machine Company", uma corporação devidamente organizada e incorporada de accordo com as leis do Estado de New Jersey, aqui, certifico: que o anexo e uma verdadeira e correcta cópia dos estatutos da "Singer Sewing Machine Company", devidamente adoptados pelos directores da dita companhia em uma assembleia realizada em dezois de novembro de mil novecentos e quatro; e certifico mais que os ditos estatutos se acham ainda em vigor. Em testemunho do que, eu junto a este lanço minha assignatura e affixo o sello da dita companhia, na cidade de Nova-York, neste dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. "Singer Sewing Machine Company" assignado: Charles E. Turek, secretario. Está affixado o sello da "Singer Sewing Machine Company", 1901—New Jersey.

Estado de Nova-York, Condado de Nova-York—Ss.: Neste dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, perante mim compareceu pessoalmente Charles E. Turek, meu conhecido, o qual, sendo por mim, devidamente juramentado, depoz e disse que reside na cidade de Nova-York, Condado do Estado de Nova-York; que é o secretario da "Singer Sewing Machine Company", a corporação aqui descrita e que apresentou o precedente instrumento; que conhece o sello da dita corporação; que o sello affixado ao dito instrumento é o sello social de tal corporação; que foi assim affixado por ordem da junta de directores da dita corporação, e que assignou seu nome junto ao mesmo por igual ordem. — *Henry Leifheit*, tabellião Publico, Condado de Queens Ns. 2.787, Condado de Kings, Officio n. 89, Reg. n. 1.106 N. Y. Co., Officio n. 242, Reg. n. 1.227. Commissão expira em trinta de março de mil novecentos e vinte e quatro. Está affixado o sello do tabellião publico do Condado de Queens, *Henry Leifheit*.

Estado de Nova York, Condado de Nova-York — Ss.: N. 85.410, serie B. Eu, James A. Donegan, escriptão do Condado de Nova-York, e tambem escriptão da Corte Suprema do dito Condado, sendo a mesma uma Corte de Registros, tendo sello, aqui certifico que *Henry Leifheit* é tabellião publico no e para o dito Condado, nomeado de accordo com as leis deste Estado; que seu prazo de officio começou no dia trinta e um de março de mil novecentos e vinte e dois e expira no dia trinta de março de mil novecentos e vinte e quatro; e que plena fe e credito devem ser dados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do dito tabellião publico está archivada neste cartorio, e que acedido sinceramente que a assignatura annexa ao presente é verdadeira. Em testemunho do que, eu aqui lancei a minha assignatura e affixei o sello da dita Corte e Condado neste dia oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *James A. Donegan*, archivista. Está affixado o sello notarial.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appense de *James A. Donegan*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova-York, Estado de Nova-York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vac sellado com o sello deste consulado geral. Nova-York, dezois de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Gabriel de Andrade*, vice-consul inferior. Pagou \$2.20 — Rs. 43000 ouro. De accordo com o n. 51 c. da Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922. Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer Repartição Fiscal.

Estão colladas tres estampilhas federaes brasileiras do valor total de cinco mil e quatrocentos réis, inutilizadas com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal. — Thesouraria do Sello — em quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Senhór *Gabriel de Andrade* — Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America, Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro. — O director, *Silvio Romero*. Sobre uma estampilha federal brasileira do valor de um mil réis. Ao lado a chancella do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil. Está collada mais uma estampilha federal brasileira do valor de seiscientos réis, inutilizada com o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, em cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Nada mais continha o alludido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que sello e assigno o presente com o sello do meu officio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1924. — *João Pedro dos Santos*, traductor publico. (A data e a assignatura inutilizavam duas estampilhas federaes representando o valor de tres mil e seiscientos réis.)

Confirmando e concertado por mim. — *Eduardo Frederico Alexander*, 15 de abril de 1924.

João Pedro dos Santos, tradutor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi para o idioma nacional, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Certificado de augmento de capital e alteração do certificado de incorporação — Singer Sewing Machine Company, uma corporação do Estado de New Jersey, por seu presidente e secretario, aqui certifica:

I. Que o principal escriptorio da corporação é na esquina das ruas Trumbull e Segunda, na cidade de Elizabeth, Condado de Union e Estado de New Jersey, e que o agente ali da mesma encarregado e sobre cujos processos contra a incorporação poderá servir é Bryan H. Marsh.

II. Que a junta de directores da dita corporação em uma assembléa devidamente convocada e realizada no dia vinte e seis de outubro, de mil novecentos e vinte e dous, approvou a seguinte resolução:

"Considerando que o presente capital autorizado da Singer Sewing Machine Company é de um milhão de dollars (\$1,000,000), constante de dez mil (10,000) acções do stock common do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; e

Considerando que foi julgado aconselhavel augmentar o dito capital desta corporação para dez milhões de dollars (\$10,000,000), constante de cem mil (100,000) acções communs do valor par de cem dollars (\$100) cada uma;

Portanto, visto isto

Resolve-se, que a junta de directores da Singer Sewing Machine Company considera aconselhavel, e pelo presente assim declara ser aconselhavel:

(1) Augmentar o capital desta corporação de um milhão de dollars (\$1,000,000) para dez milhões de dollars (\$10,000,000), constante de cem mil (100,000) acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; e

(2) Para tal fim alterar o artigo quarto do certificado de incorporação desta corporação para ser lido como segue:

"Quarto: O capital total autorizado desta corporação é de dez milhões de dollars dividido em cem mil acções do valor par de cem dollars cada uma. A somma do capital com que começará os negocios é de tres mil dollars."

(3) Que esta directoria convocou, e pelo presente convocou tem, uma assembléa especial dos accionistas desta corporação para ser realizada no escriptorio da companhia na esquina das ruas Trumbull e Segunda, na cidade de Elizabeth, Condado de Union e Estado de New Jersey, no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e dous, ás onze horas da manhã, para tomar conhecimento daquella resolução e decidir si deve ser ou não augmentado o capital desta corporação como acima foi dito e si deve ou não ser alterado o certificado de incorporação desta corporação como se disse acima."

III. Que todos os accionistas da dita corporação tendo poderes de voto, possuindo conjuntamente dez mil (10,000) acções do respectivo stock common (sendo todas do emitido e existente stock, sendo dito stock common a unica classe de stock da dita corporação) por escripto expressamente admittiram o aviso devido e opportuno da dita assembléa, e autorizaram e approvaram a realização da assembléa e o acto incorporado á dita resolução, e desistiram de todos os requisitos relativos ao aviso de tal assembléa ou o espaço de qualquer periodo de tempo.

IV. Que depois disto, no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e dous, de accordo com tal convocação da junta de directores e tal aviso, expressa approvação e dispensa de todos os accionistas, uma assembléa especial dos accionistas da corporação foi realizada, em cuja assembléa mais de dous terços de cada classe interessada dos accionistas com direito de voto estavam presentes pessoalmente ou representados por procurador (sendo apenas uma, a classe de stock, o stock common acima mencionado), e que mais de dous terços de accionistas interessados tendo o direito de voto (sendo os possuidores do common stock, o qual é a unica classe de stock, votaram em favor de tal augmento de ca-

pital e taes mudanças e alteração no certificado de incorporação, sendo taes mudanças e alteração as seguintes:

(1) Augmentar o capital desta corporação de um milhão de dollars (\$1,000,000) para dez milhões de dollars (\$10,000,000), constante de cem mil (100,000) acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; e

(2) Para tal fim alterar o artigo quarto do certificado de incorporação desta corporação para ser lido como segue:

"Quarto: O capital total autorizado desta corporação é de dez milhões de dollars dividido em cem mil acções do valor par de cem dollars cada uma. A somma de capital com que começará os negocios é de tres mil dollars."

V. Que na dita assembléa de accionistas aquellas mudanças e alteração foram admittidas por escripto por mais de dous terços de interessados de cada classe de accionistas com direito de voto (sendo apenas uma classe de accionistas, isto é, os possuidores do stock common acima mencionado) e cujo assentimento escripto acha-se archivado com este certificado.

VI. Que, de accordo com os poderes conferidos por lei e por sua carta, e na conformidade das ditas resoluções de directores, e pelo voto affirmativo e concordancia escripta de mais de dous terços dos accionistas interessados de seu emitido e activo capital, tendo direito de voto, a corporação augmentou o seu capital stock para a somma de dez milhões (\$10,000,000) de dollars, constante de cem mil (100,000) acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma, e alterou o artigo quarto de seu certificado de incorporação, tudo como acima se determinou.

VII. Que dez mil (10,000) acções do capital da dita corporação foram emitidas e levantadas ao tempo da realização da dita assembléa de accionistas e que os possuidores de dez mil (10,000) acções do capital da dita corporação, (sendo o respectivo total votaram na dita assembléa em favor do precedente augmento de capital e mudanças e alteração do certificado de incorporação, e isto assentaram por escripto.

Em testemunho do que, a dita Singer Sewing Machine Company determinou que fosse este certificado assignado por seu presidente e secretario, e que fosse aqui affixado seu sello social neste dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e dous. — Singer Sewing Machine Company, por Douglas Alexander, presidente. Attestação: Charles E. Turek, secretario (sello).

Certificação: Estado de New Jersey, Condado de Union, ss: Saibam que no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e dous, perante mim, o abaixo assignado, chefe de Chancellaria do Estado de New Jersey, pessoalmente, compareceu Charles E. Turek, secretario da Singer Sewing Machine Company, a corporação mencionada, o qual executou o precedente certificado, o qual, sendo por mim devidamente juramentado, em sua fé disse que é secretario e que o sello affixado no dito certificado é o sello social da dita corporação, sendo o mesmo de mim bem conhecido; que Douglas Alexander é presidente e assignou dito certificado e no mesmo affixou o dito sello, e entregou dito certificado por autorização da Junta de Directores, e com o assentimento de dous terços dos accionistas interessados da dita companhia tendo poderes de votação, sendo apenas uma classe de stock da dita companhia, a saber, common ou geral stock, e para seu voluntario acto e titulo e voluntario acto e titulo da dita corporação na presença do deponente, que aqui subscreevou o seu nome como testemunha; e disse mais que a resolução da junta de directores referida no dito certificado, uma cópia da qual consta do dito certificado, foi adoptada em uma assembléa da dita junta de directores devidamente convocada e realizada no dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e dous; e disse mais que ao tempo da realização da assembléa dos accionistas da dita companhia e da assignatura do assentimento acima dito era apenas uma a classe de stock da dita companhia a saber, common ou geral stock; que na dita occasião, foram emitidas e levantadas dez mil (10,000) acções, do dito capital da dita companhia e que os possuidores das ditas dez mil acções do dito stock estavam presentes pessoalmente ou por procuração á dita assembléa e votaram a favor de tal augmento de capital e alteração do certificado de incorporação da dita companhia e que elles assignaram o supra dito assentimento; e disse mais que o assentimento escripto dos accionistas archivado com este certificado está assignado por dous terços dos accionistas interessados tendo poderes de voto (quer dizer, pela totalidade dos

accionistas da dita corporação), pessoalmente ou por seus varios procuradores devidamente constituídos e devidamente autorizados por escripto. — *Charles E. Turk*. Subscrito e juramentado perante mim no dia e anno acima ditos. — *James C. Connolly*, chefe de chancellaria do New Jersey. Reconhecido, archivado e registrado em vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e dous. — *Thomas F. Martin*, secretario do Estado.

Estado de New Jersey — Departamento de Estado. — Eu, *Thomas F. Martin*, secretario do Estado do Estado de New Jersey, aqui certifico que o precedente documento é uma verdadeira cópia do certificado de augmento de capital e alteração do certificado de incorporação da *Singer Sewing Machine Company*, não incluindo o assentimento dos accionistas, e as attestações annexas ao mesmo foram tomadas e comparadas com o original archivado em minha secretaria no dia vinte e sete de outubro A. D. de mil novecentos e vinte e dous e presentemente achando-se archivado e alli registrado. Em testemunho do que eu aqui lancei a minha assignatura e affixei meu sello official em Trenton neste dia quatro de novembro, A. D. de mil novecentos e vinte e dous. — *Thomas F. Martin*, secretario do Estado. Está affixado o sello official.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *Thomas F. Martin*, secretario do Estado do Estado de New Jersey, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vaco sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino. Estão colladas tres estampilhas consulares brasileiras do valor total de quatro mil réis inutilizadas com o carimbo do Consulado Geral em Nova York, da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Pagou \$2.20. 48. ouro. De accordo com o n. 51 e da Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922. Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Estão colladas tres estampilhas federaes brasileiras, do valor total de cinco mil e quatrocentos réis, inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal—Thesouraria do Sello, em quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor *Gabriel de Andrade* — Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro. — O director, *Sylvio Romero*. Sobre uma estampilha federal brasileira de um mil réis. Ao lado a chancella do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil.

Nada mais continha o alludido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que sello e assigno o presente com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1924. — *João Pedro dos Santos*, traductor publico. (A data e a assignatura inutilizavam tres estampilhas federaes, representando o valor de dous mil e quatrocentos réis.

Conferido e concertado por mim, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1924. — *Eduardo Frederico Alexander*.

(3.259)

DECRETO N. 16.900 — DE 5 DE MAIO DE 1925

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 91:997\$356, para a construção de uma estação, armazem e dependencias, no kilometro 568 da linha de Catalão, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, substituição aos que acompanharam o officio n. 15, de 10 de janeiro do corrente anno, do referido director geral á Inspectoria Federal das Estradas, para a construção de uma estação, armazem, casas para portadores, telegrapho, cerca, prolongamento do actual desvio, etc., no kilometro 568 da linha de Catalão (Jaguará a Araguari), da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

§ 1.º A quantia que fór effectivamente despendida e apurada em regular tomada de contas, até ao maximo do orçamento ora approvado, na importância de 91:997\$356 noventa e um contos novecentos e noventa e sete mil trescentos e cincoenta e seis réis), será levada á conta de capital da referida linha.

§ 2.º Para a conclusão das obras fica marcado o prazo de 8 (oito) mezes, a contar da data em que a requerente fór notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925, 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá. (3.251)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O vice-director da Faculdade de Medicina da Bahia, nomeado por decreto de 6 de maio corrente, é o Dr. Augusto do Couto Maia, e não Augusto da Costa Maia, como se acha publicado no *Diario Official* de 10 do dito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2.º tenente medico da Policia Militar do Districto Federal, Dr. Francisco de Arêa Leão.

Rectificação

O capitão da Policia Militar Pedro Saint Clair de Freitas foi classificado,

por portaria de 11 do corrente, na 1.ª companhia do 2.º batalhão, e não na 1.ª companhia do 3.º batalhão, como foi publicado no *Diario Official*.

— Declarou-se em apostilla de 12 do corrente que o cidadão nomeado para o lugar de substituto do juiz federal na secção do Espirito Santo se chama bacharel José de Barros Wanderley e não como se acha escripto no decreto de nomeação, de 17 do abril deste anno.

— Por portaria da mesma data foi demittido, a bem do serviço publico, Azamor José da Silva, das funções de inspector do Abrigo de Menores.

— Em portaria de 12 do corrente declarou-se sem effecto, nos termos do artigo 244 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, a portaria de 14 de março ultimo, pela qual foi nomeado Antonio de Salvo Castro para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 12.º officio do tabellião de notas desta capital.

Directoria do Interior

Por portarias de 14 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: *Martha Glette*, natural da Allemanha, nascida a 2 de agosto de 1870, filha de

Friedrich Dressel e *Anna Dressel*, viuva, residente nesta capital;

Palmyra Fernandes Bastos, natural de Portugal, nascida a 28 de fevereiro de 1890, filha de José Theodoro Fernandes e *Carolina Borges Fernandes*, casada, residente nesta capital.

Expediente de 14 de maio de 1925

Abdo Assad Becker, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Ignaz Polzl, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Kalle Aspro, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que o imovel de sua propriedade não está onerado.

José Candido, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituido e declare a data do seu nascimento.

Manoel Joaquim Carteiro, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Manoel dos Santos Silva, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

José Francisco Maio Novo, residente no Estado do Espirito Santo, solicitando na-

turalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Rachid Amin, residente no Territorio do Acre, solicitando naturalização. — Provo a sua nacionalidade de origem e que reside no Brasil ha mais de dous annos; declare a data do seu nascimento, e tambem, o nome da sua progenitora; e faça declaração de prole, especificando-a, se houver, de legitimo consorcio.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justica, de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do n. I do art. 8º:

De dous mezes, em prorrogação, a Elvina Gomes, auxiliar de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

De tres mezes, a partir de oito dias, a Virgilio Augusto Barroso, guarda de 1ª classe do Serviço de Saneamento Rural;

De tres mezes, a partir de 16 de março ultimo, ao Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroñas, inspector sanitario rural da Directoria de Saneamento Rural;

De tres mezes, a partir de 14 de abril ultimo, a Joaquim Coelho da Silva, pe-dreiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 15:

De 15 dias, a partir de 13 de abril ultimo, ao Dr. Silvino de Andrade Pereira, assistente do Laboratorio Bacteriologico;

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a partir de oito dias, a José Machado Braga, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

O Sr. ministro da Justica resolveu declarar sem effeito, em virtude da extinção do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das doenças Venereas no Estado de Santa Catharina, a portaria de 28 de fevereiro do corrente anno concedendo cinco mezes de licença, em prorrogação, nos termos do n. II do art. 8º, ao Dr. Donato Mello, ex-chefe do dispensario de molestias venereas no referido Estado.

Expediente de 12 de maio de 1925

Solicitaram-se providencias:

Offícios:

N. E 784 — Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal, para que seja canalizado o pequeno córrego que atravessa os predios do lado par das ruas Garibaldi e Gratidão.

N. E 775 — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de que seja remetida a esta secretaria geral 260.030 tubos de vaccina anti-variolica.

N. E 779 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, para que seja fechado ou destruido o poço existente nas proximidades da rua Taylor n. 40.

Remetteram-se:

N. E 781 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para

que seja emitido parecer a respeito, as segundas vias do relatório e o desenho correspondente á invenção de que trata o officio n. 190.

N. E 782 — Ao mesmo, a relação dos terrenos devolutos existentes á rua Barão de Itaipá.

N. E 778 — Agradeceu-se ao Secretario da Associação dos Empregados do Commercio a comunicação feita ao officio de 16 de março do corrente anno.

N. E 774 — Comunicou-se ao director geral da Prophylaxia Industrial, em resposta ao officio n. 124, que os documentos relativos á invenção em questão foram devidamente informados e remetidos a esta directoria com o officio n. 995, da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1925

Pelo Sr. ministro:

Manoel Guilhermino dos Santos (319 de 1925). — Submetta-se á inspecção de saude.

Dia 7 de maio de 1925

Pelo Sr. director geral:

Joaquim Vilhote (335 de 1925). — Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 12 de maio de 1925

Offícios:

N. 991 — Remetteu-se ao Dr. procurador dos Feitos de Saude Publica, as informações prestadas pela 2ª Delegacia de Saude, solicitadas no officio n. 66, de 6 do corrente, daquela Procuradoria.

N. 992 — Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ser esta directoria informada qual o despacho dado pelo Sr. ministro da Justica, no requerimento do servente Manoel Guilhermino dos Santos, do Laboratorio Bacteriologico, solicitando prorrogação de licença.

Ns. 989 O — Comunicou-se ao director da Receita Publica que, por despacho de 6 e 8 do corrente, a 4ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: de 300\$, a Manoel Gomes da Silva, encontrado á rua do Livramento n. 157, por infracção do artigo 1.034, do decreto n. 16.390, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a D. Carmen Albuquerque de Oliveira, encontrada á rua Campos Salles n. 135, por infracção do artigo 1.084, do mesmo decreto.

Ns. 989 A e 993 A — Foram multados em 300\$, Manoel Gomes da Silva e em 100\$, D. Carmen Albuquerque de Oliveira.

Requerimentos despachados

N. 1.379 — Antonio Joaquim Fernandes. Deposite a importância da multa até ao proximo dia 16, para que possa ser tomado em consideração o presente recurso.

N. 1.383 — Antonio Bisaggio, p.p. — Indeferido, por ter sido interposto depois de expirado o prazo legal.

N. 1.398 — Olinda de Andrade. — Indeferido, por ter sido interposto fora de prazo.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ns. 1.351-1.431 — Manoel Jesus Pereira.

— Apresente a esta directoria as intimações a que se refere.

Ns. 1.350-1.364 — Vicente Ferreira. — Prove o allegado.

Ns. 1.381-1.389 — J. Coelho. — Indeferido.

Ns. 1.382-1.390 — Soares Pinto & Comp. — Deferido, por 30 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 1.374-132 — Braga Pinto & Comp. — Deferido.

N. 1.375-142 — Ricardo Akaya Martinez. — Deferido.

Ns. 1.376-143 — Doux Franse. — Deferido, por 90 dias.

Ns. 1.377-145 — Gabriel Ferraz Rego. — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 1.333-143 — Antonio José da Cunha. — Deferido, até a primeira vacancia do predio.

Ns. 1.334-147 — Mariana Cunha Vasconcellos. — Deferido.

Ns. 1.335-144 — José da Souza Paiva. — Mantenho os despachos anteriores.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 1.335-127 — Augusto Rodrigues do Carvalho. — Deferido.

Ns. 1.336-123 — Domingos Meira dos Santos. — Indeferido.

Ns. 1.337-131 — Marcelino Augusto Peres Felipe. — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 1.293 — Manoel Olegario Ferreira. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1925

N. 1.410 — Octacilio P. da Cunha. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.407 — José A. Hayde. — Pagando a taxa de analyse, deferido.

N. 1.403 — José da Silva. — Certifique-se.

N. 1.405 — Simão da Almeida. — Certifique-se.

N. 1.295 — Damascio Jorge Braga. — Pode funcionar.

N. 1.437 — Miguel da Silva Leal. — Certifique-se o que constar.

N. 1.401 — José Maximo Monteiro. — Deferido, devendo ser convenientemente desnaturalado por esta inspectorias.

Dia 9

N. 1.424 — Galipe & Comp. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.383 — Dr. Otto Raulino. — Certifique-se.

Dia 11

N. 1.356 — João Marques da Cruz. — Pode funcionar.

N. 1.439 — Napoleão & Augusto. — Pode funcionar.

N. 1.454 — Antonio Magalhães Alves. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 1.440 — Nappollão & Augusto. — Certifique-se.

N. 1.463 — João Baptista Pereira Soares. — Deferido.

N. 1.457 — Americo Ferreira Martins. — Compareça a esta inspectorias para esclarecimentos.

RELAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM ABRIL DE 1925

Numero da repartição	Verba 21—Ministerio da Justiça	Dotação Saldo anterior	Despesa empenhada	Annullações	Saldo
1	Secreria Geral.....	39:313\$05	6:121\$312	—	33:191\$742
2	Inspectoria de Demographia Sanitaria.....	16:238\$200	326\$300	—	15:911\$900
3	Serviço de Educação e Propaganda.....	28:09\$55	4:718\$200	—	23:370\$350
4	Inspectoria de Engenharia Sanitaria.....	28:30\$500	—	—	28:300\$000
5	Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.....	2:79\$100	375\$000	—	2:415\$100
6	Inspectoria de Proph. da Lepria e das Doenças Venereas.....	553:02\$180	65:81\$000	500\$00	487:21\$180
7	Serviço da Lepria nos Estados.....	1.773:100\$000	704:700\$000	—	1.068:400\$000
8	Hospital S. Sebastião.....	479:020\$855	93:24\$115	18\$000	385:780\$740
9	Hospital D. Pedro II.....	79:80\$253	19:05\$05	—	60:75\$203
10	Hospital Geral de Assistencia.....	47:01\$533	6:84\$370	12\$950	40:16\$163
11	Inspectoria de Hygiene Infantil.....	540:14\$18	11:50\$100	1:0\$000	528:64\$18
12	Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.....	13:837\$100	1:370\$150	—	12:467\$950
13	Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial.....	9:858\$170	375\$000	—	9:483\$170
14	Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.....	303:703\$525	42:52\$060	—	261:181\$465
15	Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.....	210:433\$720	12:82\$60	—	197:611\$660
16	Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.....	11:050\$00	1:27\$000	—	9:77\$000
17	Serviço de Fiscalização do Leite.....	27:945\$45	1:45\$00	—	26:495\$45
18	Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.....	4:514\$60	541\$000	—	4:000\$60
19	Laboratorio Bromatologico.....	43:219\$03	3:28\$700	—	39:930\$33
20	Laboratorio Bacteriologico.....	49:55\$510	1:44\$650	—	48:11\$860
21	Directoria de Defesa S. Marium.....	24:003\$07	24:75\$00	—	0\$000
22	Inspectorias e Sub-inspect. de Saude portos nos Estados.....	63:14\$000	2:15\$000	—	60:99\$000
23	Hospital Paula Candido.....	96:970\$64	3:38\$000	—	93:590\$64
24	Lazareto da Ilha Grande.....	13:707\$50	4:33\$000	—	9:374\$50
25	Directoria de Saneamento Rural.....	13:945\$000	51\$000	—	13:894\$000
26	Serviço no Districto Federal.....	126:17\$48	16:03\$000	—	110:14\$48
27	Serviço nos Estados.....	3.047:000\$000	1.505:000\$000	—	1.542:000\$000
28	Serviço de Enfermeiras.....	21:825\$072	1:313\$072	—	20:512\$000
29	Escola de Enfermeiras.....	113:164\$85	8:79\$423	—	104:370\$42
	Total.....	8.465:856\$176	2.623:457\$337	855\$950	5.842:398\$839
	Verba 21 — Ouro				
30	Serviço contractado com a City Improvements Co. Ltd.....	3.433:508\$500	—	—	3.433:508\$500

Sub-Contador a Seccional do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de maio de 1925. — Viso — J. W. Racz, sub-contador seccional. — João Lopes, auxiliar tecnico.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente foi exonerado, a pedido, João Vieira de Almeida do lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes em São João do Mucuy, Estado do Espirito Santo.

Por outros de 14 do corrente foram nomeados, de accordo com o art. 1.º, § 2.º, do decreto n.º 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro Syvilio Torres Rangel, José Ferreira Guimarães, Aloysio Fontes, Antonio Pinto Martins, Frederico Larrigue de Faro, Guilherme de Aquino Fonseca e Claudio Duarte de Braga.

Por outra de 8 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4.º escriptuario da Estatística Commercial, Manoel Budeval dos Reis Lisboa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe

marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Por portaria de 14 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 47 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, José Lupercio Lopes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1925

N. 127 — Remettendo, para ser informado, o processo originado do requerimento em que Horacio da Cunha

Valente, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro solicita 90 dias de licença.

N. 128 — Enviando a portaria de 4 do corrente, concedendo 30 dias de licença, na forma da lei, ao servente Sergio Vieira de Andrade.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 111 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, resolveu deferir, á vista dos fundamentos do vosso officio n.º 321, de 29 de mesmo mez, em que o director da Assistencia do Club Militar solicita que as suas operações sejam realizadas dentro dos limites do disposto no § 2.º do art. 273 da lei n.º 4.793, revogado pelo art. 37 da lei n.º 4.911, de janeiro ultimo.

N. 112 — Comunicando que o sr. sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, resolveu deferir o requerimento em que Ricardo Xavier da Silva, solicita que seja concedido o prazo de 60 dias, em prorogação, para to-

mar-posses e entrar em exercício do cargo de fiscal de Bancos na cidade de São Paulo.

N. 113 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 309, de 22 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Augusto C. Antunes pede autorização para abrir uma casa bancaria, com o capital de 100.000\$, na Villa de Tapyratiba, municipio e comarca de Cacondo, no Estado de São Paulo. communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu, em face da vossa informação, conceder a autorização impetrada e mandar que seja expedida a respectiva carta-patente.

N. 114 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 136, de 5 de março ultimo, o a que se refere o de n. 308, de 22 de abril proximo findo, relativo ao requerimento em que Azevedo & Comp. pedem autorização para abrir uma casa bancaria na cidade de Cassia, no Estado de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu, á vista do parecer dessa inspectoría, deferir o alludido requerimento e mandar que seja expedida a respectiva carta-patente.

— Sr. primeiro delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 111 — Transmittindo uma relação dos funcionarios da Casa da Moeda, com discriminação dos cargos e indicação de suas residencias.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 79 — Remettendo a portaria de 27 do mez passado, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Euclides Dias Paes Leme, official de 3ª classe da officina de pauta-cão.

N. 80 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos á portaria deste ministerio, 25 livros para protocolo, sendo 10 destinados á entrega da correspondencia telegraphica e 15 da epistolar.

N. 81 — Enviando, para informação, o processo relativo ao requerimento em que Arthur dos Santos, official de 3ª classe da officina de fundição de tipos, reclama contra o acto da directoria que lhe negou abono de faltas commettidas por motivo de molestia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39 — Transmittindo o titulo nomeando Abdon Diniz Pinto, para o lugar do collector das rendas federaes em São Gabriel, Moura e Barcellos, no Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do § 2º, do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Lindolpho Severino de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado.

N. 46 — Enviando os titulos de 6 do corrente, exonerando, a pedido, Antonio Vieira Lins, do lugar de collector federal em Conde e Pedro Moreira de Souza, do lugar do escrivão da Collectoria Federal nesse mesmo lugar, e nomeando para os respectivos cargos, Manoel da Silva Pimenta e João Moreira de Souza.

N. 47 — Transmittindo, para informa-

cão, o officio em que o escrivão da Collectoria Federal de Parauarim, José Bonifim da Silva, solicita sua exoneração daquelle cargo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 21 — Remettendo os decretos exonerando Francisco de Oliveira e Silva do cargo, em commissão, de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos no Maranhão, e nomeando para o mesmo lugar Domingos Lamartine de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 19 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede seis meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, a Horacio Vaz Guimarães, guarda do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Apa.

N. 20 — Transmittindo a portaria de 4 do corrente, concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Theodoro Martins Geacopello, porteiro da Alfandega de Corumbá.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 48 — Remettendo os decretos nomeando 4º escripturario da delegacia fiscal, o 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, e transferindo o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy, Emir Vaz da Silveira, para o lugar de 4º escripturario da referida Delegacia de Minas Geraes.

N. 49 — Enviando para ser informado, o telegramma com que Saul Luiz França, solicita sua exoneração do cargo de collector federal em Manga.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Recommendando providencias em referencia ao requerimento em que o guarda da Mesa de Rendas Federaes da Foz do Iguaçu, Moysés R. da Costa, pede 90 dias de licença, afim de que o requerente seja submettido á inspecção de saúde.

N. 25 — Transmittindo, para informação, o officio da Prefeitura Municipal de Campina Grande, reclamando contra a annexação da Collectoria Federal daquelle municipio á de Colombo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36 — Remettendo a portaria de 4 do corrente, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, a Antenor Velloso Nunes Machado, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro.

N. 37 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, a José Olympio Bezerra e Silva, escrivão da 1ª Collectoria Federal no municipio do Cabo.

N. 38 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Simplicio de Miranda Castello Branco, fiscal de vehiculos da Policia do Districto Federal, solicita seis meses de licença, em prorrogação, e declarando que o requerente deve se dirigir ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 19 — Transmittindo o titulo devidamente apostillado, nomeando Carmino Francisco Nunes, collector das Rendas Federaes em Floriano.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a José Franklin, trabalhador das Capatazias da Alfandega de Natal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96 — Enviando a portaria de 4 do corrente, concedendo sessenta dias de licença, na forma da lei, a Floduardo Martins do Araujo, 3º escripturario da Delegacia Fiscal.

N. 97 — Transmittindo a portaria de 27 do mez passado, que concede sessenta dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, a Alvaro Ferreira da Cunha, terceiro escripturario da Delegacia Fiscal.

N. 98 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que Julião Lourenço da Silva, solicita sua reintegração no lugar de guarda fiscal da repressão do contrabando, o recommendando informar a respeito, depois de fazer sellar os documentos de fls. 2 e 3 do referido processo.

N. 99 — Enviando o titulo devidamente apostillado, nomeando Jorge Henrique Richenberg, collector da 2ª Collectoria Federal em Santa Cruz.

N. 100 — Transmittindo a informação, por cópia, que sobre o processo instaurado contra a firma João Zaccanteguy & Belloc, prestou o então chefe da Commissão de Inspecção de Fazeuda, junto a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 20 — Remettendo os titulos nomeando Dinorah Alves Caminha, para o lugar de escrivão da Collectoria Federal em Passo Borraim e declarando sem effeito a nomeação de Antonio Felix Lopes, para o lugar de escrivão da mesma collectoria.

N. 21 — Enviando os decretos promovendo a primeiro escripturario da Alfandega de S. Francisco o segundo escripturario, Paquillo Capella e nomeando o segundo escripturario da mesma alfandega, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Florianopolis, Herendino de Paula Moreira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 105 — Transmittindo o titulo nomeando Cyro Bittencourt, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Palmital.

N. 106 — Tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 351, de 27 de março findo, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega de Santos, Hermenegildo Leal Pacheco, solicita seis meses de licença para seu tratamento, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que não pôde ser aceita a certidão exhibida pelo requerente, não somente por não constar da mesma o nome exacto do funcionario a que se refere, como ainda por não haver sido observada a circular deste ministerio numero 54, de 30 de agosto de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 27 — Remettendo os titulos nomeando Francisco Carlos Borges, collector

federal em S. Paulo, o José Alves dos Santos, para o lugar de escrivão da Contadoria Federal no município de Riachão, ambos no Estado de Sergipe.

Contadoria Central da Republica

ENSEGUENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 12 de maio de 1925

Offícios:

Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura:

N. 933 S — Remetendo títulos dos funcionarios designados para servir nessa Contadoria Seccional.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 934 — Comunicando que o auxiliar técnico de 2.ª classe da Seção do Leite e Derivados dessa repartição, Glauco Vereza, foi designado para o lugar de auxiliar técnico da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 935 S — Remetendo o título do funcionario designado para essa Sub-contadoria Seccional.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Pará:

N. 936 — Remetendo devidamente apostillados os títulos dos funcionarios Srs. Juvenal Nunes, Rodolpho de Moraes Rego e Benedicto Pereira Noqueira.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Espírito Santo:

N. 937 S — Comunicando que o Sr. contador geral da Republica deferiu o requerimento do funcionario Oscar Ribeiro Coelho.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional no Distrito Telegraphico do Bello Horizonte:

N. 938 — Remetendo cópia do parecer desta contadoria sobre o assumpto referido em officio n. 18, dessa repartição.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 939 — Solicitando remessa urgente dos balanços de activo e passivo, relativos aos mezes de janeiro a abril de 1924, adições de 1923.

— Ao Sr. sub-contador seccional na Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 940 — Solicitando remessa urgente do balanço de activo e passivo, relativo ao mez de março de 1924, adições de 1923.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 941 — Solicitando remessa urgente dos balanços de activo e passivo, relativos aos mezes de fevereiro a abril de 1924, adições de 1923.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 942 — Solicitando remessa urgente do balanço de activo e passivo rela-

tivo ao mez de abril de 1924, adições de 1923.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra:

N. 943 — Solicitando remessa urgente dos balanços de activo e passivo, relativos aos mezes de março a abril de 1924, adições de 1923.

Regimento interno da Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica

(Aprovado pelo Sr. contador geral da Republica, por acto do dia 14 de maio, de accordo com o art. 117, do decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924)

TITULO UNICO

Da organização da Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica.

CAPITULO I

Instituição da Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica.

Seção I — Instituição e sede

Art. 1.º A Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica é instituida na conformidade do artigo 3.º seção II, capitulo II, do regulamento da Contadoria Central da Republica, baixado com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, e tem sua sede na Capital Federal, funcionando junto ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Seção II — Subordinação e jurisdição

Art. 2.º A Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica, está directamente subordinada á Contadoria Central da Republica, de quem receberá ordens e instrucções e funcionará como delegação daquelle contadoria junto ao Departamento Nacional de Saude Publica, cabendo-lhe a directa fiscalizaçao na parte concernente á escripturaçao das demais repartições subordinadas ao mesmo departamento, para exacto cumprimento do disposto do art. 1.º, capitulo 1.º-I, do decreto n. 1.533, de 28 de janeiro de 1922, e a fiel execuçao do regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e das instrucções constantes do decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919.

CAPITULO II

Constituição da Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica.

Seção I — Do pessoal

Art. 3.º O pessoal da Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica será constituído pelo fixado na tabella b, annexa ao regulamento da Contadoria Central da Republica.

- 1 — Sub-contador;
- 1 — Guarda-livros;
- 2 — Auxiliares técnicos.

§ 1.º Além desse pessoal fixo, servirão como addidos á Sub-Contadoria no Departamento Nacional de Saude Publica,

sempre que se torne necessario, funcionarios dos quadros effectivos das diferentes repartições do Departamento Nacional de Saude Publica, e designados pelo director geral do Departamento.

§ 2.º Durante o tempo de sua addição á Sub-Contadoria no Departamento Nacional de Saude Publica, esses funcionarios ficarão sujeitos á disciplina e ás normas de trabalhos instituidas neste regulamento e poderão ser dispensados, em qualquer época, desde que, a juizo do sub-contador seccional, não demonstrem interesse e aptidão para os serviços de escripturaçao e contabilidade.

Art. 4.º Os funcionarios que servirão em commissão na Sub-Contadoria continuarão em pleno gozo dos direitos conferidos aos demais e de promoçao, por isso que essa commissão constitua merecimento absoluto.

Paraphrasis unico. Cabe o direito de opção pelos vencimentos de seus cargos effectivos aos commissiionados que exercam funções com vencimentos annuaes, determinado na tabella b annexa ao regulamento da Contadoria Central da Republica, conforme disposiçao expressa do paraphrasis unico do art. 78 daquelle regulamento.

Art. 5.º Os funcionarios em commissão ou addidos á Sub-Contadoria Seccional ficarão directamente subordinados ao respectivo sub-contador e não poderão ser distrahidos para qualquer outro serviço estranho á mesma Sub-Contadoria.

Seção II — Da divisão geral do serviço

Art. 6.º O sub-contador seccional é o chefe da Sub-contadoria, competindo-lhe a direcção de todos os serviços e sendo-lhe outorgadas, dentro da sua esphera de acção, as prerogativas de que tratam os arts. 920 do Código de Contabilidade e 27 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 7.º — O sub-contador, em seus impedimentos temporarios, será substituido por funcionario por elle designado, obedecendo á hierarchia do respectivo quadro.

A distribuição dos serviços ao pessoal compete ao chefe da Sub-contadoria Seccional.

CAPITULO III

Atribuições da Sub-contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 8.º A Sub-contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica immediatamente subordinada á Contadoria Central da Republica, e como sua delegação, funcionará junto ao Departamento Nacional de Saude Publica agindo como órgão centralizador da contabilidade do mesmo departamento, acompanhando todos os actos relativos ás contas da gestão do patrimonio nacional e a inspecção e registro da receita e despesa orçamentarias ou extra-orçamentarias.

Art. 9.º Compete á Sub-contadoria Seccional:

I — Organizar as tabellas explicativas da proposta orçamentaria do Departamento Nacional de Saude Publica, observando o prazo e as regras estabelecidas pelo Código de Contabilidade da União e remetendo-as á Contadoria Central da Republica.

II — Organizar as tabellas de distribuição de credits que terão de ser registradas pelo Tribunal de Contas.

mettendo uma cópia á Contadoria Central da Republica na mesma data em que o fizerem áquelle instituto;

III — Fazer a escripturação geral dos creditos orçamentarios e addicionaes, de accordo com as normas estabelecidas pela Contadoria Central da Republica e em livros cujos modelos forem pela mesma mandados adoptar;

IV — Enviar ao Tribunal de Contas, dentro do prazo estipulado peloCodigo de Contabilidade da União e seu regulamento, todas as segundas vias dos empenhos feitos á conta das proprias dotações orçamentarias;

V — Empenhar a despesa das differentes repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica que tenham sede na Capital Federal.

VI — Remetter á Contadoria Central da Republica, até o dia 10 de cada mez, a demonstração por folhas de verbas, de despesa empenhada no mez anterior pelas mesmas repartições, observado o modelo expedido com a circular n. 52, de 13 de outubro de 1923, da mesma contadoria;

VII — Organizar e remetter á Contadoria Central da Republica, no prazo estabelecido peloCodigo de Contabilidade da União e seu regulamento, a relação das despesas empenhadas que, por não haverem sido pagas dentro do periodo adicional devam constituir os creditos a pagar no exercicio encerrado.

VIII — Zelar pela boa ordem da escripturação dos bens do Estado, exigindo dos responsaveis, como os almoxarifes, egemonos e outros, a manutenção em evidencia, nas respectivas escriptas, da situação da contabilidade do material a seu cargo, segundo a qualidade, ou fim a que se destina e a classificação resultante do respectivo inventario ou dos documentos de debito e credito.

Art. 10. Para fiel observancia do disposto nos artigos ns. 8 e 9, caber-lhe:

a) intervir junto ás diversas repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de serem cumpridas as ordens ou circulares da Contadoria Central da Republica e os preceitos de contabilidade publica estabelecidos pela legislação vigente, fornecendo-lhes os necessarios esclarecimentos quando solicitados;

b) requisitar do Departamento Nacional de Saude Publica e das repartições a elle subordinadas, todos os dados e esclarecimentos necessarios ao perfeito conhecimento das operações realizadas nas referidas repartições, seja em caracter permanente, seja quando isso se fizer mister;

c) exercer particular vigilancia sobre a contabilidade das repartições mencionadas no paragrapho unico do art. 2º deste regulamento, onde mais avulta a despesa de material, para que as respectivas escripturações sejam feitas na mais perfeita ordem e exactidão;

d) manter em evidencia, em sua escripturação centralizadora, as contas syntheticas da receita e despesa e do Patrimonio Nacional, bem como das variações que o alterem ou modifiquem no decurso de cada exercicio financeiro;

e) propôr á Contadoria Central da Republica as medidas que julgar acertadas, no sentido de facilitar o serviço, tornando-o mais efficiente.

CAPITULO IV

Das attribuições do pessoal

Art. 11. O sub-contador seccional é o chefe da Sub-Contadoria, e, como tal, principal responsavel pela direcção, boa ordem e perfeita execução dos serviços que lhe forem affectos, cabendo-lhe mais:

a) exercer directa fiscalização sobre todos os trabalhos, orientando-os, corrigindo ou desfazendo os erros commettidos por seus auxiliares;

b) fazer uso das attribuições conferidas nas alíneas a, b, c, d e e, do art. 10 deste regulamento;

c) cumprir e fazer cumprir em toda a sua plenitude as ordens emanadas da Contadoria Central da Republica e os preceitos estabelecidos pelas leis em vigor;

d) propôr ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica a dispensa dos addidos nos termos do § 2º do art. 3º deste regulamento;

e) entender-se directamente com directorias ou chefes de repartições sobre as medidas a serem postas em pratica no interesse da fiscalização e boa ordem dos serviços de contabilidade e escripturação, levando ao conhecimento do contador geral as solicitações que não tenham sido attendidas, para que este, por sua vez, tome as providencias requeridas;

f) encerrar o livro do ponto do pessoal em serviço na Sub-Contadoria, sob sua direcção;

g) passar attestados de frequencia aos addidos que tenham de receber vencimentos por suas respectivas repartições e dos funcionarios, que servindo em comissão na Sub-Contadoria Seccional, tiverem obtido pelos proventos de seus cargos effectivos;

h) assignar toda a correspondencia emitida pela Sub-Contadoria a seu cargo, fazendo distribuição da recebida, de accordo com a sua natureza, pelos funcionarios respectivos e resolvendo, por si proprio as de caracter especial ou reservado ou que dependam de sua immediata ou directa solução;

i) assignar os termos de abertura e encerramento do "Diario" da Sub-Contadoria a seu cargo, bem como rubricar suas paginas;

j) indicar aos funcionarios sob sua chefia, em comissão ou addidos, as penas comminadas pelo art. 19 deste regulamento.

CAPITULO V

Do expediente — Das férias — Das penas disciplinares — Das licenças e aposentadorias

Art. 12. O expediente da Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica, durará ordinariamente seis horas.

Paragrapho unico. Poderá o expediente ser prorrogado ou antecedido pelo sub-contador mediante autorização do director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, quando o serviço o exigir.

Art. 13. São obrigados a assignar o ponto todos os funcionarios em serviço na Sub-Contadoria.

Paragrapho unico. O livro do ponto será encerrado 15 minutos depois da hora fixada para o inicio do expediente.

Art. 14. As faltas dadas ao serviço serão reguladas pelo dispositivo dos arts. 91 e 92 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 15. As férias a que tem direito os funcionarios da Sub-Contadoria Seccional serão reguladas, segundo dispõem os arts. 96, 97 e 98, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo concedidas pelo sub-contador seccional que terá em conta a boa marcha dos serviços da repartição; as férias do sub-contador seccional serão concedidas pelo contador geral, a seu juizo.

Art. 16. Os funcionarios comissionados ou addidos, soffrerão as penas comminadas nas alíneas a, b e c, do art. 99, capitulo II, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo a da alínea c, até oito dias, com sciencia immediata do contador geral que a poderá manter, relevar ou aggravar, segundo o caso, re-presentando ao contador geral, quando a falta commettida merecer maior punição.

Art. 17. Da pena imposta pelo respectivo chefe caberá recurso para o contador geral, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que o funcionario punido tiver conhecimento da pena.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 18. Qualquer dispositivo deste Regulamento poderá ser alterado por proposta do respectivo encarregado ou quando a necessidade do serviço o indicar, com a approvação do contador geral.

Art. 19. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo contador geral, mediante representação do respectivo chefe.

Art. 20. A Contadoria ou Sub-contadoria Seccional organizará o livro de assentamento de todo o pessoal que nella servir, de accordo com os elementos que conseguir e os fornecidos pelos proprios funcionarios, annotando-se nesse livro todas as alterações relativas a promoções, comissões ou novas nomeações dos mesmos funcionarios e bem assim o registro das penas a que foram sujeitos.

Art. 21. Das annotações acima ou outras quaisquer, uma vez feitas, será immediatamente enviada uma cópia ao secretario-chefe de secção da Contadoria Central da Republica para os fins do numero III, do art. 27 e art. 108, e seu paragrapho, do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 22. Ao secretario, chefe de secção da Contadoria Central da Republica, será enviado o quadro de pessoal addido ou em comissão que servir na sub-contadoria com a discriminação dos cargos effectivos e dos que estiver exercendo, assim como dos vencimentos deste e daquelles, communicando-se-lhe qual quer modificação ou alteração que no mesmo houver.

Art. 23. A Sub-contadoria ou Contadoria Seccional está subordinada tecnicamente á Contadoria Central da Republica e administrativamente á repartição a que pertencer.

CAPITULO VII

Disposições transitórias

Art. 24. Enquanto não for concedida dotação propria para fornecimento da

material de expediente e moveis, o encarregado requisitará do chefe da repartição junto á qual funcionar, os objectos de que necessitar para o serviço, assim como solicitará outra qualquer providencia que julgar precisa para o bom andamento do serviço.

Art. 25. Este regulamento entrará em pleno vigor na data em que for aprovado pelo contador geral.

Regimento interno das Sub-contadorias Seccionaes nos districtos telegraphicos de 3ª classe: Diamantina, Cuyabá e Goyaz

(Aprovado pelo Sr. contador geral da Republica, por acto do dia 14 de maio de 1924, de accordo com o art. 117, do decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.)

TITULO UNICO

Da organização da Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico de....

CAPITULO I

Instituição da Sub-contadoria Seccional do districto telegraphico de....

Secção I — Instituição e sede

Art. 1.ª A Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico de.... instituida na conformidade do capitulo I, secção II, art. 3.º, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, baixado com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, terá sua sede no edificio em que funcionar a 3ª districto telegraphico de....

SECÇÃO II

Subordinação e jurisdição

Art. 2.ª Esta Sub-contadoria está directamente subordinada á Contadoria Central da Republica, de quem receberá ordens e instruções, e funcionará como delegação da Contadoria junto ao districto telegraphico de.... cabendo-lhe a directiva fiscalizadora na parte concernente á escripturação tecnica, por partidas dobradas, e o exacto cumprimento do disposto no art. 1.º, capitulo I, da lei n. 1.526 de 28 de janeiro de 1922 e a fiscalização das regras estabelecidas pelo Regulamento Geral da Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 15.787, de 8 de novembro de 1922, e das instruções constantes do decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

Art. 3.ª Esta Sub-contadoria tem jurisdição em todas as estações subordinadas ao 3º districto telegraphico de.... quer quanto á escripturação por partidas dobradas, quer quanto aos diversos serviços de Contabilidade.

CAPITULO II

Constituição da sub-contadoria

Secção I — Do pessoal

Art. 1.º O pessoal desta Sub-contadoria será constituído pelo fixado na tabella B, annexa ao regulamento da Contadoria Central da Republica (art. 78, paragrapho unico), para as sub-contadorias seccionaes nos districtos telegraphicos de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Paragrapho unico. O pessoal será designado pelo contador geral da Republica, de conformidade com o disposto no titulo II, capitulo IV, art. 18, do regulamento da Contadoria Central da Republica.

§ 2.º Além do pessoal fixado na tabella B, poderão ser requisitados pelo auxiliar tecnico, encarregado da Sub-contadoria Seccional, para servirem como auxiliares á mesma, sempre que se tornem necessarios, funcionarios ou empregados dos quadros effectivos da Repartição Geral dos Telegraphos, os quaes serão designados pelo engenheiro-chefe do districto.

§ 3.º Durante o tempo de sua addição a esta Sub-contadoria, os funcionarios ficão sujeitos á disciplina e ás normas de trabalho instituidas neste regimento, e poderão ser dispensados em qualquer época desde que, a juizo do auxiliar tecnico, não demonstrem interesse e aptidão para os serviços de escripturação e contabilidade.

Art. 5.º Os funcionarios que estão em commissão, na Sub-contadoria Seccional, continuarão em pleno gozo de seus direitos, conferidos pelo regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, quanto á promoção no quadro effectivo, visto essa commissão constituir merecimento absoluto, desde que sejam observadas as condições estabelecidas pelos arts. 8.º e 9.º, das instruções approvadas pelo decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

Paragrapho unico. Cabe aos funcionarios na Sub-contadoria, o direito de opção pelos vencimentos de seus cargos effectivos, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 78 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 6.º Os funcionarios em commissão, em abtidos á Sub-contadoria, ficam directamente subordinados ao respectivo encarregado e não podem ser distraídos para qualquer outro mister alheio á mesma repartição.

SECÇÃO II

Da divisão geral dos serviços

Art. 7.º Ao encarregado desta Sub-contadoria compete a direcção de todos os serviços de escripturação e da Contabilidade, sendo-lhes outorgadas, dentro da sua esphera de acção, as attribuições de que tratam os arts. 920 do Regulamento de Contabilidade Publica e 21 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Paragrapho unico. A distribuição dos serviços ao pessoal será feita pelo encarregado da Sub-contadoria.

Art. 8.º O encarregado da Sub-contadoria, em seus impedimentos temporarios, será substituido pelo funcionario que elle designar, respeitando, no entanto, a hierarchia do respectivo quadro.

CAPITULO III

Attribuições da Sub-contadoria Seccional

Art. 9.º Esta Sub-contadoria é immediatamente subordinada á Contadoria Central da Republica e, como sua delegação, funcionará junto ao districto de.... agindo como órgão centralizador da Contabilidade do referido districto, comprehendendo todos os feitos relativos ás contas de gestão do Patrimonio Nacio-

nal e á inspecção e registro da receita e despesa orçamentaria ou extra-orçamentaria, a saber:

Quanto ao orçamento

a) escripturação da receita e despesa orçamentarias pela parte distribuida ao districto telegraphico de....;

b) escripturação dos creditos distribuidos;

c) escripturação das despesas empenhadas;

d) organização das relações dos dados das despesas empenhadas a que se refere o art. 230 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica;

e) organização dos balanços mensaes e definitivos em que demonstre:

- I. receita arrecadada;
- II. despesa paga;
- III. depositos em geral;
- IV. consignações;
- V. operações de credito;
- VI. movimento de fundos;

f) zelar pela manutenção, positivamente em dia, da escripta dos depositos do material.

Quanto ao Patrimonio

a) fazer o registro do patrimonio a cargo do 3º districto telegraphico de.... de accordo com o disposto no capitulo II, secção III do Regulamento da Contadoria Central da Republica, communicando á Sub-contadoria Seccional da Repartição Geral dos Telegraphos todas as oscillações notadas nas contas de "Bens de Natureza Industrial" e "Bens Moveis" visto estar tal serviço centralizado na aludida Sub-contadoria;

b) organizar o balanço de activo e passivo do districto.

Activo:

- I. Depositos — Taxas de outras administrações em trafego-mutuo.
- II. Caixa Geral.
- III. Caixa de Fiança e Cauções.
- IV. Delegacia Fiscal, conta de creditos.
- V. Balanço Financeiro.

Passivo:

- I. Deposito de diversas origens, contas de saldos.
- II. Depositos de fianças e cauções.
- III. Depositos — Taxas de outras administrações em trafego-mutuo.
- IV. Ministerio da Viação, contas de creditos.
- V. Despesas empenhadas.
- VI. Despesas registradas.
- VII. Balanço Financeiro.

Art. 10. Para fiel execução do disposto no artigo anterior e suas annexas, compete:

a) intervir junto á pagadoria, seções de finanças e estações telegraphicas ou telephonicas do districto no sentido de serem cumpridas as ordens ou circulares da Contadoria Central da Republica e os preceitos de Contabilidade Publica, estabelecidos pela legislação vigente, e bem assim quanto ás ordens ou circulares emanadas da Repartição Geral dos Telegraphos, com referencia a esses serviços e que não sejam contrarias á legislação, fornecendo esta Sub-contadoria todos os esclarecimentos pedidos sobre o assumpto;

b) requisitar da pagadoria, estações e seções do districto, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito contri-

mento das operações effectuadas nessas dependencias, seja em caracter permanente, seja quando isso se fizer preciso;

c) exercer particular vigilancia sobre os serviços de Contabilidade da Pagadoria, estações telegraphicas e telephonicas e secções de linhas do districto, para que as escriptas desses departamentos sejam confeccionadas em ordem e absoluta exactidão;

d) manter em evidencia na escripta desta Sub-contadoria, as contas syntheticas da receita, da despesa e o Patrimonio Nacional, bem como das oscillações que alterem ou modifiquem este ultimo;

e) propôr á Contadoria Central da Republica medidas que julgar acertadas no sentido de facilitar o serviço, tornando-o mais efficiente.

CAPITULO IV

Das attribuições do pessoal

Art. 12. Como responsavel e principal chefe na direcção, boa ordem e perfeita execução dos serviços desta Sub-contadoria Seccional, compete o seguinte ao auxiliar-técnico:

a) proceder á fiscalização em todos os trabalhos, orientando e corrigindo erros feitos pelos seus auxiliares; ter em perfeita ordem o expediente e arquivo;

b) usar das attribuições conferidas a esta Sub-contadoria nas alíneas A e C do artigo 10, deste regulamento;

c) dar cumprimento e fazer cumprir as ordens oriundas da Contadoria Central da Republica e os preceitos firmados nas leis vigentes;

d) propôr ao chefe do districto a dispensa dos funcionarios ou empregados que estejam servindo nesta Sub-contadoria nos termos do § 2º do artigo 4º, deste regulamento;

e) entender-se directamente com o chefe do districto sobre medidas a serem praticadas no interesse da fiscalização, boa ordem do serviço da escripturação e contabilidade, levando ao conhecimento do contador geral as que não forem satisfactorias, para que sejam dadas as necessarias providencias;

f) encerrar o livro de ponto do pessoal em serviço na Sub-contadoria;

g) passar attestado de frequencia aos addidos que tenham de receber vencimentos pela respectiva Repartição Geral dos Telegraphos e aos funcionarios que servem, em commissão, na Sub-contadoria;

h) assignar toda correspondencia emitida pela Sub-contadoria, destinada á Contadoria Central e á Sub-contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, e a destinada ás demais repartições por intermedio da chefia do districto;

i) distribuir a correspondencia recebida, de accordo com a sua natureza, pelo pessoal, e resolver por si proprio as de caracter especial ou reservado ou quando depender de sua immediata ou directa solução;

j) assignar os termos de abertura e encerramento dos livros pertencentes á Sub-contadoria, bem como rubricar suas paginas;

k) impor aos funcionarios, sob sua chefia, comissionados ou addidos as penas do art. 20 deste regulamento;

l) encaminhar, com informação á Contadoria Central, os requerimentos, reclamações e recursos do pessoal com exercicio nesta sub-contadoria;

m) remetter os balanços financeiros e de activo e passivo até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que se refere as operações, acompanhados das demonstrações necessarias, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, com os documentos das despesas pagas; á Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, com os documentos da receita arrecadada; á Contadoria Central da Republica; á Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes e á Sub-contadoria Seccional junto á Repartição Geral dos Telegraphos;

n) remetter á Sub-contadoria Seccional da Repartição Geral dos Telegraphos as relações das fluctuações verificadas nas contas patrimoniaes.

Art. 12. Aos auxiliares desta Sub-contadoria compete:

a) executar os trabalhos que lhes forem determinados pelos quaes são pessoalmente responsaveis e dar pareceres e detalhes sobre os mesmos;

b) auxiliar uns aos outros, prestando, mutuamente, informações para a perfeita normalização do serviço.

CAPITULO V

Do expediente, frequencia e férias

Art. 13. O expediente será de 6 horas, começando as 11 horas e terminando ás 17 horas, todos os dias uteis; podendo o mesmo ser, em caso de comprovada urgencia, prorrogado pelo encarregado dos serviços.

Art. 14. Na Sub-contadoria existirá um livro de ponto com as paginas numeradas e rubricadas, no qual os funcionarios e empregados assignarão os nomes, á hora marcada ao inicio dos trabalhos, rubricando-o á saída.

Paragrapho unico. O encerramento do ponto compete ao encarregado, e, na falta deste, ao substituto.

Art. 15. As faltas dadas ao serviço serão reguladas pelos arts. 94 e 95 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

As férias a que têm direito os funcionarios da Sub-contadoria seccional serão reguladas, segundo o que dispõem os arts. 96, 97 e 98 do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo concedidos pelo encarregado da Sub-contadoria Seccional que terá em visto a boa marcha dos serviços; as férias do encarregado serão concedidas pelo contador geral da Republica, a seu juizo.

CAPITULO VI

Das licenças e aposentadorias

Art. 16. As licenças e aposentadorias obedecerão ás normas da legislação vigente.

CAPITULO VII

Das penas

Art. 17. Os funcionarios comissionados ou addidos, estão sujeitos ás penas comminadas nas alíneas a, b e c,

do art. 99, Capitulo II, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo a da alínea c, até oito dias, com sciencia immediata do contador geral que poderá manter, reaver ou aggravar, segundo o caso, representando ao contador geral quando a falta commettida merecer maior punição.

Art. 18. Da pena imposta pelo respectivo chefe caberá recurso para o contador geral, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que o funcionario punido conhecimento da pena.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Art. 19. Qualquer dispositivo deste regulamento poderá ser alterado por proposta do respectivo encarregado ou quando a necessidade do serviço o indicar, com a approvação do contador geral.

Art. 20. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo contador geral, mediante representação do respectivo chefe.

Art. 21. A contadoria ou Sub-contadoria Seccional organizará o livro de assentamento de todo o pessoal que nella servir, de accordo com os elementos que conseguir e os fornecidos pelos proprios funcionarios, anotando-se nesse livro todas as alterações relativas á promovações, commissões ou novas nomeações dos mesmos funcionarios, e bem assim o registro das penas a que forem sujeitos.

Art. 22. Das annotações acima ou outras quaesquer, uma vez feitas, será immediatamente enviada uma cópia ao secretario-chefe da Secção da Contadoria Central da Republica, para os fins do n. III, do art. 37 e art. 108, o seu paragrapho, do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 23. Ao secretario-chefe de Secção da Contadoria Central da Republica será enviado o quadro do pessoal, addido ou em commissão que servir na Sub-contadoria, com a discriminação dos cargos effectivos e dos que estiver exercendo, assim como dos vencimentos deste e daquelles, communicando-se-lhe qualquer modificação ou alteração que no mesmo houver.

Art. 24. A Sub-contadoria ou Contadoria Seccional está subordinada tecnicamente á Contadoria Central da Republica, e administrativamente á Repartição a que pertencer.

CAPITULO IX

Disposições transitorias

Art. 25. Enquanto não for concedida dotação propria para fornecimento de material de expediente e moveis, o encarregado requisitará do chefe da repartição, junto á qual funcionar, os objectos de que necessitar para o serviço, assim como solicitará outra qualquer providencia que julgar precisa para o bom andamento do serviço.

Art. 26. Este regulamento entrará em pleno vigor na data em que for approved pelo contador geral.

Regimento interno da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda

(Aprovado pelo Sr. contador geral da Republica, por acto do dia 14 de maio, de accordo com o art. 117 do decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924).

TITULO UNICO

Da organização da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda

CAPITULO I

Secção I — Instituição e sede

Instituição da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda

Art. 1.º A Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda é instituída na conformidade do art. 3.º, secção II, capítulo I, do regulamento da Contadoria Central da Republica, baixado com o decreto numero 16.650, de 22 de outubro de 1924, e terá sua sede no edificio principal da Casa da Moeda.

SECÇÃO II

Subordinação e jurisdição

Art. 2.º A Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda está directamente subordinada á Contadoria Central da Republica, de quem receberá ordens e instruções, e funcionará como delegação daquelle contadoria junto á Casa da Moeda, cabendo-lhe a directa fiscalização na parte concernente á escripturação do estabelecimento para que seja executada com exactidão, perfeitamente em dia e em harmonia completa com a sua escripturação geral, centralizadora, para o exacto cumprimento do disposto no art. 1.º, capítulo 1.º, do decreto n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922, e a fiel execução do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e das instruções constantes do decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

CAPITULO II

Constituição da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda

Secção I — Do pessoal

Art. 3.º O pessoal da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda será constituído pelo fixado para a mesma na tabella B, annexa ao regulamento da Contadoria Central da Republica.

§ 1.º Além desse pessoal fixo, servirão como addidos á Sub-Contadoria Seccional da Casa da Moeda, sempre que se torne necessario, funcionarios ou diaristas tabellados do quadro da Casa da Moeda e designados pelo respectivo director, por proposta do guarda-livros encarregado da referida sub-contadoria.

§ 2.º Durante o tempo da sua addição á Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda, esses funcionarios ou diaristas ficarão sujeitos á disciplina e ás normas de trabalho instituídas neste regulamento e poderão ser dispensados, em qualquer época, desde que, a juízo do guarda-livros encarregado, não demonstrem interesse e aptidão para os serviços de escripturação e contabilidade.

Art. 4.º Os funcionarios que servirem em comissão na Sub-Contadoria Sec-

cional na Casa da Moeda, continuarão em pleno gozo dos direitos conferidos aos demais do quadro effectivo das repartições a que pertencerem, inclusive o de promoção, por isso que essa comissão constitua merecimento absoluto.

Paragrapho unico. Cabe o direito do opção pelos vencimentos de seus cargos effectivos aos comissionados que exercam funções com vencimento annual, determinado na tabella B, annexa ao regulamento da Contadoria Central da Republica, conforme disposição expressa do paragrapho unico do art. 78. Os funcionarios ou diaristas tabellados em comissão ou addidos á Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda ficarão directamente subordinados ao respectivo guarda-livros encarregado e não poderão ser distrahidos para qualquer outro serviço estranho á mesma sub-contadoria.

SECÇÃO II

Da divisão geral do serviço

Art. 5.º O guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda é o seu chefe, competindo-lhe a direcção de todos os serviços e sendo-lhe outorgadas, dentro da sua esphera de acção, as prerogativas de que tratam os arts. 920 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e 27 do regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 7.º O guarda-livros encarregado, em seus impedimentos temporarios, será substituído pelo auxiliar tecnico por elle designado.

Art. 8.º A distribuição dos serviços ao pessoal da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda compete ao guarda-livros encarregado.

CAPITULO III

Atribuições da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda

Art. 9.º A Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda, immediatamente subordinada á Contadoria Central da Republica, e como sua delegação, funcionará junto á Casa da Moeda, agindo como orgão centralizador da Contabilidade da Casa da Moeda, comprehendendo todos os actos relativos ás contas da gestão do patrimonio nacional e á inspecção e registo da receita e despesa organimentarias ou extra-organimentarias.

Art. 10.º Para a fiel observancia do disposto no artigo anterior e nos artigos 69 a 72 do regulamento da Contadoria Central da Republica, cabe-lhe:

a) intervir junto ás diversas secções e officinas da Casa da Moeda, no sentido de serem cumpridas as ordens ou circulares da Contadoria Central da Republica e os preceitos de Contabilidade Publica, estabelecidos pela legislação vigente, fornecendo aos chefes das mesmas dependencias os necessarios esclarecimentos, quando solicitados;

b) requisitar da directoria da Casa da Moeda todos os dados e esclarecimentos necessarios ao perfeito conhecimento das operações realizadas na mesma repartição, seja em caracter permanente, seja quando isso se fizer mister.

c) exercer particular vigilancia sobre a escripta do almoxarifado e officinas onde avulta a despesa de material para que as respectivas escripturações sejam feitas na mais perfeita ordem e exactidão assim de que o preço attribuido á produ-

ção industrial do estabelecimento e respectivo custo represente com exactidão o seu valor real;

d) manter em evidencia, em sua escripturação centralizadora, as contas syntheticas de receita e despesa e do patrimonio nacional, bem como das variações que o alterem ou modifiquem no decurso de cada exercicio financeiro;

e) propôr á Contadoria Central da Republica as medidas que julgar acertadas, no sentido de facilitar o serviço, tornando-o mais efficiente;

f) remetter á Contadoria Central da Republica, nos prazos das leis, os balanços mensaes e as demonstrações por ella exigidos.

CAPITULO IV

Das attribuições do pessoal

Art. 11.º O guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda é o seu chefe, e como tal, principal responsavel pela direcção, boa ordem e perfeita execução dos serviços que lhe forem affectos, cabendo-lhe mais:

a) exercer directa fiscalização sobre todos os trabalhos, orientando-os, corrigindo as faltas e os erros commettidos por seus auxiliares;

b) fazer uso das attribuições conferidas á Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda, na alinea c, do art. 14 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica;

c) cumprir e fazer cumprir em toda a sua plenitude as ordens emanadas da Contadoria Central da Republica e os preceitos estabelecidos pelas leis em vigor;

d) propôr ao director da Casa da Moeda a dispensa dos addidos nos termos do art. 3.º, § 2.º, deste regulamento;

e) entender-se directamente com o director da Casa da Moeda sobre as medidas a serem postas em pratica no interesse da fiscalização e boa ordem dos serviços de contabilidade e escripturação, levando ao conhecimento do contador geral as solicitações que não tenham sido attendidas, para que este, por sua vez, tome as providencias requeridas;

f) encetar o livro de ponto do pessoal em serviço na sub-contadoria sob sua direcção;

g) passar attestados de frequencia aos addidos que tenham de receber vencimentos por suas respectivas repartições e os funcionarios que, servindo em comissão na sub-contadoria a seu cargo, tiverem optado pelos proventos de seus cargos effectivos;

h) apresentar ao director da Casa da Moeda, no fim de cada mez, o resumo do ponto dos funcionarios em effectivo serviço na mesma sub-contadoria seccional, afim de ser autorizado o respectivo pagamento;

i) assignar toda a correspondencia emitida pela sub-contadoria a seu cargo, fazendo distribuição da recebida, de accordo com a sua natureza, pelos auxiliares technicos e resolvendo por si proprio as de caracter especial ou reservado a que dependam de sua immediata ou directa solução;

j) assignar os termos de abertura e encerramento do «Diario» da sub-contadoria a seu cargo, bem como rubricar suas paginas;

k) impor aos funcionarios sob sua chefia, em comissão ou addidos, as penas comminadas no art. 16 deste regulamento.

Art. 12. São deveres dos auxiliares técnicos ou addidos da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda:

a) executar com zelo, diligencia e perfeição os trabalhos que lhe forem distribuídos pelo respectivo guarda-livros encarregado, cumprindo com pontualidade as ordens delle recebidas;

b) guardar a maior reserva sobre os serviços de que forem incumbidos ou tiverem conhecimento em razão de seus encargos;

c) coadjuvarem-se mutuamente no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

Do expediente — Das férias — Das penas disciplinares — Das licenças e aposentadorias

Art. 13. O expediente da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda durará ordinariamente seis horas.

Paragrapho unico. Poderá o expediente ser prorrogado ou antecipado pelo guarda-livros encarregado, mediante autorização do director da Casa da Moeda, quando o serviço o exigir.

Art. 14. Todos os funcionarios em serviço na Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda são obrigados a assignar o ponto.

Paragrapho unico. O livro de ponto será encerrado 15 minutos depois da hora fixada para inicio do expediente.

Art. 15. As faltas dadas ao serviço serão reguladas pelas disposições expressas nos arts. 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 16. As férias a que tem direito os funcionarios da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda serão reguladas segundo dispõem os arts. 96, 97 e 98 do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo concedidas pelo guarda-livros encarregado, que terá em conta a boa marcha dos serviços.

Paragrapho unico. As férias ao guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda serão concedidas pelo contador geral da Republica, a seu juizo.

Art. 17. Os funcionarios comissionarios ou addidos estão sujeitos ás penas comminadas nas alíneas a, b e c do artigo noventa e nove, capítulo II, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo a da alínea c atenuada, com sciencia immediata do contador geral, que poderá manter, relexar ou aggravar, segundo o caso, representado ao contador geral quando a falta commetida merecer maior punição.

Art. 18. Da pena imposta pelo respectivo chefe caberá recurso para o contador geral, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que o funcionario punido tiver conhecimento da pena.

Art. 18. As licenças e aposentadorias dos funcionarios da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda serão reguladas de accordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 19. Qualquer dispositivo deste regulamento poderá ser alterado por proposta do respectivo encarregado ou quando a necessidade do serviço o indicar, com a approvação do contador geral.

Art. 20. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo contador geral, mediante representação do respectivo chefe.

Art. 21. A Contadoria ou Sub-contadoria Seccional organizará o livro de assentamento de todo o pessoal que nelle servir, de accordo com os elementos que conseguir e os fornecidos pelos proprios funcionarios, anotando-se, nesse livro, todas as alterações relativas a promoções, comissões ou novas nomeações dos mesmos funcionarios e, bem assim, o registro das penas a que forem sujeitos.

Art. 22. Das annotações acima ou outras quaesquer, uma vez feitas, será immediatamente enviada uma cópia ao secretario-chefe de seccão da Contadoria Central da Republica para os fins de n. III, do artigo 37 e artigo 108 o seu paragrapho do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 23. Ao secretario chefe de seccão da Contadoria Central da Republica será enviado o quadro do pessoal adido ou em comissão que servir na Sub-contadoria com a discriminação dos cargos effectivos e dos que estiverem exercendo, assim como dos vencimentos desta e daquelles, communicando-se-lhe qualquer modificação ou alteração que no mesmo houver.

Art. 24. A Sub-contadoria ou Contadoria Seccional está subordinada tecnicamente á Contadoria Central da Republica e administrativamente, á repartição a que pertencer.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Art. 25. Enquanto não for concedida dotação propria para fornecimento de material de expediente e moveis, o encarregado requisitará do chefe da repartição, junto á qual funcionar, os objectos de que necessitar para o serviço, assim como solicitará outra qualquer providencia que julgar precisa para o bom andamento do serviço.

Art. 26. Este regulamento entrará em pleno vigor na data em que for approved pelo contador geral da Republica.

Regimento interno da Sub-Contadoria seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

(Approved pelo Sr. contador geral da Republica, por acto do dia 14 de maio, de accordo com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.)

TÍTULO ÚNICO

Da organização da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

CAPÍTULO I

Instituição da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Secção I — Instituição e sede

Art. 1.º A Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte é instituida na conformidade do art. 3.º Secção II, Capítulo I, do Regulamento da Contadoria Central

da Republica, baixado com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, e terá sua sede na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, funcionando junto á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

SECÇÃO II

Subordinação e jurisdicção

Art. 2.º A Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte está directamente subordinada á Contadoria Central da Republica, de quem receberá ordens e instruções, e funcionará como delegação daquela contadoria, junto á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, cabendo-lhe a directa fiscalização, na parte concernente á escripturação, das suas seções para o exacto cumprimento do disposto no art. 1.º, Capítulo I, do decreto n. 4.526, de 28 de janeiro de 1922, e a fiel execução do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e das instruções constantes do decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

Paragrapho unico. As seções que ficam sob a fiscalização da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte são: Contabilidade, Thezouraria, Almoxarifado, Trafego, Linha, Locomoção e outras que venham a ser creadas.

CAPÍTULO II

Constituição da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Secção I — Do pessoal

Art. 3.º O pessoal da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte será constituído pelo fixado na tabela B, annexa ao Regulamento da Contadoria Central da Republica para esta Sub-Contadoria.

§ 1.º Além desse pessoal fixo, servirão como addidos á Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, sempre que se torne necessario, funcionarios dos quadros effectivos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, designados pelo director da referida estrada, mediante solicitação do guarda-livros encarregado desta Sub-Contadoria.

§ 2.º Durante o tempo de sua adição á Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte esses funcionarios ficarão sujeitos á disciplina e ás normas de trabalho instituidas neste regulamento e poderão ser dispensados, em qualquer época, desde que, a juizo do guarda-livros encarregado, não demonstrem interesse e aptidão para os serviços de escripturação e contabilidade.

Art. 4.º Os funcionarios que servirem em comissão na Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte continuarão em pleno gozo dos direitos conferidos aos demais do quadro effectivo das seções a que pertencerem inclusive o de promoção, por isso que essa comissão constitue merecimento absoluto.

Paragrapho unico. Cabe o direito de opção pelos vencimentos de seus cargos effectivos aos comissionarios que exercam funções com vencimento annual

Determinado na tabella B, annexa ao Regulamento da Contadoria Central da Republica, conforme disposição expressa do paragraho unico, do art 78, daquelle regulamento.

Art. 5.º Os funcionarios em commissão ou addidos á Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte ficarão directamente subordinados ao respectivo guarda-livros encarregado e não poderão ser distrahi-dos para qualquer outro serviço extra-nho á mesma sub-contadoria.

SECÇÃO II

Da divisão geral do serviço

Art. 6.º O guarda-livros encarregado é o chefe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a direcção de todos os serviços e sendo-lhes outorgadas, dentro da sua esphera de acção, as prerogativas de que tratam os artigos 920. do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e 27 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 7.º O guarda-livros encarregado, em seus impedimentos temporarios, será substituido por funcionario por elle designado, obedecendo á hierarchia do respectivo quadro; em seus impedimentos prolongados, provenientes de licença ou de outras causas, pelo funcionario designado pelo contador geral.

A distribuição dos serviços ao pessoal compete ao guarda-livros encarregado, em regimento interno a ser opportunamente organizado.

CAPITULO III

Attribuições da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Art. 8.º A Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, immediatamente subordinada á Contadoria Central da Republica, e como sua delegação, funcionará junto á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, agindo como orgão centralizador da contabilidade da mesma estrada, comprehendendo todos os actos relativos á contas da gestão do patrimonio nacional e á inspecção e registo da receita e despesa orçamentarias ou extra-orçamentarias.

Art. 9.º Para a fiel observancia do disposto no artigo anterior e nos artigos 46 a 61 do Regulamento da Contadoria Central da Republica, cabe-lhe:

a) intervir junto ás diversas secções da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, que lhe forem subordinadas, no sentido de serem cumpridas as ordens ou circulares da Contadoria Central da Republica e os preceitos de contabilidade publica, estabelecidos pela legislação vigente, fornecendo-lhes os necessarios esclarecimentos, quando solicitados;

b) requisitar da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte todos os dados e esclarecimentos necessarios ao perfeito conhecimento das operações realizadas nas suas diversas secções, seja em caracter permanente, seja quando isso se fizer mister;

c) exercer particular vigilancia sobre a contabilidade das secções mencionadas no paragraho unico, do art. 2. deste regulamento, onde mais avulta a despesa de material, para que as respectivas

escripturações sejam feitas na mais perfeita ordem e exactidão;

d) manter em evidencia, em sua escripturação centralizadora, as contas syntheticas da receita e despesa e do patrimonio nacional, bem como das variações que o alterem ou modifiquem no decurso de cada exercicio financeiro;

e) propor á Contadoria Central da Republica as medidas que julgar acertadas, no sentido de facilitar o serviço, tornando-o mais efficiente;

f) requisitar do Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, com o «forneça-se» da respectiva directoria, os materiais de expediente necessarios a esta Sub-Contadoria Seccional.

CAPITULO V

Das attribuições do pessoal

Art. 10. O guarda-livros encarregado é o chefe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e, como tal, principal responsavel pela direcção, boa ordem e perfeita execução dos serviços que lhe forem affectos, cabendo-lhe mais:

a) exercer directa fiscalização sobre todos os trabalhos, orientando-os, corrigindo ou fazendo corrigir os erros commettidos por seus auxiliares;

b) fazer uso das attribuições conferidas á Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte nas alíneas a, b, c, d e e, do art. 9º deste regulamento;

c) cumprir e fazer cumprir em toda a sua plenitude as ordens emanadas da Contadoria Central da Republica e os preceitos estabelecidos pelas leis em vigor;

d) propor ao chefe da repartição a dispensa dos addidos, nos termos do § 2º do art. 3º deste regulamento;

e) entender-se directamente com o director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e chefes das respectivas secções, sobre as medidas a serem postas em pratica no interesse da fiscalização e boa ordem dos serviços de contabilidade e escripturação, levando ao conhecimento do contador geral as solicitações que não tenham sido attendidas, para que este, por sua vez, tome as providencias requeridas;

f) encerrar o livro do ponto do pessoal em serviço na Sub-Contadoria Seccional sob sua direcção;

g) passar attestados de frequencia aos addidos que tenham de receber vencimentos por suas respectivas repartições e aos funcionarios que, servindo em commissão na Sub-Contadoria Seccional, tiverem optado pelos proventos de seus cargos effectivos;

h) assignar toda a correspondencia emitida pela Sub-Contadoria Seccional a seu cargo, fazendo distribuição da recebida, de accordo com a sua natureza, pelas secções respectivas, e resolvendo por si proprio as de caracter especial ou reservado ou que dependam de sua immediata ou directa solução;

i) assignar os termos de abertura e encerramento do «Diario» da Sub-Contadoria Seccional a seu cargo, bem como rubricar suas folhas;

j) impor aos funcionarios sob sua chefia, em commissão ou addidos, as penas comminadas no art. 15 deste regulamento.

CAPITULO VI

Do expediente — Das férias — Das penas disciplinares — Das licenças e aposentadorias.

Art. 11. O expediente da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte durará ordinariamente seis horas.

Paragraho unico. Poderá o expediente ser prorogado ou antecipado pelo guarda-livros encarregado, mediante prévia sciencia ao director da estrada quando o serviço o exigir.

Art. 12. São obrigados a assignar o ponto todos os funcionarios em serviço na Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Paragraho unico. O livro do ponto será encerrado 15 minutos depois da hora fixada para o inicio do expediente.

Art. 13. As faltas dadas ao serviço serão reguladas pelas disposições expressas nos arts. 91 e 92 e seus paragrahos, do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 14. As férias a que tem direito os funcionarios da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte serão reguladas segundo dispõem os arts. 96, 97 e 98, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo concedidas pelo guarda-livros encarregado, que terá em conta a boa marcha dos serviços da repartição.

As férias do guarda-livros encarregado serão concedidas pelo contador geral da Republica.

Art. 15. Os funcionarios commissi-onados ou addidos, estão sujeitos ás penas comminadas nas alíneas a, b e c, do art. 99, capítulo II, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo a da alínea c até oito dias, com sciencia immediata do contador geral que poderá manter, reaver ou agravar, segundo o caso, representando ao contador geral quando a falta commettida merecer maior punição.

Art. 16. Da pena imposta pelo respectivo chefe caberá recurso para o contador geral, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que o funcionario punido tiver conhecimento da pena.

Art. 17. As licenças e aposentadorias serão reguladas de accordo com a legislação vigente.

CAPITULO VII

Art. 18. Qualquer dispositivo deste regulamento poderá ser alterado por proposta do respectivo encarregado ou quando a necessidade do serviço o indicar, com a approvação do contador geral.

Art. 19. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo contador geral, mediante representação do respectivo chefe.

Art. 20. A Contadoria ou Sub-Contadoria Seccional organizará o livro de assentamento de todo o pessoal que nella servir, de accordo com os elementos que conseguir e os fornecidos pelos proprios funcionarios, anotando-se nesse livro todas as alterações relativas a promoções, commissões ou novas nomeações dos mesmos funcionarios e bem assim o registro das penas a que forem sujeitos.

Art. 21. Das anotações acima ou outras quaesquer, uma vez feitas, será immediatamente enviada uma cópia ao secretario-chefe de secção da Contadoria Central da Republica para os fins do n. III, do art. 37 e art. 108, e seu paragrapho, do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 22. Ao secretario-chefe de secção da Contadoria Central da Republica sera enviado o quadro de pessoal addido ou em commissão que servir na sub-contadoria com a discriminação dos cargos effectivos e dos que estiver exercendo, assim como dos vencimentos deste e daquelles, communicando-se-lhe qualquer modificação ou alteração que no mesmo houver.

Art. 23. A Sub-Contadoria ou Contadoria Seccional está subordinada tecnicamente á Contadoria Central da Republica e, administrativamente á repartição a que pertencer.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 24. Enquanto não for concedida dotação propria para fornecimento de material de expediente e moveis, o encarregado requisitará do chefe da repartição, junto á qual funcionar, os objectos de que necessitar para o serviço, assim como solicitará outra qualquer providencia que julgar precisa para o bom andamento do serviço.

Art. 25. Este regulamento entrará em pleno vigor na data em que for approvado pelo contador geral.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de maio

(*) N. 192 — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, transcrevendo o officio do Exmo. Sr. Dr. Edgard Costa, DD. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury, dirigido em 6 do corrente a esta directoria, referente ao procedimento que teve, como jurado na 4ª sessão do Tribunal do Jury desta Capital, o Sr. Agrippino Xavier Pereira Britto, sub-director da 1ª Sub-directoria desta mesma directoria, tem a maxima satisfação de transmitir ao mesmo Sr. sub-director o dito officio, felicitando-o pelos seus seguintes termos honrosos:

«Tribunal do Jury — 1º officio: — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925 — Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional. — Tendo sido encerrada a 4ª sessão annual do Jury, na qual serviu como jurado o funcionario desta repartição, Sr. Agrippino Xavier Pereira Britto, é com satisfação que vos communico que esse funcionario é digno de elogios pela assiduidade com que compareceu ás sessões, sem nenhuma falta, demonstrando dessarte dedicação ao serviço da Justiça. Saudações. — O juiz de direito, presidente, Edgard Costa.»

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Officíos:

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 218. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto dessa delegacia, permitindo á Companhia Navegação S. Paulo-Matto Grosso, o recolhimento dos impostos de viação e transito, devidos por aquella companhia, correspondentes ao mez de junho de 1924, sem o pagamento da multa, diante da communicação feita pela citada companhia, de terem os revoltosos se apoderado dos seus vapores e saqueado as suas propriedades, ficando sem dados para a guia dos respectivos pagamentos, a qual só em outubro o pode ser organizada.

Dia 14

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41. — Em officio n. 572, de 6 de setembro do anno findo, recorrestes ex-officio do acto dessa delegacia que deu provimento ao recurso de João do Rego Filho, da decisão da alfandega dessa capital que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo. Mantenho, por seus fundamentos, o acto recorrido.»

O acto recorrido, foi o seguinte:

«De accordo com o parecer e tendo em vista a circular nelle citada, dou provimento ao recurso, para relevar a multa imposta ao recorrente. Recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42. — Com o officio n. 655, de 16 de outubro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Berenstein & Irmãos, do acto dessa delegacia confirmando o da alfandega dessa capital que lhe impoz a multa de 2:500\$ e mais 349\$400, referente ao imposto de consumo não pago pela recorrente.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Nos termos do parecer tomo conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida obrigar a firma autuada a indemnizar a Fazenda Nacional da importância de 349\$400, relativa ao imposto que deixou de satisfazer e a pagar a multa de 400\$, grão maximo da pena estabelecida no art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.»

O parecer emitido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria quando exercendo as funções de director e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Os recorrentes, beneficiadores de moveis e, por isso, equiparados aos fabricantes, ex-ri do art. 6º do vigente regulamento do imposto de consumo, não tinham o respectivo livro da escripta fiscal, para escripturação dos moveis beneficiados e competente movimento de estanciplias.

Essa falta, prevista no art. 111, paragraho 1º, letra b, do regulamento citado,

é punida com a multa de 200\$ a 400\$000.

«Pela relação de fls. 1 a 7, foi apurada a falta de pagamento do imposto correspondente aos moveis beneficiados, na importância de 349\$400, com o que concordaram os recorrentes, na declaração que fizeram a fls. 7, e o confessaram em sua defesa a fls. 10 v.

Pela decisão de fls. 16/17, confirmada pela de fls. 25 v.6, além de ficarem os recorrentes obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional da importância do imposto que deixaram de pagar, lhes foi imposta a multa de 2:500\$, minimo da pena comminada no art. 219, paragraho 3º, letra d, do citado regulamento.

Essa multa diz respeito aos que sonagarem mercadorias ao pagamento do imposto, não podendo ser applicada ao caso vertente, uma vez que a falta de pagamento não foi verificada na escripta fiscal e nem ficou caracterizada a sonagação como a descreve o paragraho unico do art. 204.

Além da ignorancia dos recorrentes com relação ás suas obrigações para com o fisco, constata o processo:

1º, falta de pagamento do complemento do imposto, correspondente aos moveis beneficiados, na importância de 349\$400;

2º, falta do livro da escripta fiscal;

3º, infracção do art. 81 do já referido regulamento, isto é, venda de productos sem que o mesmo esteja devidamente sellado.

E assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso, para o fim de se reformar a decisão recorrida, no sentido de serem os recorrentes obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional da importância de 349\$400, de differenças de impostos que deixaram de pagar, impondo-se-lhes, outrossim, a multa de 400\$, maximo da pena comminada no art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegada fiscal em Minas Gerais:

N. 128. — Com o officio n. 87, de 2 de fevereiro do corrente anno, restituistes a esta directoria o recurso interposto por Luiz Bonaccorsi & Irmãos, do acto dessa delegacia confirmando o da collectoria federal de Formigas que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Estão provadas as infracções dos arts. 53, 81 e 95, praticadas pelos recorrentes, sendo que a do art. 53 está confessada.

A obrigação do art. 64 compete ao vendedor da mercadoria, quando o seu comprador é varejista.

No processo não ha elementos para se conhecer o remolente das cintas sem inutilização no verso e pelos autuados não foram apresentadas facturas e notas de venda circumstancia a que o auto não se refere.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 126 — Com o officio n. 643, de 27 de junho de 1924, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por José Diniz & Comp., do acto da collectoria federal de Cachoeira que os multou em 3:500\$, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deante do laudo da Casa da Moeda e em face do preceituado no § 9º do art. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, nego provimento ao recurso.»

A que vos communico para os devidos fins.

N. 127 — Com o officio n. 100, de 10 de setembro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Iguaçu Monteiro do acto da delegacia que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deante do laudo e informação da Casa da Moeda (fls. 18 e 12) e em face do preceituado no § 9º do artigo 11 do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, nego provimento ao recurso.»

A que vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 128 — Com o officio n. 71, de 26 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Leal, Santos & Comp., do acto dessa delegacia, approvando o da Alfândega do Rio Grande que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deu provimento em parte, ao recurso, para o fim de reduzir a multa imposta a 50%, minimo do dispositivo citado.»

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se dê provimento, em parte, ao recurso, para o fim de reduzir a multa imposta a 50%, minimo da pena comminada pelo § 2º do artigo 11º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.»

A que vos communico para os devidos fins.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por José Silva & Comp., do acto daquelle exactoria que lhe impoz a multa de reválidao a que se refere o art. 26, § 2º, combinado com o art. 10, letra a do regulamento n. 16.275, de 22 de dezembro de 1923, por ter sellado as quinquenas de fevereiro e maio de 1924 com estampilhas apostas fora do prazo regulamentar, no seu livro de vendas á vista, proferiu, em data de 25 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Nos termos do parecer, tendo conhecimento do recurso para o fim de dis-

pensar a reválidao de que trata o despacho de fl. 1 v.»

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Em face do resollido pela autoridade superior e do que consta da circular do Ministerio da Fazenda n. 66, de 21 de novembro ultimo, deve ser considerado legalmente pago o imposto a que se refere o presente processo.»

Assim, sem de parecer que se tome conhecimento do recurso, para dispensar os recorrentes da reválidao que lhes foi imposta pela decisão de fl. 1 verso.»

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Azevedo, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso de Baptista Scavone, do acto daquelle exactoria que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo, proferiu, em data de 18 de abril ultimo, o seguinte despacho: «De acordo com o parecer, deu em parte provimento ao recurso para o fim de reduzir a multa imposta a 200%, minimo do dispositivo citado.»

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: «Sou de parecer que se dê provimento, em parte, ao recurso, para o fim de reduzir a multa imposta a 200%, minimo da pena comminada no art. 61 do regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, alterado pelo art. 22 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.»

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 199, 200, 201 e 202 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 216 — Communicaudo que o Sr. ministro deferiu, por equidade, o requerimento em que a Sr. Pio de Azevedo, consul da Republica de S. Marinho, pede isenção do pagamento do sello a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 217 — Communicaudo que o Sr. ministro approvou o despacho que autorizou a restituição de 90\$ ao Sr. Oscar Guimarães, de imposto sobre vencimentos.

N. 218 — Communicaudo que o Sr. ministro approvou o despacho que autorizou a restituição de 150\$ ao Sr. Paul Guimarães, de imposto sobre vencimentos.

Ao Sr. inspector da Alfândega de Santos:

N. 122 — Remettendo o processo n. 18.844, por ser de attribuição daquelle alfândega de idir sobre o assumpção.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 247 — Remettendo o processo numero 16.919, para os devidos fins.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 24 — Transmittindo, para publicação, tabellas de marcas, pesos e preços de productos de fabricas de cigarros.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Devolvendo o processo nu-

mero 10.497, affirm de ser cumprido o despacho exarado a fl. 82 v.

N. 125 — Devolvendo o processo numero 17.642, de 1925, affirm de ser cumprido o despacho de fls. 14 v.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 40 — Communicaudo que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de J. Souza & Comp., constante do processo n. 13.516, de 1925.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 53 — Remettendo o processo numero 43.101, de 1924, para que sejam providas as necessarias informações.

N. 40 — Communicaudo que o Sr. ministro indeferiu o pedido de criação de uma collectoria federal em Oratório de Maria.

Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio Grande:

N. 42 — Communicaudo que o Sr. ministro deferiu a pedido da Companhia Swift de Brasil para vender mercaderia importada com isenção de direitos, pagando as respectivas taxas aduaneiras.

Directoria da Despesa Publica

EXPOZENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Officinas:

Adm Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No do Espirito Santo:

N. 28 — Concedendo por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o credito de 11\$904, para pagamento a D. Drosina Nascimento.

N. 29 — Idem, idem, 300\$, pagamento a Aureliano Falcão.

N. 31 — Idem, idem, pagamento a José Siqueira de Santa Clara.

N. 32 — Idem, idem, 403\$903, pagamento á firma Antenor Guimarães & Companhia.

N. 33 — Idem, idem, 134\$154, pagamento a José Silveira de Macedo.

N. 33 — Idem, idem, pagamento a Antonio José Athayde.

N. 37 — Idem, idem, 330\$, pagamento a Domingos de Sena Barros.

N. 38 — Idem, idem, 720\$, pagamento a Alberto Marques de Oliveira.

No de Goyaz:

N. 16 — Idem, idem, 1:316\$129, pagamento a Miguel da Rocha Lima.

N. 18 — Idem, idem, 36\$, pagamento a José Ferreira de Souza Lobo.

N. 19 — Idem, idem, 434\$9, pagamento a D. Zulmira Guimarães Bastos.

N. 20 — Idem, idem, 39\$578, pagamento a José Ferreira de Souza Lobo.

N. 21 — Idem, idem, 252\$, pagamento a José Ferreira de Souza Lobo.

N. 23 — Idem, idem, 238\$, pagamento a José Ferreira de Souza Lobo.

No de Minas Geraes:

N. 38 — Idem, idem, 68\$753, pagamento a Francisco Silveira.

N. 25 — Idem, idem, 150\$, pagamento a João Paulo de Moraes.

N. 71 — Idem, idem, 1:030\$, pagamento a D. Angela Accordini e filhos.

N. 72 — Idem, idem, 40\$, pagamento a D. Constância Cardoso Coutinho.

N. 73 — Idem, idem, 15\$, pagamento a D. Maria de Araujo Abreu.

N. 74 — Idem, idem, 167\$725, pagamento a Emilio José de Espirito Santo.

N. 75 — Idem, idem, 177\$777, pagamento a D. Esther de Figueiredo Vieira.

N. 76 — Idem, idem, 75\$, pagamento a D. Thereza Julia Moreira.

N. 78 — Idem, idem, 75\$, pagamento a Julio Lepol.

N. 79 — Idem, idem, 300\$, pagamento a Odorico Tavares Paes.

N. 80 — Idem, idem, 2:760\$, pagamento a José da Fonseca Ribeiro e Francisco Gabriel Costa.

N. 81 — Idem, idem, 724\$163, pagamento a Manoel Them stocles Dias.

N. 82 — Idem, idem, 95\$500, pagamento a The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 85 — Idem, idem, 45\$, pagamento a Jovelino de Souza Bellenia.

N. 86 — Idem, idem, 28\$637, pagamento a Oscar Pereira Vilho.

N. 87 — Idem, idem, 20\$, pagamento a José Barbosa de Castro Neves.

N. 88 — Idem, idem, 1:118\$030, pagamento a José Francisco Pimentel.

N. 89 — Idem, idem, 32\$902, pagamento a Vicente Manso Pereira.

N. 90 — Idem, idem, 285\$, pagamento a Antonio Pereira de Magalhães.

N. 91 — Idem, idem, 20\$, pagamento a Candido Gomes da Trindade.

N. 91 A — Idem, idem, 3:333\$333, pagamento a D. Maria M. de Faria Alvim.

N. 92 — Idem, idem, 119\$933, pagamento a Virgilio Pires Guimarães.

N. 93 — Idem, idem, 15\$, pagamento a Hercules Moreira Maia.

N. 95 — Idem, idem, 500\$, pagamento a Ottoni Diniz Manso Monteiro.

N. 96 — Idem, idem, 73\$332, pagamento a D. Ernestina Spayer Prates.

N. 97 — Idem, idem, 270\$, pagamento a D. Dagmar Villela de Carvalho.

N. 98 — Idem, idem, 538\$318, pagamento a Joaquim Rocha.

N. 99 — Idem, idem, 520\$, pagamento a Octavio Barreto de Oliveira Braga.

N. 100 — Idem, idem, 65\$103, pagamento a Aristides Julio da Silva.

N. 101 — Idem, idem, 66\$763, pagamento a Seraphim Martins dos Santos Lima.

N. 102 — Idem, idem, 106\$634, pagamento a Alberto Jacobina.

N. 103 — Idem, idem, 310\$, pagamento a José Corrêa Lyrio.

N. 107 — Idem, idem, 900\$, pagamento a D. Luiza Scabra Ferreira da Silva.

No do Rio Grande do Norte:

N. 22 — Idem, idem, 102\$, pagamento a Mario Coelho Galvão.

N. 23 — Idem, idem, 102\$, pagamento a Mario Coelho Galvão.

N. 25 — Idem, idem, 300\$, pagamento ao Dr. Januario Cicco.

N. 26 — Idem, idem, 166\$665, pagamento a José Francisco Brandão Cavalcanti.

No de Santa Catharina:

N. 31 — Idem, idem, 150\$, pagamento a Adherbal de Castro e Silva.

N. 33 — Idem, idem, 10\$333, pagamento a Alberto de Medeiros Barbosa.

N. 34 — Idem, idem, 216\$324, pagamento a D. Palmy a Leopoldina Regis, de pensões de 1916 a 1919.

N. 35 — Idem, idem, 70\$, pagamento a D. Maria Eugenia da Silveira, de pensão de 1918.

No da Bahia:

N. 85 A — Idem, por conta da verba 3ª, de 1924, Ministerio da Justiça, 600\$, para pagamento a escrivães.

No de Goyaz:

N. 17 — Idem, por conta da verba 27ª, «Exercícios findos», de 1924, Ministerio da Fa-

zenda, 300\$, para pagamento a Domingos Gomes.

N. 22 — Idem, por conta da verba 30ª, de 1924, Ministerio da Justiça, 300\$, para pagamento a Delphin Meirelles.

N. 24 — Remettendo oito títulos de DD. Augustados Anjos Marques, Jaquina M. F. Pinto, Benedicta V. M. F. Cardoso e Maria C. M. Figueiredo e concedendo por conta da verba 5ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, o credito de 1:234\$800, para pagamento às mesmas, em 1924; e, por conta do dec et n. 16.326 de 19 de janeiro de 1924

— «Exercícios findos», o de 2:393\$254, para pagamento de 24 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

No de Matto Grosso:

N. 52 A — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 4 3\$330, para pagamento a Victorino José de Oliveira.

No de Minas Geraes:

N. 83 — Idem, por conta da verba 30ª, de 1924, Ministerio da Justiça, 1:199\$751, para pagamento a escrivães.

N. 84 — Idem, por conta da verba 37ª, de 1924, Ministerio da Justiça, 3:753\$, para pagamento da subvenção de 1924 ao Asylo Santa Isabel de Itajubá.

N. 94 — Idem, por conta da verba 11ª, de 1924, Ministerio da Guerra, 60\$, pagamento ao voluntario da Patria Antonio Francisco da Costa.

N. 106 — Idem, por conta da verba 37ª de 1924, Ministerio da Justiça, 2:000\$, pagamento da subvenção de 1924 à Sociedade Amate de Instrução e Trabalho de Bello Horizonte.

N. 109 — Idem, por conta da verba 32ª de 1924, Ministerio da Fazenda, 3 3\$624, pagamento ao escripturario Cicero Alves de Freitas.

N. 111 A — Idem, por conta do decreto n. 16.696 de 2 de dezembro de 1924, 2:100\$, para pagamento a sete serventes da Escola de Minas de Ouro Preto.

—No do Pará:

N. 33 — Idem, por conta da verba 22ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 22:950\$, para pagamento à Escola de Agronomia e Veterinaria.

N. 21 — Idem, por conta da verba 27ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, 700\$, pagamento a Oscar de Lima Chaves.

—No do Paraná:

N. 51 — Idem, por conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — «Exercícios Findos» — 1:100\$, pagamento a D. Maria Eugenia Vianna Brígido e outros.

—No do Rio Grande do Norte:

N. 24 — Idem, por conta da verba 6ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 3:392\$228, pagamento de despesas com as obras da Escola de Aprendizes Artífices.

N. 27 — Idem, por conta da verba 30ª de 1924, Ministerio da Justiça, 900\$, pagamento a João Baptista de Freitas Marques, Hermeto de Carvalho, Emydio Herculano Barbalho Filho e Emydio Rodrigues de Carvalho.

N. 23 — Idem, por conta da verba 22ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 9:000\$, pagamento do auxilio de 1924 à Associação de Escoteiros do Alccrim.

N. 29 — Idem, por conta da verba 11ª, de 1924, Ministerio da Marinha, 61:533\$109, pagamento dos fornecimentos feitos à Escola de Aprendizes Marinheiros.

—No do Rio Grande do Sul:

N. 112 — Idem, por conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924, —

«Exercícios Findos» — 136\$, pagamento a D. Judith Montassier Torres.

N. 153 — Idem, por conta da verba 27ª, de 1924, — «Exercícios Findos» — Ministerio da Fazenda, 53\$750, pagamento a Ataulpho B. Tinoco.

—No de Santa Catharina:

N. 32 — Idem por conta da verba 3ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 1:000\$, pagamento das despesas do Potronato Agrícola de Anitapolis.

N. 36 — Idem por conta das verbas 7ª e 11ª, de 1924, Ministerio da Marinha, 720\$, pagamento de rações, etc.

N. 33 — Idem por conta da verba 6ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 500\$, pagamento das despesas de iluminação e energia electrica da Escola de Aprendizes Artífices.

—No de S. Paulo:

N. 115 — Idem por conta da verba 29ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, 304\$425, pagamento à firma Mattarazzo & Comp.

N. 116 — Idem por conta da verba 14ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 500\$, pagamento aos criadores Candido Severiano & Sobrinho.

N. 118 — Remettendo dois títulos de D. Filleta Benetton Prado e concedendo por conta da verba 5ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, o credito de 960\$ para pagamento à mesma, e por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», o de 1:411\$612 para pagamento de 12 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

N. 118 C — Concedendo por conta da verba 27ª «Exercícios findos», o credito de 470\$, pagamento a Mathias Abias.

N. 118 A — Idem por conta da verba 23ª, de 1924, Ministerio da Justiça, 6:000\$, pagamento ao Dr. Uladislau Herculano de Freitas.

N. 118 E — Idem, por conta da verba 22ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 22:500\$, pagamento de auxilio ao Lyceu de Artes e Offícios.

N. 118 I — Idem, por conta da verba 14ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 500\$, pagamento à Sociedade Anonyma Usina Esther.

N. 118 M — Idem, por conta da verba 29ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, 26\$707, pagamento à firma C. Nunes & Comp.

N. 118 O — Idem, por conta da verba 27ª — Exercícios findos — Ministerio da Fazenda 300\$, pagamento a José Candido Cavalcanti.

D'a 9 de maio de 1925

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 100 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso officio n. 15, de 3 de março de 1925, sobre pagamento de pensões a D. Anna Sobral de Moraes e filhos, afim de receber informação.

— Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Justiça:

N. 99 — Concedendo, por conta da verba 27ª — «Exercícios findos» — de 1925, Ministerio da Fazenda, 1:242\$090, pagamento a Luiz Gabriel da Silva Meil, de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1924.

—Portarias:

Ao Sr. collector federal em Angra dos Reis:

N. 169 — Autorizando o pagamento dos alugueis do predio onde funciona a agencia da Capitania do Porto.

—Ao Sr. collector federal em Paraty:

N. 169 A — Idem, idem.

Requerimentos despachados

N. 35.980—João Ferreira Braga, 4º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, sobre sua aposentadoria.—Satisfaça a exigencia da informação.

N. 45.939—Antonio Machado de Lemos, sobre sua aposentadoria.—Satisfaça a exigencia.

N. 48.471—Candido José dos Santos e D. Zilda Machado dos Santos, pedindo expedição de titulos.—Satisfaçam a exigencia da informação.

N. 22.496—Oswaldo Simão dos Santos Figueira, pedindo pagamento de montepio.—Satisfaça a exigencia.

N. 13.667—Ananias Nilo Machado, sobre sua aposentadoria.—Satisfaça a exigencia.

N. 13.648—D. Maria Isabel de Carvalho Salgado, pedindo pagamento de pensão.—Apresente a certidão de casamento.

N. 40.351—Samuel Lenz de Araujo Cesar, no sentido de contribuir para o montepio.—Prove se já contribuiu depois de demittido e qual a causa da interrupção.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1925

N. 57.298, de 1923 — Rosalina Gonçalves, pedindo pagamento de 266\$200, de exercicios findos. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Dia 12

N. 16.636, de 1925 — Firmina da Silva Barros, pedindo pagamento de vencimentos que seu fallecido marido deixou de receber em janeiro ultimo. — Faça reconhecer as firmas das certidões juntas e legalize a assignatura da petição.

N. 19.868 — Cicero Augusto do Almeida, pedindo certidão de pagamento de vencimentos como guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Dia 14

José Gonçalves, pedindo pagamento do vencimentos que seu fallecido filho, Joaquim Gonçalves, deixou de receber, como servente da Saude Publica. — Expeça-se guia para pagamento a favor de José Gonçalves, pae do credor fallecido, Joaquim Gonçalves.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de maio de 1925

Officios:

N. 47 — Devolvendo o processo numero 15.589/25, relativo ao aforamento dos terrenos de marinha ns. 26 e 26 A, sitos á rua José Mariano, nesse Estado, pretendidos por D. Mariana de Amorim Alves, afim de de ser cumprido meu despacho de 7 do corrente mez.

N. 48 — Devolvendo o processo numero 18.674/25, relativo ao aforamento do terreno de marinha n. 111-III, situado á rua da Detenção, nesse Estado, pretendido por Euclides Gomes Saboya

e outros, afim de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 25 — Devolvendo o processo numero 37.286/24, communicando ter a Sr. ministro, por despacho de 28 de abril proximo passado, approvado o acto dessa delegacia, concedendo a José Benedicto do Sacramento o aforamento de um terreno de marinha situado á rua Christovão Colombo, nessa capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Em virtude do despacho do Sr. ministro de 5 do corrente mez, exarado no processo n. 59.247/24, recomendo providencias no sentido de ser apresentado pela Companhia Port of Pará o projecto relativo á construcção do edificio destinado á Alfandega e á Delegacia Fiscal nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

(*) Portaria — Em 11 de maio de 1925:

O director da Recebedoria do Districto Federal communica ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, para os devidos fins, que, tendo em vista tornar mais efficiente a fiscalização do imposto de consumo, uniformizando nas fabricas os trabalhos de verificação das respectivas escriptas fiscaes, os exames dessas mesmas escriptas, bem como os processos de fiscalização dos productos desde o inicio de sua fabricação até a sua sahida para consumo, resolveu:

a) estabelecer, para o effeito da fiscalização das fabricas sujeitas ao imposto de consumo, existentes no Districto Federal, os seguintes grupos:

I — Fumos e seus preparados e finas;

II — Bebidas, inclusive alcool e vinagre;

III — Calçados;

IV — Perfumarias e sellos sanitarios;

V — Têidos e louças e vidros;

VI — Artefactos de tecidos e papel para forrar casas e males;

VII — Conservas, leite, manteiga e queijos;

VIII — Moveis, discos para gramophone, velas, ferragens e armas de fogo e suas munições;

IX — Chapéus, bengalas, joias e objectos de adorno, leques, pelles, luvas e lampadas electricas;

b) encarregar determinados agentes fiscaes da fiscalização do imposto de consumo nas fabricas constituintes dos grupos de que trata a alinea c, considerados, para esse fim, como fabricas todos os estabelecimentos que adquirem sellos, taes como recebedores de aguardente e alcool com o imposto a pagar, desdobradores desses mesmos productos, beneficiadores de moveis e varejistas que vendem joias e objectos de adorno, competindo aos funcionarios designados controlar as compras de estampilhas de cada um dos estabelecimentos com as importancias recolhidas pela thesauraria desta recebedoria e colher os competentes dados relativos á produção e consumo das mercadorias e movimento de estampilhas nos ditos estabelecimen-

(*) Reprodiz-se por ter sido publicada com incorrecções.

tos, de fôrma a poder ser organizada, com presteza, a estatística do dito imposto de consumo;

c) encarregar outros agentes fiscaes da fiscalização das secções em que se divide o Districto Federal, exceptuada, porém, a fiscalização do mencionado imposto de consumo nas fabricas, cujo encargo compete aos agentes fiscaes a que se refere a alinea b, competindo a esses funcionarios agir todas as vezes que em suas secções encontrarem fabricas clandestinas, levando tal facto ao conhecimento do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, afim de ser dado conhecimento aos encarregados da fiscalização respectiva;

d) fazer nova divisão do Districto Federal em secções, em caracter provisorio, até que se proceda nova, pela seguinte fôrma:

1ª, constituida pelas actuaes 1ª e 2ª secções;

2ª, constituida pelas actuaes 3ª 3ª 4 e 4ª secções;

3ª, constituida pelas actuaes 5ª e 6ª secções;

4ª, constituida pelas actuaes 7ª e 8ª secções;

5ª, constituida pelas actuaes 9ª e 10ª secções;

6ª, constituida pelas actuaes 11ª e 12ª secções;

7ª, constituida pelas actuaes 13ª e 14ª secções;

8ª, constituida pelas actuaes 15ª e 16ª secções;

9ª, constituida pelas actuaes 17ª e 18ª secções;

10ª, constituida pelas actuaes 19ª e 20ª secções;

11ª, constituida pelas actuaes 21ª e 22ª secções;

12ª, constituida pelas actuaes 23ª e 24ª secções;

13ª, constituida pelas actuaes 25ª e 26ª secções;

14ª, constituida pelas actuaes 27ª e 28ª secções;

15ª, constituida pelas actuaes 29ª e 30ª secções;

16ª, constituida pela actual 31ª secção;

17ª, constituida pela actual 32ª secção;

18ª, constituida pela actual 33ª secção;

19ª, constituida pela actual 34ª secção;

20ª, constituida pela actual 35ª secção;

21ª, constituida pela actual 36ª secção;

22ª, constituida pela actual 37ª secção;

23ª, constituida pela actual 38ª secção;

24ª, constituida pela actual 39ª secção;

25ª, constituida pela actual 40ª secção;

26ª, constituida pela actual 41ª secção;

27ª, constituida pela actual 42ª secção;

28ª, constituida pela actual 43ª secção;

29ª, constituida pela actual 44ª secção;

30ª, constituida pela actual 45ª secção;

31ª, constituida pela actual 46ª secção;

32ª, constituida pela actual 47ª secção;

33ª, constituida pela actual 48ª secção;

34ª, constituida pela actual 49ª secção;

35ª, constituida pelas actuaes 50ª e 51ª secções;

36ª, constituida pelas actuaes 52ª e 53ª secções;

c) designar os seguintes agentes fiscaes e funcionarios em serviço de fiscalização para se encarregarem da fiscalização do imposto de consumo nas fabricas de que trata a alinea d:

Do I grupo — Victor José de Mattos e Benedicto Leal;

Do II grupo — José Francisco de Mattos e Macario Enevez Sallanha da Gama;

Do III grupo — Joaquim Florentino Naz Junior, Deodoro da Silva Pessoa e João Firmino Corrêa de Araújo;

Do IV grupo — João Vieira da Luz e Francisco Souto;

Do V grupo — Luiz Campos Filho e Miguel José Vaccani;

Do VI grupo — Sinval de Faria, Mario Augusto Saldanha da Gama e Sylvio de Oliveira;

Do VII grupo — Julio Coelho, Arlindo Soriano Pupe e José Rezende de Melio;

Do VIII grupo — Armando Watson Cordeiro, Mario Eneeranez Saldanha da Gama, Felizardo Barata Ribeiro e Manoel Luna;

Do IX grupo — Mario Altino e Luiz Mendes;

f) determinar ao mesmo Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria que distribua os demais agentes fiscaes pelas secções de que cogita a alinea d, com excepção dos agentes fiscaes Pedro Barros, Arthur Guaraná Guia, Luiz Liberal, Henrique Ignácio Guimarães e José Joaquim Netto Amarante, que serão encarregados de serviços de outra ordem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 91 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 9.810.000 formulas do imposto de consumo, na importancia de réis. 1.366.000\$000.

N. 92 — Idem, idem, de 57.500 formulas do imposto de consumo na importancia de 876.250\$500.

N. 94 — Comunicando que por portaria n. 185, de 22 de abril, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello, pela importancia de 2.934.500\$000, proveniente de 24.970.000 formulas do imposto de consumo.

N. 95 — Transmittindo a petição numero 3.539, de Rodrigues & Fernandes.

N. 96 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria 16.650.000 formulas do imposto de consumo na importancia de 2.092.500\$000.

N. 98 — Transmittindo o processo n. 3.531 de 1925, originado de um requerimento de Antonio de Moraes.

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 154 — Restituindo a conta de 400\$, de D. Emilia Joanna da Fonseca Marques.

N. 155 — Respondendo o officio numero 923, de 31 de março de 1925, dessa repartição, solicitando a restituição de um requerimento do presidente da Companhia de Loterias Nacionais.

A' Delegacia do Imposto sobre a Renda:

N. 156 — Transmittindo as reclamações sobre lançamento apresentadas por Preston Ambrose, Ramboe Maurice Robin, Joaquim Ferreira Cardoso & Comp., Alves & Pacheco, Antonio Vicente de Miranda, H. Moreira, Carlos & Moreira, Carlos & Irmão, Francisco J. Martins, Companhia União, S. A. The Texas Company Ltd., Alfredo Ribeiro da Costa, Edwin Douglas Murray, Pinheiro Ladeira & Comp., Manoel Francisco de Brito, Rodrigo Menezes & Comp., Moraes Alves & Comp., Pedro Treidler, Severino Soares Pedrosa, Constantino Bruno, Joaquim Augusto de Oliveira, S. Bastos e Francisco Carneiro.

A' Directoria Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 157 — Transmittindo o pedido de restituição de imposto sobre a renda feito por J. R. Kanitz.

Ao Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 158 — Respondendo o officio numero 972, de 15 de outubro de 1924, com o qual veio uma consulta da firma Alves Irmão & Comp.

A' Directoria Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 161 — Transmittindo as reclamações sobre lançamento do imposto sobre a renda apresentadas por Christiano Lima, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia", C. Bazin & Companhia, Carlos Antonio Machado, Antonio Pereira Braga, Francisco Braz de Cerqueira e Souza, Companhia Fabrica de Vidros e Christaes do Brasil, Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, Josino de Araujo Medeiros, Antonio de Santa Cruz Abreu, Antonio Pereira Ferraz, Galeno Gomes & Comp., Allyrio Hugueney de Mattos e Emilia Goudart Barreiros.

A' Delegacia do Imposto sobre a Renda:

N. 162 — Transmittindo a reclamação do imposto sobre a renda apresentada por José Eurico Dias Martins.

A' Saude Publica:

N. 163 — Solicitando que seja examinada uma partida de salame apprehendida em virtude dos autos ns. 157 e 158 de 30 de abril ultimo.

A' Delegacia do 10º Districto Policial:

N. 164 — Restituindo os autos de flagrante lavrado contra Ezequiel Cardoso Pereira.

A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 165 — Solicitando informação sobre o negocio de "bombeiro hydraulico" da rua Coronel Figueira de Mello numero 362.

A' Delegacia do Imposto sobre a Renda:

N. 166 — Respondendo o officio numero 526, de 6 do mez fiado, informando sobre a firma Mario de Carvalho & Comp.

N. 167 — Idem, idem, n. 527, de 6 de abril de 1925, informando sobre Raymundo Costa.

N. 168 — Idem, idem, n. 525, de 6 de abril de 1925, informando sobre a firma Castro Lopes Brandão & Comp.

A' Casa da Moeda:

N. 93 — Comunicando que por portaria n. 186, de 22 de abril de 1925, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello pela importancia de 1.445.000\$, proveniente de 485.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

A' Despesa Publica:

N. 681 — Transmittindo a demonstração de credito necessario a esta recebedoria, na importancia de 1.990\$899, por conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 682 — Idem, idem, de 2.373\$699, necessario a esta recebedoria por conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

A' Receita Publica:

N. 683 — Restituindo a petição numero 63.856, de 1924, da Companhia Produtora do Brasil.

N. 684 — Restituindo o processo numero 19.869, de 1925, referente a requerimento de Pery Alves dos Santos e outro.

N. 685 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões, constante da contra-fé n. 4.772/3 E. K., em nome de Leite & Motta, pelo largo das Neves n. 10.

N. 686 — Solicitando cancelamento da divida de penna d'agua de 1923 e 1924, pelo predio n. 109, da praia do Estaleiro.

N. 687 — Restituindo a petição numero 52.971, de 1924, em que a firma Vaz Salheiro & Comp., pede para pagar em prestações a importancia de 9.010\$000.

N. 689 — Comunicando annullações da divida de industrias e profissões, de exercicio de 1921, em nome de José da Costa Pinto, pela avenida Gomes Freire n. 50.

N. 690 — Em additamento ao officio n. 4.474, de 3 de julho de 1924, solicitando cancelamento da divida do 1º semestre de 1921, em nome de S. A. Confeitaria Gavca, pela rua Conselheiro Saraiva n. 10.

A' Despesa Publica:

N. 695 — Transmittindo demonstração de credito na importancia de 3.308\$164, necessario a esta recebedoria, por conta da verba "Despesas eventuaes", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 696 — Idem, idem de 900\$, necessario a esta recebedoria, por conta da verba "Despesas eventuaes", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

A' Receita Publica:

N. 697 — Comunicando annullação de divida de industrias e profissões de 1920, em nome de Gustavo de Aguiar, pela rua Corrêa Dutra n. 144.

N. 698 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o requerimento da firma Hime Lima & Comp., Limitada.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 699 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do 3º escripturario desta recebedoria, José Thomaz de Mello Alves.

A' Receita Publica:

N. 700 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1920 e 1921, em nome de José Pinto Ferreira, pela rua Chicorro n. 34.

N. 701 — Transmittindo o processo referente a consulta da Companhia Fiat Lux.

N. 702 — Solicitando cancelamento das dividas de industrias e profissões de 1920, 1921 e 1924, em nome do Dr. Teixeira de Castro, pela rua Quatro de Novembro n. 18.

N. 703 — Idem, idem de penna d'agua de 1916 e 1917, em nome de Pierrone & Silva, pelo predio n. 127 A da rua Archias Cordeiro.

N. 704 — Idem, idem de industrias e profissões de 1923, em nome do Dr. Jacintho Baptista dos Santos, pelo Caminho da Freguezia n. 1.216.

N. 705 — Idem, idem de industrias e profissões de 1925, em nome de Kello Azoro, pela rua S. Pedro n. 9.

N. 706 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões, de 1925, em nome de H. Lerche, pela rua S. Pedro n. 105.

N. 707 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões de

segundo semestre de 1922, em nome de Joaquim Pinto de Oliveira, pela rua Vaz Toledo n. 118.

N. 708 — Idem, idem, de penna d'agua do 1916, em nome de Seraphim Martins Munhoz, pelo predio n. 2 da rua Angelica.

N. 715 — Idem, idem, de 1921, em nome de Garantia, Companhia S. M. e Terrestres, pelo predio n. 60, da rua da Alfandega.

N. 724 — Idem, idem, de industrias e profissões, de 1924 e 1925, em nome de Olavo de Mesquita, pela rua S. Francisco Xavier n. 76.

— A' Receita Publica:

N. 726 — Solicitando extracção da divida de industrias e profissões de 1921, 1922 e 1923, em nome de Victorino Augusto, pelo Caminho da Freguezia n. 500.

N. 727 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Habeyche & Comp., pela rua General Camara n. 282.

N. 728 — Restituindo o processo numero 7.822, de 1925, originado do requerimento da Soc. Anonyma Frigorifico Anglo.

N. 729 — Solicitando annullação da divida de industrias e profissões, de 1921, em nome da Dra. Ursulina Lopes Torres, pelo Boulevard 28 de Setembro numero 213, extrahindo-se nova certidão para cobrança de 20\$000.

N. 730 — Restituindo o processo numero 17.004 de 1925, originado do requerimento da Companhia Edificadora Allemã, Limitada.

N. 731 — Transmittindo o requerimento de Nelson de Magalhães Feijó-a.

N. 732 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões, de 1922, em nome do Dr. Ernesto Pessas, pela rua Condo de Bomfim n. 152, e, bem assim, seja exhibida certidão de differença de 20\$, pela rua S. José n. 51.

N. 733 — Comunicando annullação da divida do sancamento de 1923 e 1924, em nome de Francisco Teixeira Magalhães, pelo predio n. 407 da rua S. Luiz Gonzaga.

— A' Receita Publica:

N. 734 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Manoel Joaquim de Aóes, pela rua São João Baptista n. 72.

N. 735 — Restituindo o processo numero 48.625, de 1925, originado da consulta do Banco do Brasil.

N. 737 — Comunicando annullação das dividas de industrias e profissões de 1918, 1922 e 1923, em nome de Francisco José Ferreira, pela praça Marquez de Herval n. 28.

N. 738 — Comunicando que por portaria n. 185, de 22 de abril proximo findo, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello, pela importancia total de 2.934.500\$, proveniente de 24.970.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

— A' Directoria Geral do Thesouro:

N. 740 — Comunicando que o segundo escripturario da alfandega de Livramento, Aluizio Porto Ribeiro, apresentou-se a esta recebedoria a 25 de abril proximo findo.

— A' Receita Publica:

N. 741 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1920 e 1921, em nome de Manoel Pinto da Sil-

va, pelo predio n. 3, do Caminho dos Pilares.

N. 742 — Idem, idem, de industrias e profissões, de 1925, em nome de Luiz de Mello Amaral, pela rua Alegro numero 71.

N. 743 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões de 1925 em nome de Chuna Geisbaum, pela rua Lins de Vasconcellos n. 17.

N. 744 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Carvalho Espinola & Comp., pela rua Republica de Peru n. 43.

N. 746 — Comunicando que por portaria n. 186, de 22 de abril proximo findo, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello, pela importancia de 1.445.000\$, proveniente de 485.000 sellos adhesivos para contas assignadas, recebido da Casa da Moeda.

N. 747 — Restituindo o processo numero 15.377, de 1925, originado do requerimento de Lecher & C.

N. 748 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões, de 1921, em nome de Eduardo Memberti, pela rua Dias da Cruz n. 6.

N. 749 — Transmittindo o processo originado do auto n. 799, de 1924, contra a Companhia Cervejaria Brahma.

N. 750 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões, em nome de Manoel Martins dos Santos, pela rua 28 de Setembro n. 20.

N. 751 — Restituindo o processo numero 43.435, de 1925, referente ao cancellamento da divida de penna d'agua de 1923, em nome de Marcos Fernandes pelo predio n. 20 da rua Lucidio Lago.

— Ao Patrimonio Nacional:

N. 752 — Transmittindo as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., na importancia de réis 1068253 e da Societe Anonyma du Gde Rio de Janeiro, na de 3:1548648, provenientes de consumo de energia e luz electrica do 1º trimestre de 1925.

— Ao Sr. consultor da Fazenda.

N. 753 — Restituindo a contra-fé do protesto interposto pelo agente fiscal do imposto de consumo, bacharel Luiz Francisco Redignes Mendes.

— A' Receita Publica:

N. 754 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma A. G. da Cruz.

— A' Saude Publica:

N. 169 — Solicitando que seja submettido a inspecção de saude o agente fiscal do imposto de consumo desta capital, Dr. Henrique Ignacio Guimarães.

— A' Casa da Moeda:

N. 400 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria 238.000 estampilhas de sello adhesivo para Contas Assignadas, na importancia de 930.000\$000.

— A' Contabilidade do Montepio dos Funcionarios do Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 172 — Restituindo o requerimento de José Pires e outros, vindo com o officio n. 45, de 26 de abril ultimo, dessa directoria.

— A' Delegacia do Imposto sobre a Renda:

N. 171 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o

fiscal do sello adhesivo no Ceará, Alberto Francisco Moreira, com exercicio nesta recebedoria, passe a servir nessa repartição.

— A' Alfandega do Ceará:

N. 419 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu tornar sem effeito o acto que mandou voltar a repartição a que pertence o 3º escripturario dessa alfandega, Antonio Antunes de Siqueira, conforme consta da ordem n. 39, de 29 de abril ultimo.

— A' Casa da Moeda:

N. 99 — Transmittindo o processo sem numero, de 1923, originado da consulta de Gonçes Quintas & Pinheiro.

N. 101 — Comunicando que por portaria n. 187, de 22 de abril ultimo, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 2.555.000\$, proveniente de 1.225.600 sellos adhesivos.

— A' Receita Publica:

N. 759 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Calamini Baptista, pela rua S. Januario n. 186.

— A' Directoria Geral do Thesouro:

N. 755 — Restituindo o processo numero 15.377, de 1925, originado do requerimento de J. S. Souza.

— A' Receita Publica:

N. 757 — Solicitando extracção da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Regina Toledo, pela rua Machado de Assis n. 4.

N. 758 — Comunicando que por portaria n. 187, de 22 de abril ultimo, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 2.555.000\$, proveniente de 1.225.000 sellos adhesivos recebidos da Casa da Moeda.

Requerimentos despachados

D'a 11 de Maio de 1925

N. 730 — Departamento Nacional de Saude Publica — Circular n. 61. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 729 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 129 — 5º procurador da Republica Manoel Nunes. — Encaminhe-se, por officio, á Directoria da Receita.

N. 726 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Dr. Joaquim Ferreira Chaves. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 363 — Laboratorio Nacional de Analyses — Marcel Corrêa. — A' 5ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 195 — Montepio G. E. dos Servidores do Estado. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 693 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Dr. Francisco da Rocha Lima. — A' 4ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 723 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Admarco Alves Torres. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 722 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Antonio Vicente de Miranda. — A' 4ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 731 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Freitas Bastos,

Spicer & Comp. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 720 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Francisco J. Martins. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 719 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — H. Moreira. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 718 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 717 — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Aldo Pareto & Comp. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 990 — Imprensa Nacional. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 348 — Inspectoria Geral dos Bancos — F. Monero — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 347 — Inspectoria Geral dos Bancos — F. Monero — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 3.636 — Soares & Ferreira. — A 1ª sub-directoria para proceder a extracção da certidão de dívida e promover a cobrança executiva.

Sem numero — Banco Alemão Transatlântico. — Examine e informe o Sr. Maximo.

Sem numero — The Royal Bank of Canada. — Archive-se.

N. 14.452 — Villar & Falda. — Archive-se.

N. 2.110 — Plinio Cavalcanti & Comp. — Anote-se a alteração do valor locativo em apuro, para effeito no exercício de 1925.

Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e outro. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500.000 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Manoel de Almeida. — Cobre-se o imposto, por arbitramento, nos termos propostos, e conforme o parecer do Sr. ajudante. Imponho a Manoel de Almeida a multa de 1.000\$ mínimo do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 4.698 — Thala Gabriel. — Archive-se.

Sem numero — Augusto Manoel de Araújo Góes. — Entregue-se ao requerente a quantia de 750.000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.537 — Vieira Machado & Comp. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, de accordo com o laudo e o parecer.

Sem numero — Luiz de Andrade Machado. — Anulle-se. Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

Sem numero — D. Dirán. — O recuso apresentado está nas mesmas condições do condemnado por esta directoria no despacho exarado no auto n. 31, de 1924, contra o promotor requerente, o publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro ultimo.

N. 737 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Joaquim Augusto da Oliveira. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 735 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relação dos contribuintes. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 734 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Emilia Goulart Barreiros. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 733 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Christiano Lima. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 732 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Cerqueira Soares & Comp. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 731 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Christiano Heijn Namarn. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 730 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Moraes Alves & Comp. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Fortunato Buleão. — Aceite-se a fiança, lavrando-se o respectivo termo.

Sem numero — João Firmino G. de Araújo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300.000, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.424 — Directoria Geral do Serviço de Industria-Pastoril. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Manoel Vieira de Sá. — A 1ª sub-directoria para informar.

Sem numero — Arlindo Iglesias. — Deferido. Officie-se a Alfandega desta capital solicitando o fornecimento dos sellos.

Sem numero — Coronel Francisco Afonso Ribeiro e José Teixeira de Carvalho. — Paguem revalidação de sello pela estampilha, com a data emendada, conforme o parecer.

Sem numero — Manuel Pereira Dias. — Cobre-se o imposto devido, indicado, aliás, no parecer, com a mora de 1º. Imponho a firma Manoel Pereira Dias a multa de 500.000, minimo do artigo 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

N. 1.619 — Luiz Vianna. — Procede-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100.000, minimo da lei.

Sem numero — Madureira & Lopes. — Cobre-se revalidação de estampilha, que está com a data emendada.

Ordem n. 237, da Directoria da Contabilidade. — Communique-se.

Ordem n. 158, da Directoria da Receita Publica — Ferraz & Irmão. — Anotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Trajano Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150.000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Precatórios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João Fonseca Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos, entrega de 130\$366 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Ausentes, entrega de 704\$171 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Ausentes, entrega de 244\$300 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Ausentes, entrega de 525\$200 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 1.400\$ a favor de José Pereira Terra. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Antonio da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de José Antonio da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Lourenço de Mello. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 838, lavrado em 7 de dezembro de 1923, contra Vieira Castro & Comp. — Ao Sr. ajudante, para que se digne de emitir parecer.

Auto n. 892, lavrado em 1 de dezembro de 1924, contra Esperidião & Filhos. — Conforme o parecer, officie-se, pela forma indicada, a Casa da Moeda.

Auto n. 391, lavrado em 5 de junho de 1924, contra a Companhia Leyen. Voto o processo para que o autuante informe qual a differença de imposto effectivamente devida, si a de 42\$ apontada no auto de fls. 6 v., ou si a de 36\$, paga, segundo consta da informação de fls. 11 v., referida a fls. 15.

Auto n. 90, lavrado em 22 de fevereiro de 1923, contra J. Lopez & Comp. e outro. — A 3ª sub-directoria para fazer juntar um specimen da mercadoria apprehendida.

Auto n. 270, lavrado em 21 de maio de 1923, contra Fernandes Moreira & Comp. e outro. — Préviamente, ao Sr. ajudante, para que se digne de emitir parecer a respeito das razões de recurso.

Auto n. 536, de 1924, contra B. J. Ferreyras & Comp. — Consta do presente processo, e após minucioso exame no estabelecimento da firma autuada e em sua escripta commercial e fiscal, que os artigos de seu negocio escapam ao imposto creado pelo decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.

Assim sendo, falta fundamento ao auto de fls. 4, que, de accordo com o parecer, julgo improcedente, recorrendo, officio, deste despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

(Auto n. 657, de 1924, contra Joaquim Alves Domingues. — Foi autuada a firma Joaquim Alves Domingues, a rua Justino de Souza n. 21, por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto ter exposto a venda, em uma lata, café moído a granel, sem estar devidamente acondicionado e selado).

A firma autuada não logrou se justificar convenientemente, sendo as allegações produzidas refutadas pelo autuante, que demonstrou a existencia da infracção.

Pelo exposto, e pelo que consta do processo, como da informação prestada pela commissão de agentes fiscaes designada para dizer sobre o merito das allegações da defesa, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto, imponho a Joaquim Alves Domingues a multa de 600\$, gráo minimo do art. 1º do decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, reservando-se o direito de recurso, que

pode ser interposto, dentro de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do decreto referido.

Auto n. 137, de 1924, contra Manoel Maia — Foi autuado Manoel Maia, proprietário da confeitaria á rua Archias Cordeiro n. 210, por ter exposto á venda café moído, á granel, em uma lata, sem rotulo e sem sello.

Na defesa apresentada, transparece a confissão da falta arguida.

Isto posto, e em face do que consta do processo e, de accordo com o parecer, julgo procedente o auto e imponho á firma Manoel Maia a multa de 6008, grão minimo do art. 94 do decreto numero 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do aludido decreto.

Auto n. 64, de 1924, contra J. Macedo & Comp. — Foram apprehendidas formulas de iniposto de consumo, pertencentes a mercadoria já consumida, no estabelecimento da firma J. Macedo & Comp., á rua Dr. Memma Barreto n. 90, e, pela falta, lavrado o respectivo auto de infração, de fls. 4 do presente processo.

O facto contravindo ficou provado e nas allegações de defesa foi confessado, sob a allegação de ignorancia.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma J. Macedo & Comp., a multa de 6008, minimo, do art. 53, do decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não cumprir, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto referido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Offícios expedidos?

A' Receita Publica:

N. 688 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de Claudio Seraphim dos Santos, pela rua do Senado n. 11.

N. 691 — Idem, idem, do 2º semestre de 1924, em nome de Maria Padrão Braga, pela rua Mexico n. 150.

N. 692 — Idem, idem, do exercicio de 1921, em nome de Manoel Santos, pela rua do Ouvidor n. 131, sobrado.

N. 693 — Idem, idem, de 1925, em nome de Amigio Lopes, pela rua Hunnaxá n. 251.

N. 694 — Idem, idem, de 1925, em nome de J. Lúcio Pereira & Comp., pela avenida 28 de Setembro n. 307.

N. 709 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de commendador Puglisi, pela praça Marechal Deodoro n. 28.

N. 710 — Idem, idem, de 1925, em nome de Eduardo Pinto, pela rua Conde de Bonfim n. 46.

N. 711 — Idem, idem, de 1925, em nome de Oliveira Souza & Comp., pela rua da Assembléa n. 75.

N. 712 — Idem, idem, de 1925, em nome de Israel Viciña Ferreira, pela rua da Assembléa n. 71, sobrado.

N. 713 — Idem, idem, de 1925, em nome de Ache Miguel, pela rua da Alfandega n. 216.

N. 714 — Idem, idem, de 1925, em nome de Abdalla Sailano, pela rua da Alfandega n. 303.

— A' Receita Publica:

N. 716 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de José Andrade Teixeira, pela rua do Lavradio n. 26.

N. 717 — Idem, idem, de 1925, em nome de José Rodrigues, pela rua da Alfandega n. 168, sobrado.

N. 718 — Idem, idem, de 1925, em nome de Francisco José Lopes, pela ladeira Tabajaras n. 188.

N. 719 — Idem, idem, de 1925, em nome de José Mendes, pela rua da Passagem n. 119.

N. 720 — Idem, idem, de 1925, em nome do Dr. Thiers de Andrade Ribeiro, pela rua General Severiano numero 52 A.

N. 721 — Idem, idem, de 1925, em nome de Alfredo Andrade, pela rua da Passagem n. 95.

N. 722 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Antonio Daher Richa, pela rua da Alfandega n. 239.

N. 723 — Idem, idem, de 1925, em nome de Carlos Taveira, pela rua da Carioca n. 41, sobrado.

N. 725 — Idem, idem, de 1925, em nome de Antonio de Oliveira, pela rua da Passagem n. 26.

N. 735 — Solicitando extração de divida de penna d'agua de 1920, a partir de novembro, e 1921, em nome de Alexandre Herculanu Rodrigues, pelo predio n. 122 da rua da Saude.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 81 — Solicitando informação do predio sem numero da rua Alice Teixeira, da Estação do Collegio.

N. 82 — Solicitando informação á respeito ao predio n. 24 da travessa de São Francisco de Paula.

Dia 14 de maio de 1925

Processos despachados

N. 3.973 — Maria da Gloria Leite. — Transfira-se.

N. 16.985 — Antonio Maria de Assis Silva. — Transfira-se.

Sem numero — A. Santos Macario. — Transfira-se em face do parecer supra.

N. 2.839 — J. Carpi. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Olympio Augusto Gallo. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — The Marine Navigation Company of Brasil. — Selle os documentos de folhas 14 a 20.

N. 1.672 — Rosario Tlin Martinez. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 4.335 — Maria de Lourdes Marques Dias. — Transfira-se. Imponho á vendedora e á requerente, a cada uma, a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 19.357 — Francisco Pereira da Cunha Junior e outra. — Transfiram-se.

N. 7.055 — Ricardo Leon Rodrigues. — Transfira-se.

N. 20.679 — Seraphim Alves Moqueija Pinto. — Transfira-se.

N. 2.678 — Oscar Fernandes de Miranda. — Transfira-se.

N. 13.231 — Nautur Naval de Negreiros. — Transfira-se.

N. 16.263 — Maria Julia Monteiro de Barros. — Transfira-se.

Notificações

N. 469 — Contra Luzia Polato, de 2 de maio de 1925, a multa de 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 487 — Contra Nicanor Pinto de Souza, de 4 de maio de 1925, a multa de 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 464 — Contra Brazilat S. A., de 4 de maio de 1925, a multa de 150\$000 e mais 200\$000 de emolumentos de registro.

N. 465 — Contra O. S. de Araujo & Comp., de 5 de maio de 1925, a multa de 150\$000 e mais 130\$000 de emolumentos de registro.

N. 473 — Contra Kapnannum & Comp., de 2 de maio de 1925, a multa de réis 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 472 — Contra Alberto Pereira Martins, de 2 de maio de 1925, a multa de 150\$000 e mais 130\$000 de emolumentos de registro.

N. 471 — Contra Francisco Morola, de 2 de maio de 1925, a multa de réis 150\$000 e mais 125\$000 de emolumentos de registro.

N. 470 — Contra Joaquim da Silva, de 2 de maio de 1925, a multa de réis 150\$000 e mais 130\$000 de emolumentos de registro.

N. 488 — Contra Zaira Abósse, de 4 de maio de 1925, a multa de 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 11 de maio de 1925

Requerimentos:

N. 10.903 — João Augusto Martins. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — José Francisco da Silva. — Idem.

Sem numero — Gercio Luiz Rodolfi. — Idem.

Sem numero — Castanheira & Rodrigues. — Satisfagam a exigencia.

N. 13.931 — Antonio Alves da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.686 — Antonio Leal de Miranda. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — M. S. Maia. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.754 — Soares & Soares. — Satisfacam a exigencia.

Sem numero — Saboya & Monteiro. — Satisfacam a exigencia.

Collectas:

N. 1.116 — Bichara Zanic. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.571 — Rodrigues & Patricio. — Satisfacam a exigencia.

N. 1.678 — Eduardo Silva. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — J. Bastos. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 14 de maio de 1925

Offícios:

Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 744 — Sobre o lançamento do doutor Zoroastro R. de Alvarenga.

— Ao Sr. director da Receita:

N. 745 — Sobre um requerimento do director do Instituto Paulista.

— Ao Sr. commandante das Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros:

N. 746 — Remettendo recibos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 747 — Transmittindo cópia de uma informação dos inspectores Prado e Meneses, para ser tomada na consideração que merecer.

N. 748 — Sobre lançamento da Sociedade Anonima Casa Pratt.

N. 749 — Sobre o lançamento do espólio de Alexandrino Dias Marques.

— Aos Srs. collectores federaes em Minas Geraes:

N. 750 (circular) — Sobre o movimento de declarações.

Telegrammas:

Ao Sr. delegado fiscal em Natal:

N. 175 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 176 — Respondendo o seu de numero 410.

— E chamado a comparecer nesta delegacia, afim de prestar esclarecimentos, o Sr. Fernandes de Almeida.

Requerimentos despachados

Galdino Duarte. — Attenda-se.

Oliveira Freitas. — Recpba-se a declaração. Preencham os requerentes a informação de pagamento, cuja formula não os menciona. Quanto ao rendimento tributavel, será apurado em tempo oportuno, cumprindo ao contribuinte aguardar aviso da repartição.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1925

Officios:

N. 373 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal.

Ao fiscal encarregado do expediente em São Paulo:

N. 374 — Devolvendo o processo do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, para que mesmo prove ter pago o sello a que se refere a alinea a, do n. 27 do § 4.º da tabella B, do regulamento do sello.

N. 375 — Ao corretor de fundos publicos Sr. Gustavo A. de Carvalho.

N. 376 — Ao corretor Godofredo Nascimentos da Silva.

N. 377 — Ao corretor A. Dezon Costa.

N. 378 — Ao corretor A. Willemor do Amaral.

N. 379 — Ao corretor Eduardo Ferreira.

N. 380 — Ao corretor José Willemsons.

— Ao director-presidente do Banco do Brasil:

N. 381 — Respondendo o officio de 12 da corrente, communicando que esta inspectoria geral tomou providencias immediatas para que cessassem as exigencias feitas pelo fiscal de bancos encarregado do expediente em Pernambuco.

Requerimentos despachados

Banco de Credito Geral, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, requerimento de 12 de maio de 1925. — A' commissão de cadastro e registro para archivar.

Petição de 12 de maio de 1925, de Julieta de Franca. — Autuada, volte a despacho.

Luiz Antonio da Silva, fiscal da Inspectoria de Vehiculos, requerimento de 17 de abril de 1923. — De-se vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da defesa apresentada pela Sociedade Cooperativa Economica e requiera o que julgar de seu direito.

A. F. de Miranda Rosa, petição de 11 de maio de 1925. — Junte-se ao processo.

Banco Francez & Italiano para a America do Sul. — Concedo a prorogação por mais 15 dias.

Banco Hypothecario do Brasil, requerimento de 14 de maio de 1925. — Autuada, com os documentos, volto a despacho.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.017 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional.

N. 1.018 — Ao Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.

N. 1.019 — Ao Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil.

N. 1.020 — Ao Sr. director da Bibliotheca do Estado de S. Paulo, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.021 — Ao Sr. Dr. procurador do Districto Federal.

N. 1.022 — Ao Sr. Euripedes Fernandes Monteiro, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.023 — Ao Sr. A. delegado do Imposto sobre a Renda, encaminhando uma conta.

N. 1.024 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Maria Campos de Carvalho solicita licença para tratamento de saúde.

N. 1.025 — Ao mesmo, idem, idem de Maria Emilia de Lima.

N. 1.026 — Ao mesmo, idem, idem de Jupyra Lobo.

N. 1.027 — Ao mesmo, idem, idem, de João Piedada Xavier.

N. 1.028 — Ao mesmo, idem, idem, de Edith da Fonseca Junior.

N. 1.029 — Ao mesmo, idem, de Benicia da Silva Tavares.

Requerimentos despachados

Severiano José Custodio, João Honório de Carvalho, Alfredo Antonio de Souza e Manoel do Nascimento Barbosa. — Como requerem.

Galileu Mendes. — Sim.

Rodolpho dos Santos. — Torno sem effeito a dispensa suspendendo o requerente por 15 dias.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de maio de 1925

Eduardo Portella (Dr.) — Deferida a petição de folha 4.

N. 239 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Declare a filiação dos menores o se são elles puberes ou impuberes.

N. 139 R — Reynaldo Vieira de Almeida. — Sellados com sellos federaes os documentos de fls. 5 e 6, cumpra-se o alvará.

N. 81 F — Flodoardo da Silva Lima. — Sellado com sellos federaes o documento de fls. 4, cumpra-se o alvará.

N. 197 — J. Joaquim Gonçalves Ferreira de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 113 C — Custodio Ribeiro de Carvalho Junior. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 114 P — Pio da Rocha Pombo. — Satisfaca a exigencia.

N. 13 — Z. Zeferino Marcondes Carneiro Leão. — Deferido quanto aos juros pagando-se de accordo com o parecer até o 2º semestre de 1903, devendo o supplicante uniformizar as apolices para poder receber os juros de 1907 em diante.

N. 9 Z — Zeferino Marcondes Carneiro Leão. — Proceda-se de accordo com o art. 108 do decreto n. 9.233, de 31 de janeiro de 1885.

N. 183 M — Manoel Alves Canellas. — Deferido.

N. 42 S — Serafim Marques da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 245 J — Joaquim da Silva Lima. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 da corrente, foi mandado servir como chefe do Serviço de Saude da Circumscripção Militar, Malto Grosso, o tenente-coronel medico, Dr. Francisco Antonio Antunes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ministerio da Guerra — N. 245 — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução, ao officio n. 41, de 2 de março ultimo, da 6ª Divisão desse departamento, vos dectro que, de accordo com o disposto na letra A, do art. 9º do Regulamento do Serviço Militar, resolvo fixar em dezotto mezes o tempo de serviço para os voluntarios e sorteados militares.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Accacio Pinto Duarte, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Contadores. — Não pôde ser attendido.

Alcebiades Dias, 1º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Beatriz da Silveira Estrella, pedindo certidão. — E' preciso declarar em que repartição se encontra a certidão a que se refere e bem assim a forma por que foi entregue.

Chrispiniano Manoel da Silva, pedindo pagamento. — Declare a que corpo pertencia por ocasião da sua baixa.

Directo de Andrade Villela, cabo, pedindo matricula no Curso de Mecanicos

da Escola de Aviação Militar. — Aguardo o próximo anno, visto já estar funcionando o Curso de Mecânicos.

Honorio Joaquim de Mello, soldado artilheiro reformado pedindo certidão. — Nada ha que reformar, visto o requerente não ser praça reformada.

João Pinto do Oliveira, 1º tenente, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo.

Rosa Gonçalves Barbosa, 1º sargento, pedindo confecção de fardamento. — Indeferido.

Leonor de Oliveira Aguiar, pedindo certidão. — Certifique-se, mediante o pagamento do respectivo selo, na forma da lei.

Manoel Ferreira Dias, capitão, pedindo retirar-se temporariamente para Portugal. — Deferido.

Manoel Joaquim de Mattos Junior, 1º tenente, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por lhe não assistir direito a que pede.

Manoel de Souza Coelho, soldado, pedindo baixa. — Indeferido.

Pedro Bandeira Machado, reservista, cirurgião dentista, pedindo ser contratado. — Junte documentos provando o que allega.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1925

Rosa Maria da Conceição, pedindo os valores do montepio. — Apresento a certidão de obito do primeiro marido da habitante, bem assim as de nascimento do menor João e Maria Nazareth e a de casamento desta.

Augusto Timoco Rodrigues de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Manoel Pacheco, idem, idem. — Deferido.

Alzira Angelica de Menezes, idem, idem. — Deferido.

Maria José e Aurora Duarte Silva, pedindo reversão do pensão. — As requerentes devem fazer a prova do seu estado civil, fazendo reconhecer, outrossim, a firma do serventuario que subscreveu a certidão de obito apresentada.

Foi mandada averbar a declaração da familia do thesoureiro da succursal dos Correios de Villa Isabel, Paulo Pedro Bisio.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1925

Avisos

Sr. ministro da Fazenda:

N. 70 — Para que não fique prejudicada a construção da projectada linha

ferrea externa e sua ligação ás linhas do eixo do porto desta Capital, de grande interesse para os serviços publicos, tendo a honra de reiterar a V. Ex. o pedido contido em meu aviso n. 51, de 3 de abril ultimo, no sentido de ser lavrada, com brevidade, a escriptura de permuta dos terrenos do Molho Inglez e da União, considerados equivalentes, caso esse ministerio nada tenha a oppor a essa permuta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 71 — Tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao aviso n. 3, de 29 de janeiro ultimo, que, em cumprimento ao officio-circular n. 5, de 9 de fevereiro, todas as repartições subordinadas a este ministerio já communicaram tomada as devidas providencias para a mais rigorosa observancia das instrucções sobre importação e despacho, por via terrestre e maritima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

N. 72 — Respondendo ao aviso n. 20, de 27 de março findo, tenho a honra de reafirmar a V. Ex. que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no informado ter determinado a Fiscalização do Porto da Victoria, que mandasse suspender as obras que, sem a devida permissão, estavam sendo executadas por um particular, nos terrenos do Porto de S. João, e que já foi cumprida essa ordem.

Dizendo aquella Inspectoria não serem mais necessarios os referidos terrenos ás installações por ella projectadas para observações mareographicas e meteorologicas, tendo a honra de os restituir a esse ministerio, a que pertencem.

Devolvo o officio n. 5, de 16 de março ultimo, que a V. Ex. foi dirigido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, o qual, para perfeito esclarecimento do assumpto a resolvei, me enviar a V. Ex., com o citado aviso n. 20.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 73 — Respondendo ao vosso officio n. 4, de 1 de abril ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de João Pinto de Almeida Brandão, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, situado a com do Commercio, na capital deste Estado.

De acordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 1.657, de 30, declaro-vos, para os fins convencionaes, que, a este ministerio, não convém a concessão requerida, por se achar o alludido terreno situado na zona abrangida pelas obras do porto de Victoria.

— Sr. ministro do Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 121 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em copia, o decreto de 3 de março do corrente anno que apresentou, a pedido, Manoel Gonçalves Maranhão no lugar de telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1925

Officinas

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 61 — Em resposta ao vosso officio n. 896, de 28 de abril ultimo, e em additamento ao desta Secretaria de Estado n. 48, de 15 do referido mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a recommenda constada do meu citado officio deve ser excluída de conformidade com a letra II do artigo 36, da lei n. 4.511, de 12 de janeiro corrente anno, visto a referida lei não ter consignado verba para o custeio de tais serviços.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, Paulo de Sá Rocha, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, como incursão no art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o art. 14, § 2º e art. 1º do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria da mesma data, foi demittido, por abandono de emprego, Antonio Lino de Souza Monteiro do lugar de praticante da directoria geral, como incursão no n. 8 do art. 505 do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 e art. 18 do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1925.

— Por portaria ainda da mesma data, foi nomeado praticante da directoria geral, o cidadão Washington Fiori Ricardo de Albuquerque, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento: despachos

Dia 12 de maio de 1925

Vieira Cunha & Comp., pedindo segunda via do certificado de registro n. 5.739, do valor de 103.900. — A fiscalização requirir, querendo, certidão do cartório do registro.

Augusto Fagundes de Lima, pedindo restituição do registrado n. 162, endereçado a Anita da Silva, na Bahia, por ter perdido o respectivo certificado. — Tendo em vista o estabelecido pelo art. 334 do regulamento em vigor, combinado com a regra 7ª, alinea 2 da circular n. 110 F, de 2º de novembro de 1922, indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, laseado nos arts. 1º e 2º, n. 1, do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder um mez de licença, com seus terços da diaria, a contar de 11 de fevereiro proximo passado, para tratamento de saúde, ao guarda da estação da Estrada de Ferro São Luiz-Therézia Luiz Gonzaga Ribeiro dos Reis.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. — G. O. de Almeida, inspector.

O inspector federal das Estradas e baseado no § 12º do art. 11º do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requer o director da Estrada de Ferro Sorocabana, resolve aprovar os horarios que a esta acompanham, assignada pelo chefe da segunda divisão, para os trens de passageiros e mixtos dos ramaes federaes de Itararé a Tibagy.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — G. O. de Almeida, inspector.

Estações	P — 8		M — 2		M — 4		M — 6		N — 4	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Presidente Epitácio.....	—	—	—	—	—	—	—	14.50	—	—
Caiuá.....	—	—	—	—	—	—	15.28	15.38	—	—
Presidente Wenceslão.....	—	—	—	—	—	—	16.23	16.34	—	—
Piquerooby.....	—	—	—	—	—	—	17.14	17.19	—	—
Santo Anastacio.....	—	6.00	—	—	—	10.00	18.00	—	—	18.50
Presidente Bernardes.....	6.28	6.30	—	—	10.34	10.39	—	—	19.16	19.17
Alvares Machado.....	6.53	6.53	—	—	11.11	11.16	—	—	19.43	19.45
Presidente Prudente.....	7.25	7.29	—	—	11.48	11.53	—	—	20.12	20.17
Regente Feijó.....	7.59	8.00	—	—	12.39	12.44	—	—	20.50	20.51
Indiana.....	8.19	8.23	—	—	13.10	13.20	—	—	21.12	21.16
José Theodoro.....	8.48	8.49	—	—	13.54	13.59	—	—	21.44	21.45
Laranja Doce.....	9.12	9.13	—	—	14.30	14.40	—	—	22.11	22.12
Bartyra.....	9.36	9.56	—	—	15.11	15.22	—	—	22.38	22.42
Rancharia.....	10.21	10.22	—	—	15.55	16.09	—	—	23.07	23.08
José Ramalho.....	10.46	10.47	—	—	16.41	16.49	—	—	23.32	23.33
Quatã.....	11.03	11.07	—	—	17.11	17.21	—	—	23.49	23.53
Santa Lina.....	11.18	11.19	—	—	17.36	17.42	—	—	0.04	0.05
Sapeal.....	11.35	11.37	—	—	18.04	18.14	—	—	0.21	0.23
Paraguassú.....	11.54	11.58	—	—	18.37	18.45	—	—	0.40	0.44
Cardoso de Almeida.....	12.21	12.23	—	—	19.16	19.21	—	—	1.07	1.09
Cervinho.....	12.46	12.47	—	—	19.51	19.56	—	—	1.32	1.33
Assis.....	13.05	13.15	—	5.00	20.20	—	—	—	1.52	2.09
Candido Motta.....	13.37	13.38	5.31	5.39	—	—	—	—	2.32	2.34
Sussuhy.....	13.56	14.00	6.04	6.14	—	—	—	—	2.52	2.56
Palmital.....	14.22	14.28	6.47	6.57	—	—	—	—	3.19	3.22
Kilometro 562.....	—	14.42	7.18	7.20	—	—	—	—	—	3.36
Pão d'Alho.....	15.00	15.02	7.45	7.50	—	—	—	—	3.54	3.55
Kilometro 543.....	—	15.12	8.04	8.06	—	—	—	—	—	4.06
Salto Grande.....	15.26	15.37	8.26	8.41	—	—	—	—	4.20	4.30
Kilometro 523.....	15.49	15.50	8.59	9.01	—	—	—	—	4.42	4.43
Ourinhos.....	16.04	16.07	9.21	9.29	—	—	—	—	4.57	5.00
Fortuna.....	16.3	16.24	9.52	10.04	—	—	—	—	5.16	5.17
Chavantes.....	16.37	16.40	10.22	10.32	—	—	—	—	5.30	5.33
Ipaussú.....	16.52	16.55	10.50	11.00	—	—	—	—	5.45	5.49
Luiz Pinto.....	17.07	17.08	11.16	11.21	—	—	—	—	6.00	6.01
Bernardino de Campos.....	17.26	17.36	11.46	—	—	—	—	—	6.19	6.29
Baptista Botelho.....	17.52	17.53	—	—	—	—	—	—	6.45	6.46
Mandury.....	18.09	18.14	—	—	—	—	—	—	7.02	7.07
São Bartholomeu.....	18.26	18.27	—	—	—	—	—	—	7.20	7.22
Cerqueira Cezar.....	18.45	18.47	—	—	—	—	—	—	7.40	7.43
Oliveira Coutinho.....	18.58	18.59	—	—	—	—	—	—	7.54	7.56
Barra Grande.....	19.15	19.16	—	—	—	—	—	—	8.13	8.15
Kilometro 395.....	19.27	19.29	—	—	—	—	—	—	8.7	8.28
Avaré.....	19.45	19.57	—	—	—	—	—	—	8.44	8.59
Ezequiel Ramos.....	20.17	20.18	—	—	—	—	—	—	9.19	9.20
Andrades.....	20.31	20.35	—	—	—	—	—	—	9.33	9.37
Kilometro 356.....	—	20.49	—	—	—	—	—	—	—	9.51
Lobo.....	21.03	21.05	—	—	—	—	—	—	10.05	10.07
Miranda Azevedo.....	21.08	21.10	—	—	—	—	—	—	10.10	10.12
Paula Souza.....	21.27	21.28	—	—	—	—	—	—	10.29	10.30
Americo de Campos.....	21.44	21.45	—	—	—	—	—	—	10.46	10.47
Rubião Junior.....	22.00	—	—	—	—	—	—	—	11.02	—

Observações

O trem N — 3 cruza com o P — 8, N — 4 e P — 8 no kilometro 395, e estações Assis e Presidente Prudente.

O trem P — 7 cruza com os trens N — 4, M — 2, P — 8, M — 4 e N — 4, respectivamente, nas estações: Cerqueira Cezar, Fortuna, Assis, Bartyra e Alvares Machado.

O trem M — 1 cruza com o P — 8 no kilometro 523.

O trem M — 3 cruza com o P — 8 e M — 4, nas estações Bartyra e Indiana.

O trem N — 3. Diário. Conduz carro dormitório até Santo Anastacio e carro-restaurante até Bernardino de Campos.

O trem P — 7. Diário. Conduz carro dormitório até Bernardino de Campos e carro-restaurante de Avaré até Palmital. Jantar em Bartyra.

O trem M — 3. Almoço em Bartyra.

O trem M — 5. Almoço em Wenceslão Braz.

O trem P — 8. Conduz carro dormitório desde Bernardino de Campos e carro restautante entre Palmital e Avaré. Almoço em Bartyra. Está em correspondencia com os ramaes de Santa Cruz, Pirajú e Itatinga.

O trem N — 4. Diário. Conduz carros dormitórios e restaurante desde Bernardino de Campos. Em Santo Anastacio está em correspondencia com o M — 6 de Presidente Epitácio. Dá correspondência aos ramaes de Santa Cruz, Pirajú e Itatinga.

Inspeccoria Federal das Estradas. Visto. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de legislação, contractos e tarifas

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA — RAMAL DE ITARARÉ

Horario

Estações	P S — 1		M S — 1		N S — 1	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Boituva.....	—	13.10	—	15.50	—	20.00
Americana.....	13.27	13.28	16.16	16.21	20.17	20.18
Tatuhy.....	13.44	13.49	16.43	16.53	20.34	20.37
S. Adelaide.....	14.07	14.08	17.20	17.25	20.55	20.56
M. Alto.....	14.23	14.29	17.48	17.53	21.16	21.17
P. Gomide.....	14.45	14.46	18.15	18.18	21.33	21.34
Itapetininga.....	14.59	15.09	18.36	—	21.47	21.55
Cezario.....	15.33	15.34	—	—	22.19	22.20
Rechan.....	16.03	16.01	—	—	22.46	22.47
Angatuba.....	16.13	16.14	—	—	22.59	23.00
E. Hermillo.....	16.29	16.33	—	—	23.15	23.19
Kilometro 283.....	—	16.45	—	—	—	23.31
Aracá sú.....	16.57	16.58	—	—	23.43	23.44
V. Carmillo.....	17.15	17.16	—	—	0.01	0.02
Bury.....	17.28	17.32	—	—	0.14	0.17
Rondinha.....	17.53	17.54	—	—	0.38	0.39
E. Bacellar.....	18.12	18.13	—	—	0.57	0.53
Guahyá.....	18.58	18.21	—	—	1.13	1.14
Faxina.....	18.59	19.10	—	—	1.35	1.40
Itaguá.....	19.41	19.42	—	—	2.11	2.12
M. Souza.....	19.55	19.56	—	—	—	2.25
E. Maia.....	20.16	20.20	—	—	2.45	2.48
Gorita.....	20.43	20.59	—	—	3.17	3.18
R. Verde.....	21.03	21.01	—	—	3.28	3.29
Ibity.....	21.19	21.20	—	—	3.47	3.48
Itararé.....	21.32	—	—	—	4.03	—

Estações	P S — 2		N S — 2		M S — 2	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Itararé.....	—	6.05	—	22.30	—	—
Ibity.....	6.17	6.18	22.43	22.44	—	—
R. Verde.....	6.36	6.37	23.02	23.03	—	—
Gorita.....	6.47	6.48	23.13	23.14	—	—
E. Maia.....	7.17	7.21	23.43	23.47	—	—
M. Souza.....	7.41	7.42	—	0.07	—	—
Itaguá.....	7.55	7.57	0.21	0.22	—	—
Faxina.....	8.22	8.07	0.47	0.52	—	—
Guahyá.....	8.45	8.47	1.11	1.15	—	—
E. Bacellar.....	9.03	9.04	1.31	1.32	—	—
Rondinha.....	9.33	9.24	1.51	1.52	—	—
Bury.....	9.44	9.48	2.12	2.15	—	—
V. Carmillo.....	10.03	10.01	2.27	2.28	—	—
Aracá sú.....	10.18	10.19	2.45	2.46	—	—
Kilometro 283.....	—	10.33	—	2.57	—	—
E. Hermillo.....	10.42	10.46	3.09	3.12	—	—
Angatuba.....	11.00	11.04	3.26	3.27	—	—
Rechan.....	11.16	11.17	3.39	3.40	—	—
Cezario.....	11.43	11.44	4.06	4.07	—	—
Itapetininga.....	12.10	12.30	4.33	4.49	—	8.30
P. Gomide.....	12.47	12.43	4.57	4.58	8.55	8.53
M. Alto.....	13.00	13.01	5.10	5.11	9.17	9.22
S. Adelaide.....	13. 9	13.20	5.29	5.30	9.46	9.51
Tatuhy.....	13.40	13.45	5.50	5.53	10.18	10.28
Americana.....	13.53	13.59	6.06	6.07	10.43	10.53
Boituva.....	14.20	—	6.28	—	11.24	—

Observações — Trem P S 1 — Diário — Jantar em Faxina. — O trem N S 1 — Não corre as sextas-feiras. Tem correspondência com o trem P 5 de S. Paulo-Rio Grande para Curitiba. A's segundas, quartas e sabbados dá correspondência, em Itararé, aos trens que seguem para o Rio Grande do Sul. Conduz carro dormitório em todo o percurso. O trem P S 2 — Diário. Almoço em Itapetininga. O trem N S 2 — Não corre as segundas-feiras. Conduz carro dormitório. A's quartas, sextas e domingos conduz a composição do trem que propede de Porto Alegre.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1925

Anglo Mexican Petroleum Co Ltd., pedindo esclarecimento sobre a taxa de cada tonelada de óleo, cobrada actualmente pela administração dos docas do porto de Recife. — A taxa de 2\$500 é cobrada no porto de Recife a título de utilização do cães por tonelada de óleo combustível que a companhia carrega ou descarrega.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1925

Aviso:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias no sentido de serem distribuidos os creditos:

N. 1.857—De 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, destinado a attender ás despesas de transporte do pessoal da Inspectoria Agricola do 7º districto, durante o corrente anno.

N. 1.858—De 145\$161, para attender ao pagamento da gratificação que compete, no periodo de 1 a 9 de janeiro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes, ao Sr. José Remeiro Pires, apicultor contratado da Estação de Pondeicultura de Deodoro.

N. 1.859—De 3:500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, destinado a attender ás despesas com as obras do predio da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, no corrente anno.

N. 1.871—De 4:800\$ destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente anno, ao Sr. Appelonio Pores, contratado para promover a propaganda do cooperativismo agricola, com a gratificação mensal de 600\$, de accordo com a clausula VII do respectivo contracto, de 29 de setembro de 1924.

N. 1.860—De 650\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para attender ás despesas, no corrente anno, com os concertos do tanque do motor existente na Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado.

N. 1.861—De 1:500\$, aos criadores William Oscar Perrenoud, Marcondes & Gonçalves e Rezende e Barbosa, por haverem construido banheiros carapaticidas em suas fazendas de criação.

N. 1.876—Para que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo, por conta da verba 14ª, consignação — Pessoal—1—Pessoal, etc.—sub-consignação 8ª—Um auxiliar de 2ª classe, etc.—seja annulada e transferida para o Thesouro Nacional a importância de 2:600\$, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos que

competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 300\$ mensaes, ao auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado de S. Paulo, Djalma dos Santos Vianna.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.862—Restituindo o processo que acompanhou o aviso n. 113, de 31 de julho do anno passado, relativo ao pagamento da divida na importancia de 7:353\$700, proveniente de transportes feitos em 1921 pela The Leopoldina Railway Company Limited, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 1.863—Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.483, na importancia de 8\$300, de que é credora a Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil.

N. 1.864—Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.439, na importancia de 550\$200, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

N. 1.836—Transmittindo o processo de exercicios findos, sob o n. 3.491, na importancia de 74\$, de que é credora a Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 1.867—Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.531, na importancia total de 713\$210, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.868—Providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

—Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1.869—Em resposta ao vosso telegramma de 27 de março do corrente anno, em que solicitaes providencias no sentido de ser contemplado no corrente exercicio com o auxilio deste ministerio o Posto Zootechnico Miguel Calmon, recentemente creado, em substituição dos concedidos ás Estações de Canaviaes e Ressecada, tenho a honra de declarar-vos que a solicitação constante do vosso citado telegramma não pode ser attendida pelo Poder Executivo em virtude de haver o Congresso Nacional concedido ás estações e não ao Posto Zootechnico em questão as vantagens da concessão do auxilio.

—Sr. conselheiro geral do Brasil em Paris:

N. 1.870—Tendo resolvido encarregar a casa Stuart R. Cope, 32, rue du Sentier 2ª, nessa Capital, a adquirir, para esse Ministerio, na peninsula de Malaca, 500 cocos da variedade anã do «Cocos nucifera», var. «Dwarf coconut», que deverão ser despachados de Singapura, pela via mais rapida, com destino ao Rio de Janeiro, providencio, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para que seja posta á vossa disposição, mediante saque telegraphico, a importancia de £ 15-0-0, destinada a attender ao pagamento daquella encomenda.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.872—Sendo de toda a conveniencia que o pagamento do pessoal diarista do Patronato Agricola João Coimbra, nesse Estado, seja effectuado na propria séde do Patronato, attendendo a grande distancia existente entre Tamandaré, onde elle está situado e a capital desse Estado, autorizo-vos o providenciard no sentido de ser entregue, mensalmente, ao escripturario do referido estabelecimento a importancia destinada ao pagamento do mesmo pessoal, mediante a folha que vos será remetida pela directoria do referido patronato.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.873—Communica, que resolve autorizar em aviso desta data á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a entregar mensalmente ao escripturario do Patronato Agricola João Coimbra a importancia destinada ao pagamento do pessoal diarista do mesmo patronato.

—Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 1.874—Declara, que ao consul adjuncto, em Nova York, Sr. João Carlos Muniz, cabe a gratificação que era paga ao Sr. Theodoro Langgard de Menezes, pelo encargo de fiscalizar os alumnos subvencionados nos Estados Unidos, a partir da data em que este ultimo deixou a America do Norte, passando o referido encargo ao mencionado conselheiro.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.832—Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 10:800\$ ao Thesouro Nacional para pagamento, por intermedio da 2ª Collectoria Federal da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem no corrente anno, ao Dr. Paulo Bigler, contractado para servir a qualidade de chefe de secção de Chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos, á razão de 900\$ mensaes.

N. 1.893—Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 204:000\$ ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e Minas Geraes, nas importancias de 94:000\$ e 110:000\$, respectivamente, para attender as despesas com as obras das Escolas de Aprendizizes Artifices dos referidos Estados.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.883—Attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 57, de 13 de abril ultimo, tenho a honra de remetter-vos o processo referente ao pagamento de 1:272\$, proveniente de diarias devidas em 1921 a Joaquim Ferraz do Amara, inspector do Serviço do Algodão.

N. 1.902—Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.529, na importancia de 633\$300, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.903—Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.530, na importancia de 1:55\$600, de que é credora a São Paulo Railway Company.

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 1.884—Accusando o recebimento do officio n. 228, de 13 de abril ultimo, agraecendo a prompta deliberação que attendendo ao meu aviso n. 1.431, de 3 do mesmo mez, se dignou tomar, autorizando o pagamento, por conta desse Estado, dos alugueis do predio em que se acha installada, nessa capital, a Escola de Aprendizizes Artifices, administrada por este ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1925

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.875—Pede para declarar si foi effectuado o pagamento da ajuda de custo, na

importância de 3:000\$, conforme o officio n. 1.882, de 30 de março proximo findo, ou caso negativo, seja feita, mencionando-se o motivo, a devolução do sobredito officio e folha anexa afim de processar-se a dívida como de exercicio findo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastorel:

N. 1.876 — Pede esclarecimentos directamente ao Sr. ministro todos os papéis que de sua decisão dependem, v. g. os relativos a abono d. ajudas de custo. Deste modo, poderão ella, muitas vezes, baixar já despachados, de seu gabinete a esta directoria, o logra-se-lhe no expediente a presteza que todos procuram.

N. 1.877 — Comunica haver o Sr. ministro concedido um mez de vencimentos, como ajuda de custo, ao veterinario d. Inspeção de Carnes e Derivados do Estado do Rio de Janeiro, Azarias Martins Vilela, transferido para identico cargo, no de São Paulo.

N. 1.878 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar de 2ª classe desse serviço, Raul Primo da Costa Pereira, a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos, por ter sido transferido do Estado do Pará para o de Piauí.

N. 1.879 — Comunica haver o Sr. ministro de credo e requerimento em que Alfredo Costa Moreira Filho pede pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 a 20 de janeiro do corrente anno.

Dia 12

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espírito Santo:

N. 1.865 — Comunica que o presidente do Estado do Espírito Santo, attendendo a solicitação deste ministerio, resolveu autorizar por portaria n. 225, de 8 de abril proximo findo, a secretaria da Fazenda a effectuar o pagamento dos alugueis do prédio onde se acha installada a escola, relativos ao anno de 1924, na importância total de 5:100\$000.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.883 — Comunica que o credito para pagamento, no corrente anno, das gratificações que competem aos tres adjuntos de professores, por serviços prestados ao curso nocturno de aperfeiçoamento, foi distribuido no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.318, de 15 do mez proximo findo.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Caca, em Goytacazes — Linsaes, Espírito Santo:

N. 1.887 — Comunica, em additamento ao officio n. 1.301, de 23 de março ultimo, haver o Sr. ministro concedido ao chefe da Secção de Chimica, interior, dessa estação, Joaquim B. Martino de Moraes Carvalho, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos e não a dois mezes, conforme o referido officio, por ter sido designado para estudar as installações da fabrica de oleos da Contomilice Brasil e as de outras, nesta Capital e no Estado de São Paulo.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.888 — Comunica que o Sr. ministro resolveu sejam entregues a essa directoria 100 exemplares do trabalho do Sr. Luiz Bartholomeu «Cooperativismo no Distrito Federal», mandado imprimir na Imprensa Nacional, por conta deste ministerio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.889 — Comunica que o Sr. ministro resolveu sejam entregues a essa directoria

300 exemplares do trabalho do Sr. Luiz Bartholomeu «Cooperativismo no Distrito Federal», mandado imprimir na Imprensa Nacional, por conta deste ministerio.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.890 — Comunica que, dos 1.000 exemplares do trabalho do Sr. Luiz Bartholomeu «Cooperativismo no Distrito Federal», mandados imprimir por conta deste ministerio, devem ser entregues 500 exemplares ao autor e os restantes a portaria desta Secretaria de Estado.

— Sr. auxiliar-agronomo do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Misões:

N. 1.891 — Confirma o telegramma expedido em 11 do corrente.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

N. 1.892 — Confirma telegramma expedido em 11 do corrente.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 1.894 — Comunica ter o director do Serviço de Informções declarado que a officina typographica do mesmo serviço não pôde encargar-se da publicação das «Relações de Defesa da União», no processo em que é autora a firma Magalhães & Comp.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes:

N. 1.895 — Declara que pode ser feito o pagamento das diarias vencidas nos mezes de julho a dezembro do anno passado pelo auxiliar de 2ª classe do Posto de Assisencia Veterinaria em Santa Catharina, Edgard Figueiredo, addido a Delegacia do Serviço de Industria Pastorel, nesse Estado, na importância total de 330\$ devendo, porém, ser a dívida liquidada como deposito de 1924, caso tenha sido a despesa opportunamente empenhada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.896 — Remette o incluso processo, relativo ao pagamento de vencimentos devidos ao Dr. Romeu Gomes de Borba, ex-ajudante microbiologista do Posto Experimental de Bagé, nesse Estado, no periodo de 11 de abril de 1923 a 1 de fevereiro de 1924, afim de ser reconhecida e liquidada a dívida de que se trata, na importância total de 7:761\$94.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.897 — Confirma telegramma expedido pelo Sr. ministro nesta data.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto ao Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.898 — Confirma telegramma expedido pelo Sr. ministro nesta data.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.899 — Confirma telegramma expedido pelo Sr. ministro, nesta data.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe:

N. 1.900 — Confirma telegramma expedido pelo Sr. ministro, nesta data.

— Sr. Dr. Graeco Cardoso, presidente do Estado de Sergipe:

N. 1.901 — Confirma telegramma expedido pelo Sr. ministro, nesta data.

Terceira secção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1925

Sr. Dr. Theodorico Santiago — Itajubá: Aviso n. 261 — Agradeço-vos a comunicação de ter sido constituído um conselho

para a direcção e administração do Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1925

Offícios:

Sr. Ernesto de Andrade Braga, inspector dos estabelecimentos subvencionados:

N. 238 — Declara que, de accordo com a circular n. 245, de 30 de abril ultimo, a fiscalização dos estabelecimentos subvencionados, fica distribuida por inspector de districto, com as attribuições e poderes constantes do quadro que a mesma acompanhava.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 259 — Pede seja o 3º officio Cyro Torres submettido a inspecção de saúde.

— Sr. Dr. Antonio Gomes Carmo, inspector geral dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

N. 260 — Remette copia do officio-circular n. 245, expedido em 30 de abril proximo findo, aos inspectores de estabelecimentos subvencionados, e, juntam me, copia do quadro a que o mesmo se refere.

Dia 12

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 262 — Em resposta ao vasso officio n. 74, de 28 de março do corrente anno, em que pedistes informações quanto ao pagamento das contribuições para o monep e da respectiva joia por parte de Arthur Vanna, ex-terceiro officio da Directoria Geral de Estatistica, communico-vos que esse contribuinte falleceu no exercicio do seu cargo. As diarias contribuições eram descontadas em folha do Thesouro Nacional e por isto, deixou esta Directoria Geral, tendo em vista o que prescreve o art. 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, de exigir dos herdeiros do de cujus a certidão do pagamento de que se trata.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 263 — Confirma telegramma expedido em 11 do corrente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1925

Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.632 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo Heitor Cordeiro, nomeado, por portaria de 8 do corrente, ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 5º districto, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo em 15 de abril findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.628 — Remetto-vos, para os devidos fins, acompanhada do respectivo conhecimento de empenha, em duas vias, sob o n. 124,14 de 2 do mez corrente, a inclusa folha na importância de 12:072\$51, para pagamento de operarios e trabalhadores da Estação de Pecuicultura de Deodoro, relativa ao mez de abril ultimo, pedindo os

digneis providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional.

Informo-vos que a despesa de 8:518\$600 deverá correr conforme o conhecimento acima alludido, por conta da verba 5º artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 consignação «Pessoal» II—Pessoal variável—sub-consignação 6º «Operarios e trabalhadores rurais e 3:554\$251, por conta do credito destinado ao pagamento do augmento provisorio.

N. 1.643—Rogo-vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Gustavo Adolpho Bayly, na importancia de 900\$, proveniente de fornecimento a esta directoria de 80 exemplares do livro de sua autoria intitulado «Índice Alfabético da Legislação Brasileira sobre Agricultura, Industria e Commercio», no corrente anno, conforme o pedido junto n. 35 de 4 de maio ultimo.

Cumpro-me informar-vos que a aquisição supra foi feita de ordem do Sr. ministro, conforme comunicação constante do officio n. 1.729, de 29 de abril ultimo, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de accordo com a alinea b do art. 246 do Codigo de Contabilidade da União.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da alludida conta corre por conta da verba 5º art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 consignação Material III—Diversas despesas, sub-consignação 19º «Para ensaios etc».

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 1.645—Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada da Companhia Cantareira e Viação Fluminense na importancia de 180\$000, proveniente de seis cadernetas de passagem para uso dos funcionarios da Inspectoria do 13º districto, Estado do Rio, por conta deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba 5º, artigo 11 da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925, consignação—Material—III—diversas despesas, sub-consignação «Transportes de pessoal, etc.» cuja despesa foi empenhada na respectiva sub-consignação, conforme o conhecimento junto sob o n. 621 de 11 de fevereiro do corrente anno.

Dia 7

Sr. inspector agricola do 8º districto: N. 1.632 — Em resposta ao vosso telegramma n. 531, de 28 de abril findo, informo que os funcionarios que deixaram nesta directoria publica-forma ou certificado de seus diplomas não precisam fornecer novos documentos para o registro dos titulos, tornando-se apenas necessaria a remessa de de uma estampilha de 5\$000.

—Sr. inspector agricola do 8º districto: N. 1.666—Communico-vos que por portaria de 29 de abril findo foi designado o ajudante dessa inspectoria Raymundo Fernandes e Silva para servir como inspector agricola do 6º districto, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Antonio de Arruda Camara.

Por aviso n. 114, da mesma data, foi dispensado o referido ajudante da commissão que exercia na Estação Cereal de Experimentação de Birreiros, nesse Estado.

Junto seguem a portaria e o aviso referidos.

N. 1.667—Communico-vos que por aviso n. 115, de 29 de abril ultimo, foi designado o ajudante, inferino, da Inspectoria Agri-

cola do 6º districto agronomo Pedro Ferreira da Silva Pinto para servir, até ulterior deliberação, como ajudante dessa inspectoria.

—Sr. inspector agricola do 11º districto, S. Salvador, Bahia:

N. 1.668—Confirmando as instrucções que vos transmitti em meu telegramma numero 396, de 6 do corrente, communico-vos que de ordem do Sr. ministro fica essa inspectoria agricola autorizada a ceder, pelo custo, as machinas agricolas e insecticidas que forem escoihidas pela Inspectoria do Serviço Agronomico desse Estado, afim de serem cedidas aos lavradores pelo mesmo preço.

Dia 8

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.675 — Remetto-vos, para os devidos fins, acompanhada do respectivo conhecimento de empenho, em duas vias, sob o n. 126/15 de 6 de maio corrente, a inclusa folha na importancia total de 5:604\$350, para pagamento de operarios e trabalhadores do Campo de Sementes de Rezende, relativa ao mez de abril ultimo, pedindo vos digneis providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, na sede do referido Campo.

Informo-vos, que a despesa de 3:900\$, deverá correr conforme o conhecimento acima alludido, por conta da verba 5º, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação «Pessoal» II—Pessoal variavel, sub-consignação 6º «Operarios e trabalhadores rurais, e 1:704\$350, por conta do credito destinado ao pagamento do augmento provisorio.

—Sr. inspector agricola do 4º districto, Theresina:

N. 1.672 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 2 de maio corrente que, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 concede seis mezes de licença para tratamento de saude, ao arador dessa Inspectoria Silvio de Carvalho, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para o mesmo entrar em gozo da licença.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1925

Officios:

Sr. director do Campo de Sementes — Rezende:

N. 381 — Com relação ao vosso officio n. 84, de 13 do mez passado, em que solicitaes varias peças para semeadeira «New Osborne», scientifico-vos que taes peças não existem nesta praça.

No entanto, si as peças desejadas são para semeadeira «Emerson-Osborne», é possível encontral-as, razão pela qual peço verificar se a semeadeira «New Osborne» que possuis não é da fabricação Emerson.

—Sr. Paul Frei & Comp. — Ravensburg, Wuttemberg — Alemanha:

N. 333 — Relativamente á carta que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, em 27 de março passado, propondo vender o fumigador «Matador», scientifico-vos que esta directoria não pôde adquiril-o e isso por desconhecê-lo.

Seria necessario que experiencias fossem feitas por intermedio de seus technicos, para bem conhecer as vantagens do appa-

re ho, podendo, então, em vista dos resultados obtidos e si os mesmos forem positivos, aconselhar o seu emprego.

—Sra. Cypriana Carneiro Montenegro — Marão:

N. 384 — Respondendo a vossa carta de 23 de março passado, em que fazeis diversas considerações sobre os trabalhos executados em um campo de cooperação installado em sua propriedade agricola, communico-vos que, tendo sido o accordo firmado pela Inspectoria Agricola nesse Estado, a ella deve ser dirigida a carta, sendo o alligado julgado como for de direito.

—Sr. inspector agricola federal—Porto Alegre:

N. 385—Esta directoria recebeu, capeado pelo vosso officio n. 453, de 6 do mez passado, o accordo que firmastes com o Sr. Althur Devincenzi, agricultor em Alegrete, para a installação de um campo de cooperação agricola em sua propriedade «Granja Regalado».

O alludido accordo deixa de ser approvado por esta directoria porque, na mesma granja, já foram mais de uma vez installados campos de cooperação, devendo outros agricultores ser contemplados com o auxilio em questão.

—Sr. inspector agricola federal—Niteroy:

N. 336—Communico-vos, para os devidos effectos, que o accordo firmado entre essa inspectoria e o Sr. José Ventura da Silva, agricultor em Barra do Pirahy, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade «Boa Vista», foi approvado por esta directoria.

O accordo em questão acompanhou o vosso officio n. 463, de 24 do mez passado.

N. 387—O accordo que firmastes com o Sr. Amancio Marsillac, agricultor em Barra do Pirahy, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Bom Retiro», e que foi enviado pelo vosso officio n. 470, de 27 do mez passado, foi approvado por esta directoria.

N. 383 — Julgado excessivamente elevados os preços de custo de um dia de trabalho das machinas contidas nos boletins enviados pelo vosso officio n. 336, de 23 de março passado, queira informar-me, com urgencia, quaes os dados de que lançastes mão para chegardes aos resultados obtidos.

—Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 389—Communico-vos, para os devidos effectos, que o accordo que firmastes com o Sr. Antonio Zeferino dos Santos, agricultor em Uruaia, para instalar um campo de cooperação agricola em sua propriedade «Chacara Apollinaris», foi approvado por esta directoria.

O accordo acima alludido foi enviado pelo vosso officio n. 541, de 27 do mez passado.

N. 390 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 540, de 27 do mez passado, que esta directoria concorda no proseguimento, sem alteração, dos trabalhos no campo de cooperação installado na propriedade «Que xadá» do Sr. Pordens de Alencar, agricultor em Uberabinha.

Dia 6

—Sr. inspector agricola federal, Maranhão:

N. 391—Communico-vos, para os devidos effectos, ter sido approvado por esta directoria o accordo que firmastes com os Srs. Salvador Abecasis & Irmão, agricultores inscriptos, para instalar um campo de coope-

ração em sua propriedade agrícola «Eden», situada no município de Maués.

O accôrdo a que alludi acima foi enviado pelo vosso officio n. 233, de 6 do mez passado.

— Sr. inspector agrícola federal, Nithe-roy:

N. 392 — Faço chegar ás vossas mãos o accôrdo firmado por esta directoria e o Sr. Eusebio de Queiroz Mattoso, agricultor em Macahé, para instalar um campo de cooperação na sua propriedade agrícola «Granja Machadinha».

Não podendo a directoria instalar campos de cooperação no vosso districto agrícola, peço-vos subscrever o accôrdo enviado, ca o concordeis com a instalação do referido campo.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 393 — Faço chegar ás vossas mãos, acompanhados dos respectivos pareceres, os processos relativos ás invenções de «Um novo typo de separador de café», e «Um novo typo de descascador de café, servindo para descascar arroz», sendo interessado o Sr. Abelá do Aguiar Souza.

Sr. director do Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 394 — Tendo o Sr. Max Emers, solicitado desta directoria diversas plantas, peço-vos informeis sobre a possibilidade de serem conseguidas nesta estação duas colleções de variedades de mandioca, duas colleções de aipim, duas de batata doce ameiada e duas de canna, pedindo ainda informeis quando estarão promptas essas colleções para que o interessado possa mandar ahi receber. Outrosim, solicito-vos enviéis os nomes das variedades de mandioca, aipim e canna ali existentes.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 395 — Tenho o prazer de vos comunicar que nesta data faço remetter-vos para o fim de serem analysadas quatro amostras de Verde-Paris, que vão numeradas de um a quatro, solicitando-vos dignies informar-me os resultados com brevidade.

Dia 7.

Sr. Luciano Fernandes Ramos, Escola D. Bosco, Hargreaves, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 396 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 32, de 26 de fevereiro passado e tendo em vista as perguntas, o seguinte:

1º—No nosso paiz, apesar de sua grande extensão e das grandes áreas cuja topographia muito favorece o emprego das machinarias agrícolas, mesmo as de grandes rendimentos, é ainda muito restricta a applicação dos tractores agrícolas nos trabalhos das fazendas. Exceptuando-se os Estados do Rio Grande de Sul e São Paulo, onde os tractores são empregados em regular escala, augmentando o seu numero dia a dia, os outros estão ainda, pôde se dizer, em um periodo experimental.

Não obstante o exposto, é innegavel que os tractores dão bons resultados e a prova do enunciado é que o seu emprego tem augmentado constantemente;

2º—Mesmo em vista do alto preço do combustivel, os tractores agrícolas são economicamente empregados, desde que a área a trabalhar compense o seu trabalho e que haja conductor habilitado na sua direcção;

3º—Não conhecemos os tractores que empregam, em nosso meio, oleo cru; todos consomem kerozene, sendo, no entanto, a partida iniciada com gasolina e isso durante dous a tres minutos;

4º—O emprego do tractor é vantajoso,

principalmente agora, quando o braço operario é caro e mesmo escasso. Com o seu emprego podemos lavrar maiores extensões e preparal-a, fazendo os trabalhos nas occasiões opportunas. Além disso é uma machina que poderá ser empregada no reboque de vehiculos, dispensando o emprego de animaes e accionando outras machinas das fazendas, tais como:

Machinas de beneficiamento de café, arroz, debulhadores de milho, moinhos para fubá, trilhadeiras, bombas, dynamos, etc., etc.

Não vemos inconvenientes no seu emprego, desde que a escolha seja criteriosa, de accôrdo com o meio e com as necessidades que se tem em vista.

Fica, assim, satisfeito o pedido contido no vosso officio n. 32, já citado.

— Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

N. 397 — Solici o as vossas providencias no sentido de serem analyzadas as duas amostras de sulfato de cobre que, nesta data, determinei fossem enviadas a esse instituto e que receberam os ns. 1 e 2.

— Sr. inspector agrícola federal, São Salvador:

N. 399 — O accôrdo enviado pelo vosso officio n. 173, de 11 do mez passado, por vós firmado com o Sr. Joaquim de Cerqueira, agricultor em Castro Alves, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade «Serrote», não foi aprovado por este serviço.

A directoria nega approvação ao accôrdo em questão porque, contrariando as instruções que se acham em vosso poder, não indicaes, separadamente, as áreas destinadas ás culturas de café e algodoeiro.

N. 400 — Por não terdes indicado, separadamente, as áreas destinadas ás culturas de milho e feijão, a directoria deixa de approvar o accôrdo que acompanhou o vosso officio n. 173, de 11 do mez passado, por vós firmado com o Sr. João Mirinho Falcão, agricultor em Feira de Sant'Anna, para instalar um campo de cooperação agrícola em sua propriedade «Bateteiras».

— Sr. inspector agrícola federal, Nithe-roy:

N. 401 — Communico-vos, para os devidos fins, er esta directoria recusado approvação ao accôrdo que firmastes com os Srs. Leon Camille Legay, agricultor em Barra do Pirahy, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola «Campo Bom», porque a área determinada é de 2 1/2 hectares, quando o minimo permitido é de 3 hectares.

O accôrdo acima alludido foi enviado pelo vosso officio n. 499, de 4 do corrente.

— Sr. inspector agrícola federal, São Paulo:

N. 402 — Em resposta ao vosso officio n. 767, remetto-vos a cópia da analyse do adubo «Clumina» de importação do Sr. G. Perrone e que foi realizada sobre uma amostra enviada por essa inspectoría.

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento em virtude da informação prestada naquelle vosso officio, que o Sr. inspector da alfandega não podia, como não pôde, causar embaraço aos adubos dessa natureza, productos de misturas fertilizantes ou «resultado de misturas» como consta textualmente do art. 1º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, e ainda realçado no art. 2º da mesma lei e claramente indicado nas suas expressões finais: «misturas de adubos contendo potassa, acido phosphórico e azoto», elementos componentes do adubo em questão.

— Sr. inspector agrícola federal, S. Salvador:

N. 403 — Communico-vos em resposta ao vosso officio n. 310, de 27 do mez passado, que enviou o novo accôrdo firmado por essa inspectoría e o Sr. Luiz Cardoso Cazumbá, agricultor em S. Gonçalo dos Campos, que o mesmo deixa de ser approved porque, de conformidade com o regulamento do Serviço de Cooperação, a área minima permitida é de tres hectares, quando no accôrdo enviado é apenas de dous.

N. 404 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o accôrdo que firmastes com o Sr. Manoel Ferreira de Oliveira Sobrinho, agricultor em Alagoinhas, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola «Polynesia», foi approved por esta directoria.

O accôrdo acima alludido foi enviado pelo vosso officio n. 393, de 27 do mez passado.

Dia 8

Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

N. 405 — Tenho o prazer de vos comunicar que por solicitação da Inspectoría Agrícola em S. Paulo, determinei fossem encaminhadas a esse instituo 11 amostras de adubos da firma Fernando Hackradt & Comp., para o fim de serem analysadas e registradas.

— Sr. inspector agrícola Federal — Florianopolis:

N. 406 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o accôrdo que essa inspectoría firmou com o Sr. Manoel Farias Teixeira, agricultor Biguassú, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola Vargedo, foi approved por esta directoria.

O accôrdo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 343, de 30 do mez passado.

— Sr. inspector agrícola Federal — Porto Alegre:

N. 407 — Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma 101, que esta directoria não possui em stock cultivadores «Planet» e nem enxadões, podendo, no entanto, vender ao Sr. agricultor as chibancas desejadas.

Sr. inspector agrícola Federal — S. Salvador:

N. 403 — Em attenção ao que solicitastes no vosso telegramma n. 65, remetto junto ao presente, um exemplar das «Instruções para o Serviço de Cooperação Agrícola» e um exemplar do modelo dos accórdos.

E' preciso notar que, com o desenvolvimento dos trabalhos, a directoria foi sanando as lacunas que iam apparecendo e, assim sendo, é preciso consultardes as circulares que, sobre o assumpto, foram enviadas ás inspectorías.

— Sr. inspector agrícola Federal — Porto Alegre:

N. 409 — Verificando que o vosso officio n. 459, de 6 do mez passado, enviou um boletim de despesas de trabalhos effectuados na «Granja Regulado», município de Alegrete, e não um accôrdo firmado com o Sr. Arthur Devincenzi, fica para todos os effeitos cancelado o officio n. 335, de 4 do corrente, da 2ª Secção Technica.

— Sr. inspector agrícola Federal — Aracaju:

N. 410 — Communico-vos que, em resposta ao vosso officio n. 366, de 22 do mez passado, desde que não venha a trazer prejuizos aos trabalhos da inspectoría, o mecanico da mesma poderá armar o descascador de algodão e verificar as caldeiras pertencentes ao agricultor inscrip.º, Sr. João Germano Góes.

— Sr. director do Instituto de Chimica—Jardim Botânico:

N. 411 — Pelo presente communico-vos que foi enviado a esse instituto um volume contendo quatro amostras de adubos de fabricação da firma Facchina & Giometti, localizada em S. Carlos, no Estado de São Paulo, destinadas a serem registradas no livro competente.

Transcrevo abaixo as indicações sobre as formulas respectivas a cada um delles, conforme consta do officio da Inspectoria Agricola daquelle Estado, que os enviou:

Adubo azotado «S. Carlos» ns. 1 e 2, com 13 % de azoto, cuja fabricação, segundo os fabricantes, é feita exclusivamente com chifres moidos (pó de chifres).

Adubo phosphatado «Santa Lucia», ns. 3 e 4, contendo, segundo os fabricantes, 29,85 % de acido phosphorico e 1,86 % de azoto, composto exclusivamente de ossos moidos.

— Sr. inspector agricola federal—São Salvador:

N. 412—Communico-vos, para os devidos fins, que o accordo firmado por essa Inspectoria com o Sr. Ernesto Simões Filho, agricultor em Matã de S. João, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «N. S. da Paz», accordo que acompanhou o vosso officio n. 174, de 11 do mez passado, não foi approved por esta directoria.

Tratando-se das áreas destinadas ás culturas escolhidas, indicaes que as de feijão e mandioca occuparão a área de dois hectares, não se sabendo em separado a área para cada uma dellas.

A hypothese de ser a mesma área para ambas culturas, culturas consorciadas, não se pôde admitir porque, conforme bem sabeis, tal systema de cultura não é permitido e se tratando de serviço de cooperação.

Dá 9

Sr. inspector agricola federal—Porto Alegre:

N. 413 — Respondendo, pelo presente, o vosso officio n. 512, de 20 do mez passado, conforme já tive oportunidade de scientificar-vos, mais de uma vez, os erros, enganos e orientação praticados e seguida pelos Srs. ajudantes e demais funcionarios das Inspectorias recahem sobre os Srs. inspectores que devem e tem a obrigação de verificar todos os trabalhos que lhes estão affectos, corrigindo-os antes de enviá-los á directoria.

Nem de outro modo poderá ser admitido porque, si á directoria compete os trabalhos affectos aos Srs. inspectores, é claro que, neste caso, taes cargos seriam de nenhuma utilidade e deveriam, portanto, desaparecer.

Em vista do exposto, mantenho os dizeres do officio n. 331, da 2ª secção tecnica.

— Sr. inspector agricola federal—Curitiba:

N. 414—Communico-vos o recebimento do vosso officio n. 152, de 23 de abril ultimo, encaminhando as contas do Sr. Francisco Schaffer. Devo chamar a vossa attenção pela falta de resposta aos officios numeros 174, 244, 258 e 346, 2ª secção Technica, pelos quaes vos autorizei a compra e distribuição das sementes de trigo daquelle agricultor. As contas em questão só poderão ser encaminhadas depois que prestardes as informações sobre a distribuição ordenada em officios anteriores, pelo que vos solicito toda urgencia nessa informação.

— Sr. inspector agricola federal—Porto Alegre:

N. 415—Communico-vos que, em resposta ao vosso officio n. 524, a directoria espera

as vossas providencias, com a possível urgencia, sobre o exame da sementeira do Sr. Germano Oscar Goethel, conforme determinações contidas no officio n. 250, da 2ª Secção Technica.

N. 416—Accuso o recebimento do vosso officio n. 504 e em resposta communico-vos que deveis installar novo campo de cooperação com o material existente na propriedade do Sr. Octavio Gentil e isso porque esse senhor já teve em sua propriedade, no anno passado, installado um campo de cooperação, facto que vos scientificou em meu officio n. 320, de 3 de abril passado, da 2ª Secção Technica.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERIO

Descrição da marca para que pedir registro a Chas. Freshman, Inc., destinada a artigos da classe 8. (Deposito n. 2.471, de 6 de maio de 1925):

Consiste na representação das palavras «Freshman Masterpiece», dispostas em fantasia, a primeira collocada acima da segunda. A marca, que pôde variar em cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «apparelhos receptores de radio telephonia», incluídos na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pedir registro Schilling, Hillier & Comp., Ltd., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.473, de 6 de maio de 1925):

Consiste na representação da palavra «Shileo», impressa entre dois semicírculos concentricos, formando arco, apparecendo uma estrella em cada extremidade deste; em baixo do referido arco encontra-se um monogramma formado pelas letras G H C L. Encimando o arco vê-se a palavra «Fermento», e sob o mesmo, entre duas linhas paralellas, as quaes servem de apoio ao referido arco, as palavras «Baking Powder», e logo abaixo, em caracteres menores, as palavras «Absolutamente puro», sob as quaes está tracada uma linha recta, e em seguida, abaixo deste, as palavras «Industria Brasileira», e, mais abaixo, em caracteres maiores, as palavras «Schilling, Hillier & Comp., Ltd», e ainda, sob estas, as palavras «Fabricantes chimiecos». Ao canto do lado esquerdo apparecem as palavras «Rio de Janeiro» e no direito as palavras «New York».

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «fermento em pó», incluído na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 46—SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE ABRIL DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Leonel Filho, representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade; secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. M. da Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor

de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.476 e 1.580, 1.563 e 1.463, deste mez, pagamentos de 2:760\$, 25:000\$ e de 74:960\$355 a diversos, de gratificações, subvenção e fornecimentos.

Offícios ns. 553, 1.165 e 1.449, deste mez, do Serviço de Informações de Industria Pastoral e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamentos de 3:700\$, 216\$ e de 200\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio:

A Anna Julia Schuntez, irmã de João Julio Schuntez, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Jesuina Moura da Silva e outros, viúva e filhos de Emydio M. da Silva, coronel do Corpo de Bombeiros;

A Sophia G. de Sá Valle, viúva de Gracilio de Sá Valle, ministro plenipotenciario.

O tribunal julgou legaes as concessões de que se trata.

De pagamento, de 5:753\$707 a Leonardo S. de Lima, 279\$375, ouro, e 228\$303, papel, a Araujo Costa & Comp., de 1:800\$ a Eulina F. de Oliveira e de 2:187\$036 a mesma, de gratificações, restituições e pensões de montepio.

De distribuição dos creditos de 3:600\$ e de 3:000\$ ao Thesouro e á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta das verbas 5ª e 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.548 C, 311, 1.452, 1.472 C, 1.396 C e 535, deste mez, pagamentos de 3:476\$500, 234\$, 250\$, 88:852\$455, 93:373\$994 e de 1:666\$036 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

O officio n. 102, de janeiro ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 1:000\$, depositada por Cardinalle & Comp., como garantia de contrato. Foi autorizada a restituição da caução.

Requerimento, de 16 deste mez, do desembargador Aitalpho Napoles de Paiva, pedindo relevação de multa por excesso de prazo na comprovação de adeantamento. O tribunal resolveu relevar a multa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.565, deste mez, pagamento de 435\$160 a Primo Flores, de salarios do mez de março ultimo. O tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 209\$832 ouro e 213\$403 papel, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, por conta da verba 29ª.

De 83\$265 a Fernando Galdino da Silva Ramos, de vencimentos de inactivos em 1924.

De concessão de aposentadoria a Sergio Freire de Carvalho, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos.

De concessão de montepio civil a Augusta Pinto de Miranda Rodrigues, viúva do machinista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur José Rodrigues.

Idem a D. Candida Soares da Silva, viúva

de João Soares da Silva, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De concessão de montepio a D. Josephina Albuquerque da Silva Guilhobel, filha casada de Vespasiano G. de Albuquerque e Silva, fallecido marechal do Exército.

O tribunal julgou legal a concessão da pensão e aposentadoria e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 334, 1.357-C, 1.391-C e 283, de fevereiro, março e abril do corrente anno, pagamento de 532\$, 3.786\$, 633\$250 e 13.640\$790 a diversos, de fornecimentos durante o corrente anno e gratificação. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.064, deste mez, pagamento de 34.300\$ à Sociedade Anonyma Casa Arens, de fornecimentos à Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 289, de janeiro do corrente anno, pagamento de 113.041\$ à Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de serviços prestados ao ministerio.

O tribunal ordenou o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.477 e 1.580, deste mez, pagamento de 4.120\$ a diversos, de gratificações.

N. 1.498, deste mez, pagamento de 310\$ a José Soares dos Anjos, de salários do mez de março findo.

N. 1.641, deste mez, distribuição do credito de 28.800\$ ao Thesouro, para pagamento de gratificação que compete a Eduardo May e outros.

O tribunal mandou registrar as despesas e distribuição de credito.

Officio n. 220, deste mez, pedindo reconsideração da decisão deste tribunal que negou registro aos contractos celebrados com Manoel Prata Soares e Francisco Farias, para servirem de cirurgiões dentistas, respectivamente, dos cursos complementares annexos à Fazenda de Criação Santa Monica e Posio Zootechnico Federal em Pinheiro.

O tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de se dar registro aos termos de additamento com os respectivos contractos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1.332\$403 a Alodia Maria Duarte, da pensão, de janeiro a dezembro de 1924, dívida de exercicios findos.

De 18.963\$303 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos à Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro.

De 141\$600, ouro, e 115\$303, papel, a Heinrich G. R. Reichenbach, de restituição. — O Tribunal recusou registro à despesa, de accordo com o parecer.

De 1.503\$ à Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, de resto a pagar de 1922. — O Tribunal recusou registro à despesa, de accordo com o parecer.

De distribuição de credito:

De 354\$796, ouro, e 290\$288 papel, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, por conta da verba 29^a.

De 463\$260, ouro, e 330\$910, papel, à Alfandega do Rio de Janeiro, por conta da verba 29^a.

Foi autorizado o registro.

De concessão:

De montepio a D. Maria Teixeira Ribeiro e menores Silvino, Edith, Ubirajara e Wilson, Nise e Marina, viúva e filhos de Bento Gomes da Rosa. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa, excluída a do exercicio de 1924, já encerrado.

De reversão de montepio a favor de Mariana Perdigão e Alice Perdigão filhos do capitão de mar e guerra Pedro Gonçalves Perdigão.

De aposentadoria a Agostinho Fernandes da Silveira, guarda fies de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.178, 1.318 e 1.362, de março e abril do corrente anno, pagamentos de 95.711\$373, 62.236\$135 e 6.370\$430 a diversos, de fornecimentos durante o corrente anno.

N. 1.451-C, deste mez, pagamento de 689\$246 ao Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, de gratificação.

Autorizou-se o registro.

N. 1.378-C, deste mez, pagamento de 1.352\$400 a Daniel Luz, de serviços prestados ao ministerio. — O Tribunal ordenou fazer-se a devolução de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.465, deste mez, sobre a distribuição de credito ao Thesouro Nacional afim de legalizar despesas com o pagamento de 400.000\$ a Teixeira Borges & Comp. — O Tribunal recusou registro à operação solicitada por falta de fundamento legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.048, deste mez, distribuição dos creditos de 1.200.000\$ e 600.000\$ às Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, por conta da verba 17^a. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

N. 1.033, deste mez, pagamento de 625.584\$473 à Companhia de Construções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, de serviços prestados ao ministerio. — Fez-se o registro.

N. 1.016, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 19.628\$515, para liquidar perdas e avarias na Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal respondeu affirmativamente à consulta.

Officio n. 6, da Inspectoria Geral de Illuminação, pedindo restituição da caução de 200\$ de Henrique Braga & Comp., para garantia de fornecimento. — O Tribunal resolveu de accordo com o parecer que a restituição solicitada independe de sua autorização.

Officio n. 981, de março do corrente anno, pagamento de 11.765\$153 a The Leopoldina Railway, de garantia de juros correspon-

dente ao anno de 1924, do prolongamento da Estrada de Ferro Araruama. — O Tribunal recusou registro à despesa, por estar encerrado o trimestre adicional dentro do qual deveria ter sido dado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.844, 1.483 e 1.619, deste mez, pagamentos de 599\$940, 1.900\$ e 2.250\$ a diversos, por serviços prestados e fornecimentos.

Officio n. 663, deste mez, do Serviço de Algodão, pagamento de 3.030\$ a Alcides de Oliveira Franco, de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria de Rimes Burguez e outra, mãe e irmã de João Manoel de Rimes Burguez, ex-conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

De aposentadoria a Francisco Egeilio Gonçalves de Medeiros, chefe de seção da Alfandega de Recife.

Julgou-se legal as alludidas concessões e ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento:

De 1.333\$332 a Elisa Beaurepaire Pinto Peixoto, 296\$746 a Fernando da Rocha Miranda, 1.551\$255 a José Joaquim Chermond, 50\$ a Nabuchodonosor Praia, de dividas de exercicios findos, e restituições.

De distribuição do credito de 1.035\$733 ouro e 677\$133 papel, à delegacia fiscal na Parahyba, por conta da verba 29^a.

Officio n. 47, deste mez, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional encaminhando o contracto celebrado com Benigno Rodrigues Lima, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica da Empresa Luz e Força da cidade de Sant'Anna de Ipanema, no Estado de Alagoas.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos, distribuição de credito e contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.457-C, 1.361-C e 1.367-C deste mez, pagamentos de 549\$385, 1.131\$090 e 14.661.0630 a diversos, de substituições e fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 505, de fevereiro ultimo, pagamento de 925.852\$362, equivalentes a 10.933-14-2 e 10.532-2-9, relativo à aquisição de superestructuras metallicas das pontes sobre os rios Parahyba e Poty, à Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 846, de março ultimo, pagamento de 9.050\$ a Manoel Soares do Amorim, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 1.553\$ a

Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra; 1.098:147 ouro e 893:85 papel a Delegacia Fiscal em S. Paulo; 253:341 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 29.

De pagamento:

De 2:635\$330 a Angela Alipio de Góes, de pensão do corrente anno e exercicios finitos. — Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e referido pagamento.

De concessão:

Do montepio civil a Francisca da Rocha Miranda, viuva de Miguel Antonio Miranda, professor da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De meio soldo e montepio a Carlota Bandeira Rodrigues, viuva do tenente coronel do Exército Antonio Emilio Rodrigues. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das despesas.

Requerimento do desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva, pedindo relevação da multa de 1% ao mez sobre a importancia de 7:000\$ que lhe foi imposta. — O Tribunal resolveu relevar a multa que lhe foi imposta.

Officio n. 43, do corrente, da Directoria da Receita, com o termo de accôrdo celebrado com a Companhia Luz e Força de Macocá, no Estado de S. Paulo, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. — Recusou-se registro ao accôrdo, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Processo de pagamento de 7:502\$275 ao Dr. Armando Salgado, de exercicios finitos. — Negou-se registro a despesa, por se achar encerrado o exercicio de 1924 em que está a solicitação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 550, deste mez, distribuição do credito de 195:000\$ a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 21ª.

Ns. 498, 1.434 C, 1.462 C e 1.461 C, de março e abril do corrente anno, pagamentos de 11:133\$150, 548\$336, 720\$ e 500\$ a diversos, de ornecimentos, substituições e gratificações. — Ordenou-se o registro da distribuição de credito e referidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. (2.388, 1.137), pedindo que por conta do credito de 240:000\$ distribuido a Delegacia Fiscal em Sergipe possam tambem correr as despesas da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, naquelle Estado, inclusive a de fiscalização e estudos, no 1º semest e de 1924. — O Tribunal deixou de attender ao pedido, por se achar encerrado o exercicio de 1924.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente deu por finidos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 109 — SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1925

Presidencia do Sr. chefe da delegação
Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secreta-

rio, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 1.164, da Sub-directoria de Contabilidade, relativo ao adiantamento de 16:000\$ ao inspector de 2ª classe Adolpho Odebrecht, para attender despesas a seu cargo, nos mezes do maio e junho do corrente anno. — A delegação resolve negar registro ao adiantamento solicitado, visto ter sido julgada illegal a applicação dada ao ultimo que lhe foi concedido, na importancia de 7:000\$000.

Requerimento de Villas Boas & Comp., solicitando o levantamento da caução de 8:020\$, em apolices e dinheiro, para garantia de seu contracto de fornecimento. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação nada tem a oppôr á restituição de que se trata.

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 1.130, da Directoria Geral dos Telegraphos, com a conta de Rorcu Silva, na importancia de 50\$, de transporte feito ao 13º Districto Telegraphico.

Idem n. 1.070, da mesma repartição, com as contas de Antonio Carlos de Aranda Beltrão e outros, na importancia total de 530\$000.

Idem n. 1.075, da mesma repartição, com as contas de Martiniano Jordão da S. Vargas Junior e outros, na importancia total de 1:520\$000.

Idem n. 1.074, da mesma directoria, com as contas de Francisco Alves da Silva e outros, na importancia total de 830\$000.

Officio n. 1.156, da mesma directoria, com as contas de Aniculpho Alves Peixoto e outros, na importancia total de 100\$000. — A delegação resolve aguardar a solução do Tribunal de Contas sobre caso identico.

No decorrer dos trabalhos o Sr. delegado Josephino dos Santos, na qualidade de encarregado do livro contas-correntes de Responsaveis, trouxe ao conhecimento da delegação haver em poder dos responsaveis Adolpho Odebrecht, o adiantamento de 7:000\$000, até esta data não comprovado habilmente. Em vista desse esclarecimento e considerando já haver decorrido mais de trinta dias após o trimestre adducido sem ter o responsavel ou quem de direito apresentado justificativa da transgressão regulamentar verificada, a delegação resolve que seja officialado ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por finidos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida, esta acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. *Mario de Moraes Paiva, Josephino Felício dos Santos, Fausto de Carvalho e Silva.*

Expediente de abril de 1925

DESPACHOS DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 4 de abril de 1925

Conta do *Jornal do Brasil* de uma assignatura para 1925, na importancia de 55\$000. — Registre-se.

Dia 11

Conta de Vicente Orlando e Cav. Jose Orlando, de aluguel da casa occupada, em fevereiro ultimo, pela Estação Telegraphica do Alto da Boa Vista, na importancia de 260\$000. — Registre-se.

Dia 14

Folha n. 378-25 de março, auxilio de aluguel de casa do chefe da Estação Central João Francisco de Miranda Santos e outros, na importancia total de réis 2:650\$000. — Registre-se.

Dia 17

Conta de Jacintho Ferreira de Mello, de aluguel da casa occupada, em março ultimo, pela Estação de Haddock Lobo n. 126, na importancia de 600\$000;

Contas de Luiz Matera e outros, de alugueis das casas occupadas pelas Estações da Avenida 28 de Setembro n. 196 e outras, durante o mez de março proximo findo, 1:350\$000;

Idem, idem, do Dr. Antonio Maria Teixeira Filho e outros, de alugueis das casas occupadas pelas estações de Ipanema e outras, durante o mez de março, na importancia total de 1:100\$000;

Idem, idem, de D. Emilia Joanna Francisca Marques e outros, de alugueis das casas occupadas, em março ultimo, pelas estações de Cascadura e outras, na importancia total de 670\$000. — Registrem-se.

Dia 22

Contas de Cypriano Lopes de Almeida e outros, de alugueis das casas occupadas, em março ultimo, pelas estações telegraphicas do Meyer e outras, na importancia total de 810\$000;

Idem, idem, de D. Rosalina Ferreira Alheira e outros, de alugueis das casas occupadas pelas estações telegraphicas do Riachuelo e outras, durante o mez de março ultimo, na importancia total de 1:600\$000. — Registrem-se.

Dia 24

Conta do *Jornal do Commercio*, de aluguel da loja occupada, em março ultimo, pela estação da avenida Rio Branco, na importancia de 5:000\$000;

Idem, de fevereiro de 1925, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1:784\$511. — Registrem-se.

Dia 25

Conta de Lucio da Costa Florim, de aluguel da casa occupada, em março ultimo, pela estação do Realengo, na importancia de 140\$000;

Idem, da Société Anonyme du Gaz, de fornecimento de luz em fevereiro ultimo, na importancia de 147\$933;

Idem, de Julio Pedrosa de Lima, de alugueis de janeiro, fevereiro e março, do corrente anno, da casa occupada pela estação telegraphica de S. Christovão, na importancia total de 2:100\$000;

Folha n. 104, de 25 de março, Abonos aos encarregados das estações da praça da Republica e outras, telegraphista Alberto de Amorim Garcia e outros, na importancia total de 370\$000. — Registrem-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 38 — REUNIÃO COLECTIVA DE 20 DE ABRIL DE 1925

Aos vinte dias do mez de abril do mil novecentos e vinte e cinco, presentes os delegados senhores Paulo Sanderson de Queiroz, presidente, Francisco Carlos Lopes Lima e Juvenal de Oliveira Santos, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, teve a palavra o delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, que, reportando-se á resolução da delegação constante da ultima acta e sobre a remessa directa das ordens de adiantamentos á mesma delegação, declarou ter-se enganado quando dera seu voto, pois, tendo em vista a alinea II, do art. n.º 121, do regulamento do Tribunal de Contas, achava que se devia fazer uma restricção para os adiantamentos de despesas miúdas e de expediente das repartições, sujeitas, segundo sua interpretação a registro «a posteriori». Submettida á votação a restricção proposta, usou da palavra o delegado Sr. Juvenal de Oliveira Santos, que disse discordar da abalizada opinião do relator, por entender que o dispositivo da alinea do regulamento citado se achava implicitamente revogada, não só pela interpretação dos dispositivos dos artigos 224, 231 e 285, do regulamento do Código de Contabilidade, que restringem os casos de registro «a posteriori» applicando-o exclusivamente aos pagamentos de ajuda de custo e aos de pessoal tabellado em orçamentos e regulamentos, cujo registro é feito por ocasião das tomadas de contas, como, também, porque, se assim não fosse, não existiriam as disposições constantes da letra c, do art. 267, e a, do art. 301 do mesmo regulamento, referentes, indubitavelmente, aos responsaveis por diuísos destinados a essa despesa e por desconhecer qualquer despacho do Egregio Tribunal de Contas, após o advento do regulamento baixado com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, contrario ao seu modo de interpretar. — Pelo voto de qualidade de Sr. presidente, cabiu a restricção proposta.

Foram, em seguida, relatados os processos abaixo:

Pelo delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima:

Juizado de Direito da Comarca de Tarauacá — Offícios:

N. 34, de 26 de março de 1925, solicitando pagamento de 2:400\$, proveniente do aluguel de casa, aos Srs. Fonseca & Vieira. — Recusa-se registro á despesa, por se achar encerrado o exercicio a que pertence.

N. 37, da mesma data, solicitando pagamento de 2:600\$, ao Sr. Sadalla Kouri, proveniente de alugueis de casa. — O mesmo despacho.

Distrito Radio-telegraphico do Amazonas:

Officio n. 95, de 16 de abril de 1925, solicitando registro do adiantamento de 177:560\$, para attender a pagamentos de despesas a realizar-se e realizadas no 1º semestre de 1925 e allegando ter chegado tardamente a distribuição dos creditos. — Registre-se.

Foi voto vencido o do relator que assim se expressou: «Voto pela recusa do re-

gistro porque, se tratando de um semestre, estão em desacordo com a jurisprudencia firmada pelo Tribunal de Contas que, provavelmente, interpretando o espirito do legislador na confecção do artigo 303 do regulamento geral de contabilidade, foi de opinião que os adiantamentos deveriam ser trimestraes».

O delegado Sr. Juvenal de Oliveira Santos, justificou o seu voto pelo registro, nesses termos: «Voto pela concessão do registro porque, nada encontro no regulamento citado implicito ou explicitamente capaz de imperativamente contrariar o pedido; o proprio dispositivo em que se baseia o nobre relator, não passando de um complemento do dispositivo no artigo 298, do regulamento citado, apenas, prohibindo a concessão do 3º adiantamento sem ter sido liquidado o 1º (o que se não dá no presente caso, pois o responsavel tem somente um adiantamento pendente de liquidação) tem por objectivo compellir os responsaveis á prestação de suas contas, outrora retardadissimas ou nunca tomadas, mas não incute a conclusão de que o legislador ao redigir o quizesse ou opinasse porque fossem trimestraes os adiantamentos. Si assim não fôra, passado o anno financeiro, poder-se-hia conceder aos ordenadores autorizados o 1º e o 2º adiantamentos, independentemente das liquidações dos concedidos anteriormente, o que é inexequível diante do disposto nos citados arts. 298 e 303, pois, com a promulgação do regulamento do Código de Contabilidade, sejam de quando forem os adiantamentos, não se pôde, de forma alguma, conceder o 3º sem se achar liquidada a prestação de contas do 1º; a propria jurisprudencia do Tribunal de Contas não infirma minha interpretação, pois, o que vejo uniformemente exigido e suas sabias decisões sobre casos semelhantes, é o prazo de applicação dos fundos adiantados, que bastante resguarda os interesses da Fazenda e muito differe do regimen trimestral, antes usual, sem, contudo, offerecer melhores garantias a esses interesses.»

Pelo delegado Sr. Juvenal de Oliveira Santos:

Inspeccoria Agricola do 1º Distrito:

Officio n. 259 de 16 de abril de 1925, solicitando o adiantamento de 2:500\$, para attender a despesas de prompto pagamento e fóra da Capital, realizados e por realizar durante o primeiro e segundo trimestres de 1925, allegando ter sido tardia a distribuição dos creditos. — Registre-se depois de classificada. Foi voto vencido o do delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, que o justificou assim: «Voto pela recusa do registro do adiantamento de 2:500\$, solicitado pelo Sr. Inspector agricola do 1º distrito, neste Estado, pelos seguintes fundamentos: 1º, porque, em se tratando de adiantamento para attender a despesa de trimestre já encerrado, como declara o requisitante, não é admissivel em face da jurisprudencia firmada sobre casos identicos pelo Egregio Tribunal de Contas; 2º, porque, a requisitante se achando ainda em debito para com a Fazenda Nacional pelo ultimo adiantamento recebido no anno de 1924, e, como, em face das disposições do artigo 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em vigor, não podendo ter mais de dous adiantamentos em seu po-

der, procurando sophisticamente burlar esse dispositivo regulamentar, solicita um adiantamento para dous trimestres, para, conforme declara, occorrer as despesas já realizadas e a se realizarem; 3º, porque conforme se interpreta das disposições do mesmo regulamento, os adiantamentos serão trimestraes; 4º, porque não procedem as allegações da requisitante sobre a demora do conhecimento do credito pela delegacia, pois, em face do art. 277, do mesmo regulamento, deveria ter sido encaminhado directamente a esta delegação, no tempo opportuno, a requisição para o primeiro trimestre; 5º, finalmente, porque a requisição trata de despesa, de natureza diversa, uma sujeita a registro prévio e outra a registro a posteriori. O delegado Sr. Juvenal de Oliveira Santos, justificou o seu voto pelo registro á despesa, da seguinte forma: «Coherente com os meus votos, dados, contra a restricção proposta e constante desta acta, e com o favoravel ao registro do adiantamento identico a este, quanto ao prazo, concedido ao distrito radio-telegraphico do Amazonas, penso não procederem as razões sobre a differença de natureza das despesas (ambas sujeitas a registro prévio) nem tão pouco sobre o regimen trimestral, de que não cogita o regulamento do Código de Contabilidade, que exige só e imperativamente, sejam os adiantamentos comprovados dentro do prazo de noventa dias. E sabido de todos não ser sufficiente para a entrega de fundos ou satisfação de pagamentos requisitados, as communicações feitas pelo Tribunal de Contas ás suas delegações dos registros effectuados, pois, as delegacias fiscaes, subordinadas directamente á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional sómente depois de habilitadas com os creditos por ella distribuidos, poderão attender a pagamentos delles decorrentes. O responsavel tem sob liquidação e pendente, em grão de recurso, da deliberação do Tribunal de Contas, uma só comprovação de adiantamento ou 1º, conforme classificação dada pelo dispositivo do art. 303 do Regulamento do Código de Contabilidade, e não o quarto, porquanto os tres anteriores acham-se definitivamente liquidados, como se pode verificar do contas correntes desta delegação.

O proprio Tribunal de Contas e todas as suas delegações, concedem registro a despesas para adiantamentos, faltando ás vezes apenas meia duzia de dias para encerrar-se o periodo da applicação por que? porque o que exige o Regulamento do Código de Contabilidade é que as despesas sejam pagas depois do recebimento, podendo ser feitas antes ou depois, porém, dentro do periodo da applicação. Assim, e por discordar que tenha havido intento de burla aos dispositivos legais que regem o caso e attendendo a que os noventa dias do prazo para comprovação, ultrapassam o limite maximo da época da applicação, opino pela concessão do registro á despesa em causa.»

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente por findos os trabalhos e levantou a sessão. E, para constar, eu, Juvenal de Oliveira Santos servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai por todos assignada. — Paulo Sanderson de Queiroz. — Francisco Carlos Lopes Lima. — Juvenal de Oliveira Santos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo do contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com a Companhia Auxiliar Viação e Obras para as obras a se realizarem na Escola Nacional de Bellas Artes.

Aos quatorze dias do mez de maio de 1925, neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso n. 1.707 C, de 7 de maio de 1925, compareceu a Companhia Auxiliar Viação e Obras, representada pelo seu director Sr. Mr. Fuller Trudgett, construtor, estabelecida á rua Frei Caneca n. 399, e declarou que, para as obras a se realizarem na Escola Nacional de Bellas Artes, assigna o presente contracto resultante de concorrência publica aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* numero 61, de 17 de março do corrente anno a pag. 6.907 e aviso no do dia 18 do mesmo mez, a pag. 7.021, e em dias subsequentes, tendo sido a unica proposta recebida, publicada integralmente com a acta do recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se a contractante a effectuar as obras na Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com o edital que faz parte integrante deste, observando as seguintes condições:

Primeira clausula — A contractante manterá no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, na do engenheiro chefe, na dos seus auxiliares ou fiscaes, as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda clausula — Fica reservado ao engenheiro chefe, aos seus auxiliares ou fiscaes, o direito de exigir da contractante a retirada ou dispensa do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou que, pelo seu comportamento, seja inconveniente manter no local.

Terceira clausula — Fica entendido que quaisquer duvidas que possam sobrevenir á execução do presente contracto não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do mesmo edital ou do presente contracto.

Quarta clausula — As despesas com a execução do presente contracto, na importância de 11:500\$ (onze contos e quinhentos mil réis), correrão por conta da consignação «Conservação, accrescimos e reparos, etc.», da verba 29 do presente exercicio, no qual foi feito o empenho da despesa.

Quinta clausula — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta clausula — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e a contractante, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effecto.

Sétima clausula — A contractante conforme determina a clausula quinta do edital de concorrência, depositou no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro, conforme o recibo do Thesouro Nacional ns. 231/281, de 12 de maio corrente, que responderá por todas as faltas commettidas pela contractante no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em clausulas expressas do edital e do presente contracto, ficando facultado ao engenheiro chefe, a imposição de outras multas por qualquer inobservancia das obrigações contrahidas.

E por estarem assim accórdes, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, Armando de Carvalho, pela contractante, representada pelos seus directores e pelas testemunhas abaixo firmadas. Sobre estampilhas no valor de 24\$000. — *Armando de Carvalho.* — *Mr. Fuller Trudgett.* Testemunhas: *Luiz Neves.* — *Romulo Cardim.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

RECTIFICAÇÃO

No contracto celebrado com Leitão, Irmãos & Comp., e outros para o fornecimento de artigos do grupo 5, «Fazendas, etc.», e que se acha publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

Onde se lê: Termo do contracto celebrado com Leitão, Irmãos & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ferreira Passarello & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Davidson Pullen & Comp., e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento a este Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, aliás, de mil novecentos e vinte e cinco — Fazenda, etc.

Leia-se: Termo de contracto celebrado com Leitão, Irmãos & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ferreira Passarello & Comp., Luiz Mendonça & Companhia, Davidson Pullen & Comp., e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento a este Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos que compõem o grupo cinco — Fazendas, etc.

Na parte referente a Ferreira Passarello & Comp., onde se lê: lenços de seda triangulares com um metro e quarenta e oito centímetros nas maiores faces e quarenta e oito centímetros de altura, um sete mil e duzentos réis;

Leia-se: lenços de seda triangulares, com um metro e quarenta centímetros nas maiores faces e quarenta e oito centímetros de altura, um a sete mil e duzentos réis.

Na parte final referente á «Cangãos», depois de Davidson Pullen & Companhia 7:000\$, augmente-se: Vasco Ortigão & Comp. tres contos de réis (3:000\$000).

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 14 de maio de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1.º official da D. G. C. M., com exercicio na D. F.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero quatrocentos e trinta e quatro da avenida Conselheiro Nebias, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, destinado á installação de uma estação radiotelegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria senhora Maria Camilla Veiga e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo o respectivo chefe do districto, senhor Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma numero oitenta e cinco A, de vinte e cinco de março de mil novecentos e cinco, da Sub-Directoria da Contabilidade, e a senhora Maria Camilla Veiga, proprietaria do predio numero quatrocentos e trinta e quatro, situado á avenida Conselheiro Nebias, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do paragrafo unico do artigo cincoenta e quatro da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (Codigo de Contabilidade), arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de quatorze de abril de mil novecentos e vinte e cinco até tres de abril de mil novecentos e vinte e seis, pelo aluguel mensal de quatrocentos mil réis, (400\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que na verba terceira, «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-assignado para aluguis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio: mas poderá a expensas suas adaptalo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria, que, por sua vez não ficará obrigada a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstan-

eias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipiaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom firme o valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficar salvo ao outro o direito á multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si a proprietaria não comparecer para assignar o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — A proprietaria declara elogor o seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Noná. — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido predio, senhora Maria Camilla Veiga, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Antonio Esquibel Cazal, telegraphista de

segunda classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dez mil réis (10\$), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguintes forma: Arn (sobre o papel) aldo C. de (sobre as estampilhas) Az (parte sobre o papel e parte sobre a estampilha) evedo, sobre o papel. S. Paulo (sobre o papel) lo, 27 de (sobre as estampilhas) a (parte sobre a estampilha e parte sobre o papel) bril de 1925 (sobre o papel). 27/4/925 — 27/4/925 (sobre cada estampilha) e mais abaixo as assignaturas: Maria Camilla Veiga, contractante, e como testemunhas: Waldemar Maracajá Ramalho. — Luiz Madeira. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas dezeseis verso e dezeseite do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, em 29 de abril de 1925. — Nicolau Elias Colla, telegraphista de 5ª classe. Confere. — Amancio Candido Esquibel, telegraphista de 4ª classe. Visto, em 29 de abril de 1925. — Arnaldo de Azevedo, chefe do districto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2	
a 12 de maio de 1925.	5.562:364\$542
Renda arrecadada em 14	
de maio de 1925.	782:630\$517
	6.344:995\$059
Em igual periodo de	
1924.	5.930:878\$593
Diferença para mais	
em 1925.	414:116\$466

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de maio:	
Renda arrecadada hon	
tem:	
Em ouro.	172:795\$178
Em papel.	178:055\$957
Total.	350:851\$135
Renda arrecadada de 1	
a 14 do corrente.	4.340:884\$549
Em igual periodo de	
1924.	3.642:011\$977
Diferença a maior em	
1925.	698:869\$572

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem, sob a presidencia. do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. coronel Zoroastro de Oliveira e Antonio Cyrillo de Freitas Vilhena.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica e á Sra. Arthur Bernardes, o Sr. embaixador do Chile e Sra. Gruchaga Tocornal, por terem de regressar ao seu paiz.

— O Sr. Dr. Gastão Paranhos do Rio Branco, esteve hontem no Palacio do Cattete, por delegação do Sr. marechal Gabriel Botafogo, que se achava ausente, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo de seu anniversario natalicio.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. deputado Antonio Carlos.

Co ma presença dos Srs. Drs. Pires Brandão, Carvalho Mourão, Zeferino de Faria, Claudio da Silva e barão de Oliveira Castro, esteve reunida hontem, em sessão ordinaria, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Na ausencia do Sr. ministro da Fazenda, que não compareceu por motivo do despacho colectivo, foi a sessão presidida pelo Sr. Dr. Pires Brandão.

Tambem deixou de comparecer, por doente, o Sr. Dr. Monteiro do Salles.

Pela correteria da Caixa de Amortização foram lavradas, hontem, 46 termos de transferencia de apolices, correspondentes a 858 transferencias por venda, 2 por causa-mortis e 50 por levantamento de caução.

As do primeiro typo, tiveram a cotação de 793\$ e as do segundo, a de 794\$000.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 15.027 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 336:692\$000.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas, hoje, as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Meio soldo de A a Z — Montepio militar da Marinha de A a Z e Fisches de Consumo em geral.

Nota — Os pagamentos antecipados são espressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras o tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de maio de 1925

Zona norte — Devido á deficiência dos despachos usuaes, não é feita a synopse; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo, nas 24 horas, foi em geral perturbado com chuvas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Matto Grosso e pequena parte de Minas, onde foram registradas chuvas fracas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura em geral estável.

Zona sul — Nas 24 horas foram registradas chuvas esparsas em Paraná, Santa Catharina e S. Paulo, tendo trovejado em alguns pontos deste Estado. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral instavel, sendo que com chuvas esparsas em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo. Temperatura estável.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de maio de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.2	26.0	—	C	0	9	—	I.	32.0	22.0	3.0	C. am. f. pm.
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....	61.6	25.0	—	SE	2	9	—	I.	28.0	23.0	—	I. am. pm.
Quixeramobim.....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú	61.3	26.0	—	SE	2	5	—	B.	28.0	24.0	—	B. am. pm.
Bahia	60.5	22.0	—	SE	2	5	Chão.	B.	28.0	22.0	2.0	I. c. au. pm.
Cactité	62.8	18.0	—	E	4	9	—	I.	26.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria	59.5	20.0	6.0	E	2	2	—	B.	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte....	61.9	20.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni...	60.9	24.0	2.0	NW	2	5	—	B.	29.0	20.0	—	B. am. pm.
Uberaba	62.6	20.0	-4.0	S	2	9	—	Ch.	20.0	19.0	3.0	C. am. pm.
Caxambú	61.7	17.0	0.0	S	0	10	—	B.	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	63.4	18.2	-1.8	NW	1	10	—	C. (c. manhã)	26.0	14.2	—	B. am. pm.
Goyaz	61.2	23.0	0.0	C	0	5	—	B.	34.0	17.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	20.4	-1.0	E	4	7	—	B.	29.0	13.0	—	B. am. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá	59.0	18.0	—	SE	2	2	—	B.	22.0	17.0	1.0	B. pm
Victoria (X).....												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)...	61.5	23.8	—	N	2	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	30.7	21.8	—	B. am. pm.
Campos	61.8	25.0	-1.0	NW	2	9	—	B.	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Friburgo	62.8	17.0	-3.0	C	0	9	—	I.	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Petropolis	61.3	21.0	-1.0	NE	2	9	—	B.	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Rezende	61.1	20.0	2.0	C	0	9	—	I.	30.0	18.0	—	B. am. i. pm.
Cabo Frio	61.5	23.0	-1.0	C	0	5	Chão.	B.	28.0	28.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	62.0	20.0	-1.0	N	2	5	—	B.	26.0	13.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	—	17.5	—	NE	2	10	—	C.	29.0	16.0	2.5	C. i. am. pm.
Santos	61.3	25.0	2.0	W	2	9	—	I.	29.0	22.0	—	I. am. pm.
Paranaguá	—	21.0	-1.0	SE	2	2	Tranquillo.	I. c.	23.0	19.0	19.0	Ch. t. am. pm.
Guarapuava (X)....												
Curityba	61.6	16.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	21.0	15.0	—	I. am. c. t. pm.
Florianopolis.....	61.5	18.0	-1.0	SW	2	9	Tranquillo.	Ch.	21.0	17.0	—	I. am. ch. pm.
Lages	59.9	10.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	18.0	8.0	—	I. am.
Perto Alegre.....	63.2	10.0	—	C	0	5	—	B.	18.0	8.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	60.0	13.0	2.0	SE	2	9	—	I.	29.0	9.0	—	B. am. i. pm.
Montevideo.....	61.5	10.0	—	NW	2	—	—					
Buenos Aires.....	61.7	9.0	—	S	2	2	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente descoberto; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; a, neve; u, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; s, sraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere n-se á Escola Barford de 0 caluz a 12 tufo. A pressão barométrica achada reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.5	22.5	Santa Cruz.....	0.0	33.0	19.0
Bangu.....	0.0	33.6	18.8	Aldeia Campista.....	0.0	31.0	21.3
Niteroy.....	0.0	34.7	18.2	Vila Isabel.....	0.0	34.6	21.0
Rio Comprido — Suspensa.....	0.0	31.5	22.1	Olaria.....	0.0	33.0	20.8
Perha.....	0.0	32.8	20.3	Jacarépaguá — Fechada.....	0.0	34.6	18.0
Madureira.....	0.0	31.4	19.9	Realengo.....	0.0	28.6	19.8
Encantado.....	0.0	30.6	20.6	Haddock Lobo.....	0.0		
Gavea.....	0.0	33.8	17.8	Campo dos Affonsos.....	0.0		
Decodoro.....	0.0			Jardim Botânico.....	0.0		
Corcovado: Temp. 24.6, Hum. rel. 79 %.. Vento N 4.				Turyassú — Fechada.....	0.0		

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — 20:000\$000 — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 35, 105ª extração do anno de 1925, realizada em 14 de maio de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

51.701.....	100\$000
51.976.....	100\$000
48.662.....	3:000\$000
31.851.....	200\$000
39.372.....	100\$000
30.783.....	200\$000
67.982.....	500\$000
27.172.....	1:000\$000
5.879.....	100\$000
6.829.....	100\$000
17.682.....	100\$000
17.129.....	200\$000
51.287.....	200\$000
7.165.....	200\$000
47.558.....	100\$000
41.371.....	100\$000
45.539.....	100\$000
51.160.....	100\$000
54.123.....	100\$000
61.236.....	200\$000
60.260.....	200\$000
68.172.....	100\$000
49.812.....	100\$000
43.232.....	200\$000
52.836.....	500\$000
50.749.....	100\$000
43.240.....	100\$000
42.931.....	100\$000
31.945.....	20:000\$000
48.299.....	100\$000
55.730.....	500\$000
46.712.....	100\$000
5.183.....	100\$000
24.229.....	100\$000
31.169.....	100\$000
33.759.....	100\$000
47.432.....	100\$000
17.710.....	2:000\$000
29.248.....	100\$000
33.793.....	200\$000
38.321.....	100\$000
38.779.....	100\$000
5.786.....	100\$000
27.871.....	1:000\$000
66.071.....	200\$000
37.581.....	500\$000
47.311.....	100\$000
33.132.....	100\$000

43.810.....	200\$000
62.357.....	100\$000
7.076.....	100\$000
36.546.....	100\$000
28.720.....	100\$000
65.571.....	100\$000
5.153.....	200\$000
17.074.....	100\$000
38.298.....	200\$000
52.144.....	100\$000
3.380.....	100\$000
51.521.....	100\$000
18.341.....	200\$000
49.272.....	100\$000
67.043.....	100\$000
59.095.....	100\$000
56.936.....	200\$000
36.411.....	100\$000
45.853.....	100\$000
21.592.....	500\$000
21.526.....	000\$000
17.140.....	100\$000
23.306.....	100\$000
52.528.....	100\$000
57.184.....	100\$000
9.427.....	200\$000
4.855.....	100\$000
69.163.....	100\$000
49.968.....	100\$000
14.937.....	200\$000
37.414.....	100\$000
55.477.....	100\$000
13.993.....	200\$000
3.061.....	100\$000
35.723.....	100\$000
50.284.....	100\$000
15.423.....	200\$000
28.527.....	100\$000
58.982.....	100\$000
58.958.....	200\$000
43.358.....	100\$000

Aproximações

31.941 e 31.916.....	300\$000
48.661 e 48.663.....	200\$000
17.709 e 17.711.....	150\$000
27.471 e 27.473.....	100\$000
27.870 e 27.872.....	100\$000
21.525 e 21.527.....	100\$000

Dezenas

31.941 a 31.950.....	10\$000
48.661 a 48.670.....	30\$000
17.701 a 17.710.....	20\$000
27.471 a 27.480.....	10\$000
27.871 a 27.880.....	10\$000
21.521 a 21.530.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 45 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 45.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, J. D. Machado, presidente. — O escrivão, Firmão de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Hagarth, para Las Palmas, Leixões e Liverpool, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11 e cartas para o exterior até as 12.

Vasari, para Las Palmas, Antuerpia, Balladem e Hamburgo, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11 e cartas para o exterior até as 12.

Amanhã:

Uguassú, para Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas do hoje.

Itanema, para Imbituba, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas do hoje.

Cap Polonio, para Santos e Rio de Prata, recebendo objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9, cartas para o interior até as 9 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de maio de 1925

Zon Norte — Não é feita a synopsa por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas foram observadas chuvas fracas em alguns pontos desta zona, sendo que em Presidente Murtinho e Angra dos Reis as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Matto Grosso onde era instavel com chuvas esparsas. Temperatura em geral estavel.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral instavel com chuvas esparsas, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Não recebemos nossos despachos usuaes de grande parte desta.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de maio de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Minima	Maxima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Cerda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracaju	60.9	27.0	1.0	SE	2	2	—	B.	27.0	23.0	2.0	B. am. pm.
Bahia	59.8	26.0	4.0	SE	2	5	Vagas.	I.	27.0	24.0	—	I. c. am. pm.
Cactité	62.2	19.0	1.0	SE	2	9	—	I.	26.0	17.0	1.0	I. am. b. pm.
Januaria	58.0	25.0	5.0	E	2	2	—	B.	31.0	13.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	59.9	23.0	3.0	SE	2	0	—	B.	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	60.0	23.0	-1.0	SE	2	2	—	B.	29.0	20.0	—	B. am. pm.
Uberaba	59.9	23.0	3.0	NE	5	5	—	B.	29.0	18.0	—	B. am. pm.
Caxambú	60.1	19.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	23.0	14.0	—	B. am. pm.
Pocos de Caldas	60.2	19.6	—	NE	3	1	—	B.	30.0	15.4	8.5	C. nm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	—	19.6	—	C	0	2	—	B.	28.4	13.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	67.4	24.0	—	—	2	5	—	Ch	30.0	21.0	—	B. am. i. pm.
Corumbá	—	17.0	—	N	—	9	—	Ch	30.0	16.0	7.0	B. am. ch. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal(Torre Meteorologica)....	58.8	24.5	—	N	2	1	Chão.	B. (b. manhã)	29.5	21.2	—	B. am. pm.
Campos.....	69.6	26.0	1.0	N	2	0	—	B.	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	60.7	10.0	-7.0	N	8	9	—	I.	24.0	14.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	59.2	19.0	-2.0	NE	2	2	—	B.	24.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende	53.7	21.0	1.0	C	0	5	—	B.	26.0	16.0	—	I. am. b. pm.
Cabo Frio (X).....												
Therezopolis.....	60.5	19.0	-1.0	N	5	5	—	B.	23.0	18.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	56.4	23.5	9.0	NE	1	0	—	B.	22.0	15.5	—	—
Santos	55.6	30.9	5.0	NE	5	2	—	B.	26.0	22.0	—	I. am. b. pm.
Paranaguá.....	—	20.0	—	C	0	5	Tranquillo.	C.	23.0	1.80	—	C. am. pm.
Guaraçuava.....												
Curitiba.....	56.0	17.0	—	N	2	9	—	I.	21.0	16.0	-0.0	I. am. c. pm.
Florianopolis.....	52.9	18.0	—	SE	2	9	—	C.	20.0	17.0	72.0	C. t. v. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	51.3	16.0	-6.0	C	0	9	—	I.	18.0	14.0	2.0	I. c. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo	55.7	13.0	—	SE	2	—	—					
Buenos Aires.....	67.0	8.0	—	S	2	3	—					

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro deaso; Nt, nevoeiro tenaz; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 caluz a 12 tufão. A pressão barométrica aqui-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minim...
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	30.5	23.0	Santa Cruz.....	0.0	30.0	20.0
Bangu.....	0.0	31.6	20.5	Madureira (X).....			
Nitheroy.....	0.0	32.2	19.7	Jardim Botânico.....	0.0	32.6	20.8
Rio Comprido (suspensa).....				Olaria.....	0.0	32.6	21.4
Penha.....	0.0	29.6	21.3	Jacarepaguá (fechada).....			
Villa Isabel.....	0.0			Realengo (X).....			
Encantado.....	0.0	29.2	20.8	Haddock Lobo.....	0.0	31.2	21.0
Guacima (X).....				Campo dos Afonsos (X).....	0.0		
Deodoro (X).....				Aldeia Campista (X).....			
Corcovado — Temp.: 26.8. Hum. rel.: 62 %. Vento: S. 4.							

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo do 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando a instavel.

Temperatura — Noite menos fresca, mantendo-se elevada de dia.

Ventos — Variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instavel.

Temperatura — Noite, menos fresca mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas em S. Paulo e Paraná, melhorará em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Temperatura — Manter-se-ha elevada, entrando em declinio ao correr das 24 horas, no Rio Grande.

Ventos — Variaveis, com rajadas, rondando para o sul, no Rio Grande, ao correr das 24 horas.

Nota — Não recebemos parte das informações meteorologicas expedidas entre 9h.30 e 10 horas, dos Estados do Mato Grosso, Goyaz, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Contrariando a previsão hontem feita, o tempo foi ligeiramente instavel á noite e bom após. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As médias das temperatura extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 31°6 e 22°3 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 30°3 e 21°2, respectivamente, ás 14h.5 minutos e 1h.40m. Os ventos sopraram do quadrante norte frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas, foram observadas chuvas fracas em alguns pontos desta zona, sendo que, em Presidente Murtinho e Angra dos Reis as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo era bom, salvo em Mato Grosso, onde era instavel com chuvas esparsas. Temperatura, em geral, estavel.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas,

foi, em geral, instavel, com chuvas esparsas, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Não recebemos nossos despachos usuas de grande parte desta zona.

Chuvas fortes — Em Florianopolis e Camburiú, cahiram hontem chuvas copiosas, sendo que na primeira localidade foram acompanhadas de trovoadas e ventos fortes.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em S. Fidelis, Anta e Caçapava, subindo entre B. do Pirahy e Cachoeira e em Jacarehy e Guararema e baixando no resto do curso.

Menores temperaturas — 8°0 em Santa Maria e 11°9 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 2m/m0, em Florianopolis e 57m/m0 em Camburiú.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Ondina e Macahé; chão e tranquillo nos demais pontos do littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Não foi feita a sondagem habitual.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Variaveis sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado com chuvas e trovoadas em todos os Estados.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Variaveis, sujeitos a rajadas fortes.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9h. 30m. e 10 horas dos Estados de Mato Grosso, Goyaz, Paraná e parte de Minas Geraes e Santa Catharina.

As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Con-

firmando a previsão hontem feita, o tempo foi bom, com céu limpo á noite e instavel de dia, com céu nublado no começo da manhã, encoberto após. A noite foi menos fresca e a temperatura, si bem que elevada de dia, soffreu ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: 29°0 e 21°4 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 29°2, minima 24°0, respectivamente, ás 14h. 40m. e 6h. 40m. Os ventos foram variaveis, soprando do WSW após 13 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom na Bahia e instavel com chuvas em Perianbucó e Sergipe. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas do Amazonas á Parahyba do Norte. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em S. Luiz de Cáceres e alguns pontos de Minas, onde foram registradas chuvas, sendo que com trovoadas em Muzambinho e Ouro Fino. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, salvo em pequena parte de Minas e Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura estavel. Não recebemos despachos usuas de parte de Mato Grosso e Minas Geraes. Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral ameaçador com chuvas regulares tendo trovejado em parte de Santa Catharina e S. Paulo. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era em geral instavel com chuvas esparsas. Temperatura, declinou sensivelmente. Não recebemos os despachos usuas do Paraná e grande parte de Santa Catharina.

Menores temperaturas: 4°0 em Passo Fundo e 5°0 em Laguna.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 40m/m0 em Brusque e 38m/m0 em Camburiú.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Olinda; vagas em Ilhéos e Rio Grande; chão e tranquillo em Laguna e littoral do Estado do Rio.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Pindamonhagaba e Porto Novo do Cunha; subindo ligeiramente em Caçapava e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Não houve sondagem.

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Pressão atmosférica a 0 (média)	Afastamento da normal					Direcções predominantes	Velocidade (média)				
		Média	Maxima	Minima								
	m/m	c	c	s	o	%	m/m	m/s		m/m	h	
1.....	760.2	23.2	—	27.5	20.0	80.1	3.4	3.9	6.0	0.0	9.9	Bom.
2.....	60.6	23.9	—	27.3	21.7	80.0	2.5	2.8	1.3	0.0	10.3	Claro.
3.....	59.0	25.9	—	32.7	21.6	74.0	5.0	3.0	6.7	0.0	8.8	Bom, relampagós á noite.
4.....	58.1	26.2	—	28.3	23.0	77.5	3.9	3.9	5.7	0.0	8.4	Bom.
5.....	58.2	24.9	—	28.4	23.3	84.2	2.9	3.1	8.7	2.7	3.6	Inst. com chuvas, trovoadas e ventania á tarde.
6.....	60.0	24.5	—	28.1	22.6	87.4	1.9	2.7	8.0	0.9	7.5	Inst. com chuvas e trovoadas á noite.
7.....	60.8	24.4	—	27.7	22.6	88.2	1.4	2.4	7.7	0.1	7.3	Inst. com chuvas fracas no começo da mad.
8.....	61.2	23.3	—	27.8	21.7	83.0	2.1	2.8	4.0	0.0	8.0	Bom com nebulosidade.
9.....	61.4	24.6	—	29.1	21.8	81.9	2.9	2.9	3.7	0.0	8.6	Bom.
10.....	61.2	25.3	—	30.9	22.0	74.2	3.8	2.7	0.7	0.0	10.7	Quente.
Decada.....	760.1	24.7	—	28.8	22.1	81.1	29.8	3.0	5.2	3.7	83.1	
11.....	761.7	24.5	—	27.9	22.3	84.0	2.4	2.9	4.3	0.0	10.2	Bom, nublado.
12.....	59.4	24.4	—	28.1	21.6	81.5	2.4	2.8	4.3	0.0	8.4	Bom com alguma nebulosidade.
13.....	56.7	25.9	—	31.8	22.6	78.0	5.2	4.4	2.3	0.0	8.6	Quente.
14.....	59.8	23.4	—	25.7	21.1	80.9	2.2	2.6	9.7	6.6	0.5	Inst. com chuvas e trovoadas pela manhã.
15.....	62.4	21.5	—	23.8	20.4	83.1	1.7	2.4	10.0	1.5	0.0	Ancaçador com chuvas fracas.
16.....	63.5	22.2	—	26.1	20.0	83.5	1.6	2.3	7.3	0.0	3.8	Instavel.
17.....	62.6	22.6	—	25.8	20.4	83.0	2.6	3.0	7.3	0.0	7.2	Inst. com raros chuviscos pela manhã.
18.....	61.5	23.4	—	27.5	20.6	79.1	2.5	2.6	1.3	0.0	11.0	Bom.
19.....	61.3	23.7	—	27.5	20.6	78.9	3.2	3.1	3.7	0.0	8.8	Bom.
20.....	61.3	23.7	—	27.5	20.9	78.7	2.7	3.4	2.3	0.0	9.0	Bom.
Decada.....	761.0	23.5	—	27.3	21.0	81.6	26.5	3.0	5.2	8.1	67.5	

Dias	Pressão atmosférica a 0° (média)				Temperatura do ar			Humidade relativa (média)		Evaporação em 24 horas		Vento		Quantidades de nuvens 0 a 10 (média)		Chuva recolhida em 24 horas (média)		Insolação (Total)		Estado geral do tempo e phe. o nros
	Média	Afastamento da normal	Maxima	Minima	c	c	o	%	m/m	m/s	m/m	Direções predominantes		Velocidade (média)	Quantidades de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (média)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phe. o nros		
21.....	760.4	24.0	27.5	20.6	79.0	2.9	S, SSE	3.8	3.7	0.0	9.5	Bom.								
22.....	58.7	24.5	39.0	20.8	76.2	3.3	Calma, S	2.8	4.0	0.0	8.1	Quente.								
23.....	58.3	24.5	29.7	21.9	73.8	3.6	Calma, S	2.8	2.7	0.0	10.2	Bom.								
24.....	57.2	25.9	33.6	20.4	75.2	5.7	Calma, S	3.9	5.3	22.3	9.9	Instavel com chs., trovs. e ventania á noite.								
25.....	58.3	23.8	29.5	20.7	85.2	2.3	Calma, S	3.3	3.0	0.0	10.0	Bom com trovoadas locais.								
26.....	58.1	24.0	28.4	21.5	86.4	1.9	SSE, Calma	3.3	8.7	26.2	7.9	Instavel com trovoadas locais.								
27.....	62.1	22.6	25.2	20.8	89.5	1.5	SSW, NW	4.0	9.3	1.7	0.3	Armeador com chuvas fracas.								
28.....	61.9	23.9	27.4	21.1	85.4	1.3	SSE, SSE	1.9	4.7	4.9	6.6	Instavel com chuvas fracas pela manhã.								
29.....	60.6	24.2	27.6	21.2	83.6	2.3	Calma, SSE	2.5	2.3	0.0	9.6	Bom com nebulosidade.								
30.....	59.6	24.5	27.6	21.9	82.5	2.2	Calma, S	3.1	5.3	0.0	3.4	Instavel com raros chuviscos.								
31.....	—	—	—	—	—	—	S, NE	—	—	—	—	—								
Decada.....	759.5	54.2	28.6	21.1	81.9	27.0	Calma, S	3.1	4.9	55.1	75.5									
Mez — Valores mensaes reduzidos á serie do M. do Castello.	760.2	24.1	28.2	21.4	81.5	83.3	Calma S	3.0	5.1	63.9	226.1									
	756.4	23.8	26.8	20.9	79.7	—	—	2.3	4.3	—	245.0									
Afastamento da normal.....	— 1.1	+ 0.4	+ 0.0	0.0	+ 0.1	—	—	— 0.6	— 1.5	—	+ 45.6									

A maxima thermometrica absoluta (33°6) verificou-se ás 15 horas e 5 minutos do dia 24 e a minima (20°0) ás 6 horas e 33 minutos dos dias 1 e 16.
 Chuva total do corrente anno 236mm.4. Somma das maximas thermometricas do corrente outono: 165°5. Somma das minimas thermometricas do corrente outono: 12°7 2.
 Afastamento da normal — Afastamento da normal + 3.2. Afastamento da normal — 31.6.

Nota — Os afastamentos foram calculados em relação aos valores reduzidos á serie do morro do Castello. Não sendo possível reduzir os valores pluviometricos áquella serie deixam, por isso, de figurar neste quadro os seus respectivos afastamentos.

Eutychio Campos, meteorologista de 3ª classe. Visto. — Smapio Ferraz, director.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 1/8	5 5/64
Sobre Paris	\$522	\$522
Sobre Italia	—	\$412
Sobre Hamburgo (rente-mark)	2\$365	2\$390
Sobre Portugal	—	\$499
Sobre Belgica	—	\$508
Sobre Hespanha	—	1\$458
Sobre Suissa	—	1\$944
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$524
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$300
Sobre Nova York	—	10\$031
Sobre Montevideo	—	9\$600
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$972
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$980
Sobre Hollanda (florim)	—	4\$033
Sobre Japão (yen)	—	4\$220
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordões)	—	1\$410

Moedas

Sobrepavos (ouro)	53\$000
Libras (papel)	59\$000
Escudos (papel)	\$522
Diras (papel)	\$420

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	650\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	796\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	795\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	648\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	905\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1924, port. ..	146\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1917, port. ..	143\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1920, port. ..	135\$000
Apólices do empréstimo municipal, de 7 % ¹ , port. ..	149\$000
(decreto n. 1.535)	—
Apólices do empréstimo municipal, de 8 % ¹ , port. ..	177\$000
(decreto n. 1.933)	—
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom. ..	770\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. ..	96\$000
Banco do Brasil	367\$000
Companhia Petropolitana	435\$000
Debentures da Companhia America Fabril	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	190\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	183\$000

Vendas por alvará

25 Companhia Petropolitana	435\$000
----------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 14 de maio de 1925

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Maio	68\$500	66\$800	66\$000	66\$000	1.000
Junho	65\$500	64\$800	64\$700	64\$100	—
Julho	63\$000	62\$000	62\$500	61\$800	—
Agosto	59\$500	59\$500	59\$600	59\$000	2.000
Setembro	58\$500	56\$900	57\$200	56\$500	—
Outubro	56\$000	55\$000	55\$800	S/comp.	—

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	1.000	2.000	3.000

Mercado: na 1ª cotação, estavel; na 2ª cotação, frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 68\$ a 70\$000.
Mercado, estavel.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 14 de maio de 1925

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Maio	46\$000	46\$000	46\$400	45\$500	5.000
Junho	44\$900	44\$500	44\$500	44\$500	14.000
Julho	43\$900	43\$900	44\$000	44\$000	13.000
Agosto	43\$400	43\$250	43\$100	43\$100	17.000
Setembro	42\$700	42\$300	42\$400	42\$000	—
Outubro	42\$000	42\$000	42\$200	41\$800	2.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	33.000		18.000		51.000

Mercado: na 1ª cotação, firme; na 2ª cotação, estavel.
Disponivel base type 7, 46\$000.
Mercado, firme.
Vendas, 3.523 saccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Assucar		Saccos
Entradas de Pernambuco.	10.700	
Entradas de Macciô.	3.844	
Entradas de Campos.	1.117	
Entradas de Bahia.	700	
Total.	16.361	
Sahidas.	3.782	
Existencia.	452.212	
Mercado, estavel.		
Preço do branco crystal, 68\$ a 70\$000.		

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco.	741
Saídas.	215
Existencia.	33.835
Mercado, frouxo.	
Preços por 10 kilos:	
Sertões.	60\$000 a 61\$000
Primeiras sortes	57\$000 a 58\$000
Medianos	54\$000 a 55\$000
Paulista.	52\$000 a 54\$000

Café

		Saccas
Entradas.		425
Salidas.		3.247
Existencia.		155.226
Mercado, nominal.		
Preços per tipo:		
Typo 3.		Nominal
Typo 4.		Nominal
Typo 5.		Nominal
Typo 6.		Nominal
Typo 7.		Nominal
Typo 8.		Nominal
Preço do typo 7, hoje, 46\$000.		
Mercado, hoje, firme.		
O syndico, J. Severino.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

INTIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral de Fazenda, e em obediencia á intimação pedida pelo Tribunal de Contas, constante do officio n. 63, de 16-2-924, convido aos herdeiros do 2º tenente commissario Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegarem o que tiverem a bem de seus direitos e produzirem documento, relativo ao alcance de 5:903\$150, verificado no processo da tomada de contas do referido commissario, no periodo de 30 de abril a 26 de outubro de 1919, em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob pena de revelia.

As respectivas declarações deverão ser encaminhadas a esta directoria.

Directoria de Fazenda, em 8 de maio de 1925. — *Manoel Marques de Faria*, capitão de mar e guerra commissario vice-director.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Utensilios de mesa e de cozinha

De ordem do Sr. contra-almirante, Director geral, faço publico que está aberta, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo as demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem até a vespera do dia marcado para a concorrência pedir as suas inscrições, caso ainda não estejam inscritos.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haver pago como mercadores dos artigos que se propõem a fornecer os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, sendo os preços dados por unidade (em algarismos e por extenso).

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Deposito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá logar ás treze horas do dia dezoito de maio corrente, na sala das sessões da Comissão de Concorrências (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, typo Deposito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade.

Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 11 de maio de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, secretario.

Relação dos artigos

Alluminio:
Assucareiro, um.
Bandeja, uma.

Bulo, um.
Caneco, um.
Caçarola, typo pequeno, de 0,17, uma.
Caçarola, typo medio, de 0,20, uma.
Caçarola, typo grande, de 0,22, uma.
Caldeirão, typo pequeno, de 0,22, um.
Caldeirão, typo medio, de 0,24, um.
Caldeirão, typo grande, de 0,26, um.
Chaleiras, typo pequeno, de 0,20, uma.
Chaleiras, typo medio, de 0,22, uma.
Chaleiras, typo grande, de 0,24, uma.

Colheres para café, duzia.
Colheres para chá, duzia.
Concha, uma.
Copo, um.
Espumadeira, uma.
Farinheira, uma.
Jarro, um.
Mantigueira, uma.
Passador, de 0,17, um.
Prato coberto, um.
Prato fundo, um.
Terrina, uma.

Agathe branco:

Bacia para lavatorio, uma.
Balde para agua, um.
Chicaras e pires para café, uma.
Chicaras e pires para chá, uma.
Escarradeiras com pé baixo, uma.
Escarradeira com pé alto, uma.
Jarro para agua, um.
Jarro para lavatorio, um.
Ferro estanhado:

Caçarola, typo pequeno, de 0,17, uma, kilo.
Caçarola, typo medio, de 0,20, uma, kilo.
Caçarola, typo grande, de 0,22, uma, kilo.

Caldeirão, de 5 gallões, um, kilo.
Caldeirão, de 10 gallões, um, kilo.
Caldeirão, de 15 gallões, um, kilo.
Caldeirão, de 25 gallões, um, kilo.
Caldeirão, de 30 gallões, um, kilo.
Chaleira para 3 litros, uma, kilo.
Chaleira para 6 litros, uma, kilo.
Colher para mesa, uma.
Concha com cabo, de 0,35, uma.
Espumadeira com cabo de 0,35, uma.
Faca para mesa, com cabo de ferro estanhado, uma.

Faca para cozinha, lamina de de 0,15, uma.

Faca para cozinha, lamina de 0,20, uma.

Faca para cozinha, lamina de 0,23, uma.

Frigideira, fundo de 0,20, uma, kilo.

Frigideira, fundo de 0,24, uma, kilo.

Garfo com cabo de 0,40, um.

Garfo para mesa, um.

Passador de 0,17, um.

Ferro zincado:

Marmitão, para café, um.

Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 11 de maio de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Calçado

1. De ordem do Sr. contra-almirante Director geral de Fazenda, interino, e em cumprimento ao determinado no memorandum do gabinete do Sr. ministro n. 939, de 21 de março do corrente, anno, communico aos interessados que no dia 29 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para o

fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de:

Borzeguins de couro preto, typo Deposito Naval — Par.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha, ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5:268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço de par.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento, provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concorrência, a importancia de trinta contos de réis (30:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento para garantir a fiel execução do contracto.

8. A entrega do calçado será na seção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficará sujeito ao exame da qualidade e verificação da quantidade, em parcelas de 2.000 em 2.000 pares e acondicionados em saccos de 50 pares.

9. O material a empregar será de primeira qualidade; os borzeguins deverão trazer na sola, na parte externa, bem legível a marca — Marinha — e o numero correspondente ao tamanho a fogo ou outro processo indelevel.

10. De cada partida serão retiradas de 1 a 3 pares para o necessario exame. Directoria de Fazenda, D. F. 4, em 12 de maio de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. contra-almirante, Director geral, faço publico que está aberta, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente, de que trata o art. 757, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo as demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, antes do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscrição.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provejam ser negociantes matriculados e haver pago, como negociantes dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federais e municipais.

As propostas devem ser apresentadas à parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, "Ferragens, etc.", sendo os preços dados por unidade, em algarismos e por extenso.

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Depósito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá lugar ás tres horas da dia vinte e cinco de maio corrente, na sala das sessões da comissão de concorrências (Arsenal de Marinha).

O concorrente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, tipo Depósito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade.

Directoria de Fazenda, 12 de maio de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da comissão de concorrências.

Relação dos artigos da concorrência

Arame de aço maleavel com banho de cobre de 3 mm. de diametro, kilo.

Barrela de aluminio, conforme mostra metro.

Balança de estrado para 1.000 kilos, tipo Howe, uma.

Corrente de latão para pia, metro.

Cremone patente de:

2m.00, um;

2m.50, um;

3m.00, um;

4m.00, um.

Carvão vegetal, kilo.

Cresotina em lata de kilo, lata.

Expandor de penna:

N. 50, um.

N. 60, um.

Ferro em barra de meia cana, qualquer dimensão, kilo.

Gaxeta meallhar de linho engraxado, quadrada, de 1 1/4" a 1 1/2", kilo.

Gaxeta meallhar de linho redonda, qualquer grossura, kilo.

Gaxeta meallhar de linho, alcatroada, redonda, qualquer grossura, kilo.

Gaxeta "Suaptent", legitima, kilo.

Registro de latão de pressão para atarrachar em tubo de ferro de:

13 mm., um;

16 mm., um.

Porca de latão quadrada ou sextavada, de:

1/8", uma;

3/16", uma;

1/4", uma;

5/16", uma;

3/8", uma.

Porca de ferro quadrada ou sextavada, de:

1/8", kilo;

3/16", kilo;

1/4", kilo;

5/16", kilo;

3/8", kilo;

1/2", kilo;

5/8", kilo;

acima de 5/8", kilo.

Serras "Reppel", legitimas de 12", duzia.

Tampa de madeira para aparelho sanitario de orelhas:

Comum, uma;

Dupla, uma.

Torneira de latão de pressão de:

9 mm., uma;

13 mm., uma;

15 mm., uma;

19 mm., uma;

25 mm., uma;

32 mm., uma;

38 mm., uma.

Torneira de latão de pressão, de mola com bolão de:

1 1/2", uma;

3/4", uma;

1", uma.

Torneira de latão de manivella de:

9 mm., uma;

13 mm., uma;

15 mm., uma;

19 mm., uma;

25 mm., uma;

32 mm., uma;

38 mm., uma.

Torneira de latão, cabeça de pato, de:

9 mm., uma;

13 mm., uma;

15 mm., uma;

19 mm., uma;

25 mm., uma;

32 mm., uma;

38 mm., uma.

Valvula de latão de:

1", uma;

1 1/4", uma;

1 1/2", uma;

2", uma;

2 1/2", uma;

3", uma.

Zomo, zinco legitimo em barra a 99 9/10 %, kilo.

Directoria de Fazenda, em 12 de maio de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da comissão de concorrências.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Estica de carvão

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, interino, e em cumprimento ao determinado no memorandum do gabinete do Sr. ministro n. 939, de 21 de março ultimo, communico aos interessados que no dia 29 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução do serviço de estica de carvão durante o corrente anno.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha, ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos

deste edital, e deverão trazer o prego por tonelada.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento, provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a vespera do dia da concorrência, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total do serviço para garantir a fiel execução do contracto.

8. Os concorrentes se obrigam a:

a) receber o carvão no costado dos navios cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha;

b) descarregar e carregar no depósito e entregar aos navios e repartições de Marinha;

c) fazer a entrega diaria até 3.120 toneladas, ou mais no caso de necessidade;

d) empregar até 6 grimaltes fluctuantes e o pessoal necessario.

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 12 de maio de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscriptão para concurso de enfermeiros contractados.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) ser cidadão brasileiro, maior de 18 e menor de 30 annos de idade, o que será provado com certidão de cidade ou documento equivalente, que em juizo produza fé e o substitua.

b) ter boa procedencia comprovada por carteira de identidade ou folha corrida ou atestado de autoridade policial visado pela 4ª delegacia auxiliar;

c) carteira de reservista ou certidão de alistamento;

d) atestado de vaccina;

e) robustez de saude para o serviço, o que será julgado pela Junta de Saude Naval.

Os candidatos approvados preencherão as vagas que se derem no Corpo de Enfermeiros, se houver absoluta falta de auxiliares especialistas, e nesse caso o pessoal que for admittido sel-o-ha por contracto e por prazo nunca excedente de tres annos.

O presente concurso não obriga o governo a nomear os que foram classificados, desde que não se verifique o caso anterior.

Os candidatos serão admittidos a duas provas: escripta e pratica oral.

A prova escripta versará sobre:

a) dictado de um trecho escolhido pela mesa;

b) tres problemas sobre as quatro operações de numeros inteiros, fracções ordinarias e decimales, especialmente systema metrico decimal;

c) dictado de uma formula pharmaceutica;

d) redacção de um quarto de vigilância nocturna do hospital, sobre assumpto narrado antes por um dos examinadores.

A prova pratico-oral versará sobre:

a) cuidados de medicina e cirurgia, radiolagem, soccorros de urgencia e nomenclatura do material medico-cirurgico mais usual;

b) noções de anatomia e generalidades sobre physiologia;

c) noções de prophylaxia e pratica de desinfecção;

d) noções praticas de colheita de material para pesquisas de laboratorio;

e) noções praticas de pharmacia.

Directoria de Saúde Naval, 15 de abril de 1925. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. L. e D. S. 2^a.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS PARA AS OFFICINAS DE MACHINAS DA ESCOLA NAVAL.

Do ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 26 do maio de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1925, do material necessario para as officinas de machinas.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envoloppes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente selada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta do negociante matriculado, as quitagões da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagaderia da Marinha, da quantia do quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo o por cento, os preços do unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a of-

ferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes do qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella o qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os restantes proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, o verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a ellos caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagaderia da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias do que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam da marca ou qualidade inferior a do que for contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois do approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1925. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para as officinas de machinas da Escola Naval

1 freza Universal, com os seguintes caracteristicos e pertencentes:

Superficie util da mesa, 1.000 X 225 millimetros.

Movimento longitudinal da mesa, 500 millimetros.

Gradualidade da mesa parallela ao eixo porta-frezo, 225 m/m.

Gradualidade da mesa estando collocado o apoio contra pontas, 100 m/m.

Gyrabilidade da mesa para qualquer lado, 45°.

Numero de velocidade do eixo, 8.

Rotação por minuto, 200.

Força necessaria, 2,5 H. P.

Serão fornecidos com a machina os pertencentes normaes, divisor horizontal Universal, apparelho de frezar vertical, 1 placa Universal, 1 torno parallelo gyratorio, 1 bomba para oleo e agua, 1 motor electrico conjugado.

1 machina de furar com columna, com os seguintes caracteristicos:

Diametro maximo que póde furar 35 millimetros.

Profundidade que póde furar, 180 millimetros.

Distancia entre a mesa e haste, 600 millimetros.

Distancia entre a placa do chão e a haste, 1.050 m/m.

Cono Morso, n. 4.

Velocidades, 8.

Rotações, 86 a 377.

Força necessaria, 2,5 H. P.

Esta machina tambem é ligada a motor electrico.

1 plaina para ferro, com os seguintes caracteristicos e medidas:

Largura que póde aplinar, 610 m/m.

Altura que póde aplinar, 610 m/m.

Comprimento que póde aplinar, 1.500 millimetros.

Velocidade de aplinar por segundo, 230 m/m.

Força necessaria, 2,5 H. P.

1 carpinteiro Universal com os seguintes caracteristicos:

Diametro dos volantes da serra, 650 millimetros.

Força necessaria, 5 H. P.

A machina é a seguinte: Serra de fita, serra circular, machina de furar e tupia.

Escola Naval**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE**

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval faco publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 27 do mez de maio de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1925 do material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado do outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negocio, matriz, as quotações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente, que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, sendo feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia do abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos arti-

gos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 1 de maio de 1925. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1.5 ampères hora.
- 1 tubo Roentgen para produçã de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 39 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliamperemetro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliamperemetros thermicos para radiofrequencia, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.
- 1 interruptor Whist, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.
- 2 supportos para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.
- 2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (servico de radiotelegraphia).
- 2 variometros Tenka ou equivalente.
- 1 installaçã rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampère systema Varix ou equivalente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Tercera secção

FUNDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na (5ª) quinta categoria, de ns. 151 a 315, que na segunda-feira, 18 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuiçã de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — Joaquim Cordeteiro Guerra, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 45 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Domingos da Silva.....	601	Automovel	11	Maio	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
H. Joaquim Gonçalves.....	835	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. J. Machado.....	949	"	"	"	"	"	"
A. Machado Soares.....	1.017	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
G. Luiz da Cunha.....	1.168	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
R. Carvalho e Silva.....	1.216	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Petriz de Carvalho.....	1.231	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Fernandes.....	1.354	"	"	"	"	"	Proprietario.
Miguel Pinheiro.....	1.608	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
F. Rodrigues Maia.....	1.713	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
W. S. Evil.....	1.770	"	"	"	"	"	"
David da Cruz.....	1.797	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Ferreira de Mattos.....	1.850	"	"	"	"	"	"
Henrique Lopes.....	2.065	"	"	"	"	"	"
Carlos de Campos.....	2.106	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. L. Wright.....	2.219	"	"	"	"	"	"
Olimpio Ferreira.....	2.230	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Carlos Bastos Netto.....	2.252	"	"	"	"	"	Proprietario.
Indolpho Cardoso.....	2.295	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Set'a.....	2.462	"	"	"	"	"	"
M. Gonçalves da Silva.....	2.493	"	"	"	"	"	Proprietario.
Borrazzo & Comp.....	2.539	"	"	"	"	"	"
Nuno Osorio de Almeida.....	2.594	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
J. Genaro Leite.....	2.757	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Ventura.....	2.824	"	"	"	"	"	"
Companhia Hotéis Palace.....	2.869	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. Dias dos Santos.....	2.902	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
V. Ferreira da Costa.....	3.506	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Lavanderia Ltda.....	3.599	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	3.626	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Avelino Alves.....	3.716	"	"	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
M. Cruz Maia.....	3.767	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Benigno Alves.....	3.832	"	"	"	"	"	"
W. King & Comp.....	3.824	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
João Baptista Junior.....	3.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel Affonso.....	4.055	"	"	"	"	"	"
E. Pereira de Lima.....	4.632	"	"	"	"	"	"
José Antonio.....	4.926	"	"	"	"	"	"
Alancel da Costa.....	5.126	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joaquim Luiz.....	5.138	"	3	"	"	"	"
A. Fernandes Ribeiro.....	5.519	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Moreira.....	5.559	"	"	"	"	"	"
Domingos da Costa.....	5.711	"	"	"	"	"	"
Miguel de Andrade.....	5.775	"	"	"	"	"	Motorista.
Isaac Babaioff.....	5.967	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Telles Menezes.....	6.046	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Fonseca Nadas.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
I. Fernandes Almeida.....	6.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Koral.....	6.215	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Martins.....	6.344	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
J. Ferreira dos Santos.....	6.479	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Bento Lopes e Freitas.....	5.497	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Manoel Ferreira.....	6.858	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Rodrigues da Silva.....	6.882	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
J. Soares Ribeiro.....	6.931	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.569	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Antonio Piuto.....	7.811	"	"	"	"	"	Motorista.
Mestre Blatgé.....	7.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Nogueira Peres.....	8.175	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
P. Amaral Silveira.....	8.195	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de maio de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 15 do corrente, às 12 1/2 horas, nesta inspeção:

Manoel Alves Nogueira, Hilário Tavares, Antonio Ferreira da Silva, Mamede Eduardo de Souza, Joaquim Baptista da Graça, Sylvio Duarte Cancellas, Alfredo Augusto de Carvalho, Waldemar dos Santos Castro, Adolpho Lourenço Ebeingantz e Maria José Ebeingantz.

Turma suplementar

Virgílio dos Santos, Manoel Querne, Benjamim d'Almeida, Lissipo Paiva Ribeiro, José Alves Ferreira, Benjamin Affonso e Joaquim Brito de Souza.

Prova pratica

Manoel Pires.

Resultado dos exames effectuados em 11 do corrente

Motoristas aprovados -- Silvino Augusto Matheus, João Alves, José Rabanaque, Ave-
lino Bulcão, Eduardo Pompea de Vasconcellos, Renato Pereira Gomes, João Sabino Dias, Eduardo Bevilacqua, José Tavares Arcas, Thomaz da Costa Ferreira, José Antonio Alves e José dos Anjos.

Reprovados -- Joaquim Lopes da Cruz, Luiz Alves dos Santos, José Torres Junior, Agenor Marcondes Godoy, Nicolau Sabaris, Antonio Vergara de Mello, Abílio Coelho e Antonio José Sumar.

Inspeção de Vehículos, 14 de maio de 1925. -- O inspector geral, D. Bernardes.

Polícia Militar do Distrito Federal

Prove-se aos interessados, que fica prorrogada, até 16 do fluente, às 13 horas, a entrega dos requerimentos, e relações para a concorrência, mediante inscrição, que foi annunciada integralmente no *Diário Official* de 4 do fluente. -- Ernesto Pereira Guimarães, auditor.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MATERIAL VELADO, DE AÇO, FERRO E COQUE, QUE SE ENCONTRAM NA QUADRANTE NACIONAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que foi publicado no *Diário Official* n. 101, de 5 de maio de 1925, a pag. 10.467.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de maio de 1925. -- O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Picam convidados a comparecer nesta inspeção, no dia 18 do corrente, às 12 horas, os praticos de farmacia: Zefarino Tavares Pimentel, José Martins Teixeira, Antonio Jacinto Paulo de Souza Junior, Zenobio Domingues Costa, Juvenal Vianna Valente e Joaquim da Costa Primo, afim de prestarem exame de habilitação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. -- O 2º official, José Monteiro de Sá Pereira. -- Nisto. -- O inspector Dr. M. Torres.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director convoco os Srs. docentes livres da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para uma reunião, sob a presidência do Sr. vice-director, no dia 16 do corrente, às 12 horas, afim de elegerem o representante da classe nas sessões da congregação.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1925. -- Dr. Eugenio de E. S. de Menezes, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PARA O SUPRIMENTO DE CINQUENTOS (500) KILOS DE CHLORHYDRATO DE QUININO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que foi publicado no *Diário Official* n. 107, de 12 de maio de 1925, a pag. 10.826 e 10.827.

Rio de Janeiro, Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 12 de maio de 1925. -- O secretario, Leopoldo Chaves.

MINISTERIO DA FAZENDA**Imposto sobre a Renda**

Em obediência ao decreto n. 13.581, de 4 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Distrito Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquella imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes da empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residência e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10.000\$ feitos a operarios e pessoal do serviço domestico.

Todos quantos tenham recebido, em 1924, a qualquer título, rendimento classificavel n'alguma das categorias regulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercem uma profissão, ou viverem da economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pos-

sealmente, ou remetidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º do junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 às 16 horas.

Findo o prazo para a entrega das declarações, será feito o lançamento *ex-officio*, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103ª da Independência e 36ª da Republica. -- Amadeu do Amaral Penicado, secretario.

Imprensa Nacional**EDITAL**

Pelo presente edital é convidado a comparecer nesta repartição o Sr. Juarez Conrado da Silva, afim de ser ouvido no inquerito administrativo instaurado para apuração da responsavel pela autoria de furtos de *paquets* de impressão em dependencia desta estabelecimento, sob penas da lei.

Imprensa Nacional, 12 de maio de 1925. -- O presidente do inquerito, J. Leopoldo de Albernaz, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURSO PARA PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que no dia 15 do corrente, às 10 horas, no Local de Artes e Officinas, á rua Almirante Bessa n. 11, serão chamados a prova escripta do concurso para praticantes da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil os seguintes candidatos:

Hilario Avellar e Silva.
Honorio Miguel Gonçalves.
Hedonso Francisco dos Santos.
Innocacio da Cunha Padrao.
Isaías Raphael dos Santos.
José Francisco Pass.
Jayme Garcia de Aragão.
Jayme de Toledo Silva.
Jeoviah Thompson da Silva P. L. de.
Robert Egydio de Carvalho.
Joel Mendes Pereira Nunes.
José da Costa Carvalho Purva.
Juvenal Coelho Guimarães.
Juracy da Rocha Pitt.
José Alves Martins.
Henrique Julio Alves.
Humberto Rodrigues Guimarães.
Honorato da Silva Lima.
Heitor Raymundo de Mello.
Hilario da Siqueira.
Hajiba Trindade de Medeiros.
Izalino Gomes Monteiro.
Hedonso de Oliveira.
João Joaquim Reis.
Jorge Baum da Silveira.

Alencar Candido da Silva.
Antenor Moreira da Silva.
Anisio Penha Borges.
Adriano Martins Ramos.
Arnaldo de Moura Dias.
Almerindo Fernandes Ribeiro
Alcides de Souza.
Armando de Souza Vidal.
Ary-Koerne Fernandes Migon.
Benedicto Carneiro Marins.
Benedicto Candido.
Benedicto Gonçalves Ramos.
Benedicto Marques Ribeiro.
Benedicto Alves da Silva.
Benedicto Alves de Oliveira.
Benedicto Eugenio de Macedo.
Benedicto Vieira Carneiro.
Benedicto Pereira Leite.
Balbino Tavares Junior.
Benicio Vieira da Silva.
José Amaro Vieira.
José Ferreira de Cerqueira.
Edgard Octaviano.
Arnaldo de Souza.
Nestor de Oliveira Filho.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de maio de 1925. — (Assignatura illogivel), secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora. Faço publico que no dia 16 do corrente, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Officios, á rua Almirante Barroso, n. 11, serão chamados ás provas escriptas do concurso para praticantes da Segunda Divisão, os seguintes candidatos:

José Arruda Tavares.
José Fernandes Brandão.

José Floriano Nogueira de Oliveira.
José Maria Martha Figueira.
José Marques.
José Reis de Araujo.
José dos Santos Loque.
José de Souza Lucena.
José Tertuliano Gomes.
João Baptista Esteves.
Jorge de Oliveira Porto.
Jorgelino Rodrigues da Cruz.
Jayme de Quadros Bittencourt.
Jayme da Rocha Vogeller.
Jayme Torres Netto.
Jayme Pinto Nogueira.
Joaquim de Araujo Ribeiro.
Joaquim de Souza Pinto.
Joaquim Pereira de Castro.
Joaquim Pereira Pinto.
Joaquim da Silva Maia Filho.
Joaquim da Silva Mentalvão.
Juvenal Pinto da Silva.
Joel Soares.
Jovelino de Mattos.
Bento da Silva Ferraz.
Boanerges de Almeida Ramos.
Carlos Fernandes Pinheiro.
Carlos Eugenio Serpa.
Carlos Pessel.
Carlos José de Magalhães.
Carlos Saraiva Corrêa.
Carlos Joaquim Fragoso.
Carlos Pullen.
Caetano Monteiro do Barros.
Christovão Coelho do Amaral.
Claudionor de Azevedo.
Custodio Toledo Filho.
Clodealdo Brandão.
Clodomiro Alves Escobar.
Constantino Athayde.
Camillo José Antunes.
Cyro de Oliveira.
Caetano di Philippe.
Charimundo Conceição Silva.
Augusto Pinto da Costa Junior.
Alvaro de Souza.
Benedicto Fabiano Sebrinho.

Benedicto Pereira Lopes.
Cydine Vieira de Almeida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1925. — João Victor, secretario da comissão examinadora.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurrencia administrativa para aquisição de vidros

Faço publico para conhecimento dos interessados que na 3ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, serão recebidos, até ás 13 horas do dia 18 de maio corrente, em envolveres, devidamente fechados, memoranda de preços para fornecimento a esta repartição de vidros de vidraça e claraboia, constantes da relação abaixo:

Oos memoranda, devidamente sellados, datados e assignados, sem emendas, rasuras ou borrões, serão abertos no dia 18 do corrente, ás 13 horas, no local indicado, em presença dos interessados que os rubricarão.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 11 de maio de 1925. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Relação dos vidros a que se refere o edital supra

Edificio antigo

209 vidros lisos collocados em esquadria.

10 vidros lisos collocados em claraboia.

Edificio novo

28 vidros lisos collocados em esquadria.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1925

Faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo havido empate nos preços apresentados em virtude do edital de concurrencia publica de 10 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*, edição do dia 14 do referido mez e anno, para fornecimento de material a esta directoria, se procedeu á nova concurrencia de accordo com o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sendo recebidas as propostas constantes desta publicação.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade, 14 de maio de 1925. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios os materiais abaixo mencionados.

Desempate de preços da concurrencia publica

Grupo para ferragens

64. Balde de zinco, reforçado, n. 10, um, quatro mil trescentos e cincoenta réis.....	48350
65. Barras de ferro, com 5/8"×1/8", metro, quinhentos e setenta réis.....	8570
68. Barras de ferro, com 1"×1/4", metro, mil duzentos e setenta réis.....	18270
428. Chapa de ferro galvanizado, n. 24, com 1,00×2,00, uma, dezesseite mil quatrocentos e cincoenta réis.....	175450

445. Tubos de cobre, com 1/4", kilo, dez mil setecentos e oitenta réis.....

105780

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — Por procuração, Manoel Corrêa Dias Garcia.

Exmo. Sr. Dr. director da Directoria Geral dos Correios: Em additamento á nossa proposta de 30 de dezembro de 1924 e de conformidade com o novo edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, propomos os preços abaixo mencionados, para desempate:

Grupo para ferragens

113. 114. Cabos de manilha com 3/8" (amostra no almoxarifado), kilo, quatro mil e setecentos réis.....	48700
114. 115. Cabos de manilha com 1/2" (amostra no almoxarifado), kilo, quatro mil e setecentos réis.....	48700
115. 116. Cabos de manilha com 1" (amostra no almoxarifado), kilo, quatro mil e setecentos réis.....	48700
116. 117. Cabos de manilha de 1 1/2" (amostra no almoxarifado), kilo, quatro mil e setecentos réis.....	48700
117. 118. Cabos de manilha com 2" (amostra no almoxarifado), kilo, quatro mil e setecentos réis.....	48700
118. 119. Cabos de manilha com 3" (amostra no almoxarifado), kilo, quatro mil e setecentos réis.....	48700
372. 373. Phosphoros de pão marca Olho, pacote, novecentos e sessenta réis.....	5960
410. 411. Secante Castello, kilo, mil quinhentos e sessenta réis.....	18500

Grupo de material para automoveis

473. 178. Parafusos, de aço torneados com 12×100 m/m, um, mil quatrocentos e cincoenta réis 1\$450

Respeitosas saudações.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — *Rocha Couto & Comp.*

Marques Couto & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de Primeiro de Março, tel. N. 6.440 e 630, propõem-se a fornecer à Directoria Geral dos Correios, os artigos abaixo especificados

Desempate, conforme publicação no "Diario Official" de 9 de maio de 1925

Grupo para ferragem

32. Arestas finas com 2", kné, dois mil novecentos e quarenta réis 2\$910
61. Baldes de zinco reforçados, n. 10, um, quatro mil e quinhentos réis 4\$500
373. Phosphoro de páo, marca Olho, pacote, mil réis 1\$000

Grupo — Material para correia e forração de automoveis

1. Algodão em pasta, kilo, quatro mil quatrocentos e vinte réis 4\$20

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *J. Peixoto*.

Ferreira, Seixas & Comp., matriculados e estabelecidos à rua Uruguayana n. 141, nesta Capital, firma composta de dois socios portuguezes e um brasileiro, propõem fornecer à Directoria Geral dos Correios, para desempate, os artigos abaixo, referentes aos grupos: Grupo para ferragem e material de stercotypia, sujeitando-se às condições do edital e disposições que regem as concorrências publicas e contractos, e accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Grupo para ferragem

24 arestas finas, com 2", kilo, dois mil oitocentos e noventa réis 2\$892
100 barras de ferro com $5/8 \times 1/8$, metro, seiscentos réis \$600
12 brocas espiraes, com $3/16$, uma, setecentos réis
50 grampos patente, para correia, com 1", um, duzentos réis \$200
50 idem, idem, com 2", um, quatrocentos réis \$400
80 idem, idem, com 3", um, seiscentos réis \$600
25 idem, idem, com 1", um, oitocentos réis \$800
25 idem, idem, com 5", um, mil réis 1\$000
12 liras chatas, murças, com 10", (inglezas), uma, dois mil novecentos e noventa réis 2\$990
6 vergalhões redondos de cobre, $c/3/16$ a $3/4$ ", um, cincoenta e seis mil réis 56\$000
2 galões de verniz japonéz, para machina de escrever, gallão, trinta e dois mil réis 32\$000

Grupo material de stercotypia

50 kilos de talco de Veneza, kilo, mil quinhentos e noventa e nove réis 1\$599

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — Por procuração de Ferreira, Seixas & Comp., *Luiz Felipe Teixeira da Rocha*.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida à rua dos Benedictinos de ns. 1 a 7, com negocio de automoveis e accessorios, vem pela presente, apresentar para desempate os seguintes preços:

Grupo de material para automoveis

1. N. 1.000. 1 eixo trazeiro completo, peça, um conto trescentos e quarenta e nove mil réis 1:319\$000

7. N. 1.022. 8 defensores rolamentos do eixo trazeiro, peça, oitocentos e noventa réis \$890
11. N. 1.032. 8 pinhões, peça, cinco mil e trescentos réis 5\$300
12. N. 1.033. 4 eixos do pinhão, peça, mil setecentos e oitenta réis 1\$780
13. N. 1.031. 4 eixos de transmissão ou cardan, peça, sessenta e dois mil e quinhentos réis 62\$500
16. N. 1.041. 4 conexões do eixo de transmissão engrenagem, de rosca sem fim, peça, oito mil e novecentos réis 8\$000
18. N. 1.044. 4 cordões da engrenagem de rosca sem fim, peça, oitenta e nove mil réis 8\$8000
21. N. 1.048. 4 capas rolamentos tubulares da engrenagem de rosca sem fim, peça, treze mil e quatrocentos réis 13\$400
25. N. 1.056. 8 patins de freio completos, peça, dezasete mil e oitocentos réis 17\$800
26. N. 1.057. 24 fitas de patim do freio, peça, dois mil e seiscentos réis 2\$600
27. N. 1.058. 12 rebites para a fita do patim do freio, duzia, oitocentos e setenta réis 8\$70
40. N. 1.146. 8 cabolas da roda trazeira, peça, dois mil e seiscentos réis 2\$600
43. N. 2.500. 2 eixos trazeiros completos, peça, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos réis 539\$500
44. N. 2.501. 6 capas do eixo trazeiro, lado direito, peça, setenta e um mil e quinhentos réis 71\$500
45. N. 2.502. 6 capas do eixo trazeiro, lado esquerdo, peça, setenta e um mil e quinhentos réis 71\$500
46. N. 2.503 E. 12 parafusos da capa do eixo, peça, duzentos e sessenta réis, digo, sessenta réis \$260
47. N. 2.503 F. 12 porcas do parafuso da capa do eixo, peça, cento e setenta e cinco réis 8\$75
48. N. 2.505. 22 eixos trazeiros da ponta conica, peça, treze mil e quatrocentos réis 13\$400
51. N. 2.510 B. 50 arrucllas de feltro para rolamentos tubulares do eixo externo, peça, quatrocentos e quarenta réis \$440
55. N. 2.512 G. 11 caixas esquerdas da differencial, peça, doze mil e quatrocentos réis 12\$400
56. N. 2.513 C. 11 caixas direitas da differencial, peça, oito mil réis 8\$000
58. N. 2.518. 11 cordões da differencial, peça, vinte e seis mil e novecentos réis 26\$900
59. N. 2.519. 70 parafusos da corôa da differencial, peça, duzentos e setenta réis \$270
64. N. 2.526 B. 10 satélites da differencial, peça, sete mil cento e oitenta réis 7\$180
68. N. 2.545. 12 engraxadeiras para o eixo trazeiro, peça, oitocentos e noventa e cinco réis 8\$95
69. N. 2.517. 4 varas do tensor trazeiro direito, peça, quatorze mil trescentos e cincoenta réis 14\$350
70. N. 2.517 B. 4 varas do tensor trazeiro esquerdo, peça, quatorze mil trescentos e noventa réis 14\$390
75. N. 2.566. 24 patins de freio de mão, peça, tres mil quinhentos e noventa réis 3\$590
76. N. 2.527. 6 parafusos do patim de freio, peça, quatrocentos e quarenta e nove réis 4\$49

78. N. 2.571.	12 juntas Universal, completas, peça, treze mil quatrocentos e oitenta réis	43\$180	451. N. 3.024.	30 biellas, peça, dez mil setecentos e cincoenta réis	46\$750
80. N. 2.589 B.	6 rolamentos de esferas, completos, do eixo transmissor, peça, oito mil novecentos e noventa réis	8\$990	453. N. 3.029.	70 parafusos para prender as biellas, peça, quatrocentos e quarenta e nove réis	\$119
89. N. 2.593.	15 eboérias de rolamento tubular do eixo transmissor do cardan, peça, treze mil quatrocentos e cincoenta réis ..	43\$150	457. N. 3.070 B.	30 juntas entre carter e cylindro esquerdo, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis ..	\$118
90. N. 2.595 B.	11 eixos de transmissão do cardan, simples, peça, vinte e seis mil novecentos e noventa réis	26\$990	458. N. 3.071 B.	30 juntas entre carter e cylindro direito, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis ..	\$118
91. N. 2.596.	12 buchas do eixo transmissor, peça, sete mil cento e oitenta réis	7\$180	465. N. 3.102 B.	30 juntas da tampa inferior do carter, peça, oitocentos e noventa e oito réis	\$898
92. N. 2.597 B.	11 pínhões de diferencial do eixo cardan, peça, oito mil novecentos e noventa réis ..	8\$990	468. N. 3.256 D.	2 magnetos completos de bobinas, peça, cincoenta e tres mil e novecentos réis	53\$900
94. N. 2.691.	2 eixos deanteiros simples, peça, oitenta mil e oitocentos réis	80\$800	469. N. 3.260.	15 contactos do magneto, completos, peça, mil setecentos e noventa e cinco réis ..	1\$795
95. N. 2.694 B.	12 pontas do eixo deanteiro, lado direito, peça, treze mil quatrocentos e noventa réis ..	43\$490	473. N. 3.220 C.	12 buchas de engrenagem propulsora, peça, mil setecentos e noventa e cinco réis	1\$795
96. N. 2.695 B.	12 pontas do eixo deanteiro, lado esquerdo, peça, treze mil quatrocentos e noventa réis ..	43\$490	474. N. 3.327 B.	12 buchas do tambor propulsor, peça, mil trescentos e quarenta e nove réis	1\$319
97. N. 2.696.	30 braços de direcção, peça, quatro mil quatrocentos e oitenta réis	4\$450	475. N. 3.329.	24 parafusos para prender a biella, peça, oitocentos e noventa e oito réis	\$898
100. N. 2.697.	24 porcas para o braço de direcção, peça, quatrocentos e quarenta e cinco réis	\$115	486. N. 3.419.	30 parafusos ajustados da cinta de transmissão, peça, oitocentos e noventa e oito réis ..	\$895
101. N. 2.710.	60 parafusos da ponta do eixo com azeiteira, peça, mil setecentos e noventa e cinco réis	1\$795	487. N. 3.423 B.	35 duzias de rebites de latão para cintas, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$118
104. N. 2.714.	60 buchas do braço da direcção, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$118	488. N. 3.425.	30 molas das cintas de transmissão, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$118
108. N. 2.721 B.	12 bollas da barra de direcção, peça, mil setecentos e oitenta réis	1\$780	493. N. 3.500 C.	2 direcções, completas, peça, oitenta e nove mil e novecentos réis	89\$900
109. N. 2.721 C.	15 forquilhas da barra de direcção, peça, quatro mil quatrocentos e oitenta réis ..	4\$480	498. N. 3.536.	12 juntas esfericas, peça, oitocentos e noventa réis ..	\$896
110. N. 2.725 B.	12 varais da direcção, peça, sete mil cento e noventa réis	7\$190	499. N. 3.537.	12 porcas da junta espherica, peça, cento e noventa e cinco réis	\$195
111. N. 2.728.	30 capas de caixa da bolla, peça, sete mil cento e noventa réis	7\$190	203. N. 3.624 B.	20 tapetes de borracha deanteiro, peça, oito mil e novecentos réis	8\$906
115. N. 2.737.	15 caixas da bolla do tensor deanteiro, peça, mil setecentos e oitenta réis	1\$780	206. N. 3.808.	30 grampos com porcas para molas, peça, mil setecentos e noventa e cinco réis ..	1\$795
116. N. 2.741.	24 parafusos da capa da caixa da bolla - tensor deanteiro, peça, duzentos e sessenta e cinco réis	\$265	214. N. 3.833.	30 grampos para as molas com porca, peça, mil setecentos e noventa e cinco réis ..	1\$795
118. N. 2.803.	12 cubos para rodas deanteiras, peça, dezesseis mil e cem réis	16\$100	222. N. 3.970.	15 engraxadeiras para ventilador, peça, oitocentos e noventa e nove réis	\$899
119. N. 2.808.	24 arruellas contra a poeira, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$148	234. N. 4.805 C.	30 porcas do parafuso do suporte do guarda-lama, peça, cento e noventa e nove réis ..	\$199
120. N. 2.809.	50 arruellas de feltro, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$148	251. N. 5.026.	15 fios para velas primeiro cylindro, peça, oitocentos e noventa e nove réis	\$899
122. N. 2.815 C.	6 cubos das rodas trazeiras, peça, doze mil quinhentos e noventa réis	12\$590	252. N. 5.027.	15 fios para velas segundo cylindro, peça, oitocentos e noventa e nove réis	\$899
128. N. 2.833.	30 cones internos do rolamento do cubo deanteiro, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..	4\$490	253. N. 5.028.	15 fios para velas terceiro e quarto cylindros, peça, oitocentos e noventa e nove réis	\$899
133. N. 2.841.	30 capas completas contra a poeira do cubo deanteiro, peça, oitocentos e noventa e cinco réis	\$895	255. N. 5.031.	15 cabos de distribuição, peça, oito mil novecentos e noventa e cinco réis	8\$995
137. N. 2.901.	15 tampas para tanque de gasolina, peça, oitocentos e noventa e cinco réis	\$895	316. N. 312.	2 peças, uma, quatorze mil novecentos e oitenta réis ..	14\$980
149. N. 3.022 1/2	120 buchas para pinos de pistões, peça, mil novecentos e oitenta réis	1\$980	402.	200 arruellas de aço de pressão com 10 m/m. uma, dezenove réis	\$019
			499.	12 thermoids com 2 3/4 x 1/4 metro, vinte e um mil e oitocentos réis	21\$860

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935. — Por procuração,
Victor Leigueul.

Tuiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio, á folhas 10.696, vem apresentar preços para desempate de artigos

do grupo "Para Papelaria", obedecendo os dispositivos do Código de Contabilidade Publica em vigor, á Directoria Geral dos Correios:

8.	100 cadernetas, para carteiro, em papel A. A. assetinado, de primeira, com 40 kilos a resma, branco, com 100 folhas, numeradas, timbradas ao alto de cada folha: "Serviço Postal", bem como na capa, formato 0,18 X 0,13, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
9.	1.000 envelopes (modelo 404), medindo 0,19 X 0,13, em papel B.B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado "Republique des Etats Unis du Brésil" — "Direction Générale des Postes a Rio de Janeiro" — "Direction Générale des Postes de... a", cento, tres mil setecentos e cincoenta réis.....	5\$750
18.	30 envelopes (modelo 422), medindo 0,19 X 0,13, em papel B.B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado "Republique des Etats Unis du Brésil" — "Direction Générale des Postes a Rio de Janeiro" — "Administration Générale des Postes du Portugal a Lisbonne" — "Services des Colis Postaux", cento, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
10.	50 envelopes (modelo 424), medindo 0,19 X 0,13, em papel B.B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado "Republique des Etats Unis du Brésil" — "Direction Générale des Postes a Rio de Janeiro" — "Bureau des Postes de...", cento cinco mil réis.....	5\$000
16.	50 envelopes (modelo 430), medindo 0,13 X 0,105, em papel B.B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado "Directoria Geral dos Correios" — "Sub-Directoriam de Fiscalização", cento, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — *Luiz Macedo & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Directoria Geral dos Correios — Concorrência publica para fornecimento de material durante o exercicio de 1925 — Preços em desempate.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PARA OS QUAIS HOUVE EMPATE NOS PREÇOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES

Grupo para ferragem

229.	Linhas, chatas, bastardas, com 5" (inglezas), uma, novecentos e quarenta réis.....	\$940
------	--	-------

Grupo de material para automoveis

1.	N. 1.000 1 eixo trazeiro, completo, peça, um conto trescentos e quarenta e oito mil réis.....	1:348\$000
7.	N. 1.022 8 detentores, rolamentos do eixo trazeiro, peça, oitocentos e noventa e cinco réis.....	\$895
11.	N. 1.032 8 pinhões, peça, cinco mil trescentos e cincoenta réis.....	5\$350
12.	N. 1.033 4 eixos do pinhão, peça, mil setecentos e noventa réis.....	1\$790
13.	N. 1.034 4 eixos de transmissão ou cardan, peça, sessenta e dois mil e oitocentos réis.....	62\$800
16.	N. 1.041 4 conexões do eixo de transmissão, engrenagem de rosca sem fim, peça, oito mil novecentos e cincoenta réis.....	\$8950
18.	N. 1.044 4 cordões da engrenagem da rosca sem fim, peça, oitenta e novo mil e quinhentos réis.....	80\$500
21.	N. 1.048 4 capas, rolamentos, tubulares da engrenagem de rosca sem fim, peça, treze mil quatrocentos e cincoenta réis.....	13\$450

25.	N. 1.056 8 patins, de freio, completos, peça, dezeseito mil novecentos e cincoenta réis....	17\$950
26.	N. 1.057 24 fitas do patim do freio, peça, dois mil seiscentos e cincoenta réis.....	2\$650
27.	N. 1.058 12 rebites para fita do patim do freio, duzia, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
40.	N. 1.110 8 calotas da roda trazeira, peça, dois mil seiscentos e cincoenta réis.....	2\$650
43.	N. 2.500 2 eixos, trazeiros, completos, peça, quinhentos e trinta e nove mil réis.....	539\$000
44.	N. 2.501 6 capas do eixo trazeiro, lado direito, peça, setenta e um mil e oitocentos réis.....	71\$800
45.	N. 2.502 6 capas do eixo trazeiro, lado esquerdo, peça, setenta e um mil e quinhentos réis.....	71\$500
46.	N. 2.503 E. 12 parafusos da capa do eixo, peça, duzentos e sessenta e cinco réis.....	\$265
47.	N. 2.503 F. 12 porcas do parafuso da capa do eixo, peça, cento e setenta e oito réis.....	\$178
48.	N. 2.505 22 eixos trazeiros de pontas cónicas, peça, treze mil quatrocentos e cincoenta réis.....	13\$450
54.	N. 2.510 B. 50 arruelas do feitor para rolamentos tubulares para eixo externo, peça, quatrocentos e quarenta e cinco réis.....	\$445
55.	N. 2.512 C. 11 caixas esquerdas do diferencial, peça, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
56.	N. 2.513 C. 11 caixas direitas do diferencial, peça, oito mil e cincoenta réis.....	\$8050
58.	N. 2.518 11 coroas de diferencial, peça, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
59.	N. 2.519 70 parafusos da coroa do diferencial, peça, duzentos e sessenta e oito réis.....	\$268
61.	N. 2.520 B. 10 satallite do diferencial, peça, sete mil cento e noventa réis.....	7\$190
68.	N. 2.545 12 engraxadeiras para eixo trazeiro, peça, oitocentos e noventa réis.....	\$990
69.	N. 2.547 4 varas do tensor trazeiro, peça, quatorze mil trescentos e noventa réis.....	14\$390
70.	N. 2.547 B. 4 varas tensor trazeiro, peça, quatorze mil trescentos e oitenta réis.....	14\$380
75.	N. 2.566 24 patins do freio de mão, peça, tres mil quinhentos e noventa e cinco réis.....	3\$595
76.	N. 2.567 6 parafusos do patim de freio, quatrocentos e quarenta e oito réis.....	\$448
78.	N. 2.571 12 juntas universal completa, peça, treze mil quatrocentos e noventa réis.....	13\$490
86.	N. 2.589 B. 6 rolamentos de esferas completo, peça, oito mil novecentos e oitenta réis.....	\$8980
89.	N. 2.593 15 cobertas do rolamento tubular do eixo, peça, treze mil quatrocentos e oitenta réis.....	13\$480
90.	N. 2.595 B. 11 eixos de transmissão cardan simples, peça, vinte e seis mil novecentos e oitenta réis.....	26\$980
91.	N. 2.596 12 buchas do eixo transmissor, peça, sete mil cento e noventa réis.....	7\$190
92.	N. 2.597 B. 11 pinhões diferencial do eixo cardan, peça, oito mil novecentos e oitenta réis.....	\$8980
94.	N. 2.691 2 eixos dianteiro simples, peça, oitenta mil e noventos réis.....	80\$900

95. N. 2.694 B. 12 pontas do eixo dianteiro lado direito, peça, treze mil quatrocentos e oitenta réis.	13\$480	186. N. 3.419. 30 parafusos da cinta de transmissão, peça, oitocentos e noventa e cinco réis....	\$895
96. N. 2.695 B. 12 pontas do eixo dianteiro lado esquerdo, peça, treze mil quatrocentos e oitenta réis.	13\$480	187. N. 3.423 B. 35 duzias de rebites de latão, peça, quatrocentos e quarenta e nove réis.....	\$449
97. N. 2.696. 30 braços de direcção, peça, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4\$490	188. N. 3.425. 30 molas das cintas de transmissão, peça, quatrocentos e quarenta e nove réis ...	\$449
100. N. 2.697. 24 porcas para o braço de direcção, peça, quatrocentos e quarenta e nove réis	\$449	193. N. 3.500 C. 2 direcções completas, peça, oitenta e nove mil oitocentos e cincoenta réis	\$850
101. N. 2.716. 60 parafusos da ponta do eixo com azeiteira, peça, mil setecentos e noventa réis.	1\$790	198. N. 3.536. 12 juntas esphéricas, peça, oitocentos e noventa e cinco réis	\$895
101. N. 2.714. 60 buchas do braço de direcção, peça, quatrocentos e quarenta e nove réis	\$419	199. N. 3.537. 12 porcas da junta esphérica, peça, cento e noventa e oito réis	\$198
108. N. 2.721 B. 12 bolas da barra de direcção, peça, mil setecentos e noventa réis	1\$790	203. N. 3.624 F. 20 tapetes de borracha, peça, oito mil novecentos e cincoenta réis	\$8950
109. N. 2.721 C. 15 forquilhas da barra de direcção, peça, quatro mil quatrocentos e noventa réis....	4\$490	206. N. 3.808. 30 grampos com porca, peça, mil setecentos e noventa réis ..	1\$790
110. N. 2.725 B. 12 varas da direcção, peça, sete mil cento e oitenta réis....	7\$180	214. N. 3.833. 30 grampos para mola, peça, mil setecentos e noventa réis ..	1\$790
111. N. 2.728. 30 capas da caixa da bola, peça, oitocentos e noventa réis....	\$890	222. N. 3.970. 15 engraxadeiras para ventilador, peça, oitocentos e noventa e oito réis	\$898
115. N. 2.737. 15 caixas da bola do tensor dianteiro, peça, mil setecentos e noventa e cinco réis	1\$795	234. N. 4.805 C. 30 porcas do parafuso do suporte, peça, cento e noventa e oito réis	\$198
116. N. 2.741. 24 parafusos da capa do eixo da bola, peça, duzentos e sessenta e oito réis	\$268	251. N. 5.026. 15 fios para velas, peça, oitocentos e noventa e oito réis.	\$898
118. N. 2.802. 12 cubos para rodas dianteiras, peça, dezesseis mil cento e cincoenta réis	10\$150	252. N. 5.027. 15 fios para velas, peça, oitocentos e noventa e oito réis.	\$898
119. N. 2.808. 24 arruellas contra poeira, peça, quatrocentos e quarenta e cinco réis	\$445	253. N. 5.028. 30 fios para velas, peça, oitocentos e noventa e oito réis.	\$898
120. N. 2.809. 50 arruellas de feltro, peça, quatrocentos e quarenta e cinco réis	\$445	255. N. 5.031. 15 cabos de distribuição, peça, oito mil novecentos e noventa réis	\$8990
122. N. 2.815 C. 6 cubos da roda trazeira, peça, doze mil quinhentos e oitenta réis	12\$580	318. N. 305. 1 peça, dezesseite mil e quinhentos réis	17\$500
128. N. 2.833. 30 cones internos do rolamento, peça, quatro mil quatrocentos e oitenta réis	\$4480	392. 6 acumuladores para carro Ford, 6, 8 volts, 90 amperes, um, cento e setenta e quatro mil e oitocentos réis	174\$800
133. N. 2.841. 30 capas completas contra poeira, peça, oitocentos e noventa e oito réis	\$898		
137. N. 2.901. 15 tampas para tanque de gasolina, peça, oitocentos e noventa e oito réis.....	\$898		
149. N. 3.022 1/2. 120 buchas para pinos de pistões, peça, mil novecentos e noventa réis	1\$990		
151. N. 3.024. 30 biellas, peça, dez mil setecentos e oitenta réis	10\$780		
153. N. 3.029. 70 parafusos para biellas, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$448		
157. N. 3.070 B. 30 juntas entre carter e cylindro, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$448		
158. N. 3.071 B. 30 juntas entre carter e cylindro, peça, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$448		
155. N. 3.102 B. 20 juntas da tampa inferior, peça, oitocentos e noventa réis	\$890		
168. N. 3.250. 2 magnetos completos de bobinas, peça, cincoenta e tres mil e oitocentos réis	3\$8800		
169. N. 3.260. 15 contactos de magneto, peça, mil setecentos e noventa réis	1\$79		
173. N. 3.320 C. 12 buchas de engrenagem, peça, mil setecentos e noventa réis	1\$790		
171. N. 3.327 B. 12 buchas do tambor, peça, mil trescentos e quarenta e oito réis	1\$348		
175. N. 3.329. 24 parafusos para biella, peça, oitocentos e noventa e cinco réis	\$895		

Rio, em 14 de maio de 1925. — Oscar Taves & Comp.

Pregos de Henrique Braga & Comp., fornecidos em desempenho á Directoria Geral dos Correios, para os artigos abaixo, relativos á concorrência publica de 1925:

Grupo para papeleria

38. Enveloppes modelo 422, medindo 0,19 x 0,13, em papel BB, assetinado, de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado "Republique des Etats Unis du Brésil — Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro — Administration Générale des Postes du Portugal — Lisbonne — Service des Colis Postaux" (mantemos o mesmo preço), cento	6\$000
40. Enveloppes modelo 424, medindo 0,19 x 0,13, em papel BB, assetinado de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado "Republique des Etats Unis du Brésil — Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro — Bureau des Postes de.....", cento, quatro mil e novecentos réis.....	3\$900
46. Enveloppes modelo 430, medindo 0,13 x 0,105, em papel BB, assetinado de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado "Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Realização", mantemos o mesmo preço, cento	5\$000

Grupo para typographia

15. Dobradeiras para encadernador, mantemos o preço, uma	3\$500
21. Panno preto inglez lustroso, para forração de livros, com 90 c/m de largura, mantemos o preço, metro	\$5700

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — Henrique Braga & Comp.

De conformidade com o edital dessa repartição, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mez, damos a seguir novos pregos, para desempate, dos artigos abaixo mencionados, constantes da nossa proposta relativa ao edital de 10 de dezembro de 1924, para fornecimentos de artigos de expediente, durante o anno corrente:

Grupo para papeteria

3. Caderneta para carteiro, em papel AA, assetinado, de 1°, com 40 kilos a resma, branco, com 100 folhas, numeradas, timbradas ao alto de cada folha "Serviço postal", bem como na capa, formato 0,18 x 0,13, 10°, uma, quatro mil e cem réis..... 18100
20. Envelope (modelo 401), medindo 0,19 x 0,13, em papel BB, assetinado, de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado "République des Etats Unis du Brésil — Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro — Direction Générale des Postes de..... a", 1.200, cento, tres mil réis..... 58000

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — *Villas Boas & Comp.*

PROPOSTA DE DESEMPATE DE PREÇOS

Conforma edital publicada no *Diário Oficial* de 9 do corrente, e officio n. 1.069, da 3ª Secção, fazemos as seguintes alterações referentes aos artigos empacados na nossa proposta:

Artigos de ferragem

Mantemos os preços.

Diversos materiais para automóveis

590. 9 acumuladores para carro Ford 6-8 volts, 90 ampères, um, cento e setenta e oito mil réis..... 1738000
161. 500 parafusos de aço forneado, 8x30, um, trescentos e oitenta e cinco réis..... 8385
173. 500 dios dios 12x100 m/m, um, mil e quatrocentos réis..... 18100

Materiais para caminhão Saucer de 3 toneladas

Mantemos os preços.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1925. — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatz, J. Eichhorny.

Proposta que fazem Fontes Garcia & Comp., à Directoria Geral dos Correios, para desempate de concorrência, durante o anno de 1925.

Grupo de ferragens

38. 600 metros de barra de ferro com 1" x 1/4", metro, mil duzentos e oitenta e nove réis..... 18289
38. 12 brocas espiral, com 3/16", uma, seiscentos e cincoenta réis..... 8350
111. 60 kilos de cabo de manilha, com 3/8" (amostra no almoxarifado), kilo, cinco mil réis..... 58000
115. 60 kilos de cabo de manilha, com 1/2" (amostra no almoxarifado), kilo, cinco mil réis..... 58000
116. 60 kilos de cabo de manilha, com 1" (amostra no almoxarifado), kilo, cinco mil réis..... 58000
117. 60 kilos de cabo de manilha, com 1 1/2" (amostra no almoxarifado), kilo, cinco mil réis..... 58000
118. 60 kilos de cabo de manilha, com 2" (amostra no almoxarifado), kilo, cinco mil réis..... 58000
119. 60 kilos de cabo de manilha, com 3" (amostra no almoxarifado), kilo, cinco mil réis..... 58000
123. 10 chapas de ferro galvanizado n. 24, com 1 metro por 2, chapa, dezesseis mil e oitocentos réis..... 178800
150. 150 metros de correia de couro, com 1", metro, mil setecentos e noventa réis..... 18700
215. 50 grampos Patente, para correia, com 1", um, cento e noventa réis..... 8190

218. 50 grampos Patente para correia, com 2", um, trescentos e oitenta réis..... 8280
220. 50 grampos Patente para correia, com 3", um, quinhentos e sessenta réis..... 8760
221. 25 grampos Patente para correia, com 1", um, setecentos e sessenta réis..... 8760
222. 25 grampos Patente para correia, com 5", um, novecentos e oitenta réis..... 8980
244. 12 limas chatas murças, com 10" (inglezas), uma, dois mil oitocentos e oitenta réis..... 2880
339. 3 grossas de parafusos de ferro, com porca, com 1/4" x 1", cabeça escariada, grossa, tres mil e oitocentos réis..... 138800
343. 1 grossa de parafusos de ferro com porca, com 7/32" x 1", cabeça de limão, grossa, tres mil e oitocentos réis..... 138800
347. 2 grossas de parafusos de ferro com porca, com 1/4" x 2", cabeça de limão, grossa, dezoito mil e setecentos réis..... 198700
373. 200 pacotes de phosphoros de pau marca Olho, pacote, novecentos e trinta réis..... 8930
411. 50 kilos de seccante Castello, kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 18580
445. 20 kilos de tubo de cobre com 1/4", kilo, dez mil quatrocentos e oitenta réis..... 108180
474. 6 vergalhões redondos de cobre, com 3/16" a 3/4", um, cincoenta e tres mil e novecentos réis..... 538900
483. 2 galões de verniz japonês, para machina de escrever, galão, trinta e um mil e novecentos réis..... 318900

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — *Fontes Garcia & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 494 e 496, á Directoria Geral dos Correios, para desempate de preços, empacados em a concorrência publica realizada em virtude do edital de 10 de dezembro de 1924, publicada no *Diário Oficial* de 14 do referido mez e anno, a saber:

Grupo para typographia

15. 42 dobradeiras para encadernador, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 38150
21. 2.000 panno preto, inglez, lustroso, para forração de livros, com 90 c/m de largura, metro, tres mil seiscentos e noventa réis..... 38690
33. 50 kilos de talleo de Veneza, kilo, mantemos o preço de mil e seiscentos réis... 18600

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — *J. G. Pereira & Comp.*

Estrada de Ferro Therezopolis

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA (*)

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade e conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 618, de 30 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, será realizada nesta secretaria, no dia 20 de maio corrente, ás 13 horas, concorrência administrativa para fornecimento a esta Estrada, durante o 2º semestre do corrente anno, dos materiais de consumo ordinario indicados na relação em seguida publicada, mediante as seguintes condições:

I — A concorrência, que será realizada sob a presidência do secretario da Estrada, versará, apenas, sobre o preço, por unidade, de cada especie do material indicado, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiais que julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos disponiveis das suas verbas, e, bem assim, de annular a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista direito ao concorrente a qualquer reclamação ou indemnização, sob pretexto algum.

(*) Reproduz-se com as correções feitas á primeira publicação, constante do *Diário Oficial* n. 108, de 13-5-25, paginas 10.891/3.

III — Os materiais oferecidos devem ser de primeira qualidade, e, si assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, à disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Neste caso, deverão ser substituídos, dentro de vinte e quatro horas, sob pena de multa e cancelamento da respectiva inscrição, ficando a Estrada com o direito de os adquirir ao concorrente que tiver oferecido o preço imediatamente inferior.

IV — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, até á vespera da concorrência, em requerimento em que conste, expressamente, a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento, a condição de que se submettem a todas as exigências deste edital, declarando, especificadamente, quaes os documentos de idoneidade que juntam, inclusive o recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, sendo imprescindiveis, entre esses documentos, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, até a vespera da concorrência.

V — Também para se habilitarem a apresentar proposta e garantir os fornecimentos que tenham de fazer, os concorrentes deverão caucionar, no Thesouro Nacional, a importância de dous contos de réis, em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador, sendo: um conto de réis, previamente, antes de requererem a respectiva inscrição, e um conto de réis após a concorrência, caso ao concorrente tenha sido adjudicado qualquer fornecimento, perdendo direito á primeira caução o que se negar a realizar á segunda, ficando, nesse caso, a Estrada com o direito de cancellar a respectiva inscrição e fazer os fornecimentos que lhe competiam ao concorrente inscripto que tiver oferecido o preço immediatamente inferior.

VI — As cauções a que se refere a clausula anterior só poderão ser restituídas ao concorrente inscripto depois do esgotado o periodo de vigor da concorrência, e responderão por qualquer falta commettida na execução dos pedidos que forem feitos. As multas que forem impostas, a juizo do director e por despacho motivado, serão descontadas nas contas dos fornecimentos acaso já realizados, e, na falta ou insuficiencia destes, para pagal-as, serão deduzidas da referida caução, ficando, em caso de reincidência, cancellada a inscrição do fornecedor fallosa, sem que a este assista direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado o mesmo, ainda, do poder concorrer a qualquer especie de fornecimento á Estrada, no que também incidirá com perda total da caução, o concorrente inscripto que se negar a fazer o fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, e mencionando sómente os materiais e respectivas unidades que são objecto da concorrência, rigorosamente de accordo com a relação em seguida publicada, sem alteração da ordem numerica, designações e unidades estipuladas, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas, nem as que contiverem qualquer especie de material, marca ou typo não constante da relação mencionada.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão recebidas as propostas dos concorrentes que estiverem devidamente inscriptos, conforme as clausulas IV e V, as quaes serão abertas, lidas e rubricadas pelo presidente e os concorrentes presentes a esse acto, ou seus prepostos, lavrando-se a respeito uma acta, que também será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes, ou seus prepostos, que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

IX — Não serão recebidas as propostas dos concorrentes que não estiverem devidamente inscriptos de accordo com as clausulas IV e V, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigências deste edital, e, bem assim, as que contiverem o offerecimento de qualquer vantagem não prevista ou que contenham apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X — Após o julgamento das propostas será ordenada, por despacho do director, a inscrição dos concorrentes que menores preços offerecerem, só podendo estes ser alterados de accordo com o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por memorandum, designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula IX. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico

do art. 9º, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de pegas ou preparação de pegas novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a acquisição dos materiais para os quaes não haja inscrição se farão quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum, convite, na forma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — Na secretaria e almoxarifado desta estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XIV — São os seguintes os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

1. Aço commum, em barra e vergalhão qualquer espessura kilo.
2. Aço rapido para ferramentas, idem, idem, kilo.
3. Aço para molas, idem, idem, kilo.
4. Aço em chapa, qualquer espessura, kilo
5. Aço em obra, kilo.
6. Aço de alta velocidade, kilo.
7. Aço sextavado, kilo.
8. Abat-jour de porcellana, liso ou frisado, de qualquer tamanho, um.
9. Abat-jour de agatha, idem, idem, um.
10. Amiantho em corda, kilo.
11. Amiantho em fio, kilo.
12. Amiantho em fila, kilo.
13. Amiantho em folha, kilo
14. Amiantho em pó, kilo.
15. Amiantho em papelão, comprido, kilo.
16. Arame de aço, qualquer espessura, kilo.
17. Arame de bronze, idem, idem, kilo.
18. Arame de cobre, idem, idem, kilo.
19. Arame de ferro, idem, idem, kilo.
20. Arame de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
21. Arame de latão, idem, idem, kilo.
22. Arame de chumbo, idem, idem, kilo.
23. Arame farpado, idem, idem, kilo.
24. Arame de zinco, idem, idem, kilo.
25. Arruelas de ferro, quadradas ou redondas, qualquer dimensão, kilo.
26. Arruelas de aço, idem, idem, kilo.
27. Arruelas de cobre, idem, idem, kilo.
28. Arruelas de cobre com amiantho, idem, idem, kilo.
29. Arruelas de borracha, idem, idem, uma.
30. Alicates "Universal", rectos ou curvos, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões).
31. Alicates "Goldschmidt", idem, idem, um. (idem, idem).
32. Alicates de pressão, bocca chata, um. (idem, idem.)
33. Alicates para picar bilhetes, um.
34. Accumuladores para gaz acetyleno, um.
35. Accumuladores para gaz oxygeno, um.
36. Anilina de qualquer cor, kilo.
37. Acido chloridrico, kilo.
38. Acido sulfurico, kilo.
39. Acido muriatico, kilo.
40. Acido nitrico, kilo.
41. Agua-raz, kilo.
42. Agua oxigenada, litro
43. Agua vegetal-mineral, litro.
44. Agua distillada, litro.
45. Alcool de 36º, litro.
46. Alcool de 40º, litro.
47. Antimonio, kilo.
48. Alargadores, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões).
49. Aluminio liquido, kilo.
50. Aluminio em pó (ouro, prata ou bronze), kilo.
51. Alvaia de chumbo, kilo.
52. Alvaia de zinco, kilo.
53. Amarello chromo, em pedra, kilo.
54. Amarello chromo, em pó, kilo.
55. Azul ultramar, kilo.
56. Alcatrão, kilo.
57. Anilagem, metro.
58. Asbesto, kilo.
59. Azeite de peixe, kilo.
60. Aneinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
61. Almotolias de folha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
62. Almotolias de cobre, uma. (idem, idem.)
63. Alavanca de aço qualquer tamanho, uma.
64. Alavanca de ferro, idem, idem, uma.

65. Armagões para serra, qualquer dimensão, uma.
66. Arestas de ferro, qualquer dimensão, uma.
67. Algarismos de ferro esmaltado, qualquer tamanho, (collecção) uma.
68. Algarismos de aço, idem, idem, uma.
69. Alfabets de ferro (collecção), uma. (O prego deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
70. Belmazes de cobre, qualquer dimensão, kilo.
71. Belmazes de ferro, idem, idem, kilo.
72. Belmazes de latão, idem, idem, kilo.
73. Baldes de zinco, um. (O prego deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
74. Baldes de madeira, um (idem, idem).
75. Bandeira nacional de 2 a 6 pannos, uma.
76. Borracha pura, em lençol, qualquer cor e espessura, kilo.
77. Borracha em tubos, metro. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
78. Borracha em anel, um. (Idem, idem.)
79. Bigorna de aço, qualquer dimensão, uma.
80. Brocas helicoidaes, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
81. Brocas paralelas, uma. (Idem, idem.)
82. Brocas conicas, uma. (Idem, idem.)
83. Brocas de aço para catracas, uma. (Idem, idem.)
84. Brocas americanas, uma. (Idem, idem.)
85. Brocas de púa para furação de dormentes, uma.
86. Barro refractario, kilo.
87. Benzina, litro.
88. Breu em pedra, kilo.
89. Breu em pó, kilo.
90. Brochas de cabelo, uma. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
91. Brochas de corda, uma. (Idem, idem.)
92. Brochas francezas, uma. (Idem, idem.)
93. Boquilhas de aço para transmissão, uma.
94. Bronze em barra ou vergalhão, qualquer espessura e dimensões, kilo.
95. Bronze em chapa, qualquer espessura e dimensão, kilo.
96. Bronze em obra, kilo.
97. Bicos para gaz acetyleno, um.
98. Bragadeiras de ferro galvanizado, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
99. Cobre em barra, ou em vergalhão, qualquer dimensão e espessura, kilo.
100. Cobre em chapa, qualquer dimensão e espessura, kilo.
101. Chumbo em barra, kilo.
102. Chumbo em lençol, kilo.
103. Carrinhos de madeira, um. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
104. Carrinhos de ferro tubular, um. (Idem, idem.)
105. Carrinhos de mão, um. (Idem, idem.)
106. Carvão coke, kilo.
107. Carvão de forja, kilo.
108. Carvão para pilhas, par.
109. Carbureto estrangeiro, kilo.
110. Carbureto nacional, kilo.
111. Cabos de madeira para ferramentas, um.
112. Calhas de cobre, kilo.
113. Calhas de ferro zincado, kilo.
114. Copos de crystal, sem pé, para agua, um.
115. Copos de vidro, idem, idem, um.
116. Corda de linho para trem.
117. Catracas reforçadas, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
118. Catracas inglezas com brocas, uma. (Idem, idem.)
119. Curvas de ferro galvanizado, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
120. Chaves de parafuso, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
121. Chaves americanas para locomotivas, uma.
122. Chaves de boeca, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
123. Chaves inglezas, uma. (Idem, idem.)
124. Contrapiños de ferro, grossa. (Idem, idem.)
125. Contrapiños de aço, grossa. (Idem, idem.)
126. Colheres para pedreiro, uma. (Idem, idem.)
127. Creolina Cruzwaldina, em latas de kilo, uma.
128. Creolina Pearson, idem, idem, uma.
129. Commutadores Bry, qualquer numero, um.
130. Cadinhos, um. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
131. Cravador para tubo, um. (Idem, idem.)
132. Canno de chumbo, qualquer dimensão, kilo.
133. Canno de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
134. Canno de aço, idem, idem, kilo.
135. Cimento "Portland", kilo.
136. Cal virgem, kilo.
137. Cal de pedra, kilo.
138. Correia de sola, metro. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
139. Correia balata, metro, (idem, idem.)
140. Cremones de ferro, um.
141. Cremones de latão, um.
142. Cabo manilha, kilo.
143. Cantoneiras de ferro, kilo.
144. Dynamite, kilo.
145. Diamante para cortar vidros, um.
146. Dobradigas de ferro, uma. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
147. Dobradigas de metal, uma. (Idem, idem.)
148. Discos de vidro para pharol, um.
149. Disco esmeril, um.
150. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo.
151. Estopa de cor, de 1ª qualidade, kilo.
152. Estopa de cor, de 2ª qualidade, kilo.
153. Estopa alcatroada desfiada, kilo.
154. Espanadores de pena, grandes, um.
155. Espanadores de piassava, grandes, um.
156. Esmeril em massa ou em pó, kilo.
157. Espoletas metallicas, uma. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
158. Estopin, pé.
159. Escovas de aço para tubos, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
160. Escovas de piassava, uma.
161. Enxadas, uma. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
162. Enxadões, uma. (Idem, idem.)
163. Enxós, um.
164. Estanho, kilo.
165. Euxofre, kilo.
166. Esmalte branco ou preparado, kilo.
167. Encerolos, metro.
168. Enxós para transmissão, kilo.
169. Escapulas de aço, uma.
170. Ferro em barra e vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
171. Ferro galvanizado, em chapa, qualquer dimensão, kilo.
172. Ferro patente, idem, idem, kilo.
173. Ferro em obra, kilo.
174. Fillele de qualquer cor, metro.
175. Fechaduras de ferro para moveis, uma.
176. Fechaduras de metal, idem, idem, uma.
177. Fechaduras de bronze para carros de passageiros, uma.
178. Forjas, uma.
179. Fio de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
180. Fio duplo revestido de chumbo, metro.
181. Fio coberto com amianto, metro.
182. Fio para pendente, metro.
183. Fio para eleats, metro. (O prego deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
184. Fio D. B. R. C. metro. (Idem, idem.)
185. Fio flexivel, metro.
186. Fio para campainhas, metro.
187. Fita isolante, branca ou preta, metro.
188. Fusíveis, um.
189. Foices, uma.
190. Froses de aço, uma.
191. Formões Greaves, um. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
192. Filtros de barro, um.
193. Folla de mão, para fundição, um.
194. Faca de gradação, uma.
195. Feixes com mola, um.
196. Gaxeta de a-besto, quadrada ou redonda, kilo.
197. Gaxeta alcatroada, kilo.
198. Gazolina, lata de 18 litros, uma.
199. Graxa patente de 1ª, kilo.
200. Graxa para cremalheira, «Texas» n. 5, kilo.
201. Gesso, kilo.
202. Grampos de ferro para carpinteiro, um. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
203. Grampos de ferro para correia, qualquer dimensão, kilo.
204. Grampos isoladores para fio, pacote.
205. Globos de vidro para plafoniers, um.
206. Isoladores de porcellana, com haste recta ou curva, um.
207. Interruptores, um.
208. Interior para pilha Leclanché, um.
209. Injectores Universal, um. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
210. Injectores Metropolitan, um. (Idem, idem.)
211. Junções de ferro galvanizado, uma. (O prego deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
212. Junções de metal, uma. (Idem, idem.)

213. Joelhos de metal, um. (Idem, idem.)
214. Joelhos de ferro galvanizado, um. (Idem, idem.)
215. Jaspe em pó, kilo.
216. Kerozene, lata.
217. Kaol, litro.
218. Latão em barra ou vergalhão, kilo.
219. Latão em chapa, kilo.
220. Limas chatas ou meia canna, bastardas ou murças, dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Fleusa, duzia. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
221. Limas facas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
222. Limas paralelas bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
223. Lima de tres quinas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
224. Limações quadrados ou redondos, bastardos ou murços, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
225. Lixa em paño, sortida em numerosos, folha.
226. Lixa em papel, idem, idem, folha.
227. Lampadas electricas de 120 volts, Edson, Philips ou Tungsram, de 50 a 200 velas, uma.
228. Lampadas para pharol de locomotiva, uma.
229. Lampariñas de cobre para soldar, a alcool, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
230. Lampariñas para soldar, á gazolina, uma. (Idem, idem.)
231. Lamparina para soldar, á kerozene, uma. (Idem, idem.)
232. Lanterna para chefe de trem, de tres ou quatro faces, uma.
233. Lanterna para cauda de trem, uma.
234. Lanterna Dietz, uma.
235. Luvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
236. Lona de algodão, qualquer cor, de 0,80 a 3,00 metros de largura, metro.
237. Lona encerada, idem, idem, idem, metro.
238. Lona impermeavel, idem, idem, idem, metro.
239. Lona de linho, ingleza, idem, idem, idem, metro.
240. Lubrificadores para locomotiva, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
241. Lã para torcida de lubrificadores, em meada, kilo.
242. Machados Collins, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
243. Machadinhas, uma.
244. Martellos para carpinteiro, um.
245. Martellos para machinista, um.
246. Martello para mecanico, um.
247. Mancaes esphericos S. K. F., um.
248. Mancaes com roulements, S. K. F., um.
249. Mangotes de borracha, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
250. Macaco de catraca, um.
251. Macaco de botija, um.
252. Macaco simples para locomotiva, um.
253. Macaco com base de ferro para locomotiva, um.
254. Macaco do curvar, trilhio, um.
255. Mangueira de lona e borracha, com arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
256. Mangueira para tender de locomotiva, uma.
257. Mangueira para freio de vacuo, uma.
258. Maçanetas de louça para trinco, uma.
259. Maçanetas de ferro esmalado, para trinco, uma.
260. Maçanetas de latão para trinco, uma.
261. Machos de rosca Withworth para canno de qualquer dimensão, jogo.
262. Marretas de aço, kilo.
263. Marretas de cobre, kilo.
264. Marrões, kilo.
265. Metal nickel, kilo.
266. Metal patente, kilo.
267. Metal mogolio, kilo.
268. Metal branco, kilo.
269. Nivel bolha, um.
270. Nivel de madeira, um.
271. Nivel de ferro para mecanico, um.
272. Niple de ferro galvanizado, um.
273. Navalha de aço, para plainar, uma.
274. Oleo de machina de 1ª qualidade, kilo. (O preço deve ser dado declarando a marca ou typo.)
275. Oleo de carro de 1ª qualidade, kilo (idem, idem.)
276. Oleo de cylindro de 1ª qualidade, kilo (idem, idem.)
277. Oleo de linhaça de 1ª qualidade, cru ou fervido, kilo.
278. Oleo de peixe, kilo.
279. Oleo de mocotó, kilo.
280. Oleo de carcos de algodão, kilo.
281. Oleo de ricino, kilo.
282. Oleo para luz, kilo.
283. Oxydo de chumbo, kilo.
284. Oxydo de ferro, kilo.
285. Oxydo de zinco, kilo.
286. Oculos de vidro para soldador, um.
287. Papelão hydraulico, qualquer cor e dimensão, kilo.
288. Papelão de asbesto, idem, idem, idem, kilo.
289. Pilha Leclanché, legitima, completa, uma.
290. Pilhas seccas Tungstan, uma.
291. Pilhas seccas Siemens, uma.
292. Parafusos de ferro fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
293. Parafusos de ferro typo franêcz, com cabeça leleada, cento (idem, idem.)
294. Parafusos de ferro galvanizados, com porca, grossa (idem, idem.)
295. Parafusos com rosca soberba, qualquer dimensão, kilo.
296. Parafusos de ferro com rosca e porca, com cabeças e porcas sextavadas ou quadradas, qualquer dimensão, kilo.
297. Parafusos de latão fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
298. Parafusos para tala de junção, kilo.
299. Pás de bico reforçadas, inglezas, uma.
300. Pás concavas, para lixo, uma.
301. Pás para carvão, uma.
302. Potassa, kilo.
303. Plombagina, kilo.
304. Picaretas, uma.
305. Péras de madeira, uma.
306. Pharol para locomotiva, um.
307. Pharol para tender, um.
308. Parafina, kilo.
309. Panella para derreter chumbo, uma.
310. Panella para colla, uma.
311. Panella para soldar, uma.
312. Pinos para isoladores, rectos ou curvos, um.
313. Pedra ponne, uma.
314. Pedra turca, uma.
315. Pontas de Paris, com cabeças, sortidas em tamanho, kilo.
316. Polvora, kilo.
317. Pedra esmeril Carborundum, qualquer dimensão, uma.
318. Pedra para rebolo, idem, idem, uma.
319. Pínel de cabelo, chato ou redondo, qualquer numero, um.
320. Pínel de corda, idem, idem, um.
321. Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
322. Pregos para trilhos (typo usado pela Estrada), kilo.
323. Porcas de ferro quadradas ou sextavadas, qualquer dimensão, kilo.
324. Pedra hume, kilo.
325. Prumo para pedreiro, um.
326. Púas para catraca, ingleza, uma.
327. Rupy, litro.
328. Rebites de ferro, kilo.
329. Rebites de aço, kilo.
330. Rebites de cobre, kilo.
331. Rosetas de porcellana para fôrro, cleats e campanina, uma.
332. Registro de ferro galvanizado, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
333. Registro de latão de passagem, um. (Idem, idem.)
334. Rebolo esmeril, um. (Idem, idem.)
335. Seccante, kilo.
336. Sabão virgem, kilo.
337. Sabão liquido, kilo.
338. Serrotes Greaves para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
339. Serra circular, uma. (Idem, idem.)
340. Serra para cortar ferro, uma. (Idem, idem.)
341. Serra de fita, uma. (Idem, idem.)
342. Soda caustica, kilo.
343. Solda de latão, kilo.
344. Solda de ferro batido, kilo.
345. Solda de ferro fundido, kilo.
346. Solda de estanho, kilo.
347. Sapolic, um.
348. Sal para pilha, kilo.
349. Supportes de ferro, qualquer tamanho, kilo.
350. Sello de chumbo para lacerar carro, kilo.
351. Sulphato de ferro, kilo.
352. Sapatas de ferro para machinas e carros, conforme typos usados, kilo.
353. Sargentos de ferro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
354. Sola cylindrica, kilo.
355. Sapatas de ferro fundido, conforme typos adoptados na estrada, kilo.

356. Tinta impermeável "Fran Lloyd", galão.
 357. Tinta esmalte Repolin, kilo.
 358. Tinta Repolin, qualquer cor, kilo.
 359. Tinta a óleo Amazonas, kilo.
 360. Tinta a óleo preparada, Amazonas, kilo.
 361. Tinta Raton, para palhinha, kilo.
 362. Tinta preparada "Sardinha", "Olinha", qualquer cor, kilo.
 363. Tinta esmalte "Sardinha", Lacol, qualquer cor, kilo.
 364. Tinta asphaltina para locomotiva, kilo.
 365. Tinta inglesa oxydo de ferro, kilo.
 366. Tijolo de arcar, Florianopolis, um.
 367. Tijolo refractario, um.
 368. Trensas Chersterman, de 5 a 30 metros, um.
 369. Tubos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 370. Tubos de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
 371. Tubos de borracha para agua, sem arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 372. Tubos de borracha para agua, com arame, metro. (Idem, idem.)
 373. Tubos de borracha, para ar comprimido, metro. (Idem, idem.)
 374. Talas de junção, para trilhos, kilo.
 375. Pés de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
 376. Trados Graeves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 377. Trinchas pello de Martha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
 378. Trinchas para verniz, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 379. Taxas de ferro, qualquer numero, kilo.
 380. Taxas de cobre, idem, idem, idem, kilo.
 381. Taxas de zinco, idem, idem, idem, kilo.
 382. Tenazes para ferreiro, uma.
 383. Torcida para lampião, metro.
 384. Talhadeira de aço, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 385. Tesoura para cortar folha, Gambia, uma.
 386. Torneira de passagem de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 387. Torneira de pressão, de latão, uma (idem, idem).
 388. Terra de Senna, kilo.
 389. Tincal francez, grossa.
 390. Tincal inglez, grossa.
 391. Têla de zinco, metro.
 392. Têla de latão, metro.
 393. Têla de cobre, m.
 394. Têla de metal, metro.
 395. Verniz estrangeiro (qualquer marca ou typo) em galão de sete libras, um.
 396. Verniz nacional (de qualquer marca ou type), em galão de sete libras, um.
 397. Verniz isolante, kilo.
 398. Verniz ereosotado, kilo.
 399. Verniz esmalte, galão.
 400. Verde Londres, kilo.
 401. Verde Pariz, kilo.
 402. Verde nativo R. M., kilo.
 403. Verde composto, claro ou escuro, kilo.
 404. Vaseline liquida, pura, kilo.
 405. Vermelhão da China de 1º, kilo.
 406. Vermelhão francez, de 1º, kilo.
 407. Vermelhão lavado, kilo.
 408. Velas brasileiras, pacote.
 409. Vassouras de piassava, quadradas ou redondas, uma.
 410. Vassouras de cabelo, uma.
 411. Vassouras de palha, uma.
 412. Vassouras de vasculhar, uma.
 413. Válvulas para agua, uma (o preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).
 414. Válvulas para vapor, uma (idem, idem).
 415. Verrumas com cabo, uma.
 416. Vidro branco radiado, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
 417. Vidro lizo, commum, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
 418. Vidro para pharol de locomotiva, um.
 419. Vidro branco lizo, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
 420. Vidro opaco, idem, idem, decimetro quadrado.
 421. Vidro indicador, um.
 422. Vidro para lampião belga, um.
 423. Zinco para pilhas Leclanché, um.
 424. Zinco lizo em folhas, de qualquer numero ou dimensão, kilo.

425. Zarcão, kilo.
 426. Zinco em chapas, kilo.
 427. Zinco corrugado em folhas de qualquer dimensão, pé.
 428. Zinco puro em bloco, para fundição, kilo.
 429. Zaz-traz (liquido, para limpar metais), litro.
 430. Zaz-traz (em pasta, idem, idem, kilo).

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925. — Abelardo Mello, secretário

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Dá ordem do Sr. Dr. inspector interino convido os proprietarios constantes das relações annexas a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio
 Importancia devida

1. Alice da S. Oliveira, rua Visconde Santa Isabel n. 7	25\$624
3. Felisberto Domingues, rua dos Artistas n. 24	12\$698
13. Alice da S. Oliveira, rua Visconde Santa Isabel n. 7	20\$743
14. Felix de Sá Negueira, rua Visconde Santa Isabel n. 23	20\$743
15. João Gonçalves do Couto, rua Visconde Santa Isabel n. 63	20\$813
17. Theophilo Muci Bichara, rua Condo Bofim numero 1237	16\$354
20. Helena P. Lara, rua Uruguay n. 318	14\$100
23. Luiz F. Aguiar, rua Alves Brito n. 49-A	20\$195
25. Luiz Antonio Salgado, rua Theodoro da Silva n. 538	21\$048
27. Adalberto A. M. Andrade, praça Nytheroy n. 10	10\$667
28. Alcina Maria Pureza, rua Felipe Camarão n. 85	7\$337
29. Leopoldo B. Santos, rua B. S. Francisco Filho n. 294	17\$567
30. Joaquim A. Martins, rua Torres Homem n. 263	4\$848
36. Antonio Gomes, rua Professor Gabizo n. 36	14\$699
45. Alice da S. Oliveira, rua Visconde Santa Isabel n. 7	11\$074
46. Adelia Saboia Porto, rua Visconde Santa Isabel n. 5	11\$074
47. José Candido de Barros, avenida 28 de Setembro n. 330	16\$172
48 A. Sebastião M. Wanderley, rua Uruguay n. 203	4\$648
50. Carlos (menor), rua Borda do Matto n. 35	2\$324
55. Antonio G. A. Saraiva, rua Barão de Mesquita n. 1.009	11\$038
58. Dr. Gilberto Dutra, rua Grajaú n. 173	39\$149
65. Olyntho José de Carvalho, rua Barão do Bom Retiro n. 477	35\$206
67. Fernando Antonio Farias, rua S. Francisco Xavier n. 455	9\$248
68. José Rodrigues Nunes, rua Visconde Santa Isabel n. 9	2\$324
69. Catharina Forrer, rua Barão Bom Retiro n. 476	11\$548
70. Gregorio Garcia Seabra, rua Visconde Santa Isabel n. 45	20\$748
71. Maximo Gonçalves Teixeira, rua Visconde Santa Isabel n. 231	17\$298
72. Alcina Maria Pureza, rua Felipe Camarão n. 85	6\$948
76. Alberto Dias de Almeida, rua Visconde Santa Isabel n. 17	20\$748
77. Victor Pereira, rua Torres Homem n. 65	11\$822
81. Eloy José Lopes, rua Theodoro da Silva n. 412	17\$088
84. Luiz A. M. Barros, rua Araujos n. 21	11\$824
89. José Tavares Guerra, rua Haddock Lobo n. 49	22\$909
90. Alfredo Lopes Serpa, rua Professor Gabizo n. 34	12\$808
94. Maria de Carvalho, rua Babytonia n. 1	14\$993
96. Dr. Eugenio de Menezes, rua Barão de Itapagipe n. 190	11\$088
98. C. A. Gomez, rua Professor Gabizo ns. 38 e 8	4\$024
108. A. de Araujo & Comp., rua Francisco G. Alvim n. 55	13\$872
109. Napoleão Malheiro, rua Campos da Paz n. 49-A	28\$538
116. Manoel da Silva Maciel, rua Maria Amalia numero 212	11\$572
121. Carmem Barradas Muniz, rua Cacapava n. 68	13\$872
122. Antonio G. F. Dantas, rua Dr. José Hygino nu-	

mero 177	30\$044
123. Francisco Neiva da Cruz, avenida Paulo de Frontin n. 289	20\$417
126. Germano Felix, rua Caçapava n. 82	12\$949
127. Raphael Quidice, estrada Nova da Tijuca n. 209	27\$648
129. D. Mari Bittencourt, rua Mendes Tavares n. 15	9\$492
130. Olga do Mello, rua Visconde Santa Isabel n. 81	16\$576
131. Manoel Pacheco de Carvalho, rua Barão do Bom Retiro n. 580	21\$276
132. José Ferreira, rua Barão de Cotegipe n. 182	7\$100
133. Gregorio Graça Seabra, rua Visconde S. Izabel n. 43	28\$693
134. Bichara Chiba, rua Barão do Bom Retiro n. 487-A	31\$606
136. Dr. Adelpho Brandão, rua do Bispo n. 91	8\$774
137. A. Gomes, rua Professor Gabizo n. 38	7\$202
138. Emidio Delarcy, rua Barão de Cotegipe n. 170	18\$347
143. Dr. Araújo Maia, rua Professor Gabizo n. 57	13\$824
144. Amelia Baptista G. Bastos, rua Professor Gabizo n. 52 A	9\$799
145. Maria S. P. Gomes, rua Silva Guimarães n. 29	9\$824
146. Laura P. A. Olindo, rua Santo Henrique n. 68	10\$144
147. Francisco José de Barros, rua Professor Gabizo n. 52	12\$671
149. Noemia Thelomé, rua Barão Pirassinunga n. 60	10\$254
150. Dr. Túbias N. Machado, rua Alegre n. 96	23\$001
151. Emilio F. A. Brandão, travessa do Patrocínio n. 41	17\$178
153. Cinema America, rua Conde Bomfim n. 334	57\$987
154. Hermâus Schuback, rua Araujos n. 58	13\$525
157. Carlos Proença Gomes, rua Santa Sophia n. 50	4\$624
159. João Diniz Drumond, rua Babylonia n. 45	4\$624
160. João Machado Nunes, rua Major Avila n. 34	13\$848
161. Anna Eulalia P. M. Mattos, rua Barão de Mesquita n. 103	4\$853
162. Dr. Bernardo Ferraz, praça Saenz Pena n. 49	6\$948
163. Theotônio Sá Filho, rua Sá Vianna n. 76	6\$924
165. Adalberto B. de Carvalho, rua Barão Mesquita n. 743	45\$274
166. Major Barros Figueiredo, rua C. Costa Pereira n. 109	4\$921
167. D. Elisa Jeronimo de Mesquita (herdeiros de) rua Major Avila n. 25	6\$948
169. Luiz Ferreira de Aguiar, rua Alves Brito n. 21	21\$020
171. Conde Sucena, rua Conde Bomfim n. 930	24\$450
173. Anacleto da C. Barcellos, rua Pinto Guedes n. 80	13\$848
174. Raymunda dos Santos, rua Rademaker n. 46	6\$948
175. A. Gomes, rua Professor Gabizo n. 36	10\$374
176. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 8	11\$371
177. João R. Batalla, rua Aristides Lobo n. 77	6\$948
178. Carlos M. Machado, rua do Bispo n. 125	20\$093
179. Paulo Torres de Carvalho, rua do Bispo n. 176	27\$169
180. João Caetano da Cunha, rua da Luz n. 78	12\$468
183. Alfredo Lino Rabello, rua do Bispo n. 242	11\$524
184. Oscar de Bragança, rua Barão do Pilar n. 56	6\$711
186. Manoel Joaquim Dias, travessa Araujos n. 16	12\$627
188. Correio da Manhã, rua Salgado Zenba n. 85	4\$624
190. Mario J. M. Martins, rua Barão do Pilar n. 27	9\$248
191. Francisco Turana, travessa Araujos n. 44	7\$499
192. Antonio Lemos, rua Pereira Siqueira n. 18	4\$624
193. Maria J. A. Guimarães, rua Moura Brito n. 48	4\$624
196. Augusto A. Ramos, rua Theodoro da Silva n. 394	13\$848
197. Antonio Dutra Corrêa, rua Barão Bom Retiro n. 462	6\$948
54. Eliza O. Reily, rua Leopoldo n. 262	76\$916
56. Odavico B. Cavalcante, rua Juiz de Fora n. 13	6\$948
78. Pedro F. Borges, rua Visconde Santa Isabel n. 368	18\$496
219. Maria A. F. Guimarães, travessa Araujos n. 6	7\$499
250. Eduardo dos Reis e outros, rua Araujos n. 3	10\$793
358. Manoel J. Brasil da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 140	4\$508
563. Aldina Campos da Rocha, rua Antonio dos Santos n. 16	7\$333
627. Clara Augusta Bessa, rua Theodoro da Silva n. 400	7\$140
633. Francisca A. R. e Silva, rua Maria Amelia n. 138	6\$714

Contadaria de Aguas e Esgotos, em 2 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na

thesouraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

201. Dr. Zacharias G. Estella, travessa Carvalho Alvim n. 34	64948
202. Caetano S. Coelho, rua Conde de Bomfim numero 482	16\$859
203. Antonio Gomes da Silva, rua Pinto Guedes numero 85	13\$848
204. Mancel da S. Azevedo, rua Conde de Bomfim numero 543	20\$276
208. Eduardo de Souza, rua Uruguay n. 349	11\$785
207. Mancel M. C. Alvim, rua Maria Amalia n. 42	13\$814
211. Rita C. Magalhães, rua Coronel Barros n. 13	23\$051
212. José P. Paulino, rua Sampaio Vianna n. 57	23\$051
214. Joaquim F. Torres, rua Haddock Lobo n. 450	13\$330
215. Jorge Dabut, rua Araujos n. 47	18\$795
216. João Vidal, rua Club Athletico n. 55	11\$910
217. The Rio de Janeiro Light and Power, rua Araujos n. 87	13\$158
218. Gregorio Alves Neves, rua Barão Bom Retiro n. 51	22\$265
220. Cinema America, rua Conde Bomfim n. 334	8\$698
221. The Rio de Janeiro Light and Power, rua Araujos n. 87	10\$278
222. Maria Haydée (menor), rua Barão Pirassinunga n. 74	13\$848
223. Francisco T. de Barros, rua Duque de Caxias n. 13	9\$248
228. Durval Reis, rua Thomaz Coelho n. 80	13\$231
229. Companhia Saneamento Predial, rua Gonzaga Bastos n. 209	9\$524
231. Laura Mora, rua Paula Brito n. 133	6\$948
233. João Vieira Lima, travessa Universidade n. VI	4\$624
236. The Rio de Janeiro Light and Power, estrada Nova da Tijuca n. 16	20\$617
241. Dr. Oliveira de Menezes, rua Duque de Caxias n. 60	6\$948
246. Maria M. S. de Barros, rua Araujos n. 81	11\$824
247. José dos Santos, travessa Araujos n. 40	11\$824
252. Dr. Muniz Freire, rua Aristides Lobo n. 23	19\$668
253. Antonio Jorge Dahul, rua Araujos n. 45	9\$190
258. The Rio de Janeiro Light and Power, rua Araujos n. 87	9\$500
259. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo numero 52	13\$696
262. Maria A. de S. Guerra, rua Visconde de Figueiredo n. 83	36\$132
263. João V. P. Junior, rua Conde de Bomfim numero 258	17\$468
265. Conde Modesto Leal, rua Haddock Lobo n. 142	25\$504
266. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 10	9\$683
267. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo numero 52	5\$715
269. Maria B. M. Nunes, rua do Bispo n. 44	22\$293
270. Dr. Araújo Maia, rua Professor Gabizo n. 57	9\$248
272. Olintho P. F. Marques, rua Barão Bom Retiro n. 810	32\$092
273. Joaquim Rodrigues Pereira, rua Barão de Mesquita n. 827	31\$684
278. Olympia M. S. Werneck, rua Valparaizo n. 30	6\$950

Contadaria de Aguas e Esgotos, 4 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remet-

tidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fór satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsaveis — Localidade — Numero do predio — Importancia devida	
279. Oscar Bragança, rua Barão do Pillar n. 53.....	19\$978
280. José Joaquim de Freitas, rua Conde Bomfim n. 85	61\$593
283. Adalberto Almeida Brim, rua Delgado de Carvalho n. 75	5\$493
285. Alcindo Caldas Vianna, avenida Paulo de Frontin n. 237	6\$808
286. The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., rua Visconde Santa Isabel n. 214.....	16\$215
287. Virginia J. P. Gomes, rua Barão de Mesquita n. 831	6\$170
291. União D. de E. e Casino, rua Conde Bomfim n. 1.141	13\$848
292. Amelia Pabula, rua Uruguay n. 377.....	26\$199
294. Frank Bodd, rua Barão de Mesquita n. 294..	8\$529
297. Conde de Sensal, rua Barão de Mesquita n. 217	19\$712
299. Carlos Dietrick, rua Silva Guimarães n. 31..	20\$096
305. Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Antonio dos Santos n. 356.....	6\$470
303. A mesma, rua Conde Bomfim n. 576.....	19\$035
307. Pinto Ribeiro, rua Conde Bomfim n. 513.....	16\$838
309. Joaquim Catanibi, rua Conde Bomfim n. 936	17\$689
310. Manoel R. de Azevedo, rua S. Miguel n. 62	6\$470
314. Convento d'Ajuda, rua Visconde Santa Isabel n. 15	9\$248
316. Arthur Jackes, rua Visconde Santa Isabel n. 253	11\$521
317. Antonio de Almeida, rua Felipe Camarão n. 107	5\$785
318. Viriato Machado, rua Visconde Santa Isabel n. 209	13\$872
319. José Coelho Junior, rua Visconde Santa Isabel n. 117	13\$872
323. Dr. Amancio Marellar, rua Torres Homem n. 185	6\$948
321. Rita Coelho de Magalhães, rua Coronel Paranaguá n. 31	6\$948
323. Adelina Pereira, rua Visconde Santa Isabel n. 67	27\$948
327. Anna de Jesus, rua Theodoro da Silva n. 320	11\$548
328. Julio F. de Souza, rua Theodoro da Silva n. 193	18\$724
332. Dr. Pedro T. R. Farias, rua Theodoro da Silva n. 85	20\$093
333. Joaquim M. F. Rocha, rua Conde Bomfim n. 1.211	13\$848
331. Otto Arendt, rua Conde Bomfim n. 1.230.....	13\$848
335. Alzira L. Bazilio, rua Conde Bomfim n. 450..	4\$624
338. Joaquim Catranby, rua Conde Bomfim n. 936	11\$520
339. Alzira L. Bazilio, rua Conde Bomfim n. 450	89\$428
343. Alvaro Rocha, rua Boca do Matto n. 50.....	6\$689
344. Dr. Emilio M. W. Ribeiro, rua Uruguay n. 453	6\$689
346. João Alvino de Castro, rua Barão de Mesquita n. 631	20\$045
347. João Antonio da Costa, rua Souza Cruz n. 12..	13\$149
349. Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 868	6\$873
351. Candida G. A. Costa, rua Conde Bomfim n. 791	18\$708
355. Companhia Administração Garantida, rua Barão de Itapagipe n. 151.....	10\$856
359. Manoel Esteves de Souza, rua D. Cecilia n. 26	17\$802
361. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo n. 52 A	20\$769
364. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 49	4\$508
365. Ercole Tramontano, rua Desembargador Isidro n. 60	4\$508

Contadaria de Aguas e Esgotos. 5 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — do predio — Importancia devida	
360. Salvador J. M. de Souza, rua Ferreira Pontes n. 61	6\$713
366. Pedro Duarte Muniz, rua Araujos n. 33.....	13\$386

368. Narcisa F. de A. Porto, rua Pereira de Siqueira n. 12	7\$323
371. Jame V. Mesquita, rua Barão de Mesquita numero 855	11\$289
373. Alfredo Santos, rua Barão Bom Retiro n. 770..	11\$289
376. Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 868	45\$791
377. Augusto J. Fernandes, rua Barão de Mesquita n. 661	26\$772
378. Luiz Gonzaga V. Junior, rua Barão de Mesquita n. 737	11\$059
381. Laura Móra, rua Paula Brito n. 135	6\$479
386. Seraphim Pinto, rua Borda do Matto n. 271....	6\$925
387. R. J. T. Light and Power, rua Conde de Bomfim n. 904	27\$603
389. A. J. Luiz Canedo, rua Barão de Amazonas numero 146	9\$167
390. Narcisa F. de A. Porto, rua Pereira de Siqueira n. 12	9\$742
391. Luiz de Andrade, rua Barão do Pilar n. 37.....	14\$963
392. Americo Soares & Irmão, rua Araujos n. 88....	12\$226
397. Lair Farnese, rua S. Francisco Filho n. 315....	11\$289
399. Victorino T. S. Torres, rua S. Francisco Filho n. 278	14\$001
403. Antonio A. Correia, rua Felipe Camarão n. 59	8\$233
406. Antonio R. da Fonseca, rua Estrella n. 59.....	8\$206
408. P. P. Manoel Souza, rua Campos da Paz n. 130	4\$387
410. Manoel Santos Rodrigues, rua Barão de Cote-gipe n. 18	10\$945
421. Manoel Tavares, rua Maria Amelia n. 44.....	6\$119
422. Antonio F. Santos, rua Maria Amelia n. 180....	10\$719
423. Djalma Reis, rua Barão Bom Retiro n. 770.....	10\$413
424. Raul Corrêa, rua Borda do Matto n. 21.....	6\$474
425. José Rodrigues, rua Jardim Zoologico n. 62	16\$193
426. Viriato Machado, rua Visconde Santa Isabel numero 209	18\$700
427. Joaquim da Silva Pinto, rua Visconde de Santa Isabel n. 281	7\$100
429. Bernardo José Gomes, rua Bom Pastor n. 205..	8\$771
430. Viuva E. Transmontano, rua Desembargador Isidro n. 60	4\$581
438. José Mendes Simões, rua Joceguay n. 31.....	29\$752
439. S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Araujos n. 27	9\$802
441. Augusto Sidney, rua Araujos n. 33	4\$387
446. Manoel M. C. Alvim, rua Maria Amelia n. 42..	6\$805
448. S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Farias de Brito n. 2	8\$561
449. João Paiva de Novaes, rua Almirante Cockrane n. 205	27\$508
452. João V. P. Junior, praça Hilda n. 11.....	29\$949
453. Mario Gonçalves, rua Almirante Cockrane numero 496	76\$268
455. Dr. Rocha Farias, rua Theodoro da Silva n. 85	14\$871
457. Maria Isabel Esteves, rua S. Francisco Filho numero 391	21\$582
458. Eurico Oscar Pereira, rua Conde de Bomfim numero 608	11\$456
459. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim numero 839	32\$156
460. Nagibe Rachid Gani, rua Haddock Lobo n. 289	22\$443

Contadaria de Aguas e Esgotos, 6 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Da ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua, por que são responsaveis:

Rua Ferreira Pontes n. 42, ao Sr. proprietario, serviço executado, na importancia de.....	5\$723
Rua Maria Amalia n. 38, propriedade de Albertina dos Santos Magou, serviço executado, na importancia de	13\$433

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios, constantes da relação anexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as

contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas a cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

460. Nagibi Rackid Gani, rua Haddock Lobo n. 289	22\$143
461. José Serrão, rua Professor Gabizo n. 51.....	11\$796
462. Manoel Silva Lino, rua Barão de Mesquita numero 694	17\$838
465. C. B. de I. e Construção, rua Visconde de S. Vicente n. 5	11\$934
466. Francis Paulo Storino, rua Haddock Lobo numero 136	6\$716
467. Rodovalho Nunes, rua Desembargador Isidro n. 114 A	27\$087
470. Dr. Manoel J. dos Reis, rua dos Araujos numero 101	8\$556
473. Francisco Ramos, rua Professor Gabizo n. 52..	16\$737
474. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo n. 52 A	8\$728
476. José da Costa Nunes, rua Barão de Sertorio n. 30	5\$493
479. Antonio Augusto Soares, rua Borda do Matto n. 36	8\$110
481. Albino dos Santos, rua Pereira Nunes n. 185..	17\$781
482. Pedro Succar, rua José Vicente n. 54.....	9\$156
483. Manoel M. C. Alvim, rua Maria Amalia n. 42..	31\$213
484. Manoel Tavares, rua Maria Amalia n. 44.....	31\$213
487. Manoel da S. Azevedo, rua Conde de Bomfim n. 543	9\$397
489. Viuva Monteiro de Barros, rua Araujos n. 21..	5\$493
490. José Antonio de Mattos, rua Barão de Pirassirunga n. 11	18\$639
494. Pedro Duarte Muniz, rua Araujos n. 33.....	14\$785
496. J. F. Pontes, rua Professor Gabizo n. 10.....	9\$354
497. A. Boa Vista, rua Aristides Lobo n. 86.....	14\$604
498. Francisco Donat, rua S. Francisco Xavier numero 80	19\$624
500. Bichara Cheba, rua Barão de Bom Retiro numero 487 A	16\$294
501. Djalma Reis, rua Barão de Bom Retiro n. 770	11\$408
503. Raul Corrêa, rua Borda do Matto n. 21.....	6\$689
504. Isabel Eisenloh, rua Seis n. 55	22\$339
507. Antonio Muniz, rua Araujos n. 33.....	4\$508
511. The R. J. T. Light and Power, rua Estrada Nova n. 16	9\$480
512. S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Estrada Nova da Tijuca n. 20	4\$714
513. Augusto D. e outros, rua S. Francisco Xavier n. 80	20\$939
514. Dr. Aprigio R. Lopes, rua S. Francisco Xavier n. 541	7\$339
516. Alfredo L. de Vasconcellos, rua Conselheiro Paranaguá n. 31	7\$108
517. S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Emilia Sampaio n. 23	13\$452
518. Francisco A. Tricarico, rua Barão de Bom Retiro n. 783	5\$739
520. Rosa M. de Magalhães, rua Borda do Matto n. 21	17\$770
522. L. Novaes & Comp., rua Barão de Mesquita n. 588	33\$982
528. Maria B. Gomes, rua Juiz de Fora n. 22.....	20\$134
530. Augusto de B. Lima, rua Jardim Zoologico n. 33	24\$545
531. Alfredo Serrão, rua Professor Gabizo n. 32....	21\$137
535. Joaquim P. Bernardes, rua Felipe Camarão n. 81	9\$310
537. Maria C. Moreira e outros, rua Santa Luzia n. 30	14\$232
541. Rodoval das Neves, rua Desembargador Isidro n. 114	34\$880
543. Alberto C. Rachemejer, rua Pontes Corrêa numero 209	12\$958
545. Orminio de Azevedo, rua Borda do Matto n. 236	8\$765
546. Firmo de Souza, rua Barão de Mesquita n. 727	19\$964

Contadaria de Aguas e Esgotos, em 8 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convidô os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesauraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

549. Narcisa F. de A. Porta, rua Pereira de Si- queira n. 12	6\$473
550. Brasil da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 146	14\$000
552. Dr. João Marinho, rua do Bispo n. 245....	12\$275
557. Cecilia V. D. de Abreu, rua Conde de Bom- fim n. 480	24\$806
561. Anna Torres Borgado, rua Conde de Bomfim n. 1.052	32\$580
562. José P. G. Albuquerque, rua Conde de Bom- fim n. 625	47\$327
564. Cecilia Dias de Abreu, rua Conde de Bom- fim n. 480	5\$493
565. Caetano S. Coelho, rua Conde de Bomfim n. 466	5\$493
571. Anna de C. Guimarães, rua Silva Pinto n. 127	26\$937
572. Antonio R. da Silva, rua Professor Vallada- res n. 131	10\$940
576. Eduardo Portella, rua da Luz n. 20.....	14\$444
579. Maria B. M. Nunes, rua do Bispo n. 146..	5\$716
581. Odette B. de Carvalho, rua do Bispo n. 423	20\$390
582. Leandro A. da Silva, rua S. Francisco Xa- vier n. 22	6\$950
585. The Rio de Janeiro City Improvements Com- pany Ltd., rua Barão de Mesquita num- ero 1.029	13\$616
588. Dr. Aprigio Rego Lopes, rua S. Francisco Xavier n. 541	10\$434
589. Cruz & Motta, rua S. Francisco Xavier nu- mero 364	64\$722
591. Joaquim J. de Mattos, rua Babylonia n. 33	7\$556
593. José Elias, rua José do Patrocinio n. 60....	104\$451
601. Oswaldo de M. Nobre, rua Araujo Lima n. 86	11\$132
602. Antonio O. Penedo, rua Borda do Matto nu- mero 15-A	6\$710
603. Manoel Lemos, rua Barão de Mesquita n. 640	18\$078
606. Pedro M. Corrêa, rua Barão de Mesquita n. 28	8\$924
608. A. Costa, rua Barão de Mesquita n. 1.069..	18\$625
611. Augusto C. da Costa, rua Souza Cruz n. 8..	5\$728
612. Viuva Pedroso, rua Sabará n. 15	24\$130
615. Visconde de Moraes, travessa Bella S. Luiz n. 41	4\$625
617. Durval L. Corrêa, rua Barão de Mesquita n. 1.069	13\$379
618. Pereira Junior Filho, rua Netto Teixeira n. 37	20\$524
619. Manoel M. da Costa, rua Almirante Cockran n. 222	53\$590
621. Maria I. do Rosario, rua Araujo Lima n. 148	16\$178
622. Raphael B. Anthero, rua Pontes Corrêa n. 63	43\$375
624. Hermes S. Porfimi, rua Netto Teixeira n. 10	23\$803
625. Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Jorge Rudge n. 52	11\$107
626. José P. Thomaz, rua Vianna Drummond n. 42	9\$503
630. Dr. Ademar, rua Conde de Bomfim n. 576	54\$500
631. Custodio S. Corrêa, rua Conde de Bomfim n. 946	13\$379
632. Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Garibaldi n. 34	16\$900
634. Maria Eugenia Cabral, rua Maria Amelia n. 90	6\$479
635. Manoel M. C. Alvim, rua Maria Amelia n. 44	8\$779
639. Eugenio A. dos Santos, rua José Hygino n. 84	21\$893
642. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 839	5\$493

Contadaria de Aguas e Esgotos, 11 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeção de Águas e Esgotos**Seção de expediente**

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspeção, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Travessa da Universidade n. 1, propriedade da Sociedade A. "A. Propriedade", serviço executado na importancia de 108963.

Rua Paulo de Frontin n. 82, propriedade de Lafayete Martins Ferreira, serviço executado no ramal da penna de agua na importancia de 448569.

Seção de Expediente da Inspeção de Águas e Esgotos, 11 de maio de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe de seção.

Inspeção de Águas e Esgotos**SEÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspetor, interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspeção, á rua do Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas de agua por que são responsaveis.

Rua Joaquim Murinho, sem numero, propriedade de Raymundo de Castro Maya, assentamento de uma penna de agua na importancia de 528993.

Rua do Caffete n. 200, propriedade da viuva Franklin Sampaio, instalação do hydrometro de 10 m/m de n. 42.363, na importancia de 2058595.

Rua Conde de Bapendy n. 89, propriedade de Carlos Monteiro Espozel, assentamento de uma penna de agua, na importancia de 918601.

Rua Tavares Bastos n. 42, propriedade de Antonio Carlos da Rocha Fragozo, serviço executado na importancia de 578248.

Rua Leite Leal n. 11, propriedade de Alice O. Leite dos Santos, substituição do registro de penna de agua na importancia de 338777.

Rua Alice n. 69, propriedade de Arminda V. Carvalho, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 68349.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina do Monte, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 118521.

Rua do Aqueducto n. 321, propriedade de Antonio M. Cordeiro, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 128188.

Rua Machado de Assis n. 73, propriedade de Luiz de Souza Teixeira, serviço executado na importancia de 98680.

Rua Barão de Petropolis n. 224, propriedade de Maria A. Macedo - Bitten-court, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 48049.

Rua do Aqueducto n. 321, propriedade de Antonio M. Cordeiro, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 148894.

Rua Pereira da Silva n. 126, propriedade de Alice (menor), reparo no ramal

de abastecimento de agua na importancia de 58141.

Rua Barão de Petropolis n. 112, propriedade de Luiz Gomes Carvalho, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 78913.

Rua do Aqueducto n. 631, propriedade de J. Thaum, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 53716.

Rua das Laranjeiras n. 213, propriedade de Maria M. da Silva, reinstalação do hydrometro particular na importancia de 78911.

Rua Triunpho n. 45, propriedade do espolio de Antonio Dias Salvador, corte da penna de agua na importancia de 38381.

Rua Indiana n. 31, propriedade de Olympio Bittig Borges, serviço executado na importancia de 138153.

Rua Alvaro Chaves n. 46, propriedade de do Fluminense Foot Ball Club, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de réis 98231.

Rua Almirante Tamandaré n. 27, propriedade de José Rodrigues Peixoto, reinstalação do hydrometro particular na importancia de 38637.

Rua Cassiano n. 47, propriedade de Clotilde Lengnember, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 138153.

Seção de Expediente da Inspeção de Águas e Esgotos, 6 de maio de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe da seção.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel.

Rua Sant'Anna n. 130, propriedade de Nelson Teixeira (menor).

Seção de Expediente da Inspeção de Águas e Esgotos, 5 de maio de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe da seção.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspeção, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Visconde de Santa Isabel n. 81, propriedade de Olga de Mello, reparo executado no ramal na importancia de 485576.

Rua Santa Sophia n. 50, propriedade de Carlos da Proença Gomes, serviço executado na importancia de 48624.

Rua Ferreira Pontes n. 61, propriedade de Salvador José M. de Souza, serviço executado na importancia de réis 68713.

Rua Pereira Siqueira n. 12, propriedade de Narcisca Ferreira de A. Porto, reparo executado no ramal na importancia de 78323.

Rua Pereira Siqueira n. 12, propriedade de Narcisca F. Deolinda Porto, reparo executado no ramal na importancia de 98742.

Rua Malvina Reis n. 49, ao Sr. proprietario, reparo executado no ramal na importancia de 68689.

Rua Barão de Colégio n. 14, propriedade de Manoel Santos Rodrigues, reparo executado no ramal na importancia de 403945.

Rua São n. 45, propriedade de Isabel Oisembahr, serviço executado na importancia de 228337.

Rua Juiz de Fora n. 23, propriedade de Maria Barreiros Gomes, assentamento de penna de agua, na importancia de 208131.

Rua Pereira da Siqueira n. 12, propriedade de Narcisca Ferreira de Almeida Porto, reparo executado no ramal, na importancia de 68173.

Rua Almirante Coelbranc n. 222, propriedade de Manoel Marques da Costa J., serviço executado na importancia de 538590.

Rua Conde de Bonfim n. 576, propriedade de Dr. Adhemar, serviço executado na importancia de 518500.

Seção de expediente da Inspeção de Águas e Esgotos, 5 de maio de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe da seção

MINISTERIO DA GUERRA**Fabrica de Polvora sem Fumaga****CONCURRENCIA PERMANENTE**

(Para fornecimento de artigos e para prestação de serviços).

De ordem do Sr. Tenente-coronel director e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço saber aos interessados que, a partir desta data até o dia 30 de maio fluente, ás 8 horas, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer a este estabelecimento, durante o anno corrente, e destinados especialmente ao contingente de guarnição a esta fabrica e á Pharmacia Veterinaria os artigos e drogas constantes deste edital, na forma do estabelecido no regulamento de Contabilidade Publica, em seus artigos 738, § 2º, alinea a), e 737 e seguintes, assim como prestar os serviços de lavagem de roupas de cama, remendo de calçados, etc., serviços estes que poderão ser feitos por qualquer pessoa de responsabilidade comprovada.

Para o contingente

Anti-oxido de 1/2 kilo, lata.
Cordel para limpeza, peça.
Kod. lata grande, lata.
Colcha de tricô, paulista, branca, uma.

Fronha de cretone, de 0m 70 x 0m 40, uma.

Fengol de cretone, de 2m 20 x 1m 30, um.

Lavagem de colcha, uma.
Lavagem de fengol, um.
Lavagem de fronha, uma.

Camas de ferro, tipo fornecido pela Intendencia da Guerra, uma.

Cadeca com assento de palhinha, uma.
Colchão de algodão trançado, cheio de capim, um.

Traveseiro de algodão trançado, cheio de capim, um.

Escarradeira hygienica, uma.

Remonte de calçado (colocação de 1/2 sola), par.

Para a Pharmacia Veterinária

Algodão hydrophilo, gramma.
Atadura de cambraia, metro.
Agua oxygenada de «Merck», vidro.
Biodureto de mercúrio, gramma.
Chlorureto de zinco fundido, gramma.
Carvão de Belloc, gramma.
Camphora, gramma.
Glicerina pura, gramma.
Fodo metallico, gramma.
Iodoformio, gramma.
Linimento Genau, vidro.
Nitrato de prata fundido, gramma.
Nitrato de prata crystalizado, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de olivas, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Soro anti-ophidico, tubo.
Soro anti-tetânico, tubo.

Subnitrato de bismutho, gramma.
A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não exceda de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome o preço em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia, do sujeitar-se a todas as exigencias deste edital e as do Codigo de Contabilidade da União.

2ª — Os concorrentes (negociantes) deverão apresentar documentos que provem: haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor e ter caucionado (para todos os concorrentes) na thesouraria desta fabrica a quantia de 50\$000 (cincoenta mil reis), para garantir o fornecimento dos artigos ou a execução dos serviços contractados.

3ª — A quantidade ou peso das mercadorias será verificado nesta fabrica, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada pela commissão que proceder á referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos alludidos fornecedores.

4ª — Os serviços prestados ao contingente serão feitos com a maxima perfeição, ficando os contractantes responsaveis pela sua execução, devendo substituir, por sua conta, as peças que se extraviarem.

5ª — Os artigos a serem fornecidos, constantes deste edital, serão collocados ou embarcados nas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, Maritima e São Diogo, correndo as despesas de carreto e embarque por conta dos fornecedores e as de transporte por conta da fabrica.

6ª — O conhecimento de despacho dos artigos pedidos deverá se achar neste estabelecimento dentro do prazo de 30 dias a contar da data da expedição do empenho (pedido), sob pena de multa de 10 % do seu valor, a qual será elevada ao dobro si não for satisfeito dentro do segundo prazo; decorrido este, nas mesmas condições, será o nome do fornecedor ou firma excluído

da inscripção e feita a aquisição do artigo, correndo por conta do mesmo a differença de preço, si houver.

7ª — Os serviços de que trata este edital serão prestados de modo a não prejudicar o asseio do contingente, sendo os mesmos entregues dentro do prazo estipulado pelos contractantes.

8ª — Todo o material pedido será de primeira qualidade, isto é, da melhor qualidade conhecida no mercado, qualquer que seja a sua nacionalidade.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas e serão lidos os documentos na presença dos concorrentes que comparecerem.

10 — Nenhuma inscripção será feita depois das 8 horas do dia 30 de maio citado, dia em que se realizará a concorrência nesta fabrica.

Piquete, 12 de maio de 1925. — Orlando Mario Pimentel, capitão contador-thesourciro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICITO (SANTA RITA)

Edital publicando a relação dos alistados de 1925

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta do Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão na 1ª circumscripção de Recrutamento no Quartel-General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar este edital na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) e publicar no *Diário Official*.

Aquelles que tenham reclamação a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 30 de julho de 1925. E eu, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario da Junta, lavrei o presente edital que assino com os demais membros da Junta.

Capital Federal, 30 de abril de 1925.
— Ranulpho Pacheco Dantas, presidente.
— Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão delegado do S. R. — Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario.

Classe de 1904

1. Aberaldo Fausto dos Santos
2. Accacio de Souza.
3. Adhemar Oliveira Messori.
4. Agenor da Rocha Passos.
5. Agnaldo Menezes Barreto.
6. Alberto Cardoso da Silva.
7. Alecbiades Vieira.
8. Alcides Coelho Martins.
9. Alfredo Franco Gabriel.
10. Altamiro Ignacio da Silva
11. Alvaro Gomes.
12. Alvaro Joaquim de Castro
13. Alvaro Mael Rodriguez.
14. Alvaro Soares Moreira.
15. Alvaro Vieira.
16. Americo do Amaral.
17. Americo Ferro Felipe.
18. Angenor Figueira Rodrigues.

19. Annibal Salgado.
20. Antonio de Abreu.
21. Antonio Alves dos Santos.
22. Antonio Antunes de Abreu.
23. Antonio Coelho de Oliveira.
24. Antonio da Cunha Valente.
25. Antonio Felippo Cabral.
26. Antonio Fernandes Gomes.
27. Antonio Ferreira.
28. Antonio Gonçalves do Couto.
29. Antonio de Milido.
30. Antonio Pinto Monteiro.
31. Antonio Rodrigues Marcelles.
32. Aparicio de Vasconcellos Silva.
33. Aristides Moreira da Rocha.
34. Arlindo Leite Pessoa.
35. Armando Gomes de Oliveira.
36. Armando Gonçalves.
37. Armando Pampuri.
38. Armando Ferreira.
39. Arthur Alves Campista.
40. Arthur Vicini.
41. Augusto dos Santos.
42. Arnzil Laranjo.
43. Benedicto Pedro Ferreira.
44. Bernardino Garcia.
45. Bonifacio Gonçalves y Passinho.
46. Braz Monteiro.
47. Camillo Alvares Pinto.
48. Camillo Eyo Ferreira da Paizão.
49. Carmello Rodrigues.
50. Cassiano Augusto de Campos Junior.
51. Claudionor Eustocio Ferreira.
52. Constantino Antello Lopes.
53. Coracy de Oliveira Figueiredo.
54. Daniel Fernandes da Silva.
55. Diogo Braz Martinez.
56. Djalma de Barros Freire.
57. Domingos David.
58. Domingos Rodrigues.
59. Dulcio Francisco do Figueiredo.
60. Elisio Ferrão Pessoa.
61. Ernesto Loureiro.
62. Ernesto Vidal Domingues.
63. Esmael Augusto.
64. Euclides Lopes de Souza.
65. Euclides Norberto Barbosa.
66. Eugenio Rio Branco.
67. Eulino Fernandes Arruda.
68. Eulino da Hora.
69. Francisco Antonio Pereira.
70. Francisco Bovino.
71. Francisco Cardoso.
72. Francisco Carvalho.
73. Francisco Lucio de Abreu.
74. Francisco Marcelino de Oliveira.
75. Francisco Pereira Borges.
76. Franklin Ricardo do Vallo.
77. Gil Pereira Guimarães.
78. Hermenegildo de Almeida Viçoso.
79. Hermogenes do Nascimento.
80. Hildebrando Teixeira de Souza.
81. Hilton José de Miranda.
82. Horacio Augusto Pires Sh.
83. Horacio Pinto de Araujo.
84. Horacio Ribeiro de Azambuja.
85. Jardelino Modesto Vieira.
86. Jayme Gonçalves Serra.
87. Jesus Barbosa.
88. João Amaro Gonçalves.
89. João Antonio de Araujo.
90. João Baptista da Costa Monteiro.
91. João Baptista Guimarães.
92. João Faria Salgado.
93. João Rodrigues Vallerio.
94. Joaquim Alves.
95. Joaquim Augusto.
96. Joaquim Ferreira do Couto.
97. Joaquim de Moraes.
98. Jorge Soares Cruz.
99. José Albano.
100. José de Almeida.
101. José Alonso Peres.
102. José Alves Santos.
103. José Ayres Horta.

104. José Francisco do Nascimento.
 105. José Francisco dos Santos.
 106. José Gonçalves Araújo.
 107. José Joaquim de Ceid.
 108. José Joaquim Magalhães.
 109. José Joaquim Rodrigues.
 110. José Lourenço de Souza.
 111. José Luiz do Valle.
 112. José Marques.
 113. José Porphyrio Nascimento.
 114. José da Silva.
 115. José de Souza Moreira.
 116. Julio Ferreira.
 117. Julio Muniz do Nascimento.
 118. Leocadio Jorge dos Santos.
 119. Lery Fausto de Souza.
 120. Lydio de Almeida Jorge.
 121. Lindolpho Sanchez Pora.
 122. Luiz Gervasio de Faria.
 123. Luiz Lopes Ramos.
 124. Luiz do Nascimento Lima.
 125. Luiz Pereira Cotia.
 126. Manoel Affonso.
 127. Manoel Carvalho Lourenço.
 128. Manoel Gomes da Costa.
 129. Manoel Gomes da Silva.
 130. Manoel Joaquim de Sá.
 131. Manoel José da Costa.
 132. Manoel Nunes Passos.
 133. Manoel de Oliveira.
 134. Manoel Pinato.
 135. Manoel da Silva.
 136. Marciano José Branquinho.
 137. Mario da Cunha e Souza.
 138. Mario Soares.
 139. Moyses Aguiar Rocha.
 140. Norberto Ferreira da Costa.
 141. Olindino João dos Santos.
 142. Oliverio Monteiro.
 143. Oscar da Silva Guimarães.
 144. Oswaldo Dionysio Antonio.
 145. Oswaldo Ferreira de Mattos.
 146. Oswaldo Pereira da Costa.
 147. Oswaldo Lucas de Azevedo.
 148. Oswaldo dos Santos.
 149. Paulo da Silva Tejo.
 150. Pedro do Roso Viveiros.
 151. Ponciano da Silva.
 152. Rodolpho Olivieri.
 153. Romuado Gomes Teixeira.
 154. Romulo Rosati.
 155. Rubem Saldanha.
 156. Rubem Soares Barbosa.
 157. Sabiniano Ruberio Pereira.
 158. Satyro de Cantuaria.
 159. Sebastião da Silva Lopes.
 160. Septicionilio Alves da Silva.
 161. Sergio Braga.
 162. Sergio Pereira da Rosa.
 163. Sylvio Pereira de Mello.
 164. Thomaz Ribeiro da Fonseca.
 165. Thomaz Lino.
 166. Victor Gonçalves Maia.
 167. Virgilio da Hora Sant'Anna.
 168. Virgilio da Silva Santos.
 169. Waldemar Baptista.
 170. Waldemar da Costa Ferreira.
 171. Waldemar Gonçalves Rosa.
 172. Waldemar Lourenço.
 173. Waldemar Nogueira Fernandes.
 174. Waldemar da Silva Lima.
 175. Walter Telles da Cruz.
- Classe de 1923*
1. Adeline Baptista Lopes.
 2. Adeline Melião.
 3. Adrovaldo de Castro.
 4. Affonso Segredo Sobrinho.
 5. Affonso Vergassas.
 6. Afraudio Antonio da Silva.
 7. Agostinho, filho de José Vicente Fernandes.
 8. Albano, filho de Ludovino Ramos.
 9. Alberto Antonio de Souza.
 10. Alberto Fernandes.
 11. Alberto Lima.
 12. Alberto Pinto Martins.
 13. Alberto Tavares Nogueira.
 14. Albino Galdino Ferreira.
 15. Alcides do Espirito Santo.
 16. Alcides Rodrigues Coelho.
 17. Alfredo de Almeida Santos.
 18. Alfredo Hierulano Freire.
 19. Alfredo Lopes Cardoso.
 20. Alfredo Pereira de Brito.
 21. Alípio de Oliveira Ramos.
 22. Altamiro de Assis.
 23. Alvaro Augusto Barbosa.
 24. Alvaro de Souza.
 25. Alvaro Teixeira Soares.
 26. Amado Grisolia.
 27. Amaury Laranjeiras Carmo.
 28. Americo Alves Moreira.
 29. Americo Coelho da Costa.
 30. Americo Souza.
 31. Angelo Milau Garcia.
 32. Angenor de Souza.
 33. Anizio Pereira Neves.
 34. Antonio, filho de Antonio d'Alpoim da Silva.
 35. Antonio, filho de Manoel Lopes Baeta.
 36. Antonio, filho de Manoel Plato Alves da Silva.
 37. Antonio de Albrantes.
 38. Antonio Alves da Costa.
 39. Antonio Augusto Gomes.
 40. Antonio Barbosa dos Santos.
 41. Antonio Braz.
 42. Antonio Cardoso.
 43. Antonio Costa Carvalho.
 44. Antonio Duarte Martins.
 45. Antonio Ferreira Duarte.
 46. Antonio Ferreira de Souza Balda.
 47. Antonio Fielles Cardoso.
 48. Antonio Gomes Montanha.
 49. Antonio Gonçalves.
 50. Antonio Guimarães Freitas.
 51. Antonio José dos Santos.
 52. Antonio Pedro da Costa Junior.
 53. Antonio Pereira Teixeira.
 54. Antonio Pinto Teixeira.
 55. Antonio Soares.
 56. Antonio Teixeira Junior.
 57. Antonio Veiga.
 58. Ardelina Ribeiro de Corqueira.
 59. Aristides Nunes.
 60. Arlindo, filho de Francisco de Paula Simão.
 61. Arlindo Barreto.
 62. Arlindo Martins Alongo.
 63. Armando João Salles.
 64. Armando José Abreu.
 65. Armando Santos.
 66. Arnaldo Calvo Grapinho.
 67. Arthur Candido Dias.
 68. Arthur Guimarães.
 69. Arthur Levy Araújo Silva.
 70. Arthur Lima.
 71. Arthur R. Galvão Filho.
 72. Ary Pinto Ribeiro.
 73. Attilio Juliachio.
 74. Augusto, filho de Domingos Oliveira.
 75. Augusto Magalhães.
 76. Augusto Pereira.
 77. Aurelio Gomes de Oliveira.
 78. Aurelio Guariseo.
 79. Ayres Duarte Silva.
 80. Ayres Gonçalves da Avila.
 81. Bernardo Loureiro.
 82. Braulio Mendes.
 83. Brausildes da Paiva Barcellos.
 84. Candido José de Oliveira.
 85. Carlos Alberto Silva.
 86. Carlos Bancelari Silva Dias.
 87. Carlos Gomes Vidal.
 88. Carlos Laert Barros.
 89. Carlos Lício de Jesus.
 90. Carlos de Souza.
 91. Carmello Zumba.
 92. Cesar Garcia.
 93. Cesar Nogueira Gama.
 94. Claryspiniano de Oliveira.
 95. Christovão Mendes de Oliveira.
 96. Cid de Abreu Lima.
 97. Clarimundo Antonio.
 98. Clarindo Gonçalves.
 99. Claudionor da Fonseca.
 100. Daniel Paz de Almeida.
 101. Dante, filho de Antonio de Julio Araújo Coutinho.
 102. Dante Brunno.
 103. David Gomes de Almeida Pinho.
 104. David Mendes Corrêa.
 105. Djalma Frederico Ferreira.
 106. Domingos, filho de Domingos Rodrigues Barros.
 107. Edgard Nunes.
 108. Edison Barbosa dos Santos.
 109. Edmundo Neves Belém.
 110. Eduardo Marinho.
 111. Elpidio Urbano dos Santos.
 112. Emilio Alves Baptista.
 113. Ermelindo Fraile.
 114. Ernani Moreira.
 115. Ernesto Frederico da Cunha.
 116. Estachio dos Santos.
 117. Elton Luiz Sabbi.
 118. Euclides, filho de José do Couto Garcia.
 119. Euclides Pereira dos Santos.
 120. Eugenio Nascimento Barros.
 121. Eugenio Simone.
 122. Fabio Teixeira Marques.
 123. Fernandes Frederico Villa Nova.
 124. Fernando de Castro.
 125. Fernando da Silva Teixeira.
 126. Francisco, filho de Antonio Gomes da Fonseca.
 127. Francisco Fernandes Adro.
 128. Francisco Peixoto.
 129. Francisco de Souza Menezes.
 130. Francisco Teixeira.
 131. Francisco Mafarelli.
 132. Gabriel Vieira Gonçalves.
 133. Gentil do Carmo Baptista.
 134. Germano da Cruz.
 135. Guilherme Guedes.
 136. Hamlet Socci.
 137. Henrique Ferreira.
 138. Henriques das Neves.
 139. Henrique Raimon.
 140. Humberto Parelli.
 141. Inadyr Modesto.
 142. Itagybya Delphim de Andrade.
 143. Jayme Cruz.
 144. Irineu Ramos.
 145. João Esteves Emilio.
 146. João Fortunato da Silva.
 147. João de Medeiros.
 148. João de Mello.
 149. João Miranda de Araújo.
 150. João Nepomuceno.
 151. Joaquim Amorim.
 152. Joaquim Fernandes da Silva.
 153. Joaquim de Lima Freitas.
 154. Joaquim Marques Sarabanda.
 155. Joaquim Pacheco Duarte.
 156. Joaquim Pereira.
 157. Joaquim, filho de Alfredo Rodrigues Vieira.
 158. José, filho de Antonio Grasso.
 159. José, filho de Eustaquio Bousant.
 160. José Alves Teixeira.
 161. José Candido Vallia.
 162. José Joaquim.
 163. José Jovino Teixeira.
 164. José Martins Gomes.
 165. José de Oliveira Marinho.
 166. José Patrocínio da Silva.
 167. José Ribeiro de Gouveia.
 168. José Rosas Brigieiro.
 169. José Rosalvo Duarte.
 170. José da Silva.
 171. José Teixeira de Freitas.
 172. José Teixeira Granja.
 173. José Anacleto de Moraes.
 174. José Villa Xis.
 175. José Volias Candido Rezende.

174. Julio Cambeiro.
175. Julio Manoel da Silva.
176. Jurandyr José Rodrigues.
177. Juracy de Carvalho Veiga
178. Lauro Pereira.
179. Lício de Araújo Souza.
180. Luiz, filho de Antonio Labassa.
181. Luiz Antonio d'Assumpção.
182. Luiz Felipe de Sampaio Vianna Filho.
183. Luiz José Raymundo Silva.
184. Luiz Lopes.
185. Luiz Mariz.
186. Magno Ferreira Castello.
187. Manoel, filho de Cesario Cardoso da Silva.
188. Manoel, filho de José Rodrigues Domingues.
189. Manoel, filho de Manoel dos Santos Cravo.
190. Manoel Alves.
191. Manoel Barreira.
192. Manoel Bernardo.
193. Manoel de Moraes.
194. Manoel Muniz dos Santos.
195. Manoel Pereira Dias.
196. Manoel Rodrigues Vianna.
197. Manoel Silveira.
198. Mario Benevenuto.
199. Mario Gonçalves Vallarino.
200. Mario Joaquim Souza.
201. Mario Pitanga.
202. Mario dos Santos.
203. Mario Siqueira.
204. Matheus Artília Paulehi.
205. Melchiades, filho de José Gonçalves Leite.
206. Miguel Geraldo Americo Filardi.
207. Moacyr, filho de Frederico Guimarães.
208. Moacyr, filho de Theotônio de Oliveira.
209. Moacyr de Oliveira.
210. Moacyr Pitta de Albuquerque.
211. Nelson de Faria Lobo Vianna.
212. Nicanor Passos.
213. Norival Alves.
214. Mont'Alverne Curibamba de Mendel Barlamauqui.
215. Mozart Normeira.
216. Octavio, filho de Heitor Pinto da Silva.
217. Octavio Alves de Lima.
218. Octavio de Mesquita Moura.
219. Olympio Fernandes Ribeiro.
220. Orlando, filho de Manoel da Costa Mattos.
221. Oscar Maia dos Santos.
222. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa.
223. Oswaldo, filho de João Joaquim de Oliveira.
224. Oswaldo, filho de João de Oliveira Freitas.
225. Oswaldo Assis da Silva.
226. Oswaldo Joaquim da Costa.
227. Oswaldo Faria.
228. Oswaldo Pereira.
229. Oswaldo Pereira Caldas.
230. Oswaldo Severiano da Silva.
231. Osorio da Silva Wendling.
232. Oswaldo Roussegu Magalhães.
233. Paschoal Mideli.
234. Paulo Fernandes.
235. Pedro, filho de José Rodrigues Domingues.
236. Pedro Luiz Figueiredo.
237. Prudente Paula Gomes.
238. Raul dos Anjos.
239. Raul Wovd Corrê.
240. Renato Rocha.
241. Richard Wagner.
242. Roberto Keller.
243. Rubem Lima.
244. Saturnino da Silva Barrozo.
245. Satyro Gonçalves.
246. Sebastião Maximo Soares.
247. Severino Salgueira.

248. Silverio Corrêa Machado.
249. Silvino de Castro Salgado.
250. Silvio Alves Frecks.
251. Sylvio de Araújo Fraga.
252. Sylvio Ferreira.
253. Thomaz Nunes.
254. Tolentino de Souza.
255. Torquato Pereira Ribeiro.
256. Virgilio, filho de José Francisco Laranjeiras.
257. Waldemar, filho de Antonio Joaquim da Silva.
258. Waldemar Bernardes.
259. Waldemar Carvalheiras.
260. Walter Oberlander.
261. Waldemar Paes da Silva.
262. Wantuil Medeiros.
263. Zanyro de Souza Ramos.

Classe de 1902

1. Acacio José Mendonça.
2. Alvaro Pereira Lima.
3. Antonio Moreira Ribeiro.
4. Edgard Dantas.
5. Euclides Pontes Cavalcante.
6. Hernam Krause.
7. Jayme Ferreira.
8. Jayme Pereira Santos.
9. Jayme Queiroz.
10. João Amancio.
11. João Barcellos.
12. José Francisco Alves.
13. José Francisco Lemos.

Classe de 1902

14. José Marinho.
15. Juvenal dos Santos.
16. Leovegildo Magno Coelho.
17. Luiz Micelli.
18. Manoel Pedro Alves.
19. Messias Marcelino de Souza.
20. Olympio Silva da Graça Castelloes.
21. Oswaldo Julio Freitas.
22. Rubens de Moura.
23. Salvador de Souza Leal.
24. Sebastião Cardim.
25. Severino Herminio de Carvalho.

Classe de 1904

1. Affonso Joaquim da Silva.
2. Affonso Schetter.
3. Antonio José de Araújo.
4. Arthur Clementino Filho.
5. Benedicto Corrêa de Moura.
6. Ernesto Patiofi.
7. Durval dos Santos Nunes.
8. Francisco Alves.
9. Francisco Carlos Dias.
10. Julio Baptista Ferreira.
11. João Baptista da Silva Bittencourt Borges.
12. Laert Muniz Telles Sampaio.
13. Manoel Alves Figueiredo.
14. Manoel Antonio Pereira de Souza.
15. Mario Fernandes.
16. Noé Carlos Madeira.
17. Nestor Mello Baracho.
18. Rodolpho Barros.
19. Silverio Alves Frecks.

Classe de 1900

1. Abelardo Fausto dos Santos.
2. Acrisio de Oliveira Soares.
3. Ademar de Azevedo Ramo.
4. Affonso Patiofi.
5. Alberto Marapod.
6. Antonio Mucciolo.
7. Calvino Figueiredo.
8. Domingos Coelho Filho.
9. Epiphany Cordeiro da Silva.
10. Fortunato de Sabá.
11. Francisco Citra.
12. Fídrio Anacleto do Nascimento.
13. Jorge Rosa.
14. José Alves de Souza.
15. Julio Alves Gomes.
16. Julio Corrêa do Nascimento.
17. Lourival Ribeiro.

18. Luciano José Pinhão.
19. Manoel Valente Flexa.
20. Oswaldo Soares do Souza.
21. Salvador Ferreira Seabra.
22. Victorino Baptista Gergueira.
23. Victorio Leito Ribeiro.
24. Waldemar Cardozo.

Classe de 1899

1. Alcides da Paiva.
2. Alvaro de Magalhães.
3. Antonio Mariano Filho.
4. Arthur de Amorim Borges.
5. Aureliano Ferreira da Cunha.
6. Benedicto Bernardino Barreto.
7. Benigno Silva Santos.
8. João Marques.
9. João Rocha Souza.
10. João Simões Conceição.
11. José Carriello.
12. Luiz Caetano de Barros.
13. Manoel Ignacio Cardoso.
14. Orestes Cavalcante.
15. Oscar Celestino Barreira.
16. Oscar Marinho de Freitas.
17. Otello Ballerino.
18. Pomphilio Antonio Guimarães.
19. Thomaz Ferreira.

Classe de 1898

1. Abel Moreira.
2. Agenor Oliveira.
3. Alvaro Ferreira Pinto.
4. Ananias Pereira Freire.
5. Anselmo Sampaio.
6. Antonio Celestino.
7. Antonio Ferreira da Silva.
8. Antonio Marinho da Cunha.
9. Arnaldo dos Santos.
10. Carlos Rebello.
11. Euclides Ferreira Gomes.
12. Firmino Maximo Bispo.
13. Francisco de Assis.
14. Francisco Luzia da Silva.
15. Frederico Seve.
16. Gerson Figueiredo Barroso.
17. Guilherme d'Alessandro.
18. João Climaco Carlos Santos.
19. Joaquim Pereira de Azevedo.
20. Jorge Ribeiro Alves Fernandes.
21. José Bacz Junior.
22. Mario Muniz Barboza.
23. Nilo Byer.
24. Rodolpho F. Borges.

Classe de 1897

1. Altamiro de Oliveira Soares.
2. Domingos Romano.
3. Feliciano da Cruz.
4. João Gomes Feitosa.
5. João Teixeira.
6. José Francisco Xavier.
7. Octavio da Costa.
8. Pedro Tibureio Souza.

Classe de 1896

1. Abelardo Valle Lopes.
2. Accacio José da Cunha.
3. Adriano de Oliveira.
4. Alberto Santos Silva.
5. Americo Ribeiro do Sul.
6. Antonio Souza Pereira Junior.
7. Arlindo Alves Nobrega.
8. Augusto Moreno de Alagão.
9. Carlos Baptista Pereira Bastos.
10. Elias Mendonça.
11. João Franca.
12. José Dias.
13. Mario José da Silva.
14. Odorico Duarte do Lima.
15. Olympio Peganha.
16. Paulina de Oliveira.
17. Pedro Israelito Santos.

18. Roberto Pinto Mozolboi.
19. Solarro José dos Santos.
20. Victorino dos Santos Carrissô.

Classe de 1895

1. Affonso Silva.
2. Antonio Gomes de Oliveira Paes.
3. Carlos Augusto de Oliveira.
4. Christovão de Assis Toledo.
5. Edmundo Gonçalves.
6. João Chieppi.
7. João Lopes Barcellos.
8. Joaquim Vasconcellos.
9. José Alves.
10. Leoncio de Oliveira Guimarães.
11. Luiz Paliofe.
12. Lydio Quintino.
13. Nelson Constantino Queiroz.
14. Oscar Guerra.
15. Pedro Barboza Nazarelli.
16. Sebastião de Vasconcellos.

Capital Federal, 30 de abril de 1925.
— Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Quantidades indeterminadas

(*) De ordem do Sr. general director de Intendencia da Guerra communico que nesta directoria está aberta a concorrência publica que será presidida pelo Sr. presidente da Comissão de Compras e regulada pelo título VII, capítulo I, seções I e II do R. C. C. P. (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) e disposições que regem as concorrências desta repartição, afim de adquirir durante o corrente anno os artigos dos fornecimentos ns. 3 (tres), referente a tecidos de lã, e 4 (quatro) a tecidos de lã (finos) e artigos confeccionados:

Fornecimento n. 3

Tecido de lã

Flanela kaki regular, metro.
Panno garanco regular, metro.
Panno kaki regular para capote, metro.
Sarja kaki para forro de capote, metro.

Fornecimento n. 4

Tecidos de lã (finos) e artigos confeccionados

Flanela kaki, metro.
Panno kaki, metro.
Cobertores de lã kaki, um.
Collarinhos de algodão, um.
Lenços de algodão, um.
Meias de algodão, par.
Lenços de seda preta, um.
Camisas de meia, uma.
Luvas de algodão (cor castanha), par.
Luvas de algodão (branca), par.

Os negociantes que desejarem participar desta concorrência, o farão mediante requerimento ao Sr. director de Intendencia da Guerra, até ás 13 horas do dia 22 de maio de 1925, devendo se subordinar em absoluto ás seguintes condições:

Primeira — Ao requerimento solicitando inscripção, juntará o concorrente os documentos provando:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

b) haver pago o imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Segunda — Aos concorrentes julgados idoneos serão fornecidas as guias para caucionarem as importancias em dinheiro ou titulos da livida publica garantidoras das assignaturas dos contractos, nas adjudicações que lhes couberem; as caucões serão feitas na Directoria de Contabilidade da Guerra, até ás 13 horas do dia 25 de maio corrente, sendo:

Fornecimento n. 3..... 4:000\$000
Fornecimento n. 4..... 3:000\$000

Tercera — Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as no dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quarta — Na sala das sessões da Comissão de Compras, no dia 1º de junho vindouro, ás 13 horas, os concorrentes exhibirão os recibos das caucões feitas na Directoria de Contabilidade da Guerra do que trata a clausula segunda, e apresentarão em sobre-cartas fechadas e lacradas as suas propostas, que serão abertas e lidas.

Quinta — As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data, assignatura e rubricadas em todas as paginas, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, e declaração do sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

Sexta — Os proponentes apresentarão por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, os recibos das caucões feitas na mesma Directoria de Contabilidade, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e o de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução menor de 3:000\$000.

Sétima — A entrega dos artigos em concorrência será feita nesta repartição, attendendo aos seguintes prazos:

a) para os artigos empregados nas confeccões desta repartição, a entrega será no prazo minimo de 30 dias e maximo de 90 dias;

b) para os artigos já confeccionados, no prazo minimo de 40 dias e maximo de 90 dias;

c) cada prazo será contado da data em que for entregue o pedido;

d) é facultado ao licitante entregar os seus artigos no prazo que lhe convier, desde que não exceda aos maximos indicados.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, si nenhum delles

quizer fazer aquelle abatimento, salvo quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, em que será preferida a proposta que mencionar o menor prazo.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens ou declarações não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula segunda, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Directoria de Intendencia da Guerra, 12 de maio de 1925. — Capitão Francisco Procopio de Souza, secretario.

Directoria de Intendencia da Guerra

(*) De ordem do Sr. director de Intendencia da Guerra, são convidados a apresentar propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, mediante concorrência administrativa, que, sob a presidência do Sr. presidente da comissão de compras, terá lugar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, nesta directoria, os negociantes especialistas desses artigos que quizerem concorrer á licitação.

As propostas, em sobre-carta lacrada, devem ser apresentadas em dupla via (sellada a primeira), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração do preços, em algarismo e por extenso, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobre-carta, fechada, deverá ser feita a do requerimento de inscripção, dirigido ao director de Intendencia da Guerra, e dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais a que esteve sujeita a casa commercial no ultimo semestre vencido; provas de existencia legal da casa commercial e da fiel execução de contractos porventura celebrados com o Governo.

Para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de quinhentos mil réis (500\$000), na thesauraria desta directoria.

Na sala das sessões, das 12 ás 14 horas, acham-se as amostras dos artigos abaixo e serão prestados os esclarecimentos necessários pelo secretario da referida comissão.

Directoria de Intendencia da Guerra, 12 de maio de 1925. — Francisco Procopio de Souza, secretario interino.

Assuareiros hygienicos, um.

Argollas para guardanapos, uma.

Armarcos com porta de vidro, para archivo, de 1,10 x 1,60 x 0,40, uma.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

Arreiaamentos para tração de tronco, um.

Arreiaamentos para tração de sola, um.

Arreiaamentos para tração de varões, um.

Arreiaamentos para montaria de offi-
ciais, um.

Armário para louça, de 0,40x1,10x1,60,
um.

Balança com collecção de pesos até
10 kilos, uma.

Bules para chá (vidrado), para 8 la-
gas, um.

Bules para café, (metal allemão,
n. 6), um.

Bureaux, de 1,50 x 0,80 (1 gavetas, 2
lados), um.

Bandejas, uma.

Cangalhas completas, uma.

Cadeiras de ferro (abrir e fechar),
uma.

Cadeiras de palhinha, uma.

Cadeiras gyraatorias, com mola, uma.

Cadeiras de lena com balanço, uma.

Cadeiras com rodas, para transporte
de doentes, uma.

Conechas de ferro (para caldeirão),
uma.

Caldeirão de ferro (50 pessoas), um.

Cagarolas de ferro, grandes, uma.

Calices para remédio, um.

Colherinhas (Nevada), uma.

Camisas de lã, uma.

Calças de lã, uma.

Cobertores de lã para officiaes, um.

Cobertores de lã, para praças, um.

Camas de ferro para officiaes (lastro
de arame), uma.

Camas de ferro para praças, uma.

Coleções para officiaes, um.

Coleções para praças, um.

Colechas brancas para officiaes, uma.

Colechas brancas para praças, uma.

Chaleiras de ferro (5 litros), uma.

Deposito com divisão para generos, de
0,85 X 0,50 X 0,50, um.

Escarradeiras de bolso, uma.

Escarradeiras fixas (hygienicas), uma.

Fervedores de leite, de 20 litros, um.

Farinheiras (metal nacional com tam-
pa e colher), uma.

Fronhas de cretone (0,50 X 0,70), uma.

Guardanapos, um.

Jarros para agua (vidro), um.

Langões de cretone, um.

Leiteiras de litro (metal), uma.

Mesa de cabeceira, uma.

Mesas pequenas com gavetas, de 0,40 X
0,80, laqueadas, uma.

Mesa de ferro, de 0,75 X 0,75, uma.

Mesa para machina de escrever (com
uma gaveta), uma.

Mesa media com gaveta, de 1,20 x 0,70,
uma.

Machina de escrever, uma.

Pratos rasos de granito, um.

Pratos fundos de granito, um.

Pratos de granito para sobremesa, um.

Pyjamas para officiaes (zeephyr), um.

Pyjamas para praças (zeephyr), um.

Palitoiro, um.

Toalhas para mesa, de 1,10 x 1,10,
uma.

Toalhas para rosto, uma.

Toalhas para barbo, uma.

Toalhas para pratos, uma.

Talheres para praças (3 peças de me-
tal), um.

Terrinas (grandes de 0,40), uma.

Travessouros para praças, um.

Travessouros para officiaes, um.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do De-
partamento do Pessoal da Guerra, deve
comparecer a esta repartição, dentro do
prazo de oito dias, a contar da presente
data, o 1º tenente Brasileiro Americano
Freire, sob pena de ser considerado de-
sertor, na forma do art. 117 e seus nu-
meros do Código Penal Militar, e pro-
cessado de accordo com o art. 246 do
Código da Organização Judiciaria Mi-
litar.

Departamento do Pessoal da Guerra,
em 7 de maio de 1925. — *Alberto Lu-
vencere Wanderley*, coronel, chefe do ga-
binete.

Escola do Estado Maior

De ordem do Sr. coronel commandante
deve comparecer a esta escola, dentro do
prazo de tres dias, o preparador conser-
vador Horacio de Gusmão Coelho.

Distrito Federal, 11 de maio de 1925. —
Ademar de Quiróz, 1º tenente secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude
da Guerra, faço publico que, por auto-
rização do Sr. ministro da Guerra e de
acordo com as instrucções publicadas
no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de
abril de 1910, noventa dias depois da
data desta publicação, estará aberta nes-
ta directoria, durante vinte dias, a ins-
cripção para o concurso de medicos do
Exercito, para o preenchimento das va-
gas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim,
apresentar petição escripta e assignada
por si ou procurador e exhibir documen-
to provando que é cidadão brasileiro em
pleno gozo de seus direitos civis, menor
de 28 annos (aviso ministerial n. 20,
de 11 do corrente. Certidão de idade em
original), diploma do respectivo curso
por faculdade ou escola official ou equi-
parada e caderneta de reservista (ou
certificado do alistamento).

Provará mais cada candidato que
possua aptidão, saude e robustez neces-
sarias para o serviço militar em tempo
de paz e de guerra, sendo que esse re-
quisito será comprovado em inspecção
de saude nesta Capital, perante a Junta
Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações,
podem dirigir-se a esta directoria ou
aos chefes dos serviços de Saude dos
Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de
abril de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*,
capitão medico, chefe do gabinete, int.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMER-
GÊNCIA PARA IMPRESSÃO DA «REVISTA DE
ZOOTECNIA E VETERINARIA»

Faço publico para conhecimento de
quem possa interessar que esta dire-
toria receberá propostas, no dia 20 de
maio corrente, ás 13 horas, na sua sede,
á rua Walter Machado sem numero, nes-

ta capital, para impressão da *Revista
de Zootecnia e Veterinaria*, cumprindo
aos interessados se apresentarem mu-
nidos dos respectivos documentos de
idoneidade que serão examinados pela
commissão de concurrencia antes da
abertura das propostas.

Não serão abertas as propostas das
firmas cuja idoneidade não ficar pro-
vada.

Os preços devem figurar nas propo-
sas por extenso e em algarismos.

As propostas devem ser apresentadas
em tres vias, a primeira das quaes sel-
lada.

Condições para a impressão

Preço por pagina.

Papel 30 kilos assotinado.

Capa em papel couché de 40 kilos,
sendo a cor á escolha da directoria.

Typo a empregar na composição do
texto: corpos 8 e 10.

As primeiras provas devem ser re-
mettidas á directoria 15 (quinze) dias
depois da entrega dos originaes; as se-
gundas oito dias depois da data da re-
stituição das primeiras, e as paginadas
oito dias depois da restituição das se-
gundas.

Devem ser fornecidas tantas provas
quantas forem exigidas pelo revisor.

Os clichés serão fornecidos pelo con-
corrente, que dará preço por centime-
tro quadrado, fornecendo a directoria
simplesmente os originaes.

Preços para paginas e mapas em co-
res (duas, tres e mais cores), inclusive
os respectivos clichés e pedras grava-
das.

Os clichés simples para cores e as
pedras gravadas ficarão pertencendo á
directoria.

A entrega da *Revista* será feita 20
(vinte) dias depois da entrega das pro-
vas paginadas.

A edição será de 2.500 (dous mil e
quinhentos) exemplares.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925.
— *Mário P. Machado*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 5ª CA-
DEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICUL-
TURA E MEDICINA VETERINARIA).

Faço publico, para conhecimento dos
interessados, que, pelo prazo de 120 dias,
a contar da data do presente edital, fica
aberta, na secretaria desta escola, a in-
scripção para o concurso ao provimen-
to do cargo de lente da 5ª cadeira —
Botânica: morphologia e physiologia ve-
getaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamen-
to da Escola poderão concorrer todos os
cidadãos brasileiros, maiores de 21 an-
nos, no pleno gozo de capacidade civil,
vaccinados, de boa saude e que prova-
rem conducta irreprehensivel por meio
de folha corrida e que possuam caderneta
de reservista, caso sejam melhores
de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em
concurso, do qual serão entregues ao
secretario da Escola, mediante recibo, 50
exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concor-
rentes, durante 30 minutos, pelos lentes
da commissão examinadora;

c) uma prova pratica.

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora o aprovado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notável sobre assumpto da referida cadeira.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 29 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Niterói, 2 de maio de 1925. — Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliotecario, o escrevi. — *Paulo da Rocha Lagoa*, director, interino.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidos no dia 16 do mez de maio corrente, propostas para a execução das obras de adaptação da Torre Meteorologica, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez.

Sio de Janeiro, 12 de maio de 1925. — *Guilherme Ferraz*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 do mez proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metalurgia (15 e 20 cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26 cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 23 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de Janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

N. 198—O syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados nos mercados de café e assucar nesta praça, que toda e qualquer reclamação sobre faltas commettidas pelos senhores corretores de mercadorias, deverá ser insinuada com documentos que provem essas faltas (§ 1º do art. 77 do regula-

mento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911).

Entre outros documentos, serão exigidos:

a) certidão das Caixas Registradoras, da não apresentação da cópia dos contractos em suas companhias para o respectivo registro garantidor da liquidação, dentro de 24 horas a contar da data do registro na Bolsa;

b) o recibo de pagamento do imposto de industrias e profissões, quer se trate de operador de Bolsa ou de corretor;

c) prova fornecida pelo corretor intermediario, do local onde deva ser procurado o operador em falta.

O corretor que não puder apresentar a prova do escriptorio ou residencia do operador em falta, será considerado como tendo negociado de má fé e incurso nas penalidades legais.

O corretor cujo operador não satisfizer a exigencia de entrega das cópias de seus contractos no referido prazo, deverá communicar dentro de 24 horas em requerimento dirigido ao syndico da junta, em que pedirá para que seja affixado no Salão da Bolsa, conforme preceitua o art. 21 do Regulamento da Bolsa que foi approved pelo decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1922, o nome desse operador que se negou a cumprir o contracto, não sendo lícito aos demais corretores ou seus prepostos executar quaesquer outras ordens deste committente, salvo accordo entre as partes em litigio.

Sendo os senhores corretores responsáveis pela identidade das pessoas que intervierem nos contractos celebrados por sua intervenção (Codigo Commercial, art. 55, art. 19, do Regulamento da Bolsa n. 8.249, de 22 de setembro de 1910, as penalidades em que incorrerem serão applicadas de accordo com os dispositivos do capitulo VII e artigo 21 do regulamento de 1911 e 47 do regulamento de 1910.

O operador que não tiver ou não entregar fundos sufficientes á Caixa de Liquidação para garantir a liquidação de seus contractos, dentro das 24 horas do registro da operação em Bolsa, será considerado incurso nas disposições do art. 21 do regulamento de 22 de setembro de 1922, devendo para isso o corretor fazer a necessaria communicação á Junta dos Corretores para as providencias precisas.

Secretaria da Junta dos Corretores do Districto Federal, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — O syndico, *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL DO RIO BRANCO

[(Sociedade anonyma)]

ACTA DA SESSÃO PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA SOB A DENOMINAÇÃO «COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL DO RIO BRANCO»

Cópia authentica da acta da primeira assembleia preliminar para constituição da Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco (Sociedade Anonyma).

Aos sete dias do mez de maio de 1925 (mil novecentos e vinte e cinco) reuni-

ram-se em o predio á rua do Riachuelo n. 220, nesta Capital Federal, em sala gentilmente cedida pelo respectivo locatario ás doze horas, de accordo com os annuncios publicados no *Diario Official* n. 102, do anno LXIV e no *Jornal do Commercio* n. 125, do anno 99 (noventa e nove), ás folhas respectivamente numeros 10.528 e 12, os subscriptores de capital da nova sociedade anonyma «Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco», a saber: — Paul Christoph, commerciante; Christovão Fernandes, commerciante; José Antonio Ferreira, commerciante; Roberto Cruz, commerciante, industrial e proprietario; Maximiliano de Sulima Arczynski, industrial; todos elles residentes nesta Capital, Antonio Leal, industrial e residente em Niterói e como incorporador o Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro (Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro), sociedade civil com sede nesta Capital, representado neste acto pelo seu Revdo. Abbade D. Pedro Eggerath; O. S. B., sendo que pelo representante do incorporador Revdo. D. Pedro Eggerath, O. S. B. foi pedida a indicação de um dos presentes para presidir esta assembleia constituinte e como a escolha recahir sobre o nome de S. Ex. Revma. agradeceu, porém, declinou a escolha sendo então indicado por unanimidade o Sr. Roberto Cruz que tomou posse do cargo, convidando para seu secretario o Sr. Maximiliano de Sulima Arczynski que em seguida assumiu as suas funções. Pelo Sr. presidente foi então feita uma exposição resumida, porém clara e precisa, do alcance da novel companhia a ser constituída, a qual a todos os presentes agradeceu sobre-modo e serviu para confirmar o criterio que os subscriptores já haviam tido a respeito, de modo que não houve discussão, sendo o Sr. presidente, por proposta do Sr. Paul Christoph autorizado a nomear uma comissão que deverá incumbir-se da elaboração dos estatutos, proposta esta que foi aceita, recaiando a escolha do Sr. presidente nos nomes do Revdo. Sr. Abbade D. Pedro Eggerath, O. S. B. e José Antonio Ferreira, os quaes se declararam, de accordo com esta incumbencia e interogados sobre o prazo de que necessitariam para apresentar o seu trabalho, disseram que cumpririam o seu mandado dentro de dous dias, pelo que o Sr. presidente convidou os presentes a se reunirem novamente em assembleia constituinte, desta vez final, no dia 9 (nove) do corrente, ás mesmas horas de hoje e no mesmo lugar, com o que todos concordaram. Pedindo a palavra o Sr. Christovão Fernandes, lembrou este senhor a necessidade de escolher-se um lugar definitivo para os futuros trabalhos desta companhia, o qual serviria de sede permanente, promptificando-se desde já a providenciar a respeito até a proxima assembleia, o que submettia á approvação dos presentes. Aceita unanimemente esta indicação ficou o Sr. Christovão Fernandes incumbido de tomar as providencias por elle suggeridas. O Sr. presidente frizou em seguida que todos os subscriptores deveriam consignar na lista existente a parte com que pretendiam contribuir para a formação do capital necessario no total de duzentos contos de réis, no que foi attendido, verificando-se que o capital em

questão fôra totalmente subscripto, pelo que o Sr. presidente se congratulou com os presentes e como ninguém mais pedisse a palavra, declarou o Sr. presidente a sessão encerrada, da qual se lavrou a presente acta para constar que, depois de lida e unanimemente approvada, é assignada por todos os subscriptores de capital. Rio de Janeiro, aos sete de maio de 1925. — *Roberto Cruz*. — *Maximiliano de Sulima Arczynski*. — *Raul Christoph*. — *José Antonio Ferreira*. — *Christovão Fernandes*. — *Antonio Leal*. — *Pedro Eggerath*. O. S. B. Abbade.

Copiada fielmente do proprio original, lavrado no livro de actas a paginas 1 a 3, ás quaes me reporto. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — O director gerente, *Arthur Chelles*.

Copia authentica da acta da segunda (final) assembléa para constituição da Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco (Sociedade anonyma).

ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE FINAL DA SOCIEDADE ANONYMA SOB A DENOMINAÇÃO «COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL DO RIO BRANCO»

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, ás 12 (doze) horas e no predio da rua do Riachuelo n. 220, nesta Capital, compareceram as seguintes pessoas, todas ellas subscriptoras do capital da «Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco» a saber: — *Maximiliano de Sulima Arczynski*, industrial, residente nesta Capital, subscriptor de 100 (cem) acções; *Roberto Cruz*, commerciante, industrial e proprietario, residente nesta Capital, subscriptor de 200 (duzentas) acções; *Antonio Leal*, industrial, residente em Nitheroy, subscriptor de 100 (cem) acções; *José Antonio Ferreira*, commerciante, residente nesta Capital, subscriptor de 150 (cento e cincoenta) acções; *Paul Christoph*, negociante, residente nesta Capital, subscriptor de cem (100) acções; *Christovão Fernandes*, commerciante, residente nesta Capital, subscriptor de 150 (cento e cincoenta) acções; o Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro (*Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro*) sociedade civil com sede nesta Capital, representado pelo seu Revdo. *Abbade D. Pedro Eggerath*. O. S. B., subscriptor de 1.200 (mil e duzentas) acções; sendo aclamado novamente para presidir os trabalhos desta assembléa o Sr. *Roberto Cruz* que aceitou o cargo, convidando para secretario o Sr. *Antonio Leal*, que, assumindo a sua funcção, leu a acta anterior que por todos foi achada conforme. Pedindo a palavra o Sr. *Christovão Fernandes*, disse o mesmo senhor: que, desempenhando a sua incumbencia, achou no palacete «Casa Mauá» na Avenida Rio Branco n. 9, uma sala, cujo numero é 236 (duzentos e trinta e seis), a qual, no seu modo de ver, preenchia perfeitamente o fim em vista pelo que submettia a sua escolha á approvação dos demais accionistas. Posta a votos, foi a indicação approvada por seis votos, havendo uma abstenção. O Sr. presidente convidou em seguida os Srs. Revdo. D. *Pedro Eggerath*, O. S. B. e *José Antonio Ferreira*

a virem apresentar a norma dos estatutos que devem reger a nova companhia, no que foi attendido, passando então o Sr. secretario a ler os ditos estatutos. Aberta pelo Sr. presidente a discussão sobre os mesmos, pediram os Srs. *Maximiliano de Sulima Arczynski* e *Paul Christoph* explicações sobre o alcance de algumas disposições, as quaes dadas deal gumas disposições, as quaes foram dadas e acceptas. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e submetteu a votos os referidos estatutos, que foram approvados unanimemente, abstenendo-se de votar os accionistas que elaboraram a respectiva norma. Assim sendo, declarou o Sr. presidente em vigor os estatutos propostos e mandou que elles fossem transcriptos integralmente na presente acta, o que foi feito, sendo o seu teor o seguinte: Estatutos da Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco — *Capitulo primeiro — Denominação, sede, objecto e duração*. — Artigo primeiro: — Sob a designação «Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco» fica constituida com sede e fôro nesta Capital Federal uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e cujos fins são os seguintes: — a), a exploração agricola, as industrias extractivas, pastoril e outras congéneres; b), a exploração do respectivo commercio derivado; c), a fundação e manutenção do «Patronato Agricolas» e de «Escolas tecnico-profissionais» para diffusão do ensino pratico respectivo nos lugares onde a companhia se encontrar operando, bem como, em geral, todas as obras de utilidade e de valor social. Artigo segundo. — A companhia exercerá a sua actividade em todo o territorio brasileiro. Paragrapho unico. — A companhia iniciará as suas transacções em Boa Vista, sede do Municipio do Rio Branco, Estado do Amazonas. Artigo terceiro. — O prazo da duração da companhia é de 20 (vinte) annos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorogado tal prazo na forma da lei. Capitulo segundo. — *Do capital, das acções e dos lucros*. — Artigo quarto. — O capital social é de duzentos contos de réis (200:000\$000), dividido em duas mil (2.000) acções de cem mil réis (100\$000) cada uma e nominativas. Paragrapho primeiro. — Toda acção é indivisivel em relação á companhia. Paragrapho segundo. — E' lícito, por deliberação da assembléa geral converter as acções nominativas em acções transferiveis por endosso ou ao portador. Paragrapho terceiro. — A companhia não poderá aceitar as suas acções em penhor, nem compral-as ou vendel-as. Paragrapho quarto. — Por deliberação da assembléa geral, presentes accionistas que representem pelo menos dois terços do capital, poderá a companhia fazer a amortização das acções, uma vez que ella seja realizada com fundos disponiveis e sem offensa do capital. Paragrapho quinto: Cada grupo de 10 (dez) acções dá direito a um voto. Artigo quinto: Dos lucros liquidos annuaes deduzir-se-hão: a) a importancia correspondente a 10 (dez) por cento para o fundo de reserva; b) 1/2 (meio) por cento a titulo de gratificação aos directores; c) dez (10) por cento para constituir além do fundo de reserva outro para occorrer á de-

preciação do material. Paragrapho unico: O limite deste fundo será de cem contos de réis (100:000\$000); d) 30 (trinta) por cento em beneficio dos estabelecimentos de instrução, etc., mencionados no artigo 1º, alinea c, o do hospital, das escolas e dos demais melhoramentos, já existentes ou por fundar e mantidos pela Prelazia do Rio Branco, no Estado do Amazonas. Artigo sexto: O resto dos lucros liquidos, apurados durante o anno social, constituirão o dividendo dos accionistas. Paragrapho unico: Si o dividendo a ser distribuido aos accionistas ultrapassar de 12 (doze) por cento, será o excesso sobre essa porcentagem accrescido á parte de que trata a alinea d do artigo precedente. Capitulo terceiro. *Dos administradores*. Artigo sétimo. A companhia será administrada por um director-presidente e por um director-gerente, os quaes serão eleitos pelo prazo de 2 (dous) annos, podendo ser reeleitos na forma da lei. Paragrapho unico: Esta eleição far-se-ha trinta dias antes de terminar o mandato da directoria em exercicio. Artigo oitavo: São conforidos aos directores, conjuntamente, plenos poderes para decidir todos os negocios da sociedade, inclusive transigir, renunciar direitos, hypothecar ou renunciar bens sociaes, contrahir obrigações, alienar bens do raiz e dispor e ordenar, emfim, todos os serviços a bem da companhia. Paragrapho unico: Não poderão os directores, sob pena de responsabilidade e de nullidade do acto, assumir obrigações em favor de terceiros no nome da companhia ou prestar fianças sob quaesquer titulos ou modalidades. Artigo nono: Os administradores ou directores perceberão os honorarios que forem fixados annualmente pela assembléa geral, tendo-se em vista o desenvolvimento da sociedade, sua capacidade financeira e o esforço de trabalho. Artigo decimo: Os directores, antes de entrarem em exercicio, são obrigados a caucionar a responsabilidade de sua gestão com 50 (cincoenta) acções da companhia, as quaes serão inalienaveis até approvação das contas da directoria e findo o mandato. Paragrapho primeiro: A caução deverá ser prestada até cinco dias após o inicio do mandato, sob pena de se ter como renunciado o vago o cargo. Paragrapho segundo: A caução far-se-ha por termo no livro de registro e, si as acções forem ao portador ou transferiveis por endosso, serão depositadas na caixa da companhia ou em banco designado pela assembléa geral. Paragrapho terceiro: A caução poderá ser prestada por qualquer accionista a bem do director. Artigo undecimo: Os directores agirão conjuntamente e solidariamente em todos os casos que importarem responsabilidades patrimoniaes ou obrigações para a sociedade e, em caso de desacordo entre elles a assembléa extraordinaria, para tal fim convocada, deliberará em unica instancia. Artigo decimo segundo: Em suas faltas ou impedimentos os directores se substituem reciprocamente. Paragrapho unico: Nos casos em que os directores tiverem que agir conjuntamente e um delles estiver ausente ou impedido, occasionalmente, o houver urgencia de deliberação, o conselho fiscal, por excep-

pto, autorizará suppletoriamente ao director não impedido a pratica do acto. Artigo decimo terceiro: No caso de impedimento ou ausencia prolongada de qualquer um dos directores ou si sobrevier renuncia ou perda de cargo, escolherão os membros do conselho fiscal os directores em exercicio e por maioria de votos, o substituto que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituido. Paragrapho unico: No caso de impedimento, prolongado, motivado por licença regularmente concedida, será o respectivo director substituido por pessoa por elle indicada, desde que não faça parte do conselho fiscal que deverá rectificar a escolha em questão, respondendo a caução do substituido pela gestão do substituido. Artigo decimo quarto: Subentende-se haver resignado o cargo o director que, por mais de trinta dias, deixar de exercer as respectivas funções, salvo caso de licença, regularmente concedida. Artigo decimo quinto: Ao director-presidente compete: a) convocar e presidir as assembleias geraes; b) representar a companhia, activa ou passivamente, em juizo ou fora d'elle; c) prestar contas anualmente de todos os actos de sua gestão á assembleia geral dos accionistas, apresentando-as acompanhadas do balanço e da comprovação de todas as operações sociais e de um relatório circunstanciado de todas as occorrencias; d) nomear o pessoal necessario aos serviços da companhia, e bem assim os seus agentes ou representantes; e) formular e desenvolver a producção agrícola e industrial e dirigir a parte commercial da companhia; f) praticar todos os actos de administração necessários á consecução dos fins da companhia; g) visar com o director-gerente todos os documentos, contas e folhas de pagamento; h) ter sob a sua guarda os haveres sociais; i) receber e fazer pagamentos e depositar dinheiro; j) assignar cheques e contas; k) receber as importancias devidas á sociedade, recolhendo os saldos das contas liquidadas a estabelecimentos de solido credito. Artigo decimo sexto: Os vencimentos ou salários dos funcionarios e empregados da sociedade, bem como dos agentes ou representantes serão fixados por ambos os directores dentro das forcas dos orçamentos approvados pela assembleia ordinaria. Artigo decimo sétimo: Si os agentes ou representantes ou outros quaesquer funcionarios ou empregados exercerem suas funções por meio de procuração, devidamente passada por instrumento publico, responderá a caução do director-presidente pela gestão respectiva. Artigo decimo oitavo: Ao director-gerente compete: a) rubricar os livros da companhia e todos os documentos, contas e folhas de pagamento; b) fazer ou promover a correspondência da companhia e sua propaganda; c) auxiliar o director-presidente em todos os actos necessários ao desenvolvimento e á administração da companhia; d) dirigir e superintender a parte technica industrial e agricola da companhia. Artigo decimo nono: Os primeiros directores serão nomeados no instrumento de constituição da companhia e exercerão o mandato até a primeira assembleia geral ordinaria. Capitulo quarto. *Do conselho fiscal.* Artigo vigesimo: Compôr-se-ha o conselho fiscal de tres membros effectivos e de tres supplen-

tes, eleitos anualmente pela assembleia geral. Paragrapho primeiro: O primeiro conselho fiscal e seus supplentes serão nomeados no instrumento de constituição da companhia e o seu mandato durará até a primeira assembleia geral. Paragrapho segundo: Os supplentes serão convidados pela ordem de votação e por sorteio no caso de igualdade de votos. Artigo vigesimo primeiro: Compete ao conselho fiscal: a) emitir parecer sobre todos os negocios e operações da companhia, examinando o balanço e o inventario e as contas da administração; b) pronunciar-se sobre todos os assumptos sujeitos ao seu estudo pelos directores; c) convocar a assembleia geral extraordinaria em qualquer tempo, si occorrerem motivos graves ou urgentes. Artigo vigesimo segundo: Para o desempenho de suas funções, poderá o conselho fiscal examinar, durante o trimestre precedente á reunião da assembleia geral ordinaria, todos os livros da companhia e exigir quaesquer informações da directoria. Artigo vigesimo terceiro: Os membros effectivos do conselho fiscal receberão pelo desempenho de seu cargo uma gratificação annual, determinada pela assembleia geral. Capitulo quinto. *Da assembleia geral.* Artigo vigesimo quarto: A assembleia geral é constituida de accionistas, cujas acções estejam inscriptas no livro de registro ou depositadas na companhia, dando-se o respectivo certificado com antecedencia de trinta dias. Paragrapho unico: Na falta do director-presidente será presidida pelo socio escolhido pela assembleia. Artigo vigesimo quinto: Os accionistas ausentes podem ser representados por procuradores legalmente constituídos com poderes especiais para discutir e votar qualquer deliberação da assembleia, desde que sejam tambem accionistas e não portem uma directoria, nem ao conselho fiscal. Paragrapho unico: São admitidos a discutir e votar na assembleia geral: a) o tutor pelo tutelado e o curador pelo tutelado; o marido pela mulher e os paes pelos filhos menores; c) os orgãos das pessoas judiciais; d) o inventariante pelo accipio pro-indiviso; e) os syndicos pelas massas fallidas. Artigo vigesimo sexto: Nos trinta dias que antecedem á assembleia geral, ficam suspensas as transferencias de acções. Artigo vigesimo sétimo: Não podem votar nas assembleias geraes, embora as suas acções se compulem no calculo necessario para a composição dessa assembleia: a) os administradores para provar os seus balanços ou contas e inventarios; b) os fiscaes para approvar os seus pareceres; c) os accionistas para avaliar os seus quinhões. Artigo vigesimo oitavo: As deliberações serão tomadas por maioria de votos e, nos casos de empate, decidirá o presidente da assembleia. Artigo vigesimo nono: A assembleia geral ordinaria se reunirá uma vez por anno, dentro do primeiro trimestre, em local, dia e hora designados por meio de annuncios publicados com trinta dias de antecedencia. Artigo trigésimo: Para que a assembleia possa validamente funcionar, é indispensavel a presença de tres accionistas pelo menos, não contando os directores e os fiscaes que representem pelo menos metade do capital, excepto no caso de modificação dos estatutos e outros, em que a lei exige maior proporção de capital. Paragrapho

primeiro: Si nos casos normaes, em que estes estatutos exigem a presença de socios representantes de metade do capital social, não se reunir esse numero no dia designado, será convocada a nova reunião, mediante qualquer que seja a somma de capital representado. Paragrapho segundo: Si não houver quorum legal na primeira assembleia convocada para decidir sobre modificações de estatutos, convocar-se-ha segunda; si ainda nesta não comparecerem representantes de dois terços, pelo menos, do capital social, será convocada uma terceira por meio de cartas e de annuncios que declarem que a assembleia deliberará com qualquer somma de capital. Artigo trigésimo primeiro: Haverá tantas reuniões de assembleia geral extraordinaria, quantas forem julgadas necessárias pelos directores, pelo conselho fiscal ou requeridas por cinco ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital. Paragrapho primeiro: A convocação será sempre motivada e feita mediante annuncio pela imprensa com antecedencia de dez dias pelo menos. Paragrapho segundo: Nessas assembleias só se tratará dos assumptos que tiverem originado a convocação. Artigo trigésimo segundo: A assembleia geral ordinaria tem por fim a leitura do parecer dos fiscaes, o exame, discussão e deliberação sobre o inventario e contas dos administradores, a nomeação dos directores e do conselho fiscal e tomar todas as deliberações relativas ás exigencias normaes da vida da sociedade. Artigo trigésimo terceiro: A assembleia geral extraordinaria será convocada para tomar as resoluções que não caibam ás assembleias ordinarias, taes como as relativas ás modificações ou alterações dos estatutos, á dissolução antecipada da sociedade, á emissão de empréstimo em debentures e para resolver sobre negocios e interesses sociais em casos graves urgentes e graves. Artigo trigésimo quarto: A assembleia geral compete igualmente resolver todos os casos não definidos nestes estatutos e não comprehendidos no presente capitulo, além das mais prerrogativas que lhe são outorgadas pelas leis referentes ás sociedades anónimas. Capitulo sexto. *Disposições geraes.* Artigo trigésimo quinto: O anno social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro. Artigo trigésimo sexto: Nos casos omissoes e não previstos a companhia reger-se-ha pelas disposições relativas ás sociedades anónimas. Artigo trigésimo sétimo e ultimo: Os directores organizarão e porão em execução os regulamentos e regimentos internos de serviço. Disse em seguida o Sr. presidente que estava definitivamente constituida a Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco e que de accordo com as disposições dos estatutos deveriam ser escolhidos os directores e os membros do conselho fiscal com seus supplentes, pelo que se procedeu á respectiva votação, da qual sahiram eleitos por unanimidade os seguintes: director-presidente, o Sr. Maximiliano de Sulima Arceyusi; director-gerente, o Sr. Arthur Chelles; fiscaes effectivos: os Srs. Dr. José Piragiba, José Maria Gouveia e Dr. Gonzalo Garcia de Mattos e, para supplentes, com respectivamente sete, seis e quatro votos, os Srs. Dr. José Fernando Lohp, J. G. Freitas e João Lindgren, os quaes acceitaram o seu mandato. Foi então lido pelo Sr. secretario o conteúdo da declaração do Banco do Brasil, comprobatoria da caução feita naquella banco no valor de 40

dez) por cento sobre o capital ou sejam vinte contos de réis (20:000\$) nos seguintes termos: Banco do Brasil, N.º sem/número, 20:000\$000. Recebemos do Sr. Maximiliano de Sullima Arzyski, na qualidade de incorporador da Companhia Agrícola e Industrial do Rio Branco, a quantia de vinte contos de réis, valor de 10 % sobre 200:000\$, capital em dinheiro com que se funda aquella companhia e mais cem mil réis (100\$) v/dº comissão de 1/2 % sobre o referido depósito. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. Havia um nome ilegível, Theodoro. Ao lado estavam dois carimbos, sendo um com os seguintes dizeres: Banco do Brasil, Isento de sellos. Artigo 28, n.º 37 do decreto n.º 14.339, de 1 de setembro de 1920, e o outro dizia: Banco do Brasil, 9 de maio de 1925. Rio de Janeiro. O Sr. presidente declarou a seguir que competia á directoria definitiva providenciar no sentido de legalizar os papeis e documentos da companhia junto á Junta Commercial e o Thezouro Nacional, sendo-lhe respondido que as providencias em questão seriam tomadas sem mais demora, pelo que o Sr. presidente encerrou a sessão, por nada mais haver a tratar e depois de se ter congratulado com os demais presentes pela escolha dos directores dos fiscaes, cujos nomes sabia merecedores de sympathia e confiança. Os annuncios de convocação desta assembléa foram publicados no *Jornal do Commercio*, de 8 (oitto) do corrente á pagina 11 (onze) e no *Diário Official*, tambem de 8 do corrente á pagina numero 10.565. O Sr. secretario lavrara a presente acta para constar, leu-a em voz alta a todos os presentes, sendo ella achada conforme e approvada unanimemente e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e vinte e cinco (9 de maio de 1925). — Roberto Cruz. — Antonio Leal. — José Antonio Ferreira. — Pedro Eggerath, O. S. B., abbade. — Maximiliano de Sullima Arzyski. — Christóvão Fernandes. — Paul Christoph. Copiada fielmente do proprio original, lavrado no livro de actas a paginas 3 a 14, ás quaes me remetto. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — Arthur Cheltes, director-gerente.

Gênia:

14 de maio de 1925. — Armas da Republica.
Primeira secção, Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de maio de 1925, se archivaram nesta repartição sob o numero 6.709, os seguintes documentos, referentes á Companhia Agrícola e Industrial do Rio Branco, a saber:

Actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 7 e 9 do corrente, e a contendo a transcrição dos estatutos sociais; lista dos accionistas recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, (sobre uma estampilha de 50\$), 13 de maio de 1925, 13-5-25, João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, 14 de maio de 1925. — Isidoro Campos, director. Estava um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (3.259)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATHEUS

RECTIFICAÇÃO

Tendo sido publicado com engano, o nome do director-technico desta companhia (*Diário Official* de 10 do corrente (pagina n.º 10.780, primeira columna), reproduz-se a relação dos membros da directoria, cujos nomes se seguem:

Presidente, Francisco Ferreira de Mesquita, commerciante, residente á rua Carolina Santos n.º 39.

Secretario, José Ramos Nogueira, capitalista, residente á avenida Henrique Valladares n.º 40, sobrado.

Gerente, Arthur Donato, commerciante, residente á rua Monte Alegre numero 314.

Technico, Raulino Alfredo da Costa, industrial, residente á travessa D. Mathilde n.º 14.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. José Ramos Nogueira, director-secretario. (3.265)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto n.º 23 — Rio de Janeiro

BALANÇETE VERIFICADO EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo

Moedas e utensilios.....	1:218\$394
Accões em caução.....	5:000\$000
Arrendamento e sublocação.....	1:705\$597
Contas correntes.....	285:247\$206
Mensalidades a receber..	11:917\$000
Despezas geraes.....	17:802\$915
Depositos em bancos.....	18:187\$157
Caixa.....	3:497\$569
	351:275\$778

Passivo

Capital.....	75:000\$000
Caução da directoria....	5:000\$000
Depositos em contas correntes.....	215:575\$778
Quinhões.....	58:700\$000
	351:275\$778

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, Arthur Paulo de Sousa Filho, director-presidente. — Carlito d'Oliveira Pamplona, confador. (3.252)

STUDEBAKER DO BRASIL, S. A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA, EM 30 DE ABRIL DE 1925

Aos 30 dias do mez de abril de 1925, ás 12 horas, na sala social, á avenida Rio Branco n.º 182, presentes mais de dois terços dos accionistas, por si ou seus bastantes procuradores, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Alfredo Mosquera que, declarando aberta a sessão, procedeu á leitura do annuncio de convocação da assembléa publicado no

Diário Official de 15 do corrente, e convidou em seguida o Sr. Dr. Richard P. Momsen para presidir os trabalhos, o qual, acceitando o convite, tomou assento. Assumindo a presidencia o Dr. Richard P. Momsen convidou os Srs. Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga e Dr. Pedro Americo Werneck para secretarios, os quaes, acceitando o convite, tomaram assento. O Sr. presidente mandou ler os documentos que se achavam sobre a mesa, relativos ás operações do exercicio transacto, os quaes constavam do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Official* de 28 do corrente. O senhor primeiro secretario procedeu á leitura desses documentos, os quaes, submettidos á discussão, foram approvados sem debates. Em seguida, o Sr. presidente declarou que, em virtude da approvação que a assembléa acabava de conceder aos documentos acima mencionados, nenhum dividendo seria distribuido aos senhores accionistas com relação ás operações realizadas no exercicio transacto. O Sr. presidente declarou, então, que os senhores accionistas tinham que proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplementes, para o corrente exercicio, e por isso os convidava a se munirem de cédulas para o que ia suspender a sessão por 30 minutos. Reaberta a sessão, o senhor primeiro secretario, computando as cédulas, apurou o seguinte resultado: Director-presidente, Alfredo Mosquera (releito); director, vice-presidente, Vernon A. Moore (releito); directores: H. S. Welch, David Bell e Frederick Bew (releitos). Conselho fiscal: J. Campbell, D. T. Moore e Moysés Menegoni Gadj. Supplementes: J. G. Anderson, F. W. Chambers e D. Davison. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, para ser redigida a presente acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, meia hora depois, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta que, depois de ser approvada por unanimidade, foi assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Didimo Amaral Agapito da Veiga, servindo de primeiro secretario, a redigi e assigno, com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925. (Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 15200) — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Richard P. Momsen. — A. Mosquera. — David Bell. — Frederick Bew. — Studebaker Corporation of America. — Por procuração, Richard P. Momsen.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de maio de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.707, o seguinte documento referente á Studebaker do Brasil S. A., a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada, em 30 de abril proximo findo, que approvou o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal e elegen nova directoria, conselho fiscal e supplementes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Estava sobre estampilhas federaes do valor de 50\$000). Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925, 12[5]25. — 12[5]25. — 12[5]25. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, Junta Commercial, em 12 de maio de 1925. — Isidoro Campos, director. (Estava a impressão da chancela da Junta Commercial da Capital Federal). (3.257)

Sociedade Anonyma Brasileira

EST. MESTRE E BLATGÉ — RIO DE JANEIRO

Rua do Passeio ns. 48 a 54

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo		
Accionistas	525:000\$000	
Obrigações não emitidas	705:000\$000	
Indisponibilidades:		
Imoveis	1.627:674\$420	
Móveis e instalações	192:976\$110	
Fundo de negocio	500:000\$000	3.320:650\$530
Tesouraria:		
Caixa	48:329\$000	
Obrigações a receber	1.213:838\$250	
Títulos de renda	18:527\$900	
Bancos - Saldos e corren- tes e títulos caucio- nados	3.049:784\$865	3.360:380\$015
Disponibilidades:		
Correntes - Saldos devedores	1.826:474\$282	
Mercadorias:		
Valor do stock — Compras e despesas de al- fandega	3.505:913\$035	
Diversas contas:		
Despesas gerais	580:580\$188	
Despesas de constituição da sociedade	98:803\$150	
Correntes duvidosas	46:748\$458	
Perdas e perdas	3:476\$660	
Ações canceladas	25:000\$000	
Depositos	1:355\$200	755:803\$660
		17.939:312\$118

Passivo		
Capital ações	2.500:000\$000	
Capital obrigações	2.500:000\$000	
Reservas:		
Para mercadorias	1.479:104\$148	
Para fundo de negocio	500:000\$000	
Para contas duvidosas	100:000\$000	
Para constituição da socie- dade	50:000\$000	
Para instalações	20:000\$000	2.149:104\$148
Mercadorias		
Total das vendas	6.562:923\$002	
Credores diversos:		
Bancos	1.463:391\$002	
Correntes e fornecedores	550:132\$796	
Obrigações a pagar em 1925	581:913\$110	
Obrigações a pagar em 1926 e 1930	1.500:000\$000	3.035:437\$508
Diversas contas:		
Ações em caução	35:000\$000	
Seguros	5:874\$830	
Juros	230:894\$880	
Diferença de câmbio	77\$000	251:843\$710
		17.939:312\$118

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925. — O director-sub-ge-
rente, *G. Ciarta*. — O contador, *Alberto Sabba* (5.374)

O CREDITO POPULAR

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 1925

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, na sede social, á rua Sachet numero vinte e cinco, presentes vinte e oito accionistas, possuidores de ações integralizadas com direito a voto, representando duas mil seiscentas e cinquenta e cinco ações, ou seja trezentos e sessenta e dois votos, dispensadas as fracções de grupos de iguéis de dez ações que, pelos estatutos, não dão direito a voto, e mais vinte e quatro accionistas representando cento e vinte ações não integralizadas e, por consequencia, sem di-
recto também a voto, conforme consta do livro de presenca, pelo Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos, presidente, foi a ses-
são aberta ás quatorze horas. O doutor Victorino de Paula Ramos declara que se achando numero legal de accionistas, e preenchidas as formalidades legais, convida para secretarios

os senhores doutor Arthur Pedreira de Cerqueira e o com-
mandante Felipe Lamerha de Rego Barros. O Sr. Thomas Francis Leonardos propõe a dispensa da leitura da acta an-
terior, relatorio, balanço e diversos documentos, por já terem
sido publicados nos jornaes. Essa proposta foi, sem discussão,
unanimemente approvada, deixando pois o Sr. secretario de
fazer a sua leitura. Em seguida, de accordo com a lei, o
Sr. Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, procede á
leitura do parecer do conselho fiscal, seguinte: Em cumprimen-
to do artigo quarenta e quatro dos estatutos, os abaixo
assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Coope-
rativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, reu-
niram-se, na época determinada, examinando os livros, ba-
langos e documentos, encontrando tudo em ordem, pelo que
propõem que a assembléa geral, approve as contas e todos os
actos da directoria referentes ao exercicio findo em febreiro
de um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Rio de
Janeiro, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e
cinco. — *José de Oliveira Coelho*. — *Pedro A. Nolasco Pe-
reira da Cunha*. — *Alvaro de Freitas Guimarães*. Sem dis-
cussão foi esse parecer unanimemente approved, tendo-se
abstido a directoria e os membros do conselho fiscal presen-
tes, de votar. Declara então o Sr. presidente que, de accordo
com os estatutos, ia se proceder á eleição do conselho fiscal
e de seus supplentes, pelo que suspende a sessão por um
quarto de hora, afim de se prepararem as cédulas. Reaberta
a sessão, de accordo com os estatutos, o Sr. presidente no-
meia escripturadores os Srs. Alvaro de Castilho e o commen-
tador Luiz Portuagal. Feita a apuração dos votos, verificou-se
que foram reeleitos fiscaes os seguintes: Dr. José de Oliveira
Coelho, por duzentos e sessenta e dois votos; Dr. Pedro Au-
gusto Nolasco Pereira da Cunha e o Dr. Alvaro de Freitas
Guimarães, por duzentos e quarenta e seis votos cada um, e
supplentes do fiscal os Srs. Fernando Alcino Pinto de Souza,
Dr. Hemero de Barros (Cidade Viçosa (ambos reeleitos) e o
Dr. Eugenio Mergulhão, todos tres por duzentos e sessenta e
dois votos cada um. Tendo sido approvadas as contas do
exercicio findo, em tempo oportuno a directoria mandará
anunciar o pagamento da bonificação devida aos senhores
socios consolidadores, que em virtude da decisão do conselho
deliberativo será de um por cento ao anno. Por proposta do
Sr. Thomas Francis Leonardos ficou a mesa autorizada a as-
signar a presente acta ao nome dos associados que compare-
ceram. O senhor presidente, depois de agradecer a presença
dos senhores associados, encerrou a sessão, sendo lavrada a
presente acta, feita por mim, João Francisco Dager, chefe da
contabilidade, que a escrevi e assigno. — *João Francisco Da-
ger*. E eu, Arthur Pedreira de Cerqueira, primeiro secreta-
rio, a subscrevo e assigno. — *Arthur Pedreira de Cerqueira*. —
V. de Paula Ramos. — *Arthur Pedreira de Cerqueira*. —
Felipe Lamerha de Rego Barros. Na presente acta foram ex-
trahidas duas cópias que, devidamente conferidas foram de-
positadas na Meritissima Junta Commercial, sob n. 6.704,
conforme certidão passada em 8 de maio do corrente anno.

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo		
Accionistas, entradas a realizar	821:752\$000	
Letras descontadas	675:241\$302	
Contas correntes pagas	4.247:122\$121	
Valores caucionados	383:374\$000	
Valores depositados	32:000\$000	
Móveis e utensilios	10:003\$700	
Diversas contas	1.284:904\$774	
Caixa, saldo existente e em Bancos	108:671\$920	
		7.569:132\$820

Passivo		
Capital, valor de 31.112 ações de 100\$	3.111:200\$000	
Fundo de reserva	629:214\$180	
Fundo de garantia	50:000\$000	
Fundo de reserva esq	13:220\$000	622:434\$180
Deposítantes:		
Uma conta corrente com, juros	869:018\$282	
A prazo fixo	779:336\$930	1.648:355\$212
Títulos em caução e depósitos		
	415:374\$000	
Diversas contas	1.341:772\$421	
		7.569:132\$820

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925. — *V. de Paula Ra-
mos*, presidente. — *J. Dager*, contador. (3.233)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Antigo The London & River Plate Bank Ltd., ao qual foi incorporado o London & Brazilian Bank Limited

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscrito	£ 3.540.000
Capital realizado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	£ 3.600.000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo

Letras descontadas	21.461:333\$590
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	76.318:803\$600
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	47.877:871\$730
Empréstimos em conta corrente	60.206:602\$830
Valores caucionados	81.855:123\$990
Valores depositados	366.059:127\$220
Caixa matriz	1.374:500\$690
Filiaes e agencias no paiz	40.397:692\$040
Filiaes e agencias no estrangeiro	16.817:309\$730
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	2.909:748\$10
Caixa:	
Em moeda corrente...	25.821:024\$050
Em outros bancos...	9.573:598\$090
Em outras especies...	31:262\$120
Diversas contas	2.671:527\$180
	756.378:545\$560

Passivo

Capital	20.583:333\$330
Depósitos em conta corrente com juros ..	38.011:072\$180
Depósitos em conta corrente sem juros ..	30.872:157\$080
Depósito a prazo fixo	25.885:268\$570
Depósito em conta de cobrança do interior	76.318:803\$600
Depósitos em conta de cobrança do exterior	47.877:871\$730
Titulos em caução e em deposito	447.914:251\$210
Caixa matriz	34.444:772\$030
Filiaes e agencias no paiz	42.278:213\$170
Filiaes e agencias no estrangeiro	13.427:533\$110
Letras a pagar	722:049\$920
Diversas contas	8.013:216\$600
	756.378:545\$560

S. B. & O. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925. —
Bank of London & South America, Ltd.: J. J. Wilson, ge-
rente. — N. B. Shaw, gerente. — A. Lind Gillan, contador.
(31261)

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo

Capital a realizar	203:917\$500
Letras descontadas	2.829:278\$040
Valores em liquidação	11:414\$101
Empréstimos em c/cor- rente	236:698\$519
Mutuarios, c/empréstimos ..	2.112:369\$115
Valores caucionados	538:051\$100
Caixa:	
Em moeda corrente	420:096\$210
Em deposito nos bancos ..	435:479\$710
Diversas contas	214:711\$249
	3.440:040\$644

Passivo

Capital	1.711:100\$000
Fundo de reserva e outros fundos	1.686:309\$122
Depósitos em contas correntes:	
Com juros	780:610\$626
Com aviso	79:418\$500
A prazo	522:490\$530
	1.382:519\$656
Depósitos em c/correntes sem juros	201:630\$105
Depósitos a prazo fixo	255:000\$000
Titulos em caução	538:051\$100
Financas suspensas	326:686\$581
Diversas contas	344:713\$780
	6.449:040\$614

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925. — B. C. Janot, pre-
sidente. — Odilon A. Gama, contador.
(31259)

BANCO ITALO-BELG

(Sociedade anonyma)

Correspondente official do R. Thesouro Italiano

Correspondente official do Banco Nacional da Belgica

Agente e correspondente do Credito Italiano

Capital: 50.000.000 francos — Reservas: 26.000.000 francos

Casa matriz: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos,

Campinas, Montevidéo, Buenos Aires e Val Paraizo

Caixa central: S. Paulo

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1925, DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	12.425:251\$11
Letras e effectos a receber:	
Do exterior	22.591:841\$061
Do interior	11.451:290\$527
	33.743:131\$591
Empréstimos em conta corrente	35.775:362\$129
Valores caucionados	39.373:351\$079
Valores depositados	21.497:637\$774
Caixa matriz, agencias e filiaes	29.357:788\$518
Correspondentes do estrangeiro	16.495:159\$317
Titulos e fundos pertencentes ao banco	2.284:362\$830
Caixas e bancos da praça	11.951:856\$318
Diversas contas	62.653:320\$010
	261.759:024\$372

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000:000\$000
Depósitos em C/c:	
Com e sem juros	21.850:937\$836
Limitada	1.413:304\$610
	23.264:242\$446
Depósitos a prazo fixo	3.931:295\$730
Titulos em caução e em deposito	97.497:620\$443
Caixa matriz, agencias e filiaes	48.211:956\$079
Correspondentes do estrangeiro	17.682:713\$595
Diversos	62.141:496\$083
	261.759:024\$372

S. Paulo, 12 de maio de 1925. Banco Italo-Belga. — E. De
Preter. — P. J. Paternot.
(3225)

COMPANHIA DE SEGUROS "A MUNDIAL"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "A MUNDIAL", REALIZADA EM QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO.

Aos quinze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatro horas, na sede social á rua do Mercado numero vinte e dous, achando-se presentes accionistas representando tres mil seiscentas e oitenta e nove acções, conforme accusa o livro de presença, o Sr. Manoel B. Pereira Borges, director-presidente, interino, da Companhia, declara que, estando reunido numero legal de accionistas, abre a sessão e convida para presidilla o accionista Sr. Antonio Mendes Campos Filho, que, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios respectivamente, os Srs. Dr. Daciano Goulart e Manoel Gusmão, os quaes, aceitando o convite, tomam lugar á mesa. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia é a prestação de contas da directoria, relativas ao anno social de mil novecentos e vinte e quatro e eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes. Lido de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official*. Manda em seguida o Sr. presidente que o Sr. primeiro secretario proceda á leitura do relatório da directoria. Pela ordem, o accionista Sr. Gusmão pede dispensa da leitura do relatório, visto já ser do conhecimento dos Srs. accionistas, por se achar publicado no *Diário Official* de quatorze do corrente mez, o que foi approvado. Seguidamente o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: Srs. accionistas — No desempenho de funções, como membros do conselho fiscal da A Mundial, vimos dar o nosso parecer sobre as contas apresentadas pela directoria no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1924. Tendo examinado minuciosamente todos os lançamentos e documentos da escripturação da companhia, que encontramos correctamente feitos e executados, somos de parecer que todos os actos e contas da directoria sejam approvados, solicitando a confirmação da illustre assembleia. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. — *Benevenuto Pereira*. — *Viriato Luiz de Salles*. — *Hermão de Villemor Amaral*, 1º supplente, no impedimento do membro effectivo Sr. Oscar Rodrigues da Costa, que se acha ausente. Terminada a leitura, o Sr. presidente submete á discussão o parecer, juntamente com o relatório, balanço e demais contas relativos ao anno de mil novecentos e vinte e quatro, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, submete á votação o parecer, o relatório, as contas e actos da directoria relativos a sua gestão no decimo segundo anno social, sendo tudo unanimemente approvado e abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. Seguidamente o Sr. presidente declara que vai proceder-se a eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que tem de servir no anno de mil novecentos e vinte e cinco, mandando fazer a chamada pelo Sr. primeiro secretario, dos accionistas presentes, afim de serem recolhidas as respectivas cédulas, tendo sido feita a se-

guinte apuração: para membros effectivos: Oscar Rodrigues da Costa, reeleito com trezentos sessenta e sete votos; Benevenuto Pereira, reeleito com trezentos sessenta e seis votos e Viriato Luiz de Salles, reeleito com trezentos e cento e sete votos, havendo outros menos votados. Para supplentes: Dr. Hermão de Villemor Amaral, reeleito com trezentos sessenta e seis votos; Dr. Daciano Goulart, reeleito com trezentos sessenta e seis votos e Adão da Costa Lima, reeleito com trezentos sessenta e sete votos, tendo sido outros menos votados. Em vista da apuração verificada, o Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal do anno de mil novecentos e vinte e cinco, como membros effectivos, os Srs. Oscar Rodrigues da Costa, Benevenuto Pereira e Viriato Luiz de Salles e para supplentes os Srs. Dr. Hermão de Villemor Amaral, Dr. Daciano Goulart e Adão da Costa Lima. Proclamados eleitos os membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes, disse o presidente da assembleia que o Sr. director-thesoureiro, no exercicio do cargo de presidente da companhia, descrevia digirir a palavra aos Srs. accionistas. Por isso, pedia que ainda se conservasse na sala da sessão, apesar de estarem terminados os trabalhos para os quaes fora convocada a assembleia. Usando, então, da palavra o referido director disse que julgava de seu dever explicar aos accionistas a razão por que o balanço do anno financeiro de 1924 não apresentava a excellencia de lucros que devia accusar, como todos esperavam, em vista da disposição do art. 281 da lei n. 4.793, de 1924, a qual expressamente assegurava á companhia o direito a realizar os seguros da classe denominada seguros populares, com os funcionarios publicos, mediante o desconto das prestações dos premios, em folhas de pagamento. E a razão era simples: A Mundial, como sabem os Srs. accionistas, tinha uma grande fonte de receita nas repartições dependentes do Ministerio da Viação, principalmente na Estrada de Ferro Central do Brasil. Pois bem, em face da citada disposição de lei contara a directoria que o Sr. ministro da Viação revogasse o aviso ministerial, em virtude do qual foram suspensos os pagamentos dos premios dos seguros, então existentes. S. Ex., porém, persistindo no seu ponto de vista de recusar, não só á Mundial, como á todas as empresas, o desconto em folha, sem cogitar do objectivo dos mesmos descontos, si conveniente ou não ao interesse dos funcionarios do Estado, não deu ouvidos ás successivas reclamações e aos insistentes pedidos que, nesse sentido, lhe dirigiu a directoria. A cessação da receita dos seguros já feitos nas varias dependencias das repartições do Ministerio da Viação chegou assim a atingir a mais de réis 600:000\$000. Não foi esse, porém, unicamente, o prejuizo soffrido pela companhia, com o procedimento que vem de referir, mas também o de realizar novos seguros, operações estas que deviam, segundo os dados estatísticos dos ultimos annos em que operou livremente nessas repartições, assegurar uma receita annual superior a 1.000:000\$000. Era essa communicação que, como director-thesoureiro, interinamente, no exercicio das funções do cargo de presidente da companhia, julgava de seu dever trazer ao conhecimento da assembleia, que tão prodiga foi, ha um anno, mais ou menos, attesando á directoria

o seu reconhecimento pela obtenção do favor confido na supra citada disposição da lei de 1924. Tinha também a comunicar aos Srs. accionistas que a circumstancia de retirar-se brevemente do paiz, o Sr. Guilherme Maxwell Souza Bastos, director-presidente, afastaria o mesmo do exercicio do cargo, assumindo-o então quem ora se dirigia a assembleia, bem como que o cargo de director-secretario estava sendo exercido pelo Sr. director auxiliar, por ter aquelle, por conveniencia particular, renunciado o seu exercicio, e que, pois, assim, brevemente teriam os Srs. accionistas a oportunidade de se reunirem para eleger os novos directores para os cargos vagos, e tomar as deliberações que julgarem necessarias para o desenvolvimento dos negocios da companhia, ampliando os actuaes e promovendo a criação de novas fontes de renda. Era o que tinha a dizer-lhes. Pelo Sr. presidente da assembleia foi dito que, nada mais havendo a tratar, em seu nome e no de seus secretarios agradecia a designação de seus nomes para a direcção dos trabalhos, declarando encerrada a sessão, manda lavar a presente acta que assigna conjuntamente com os Srs. secretarios e demais accionistas presentes. — *Antonio Mendes Campos Filho*. — *Dr. Daciano Goulart*. — *Manoel Gusmão*. — *Manoel B. Pereira Borges*. — *C. da Rocha Lima*. — *Hermão de Villemor Amaral*. — *Benevenuto Pereira*. — *Viriato Luiz de Salles*. (3.248).

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL "SANTA CRUZ"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DO ANNO DE 1925

Aos treze (13) dias do mez de maio do anno de 1925, nesta cidade, Capital Federal, no escriptorio da Companhia Agro-Industrial «Santa Cruz», a rua Aquidaban n. 113 e 115, ás 14 horas, achavam-se presentes 9 accionistas representando 1.226 acções, em virtude da convocação feita pelo *Diário Official* do dia 9 do corrente mez. Havendo numero legal, como consta do livro de presença, na importancia de 1.226:000\$000, ou seja quasi a totalidade do capital social foi aberta a sessão pelo accionista e director thesourero, o senhor Dr. J. D. Leite de Castro, no impedimento do presidente, o senhor Dr. Jaguamharo da Rocha Miranda, e na forma dos estatutos sociais, o qual em seguida convidou os senhores accionistas a proclamarem o presidente da assembleia, o que foi feito, recaiundo a escolha no accionista o senhor Dr. Ascendino Carneiro da Cunha, que, aceitando a indicação, assumiu a presidencia dos trabalhos e convidou para secretarios os senhores accionistas Jacyntho Simões de Almeida e coronel José Guilherme de Almeida. Constituida a mesa para os respectivos trabalhos, o senhor presidente declarou installada a assembleia geral extraordinaria e os fins da mesma, e depois de lida a convocação pelo secretario, o senhor Jacyntho Simões de Almeida, o senhor presidente deu a palavra a quem della quizesse fazer uso. O accionista senhor J. R. Ladeira pediu a palavra e, depois de ligeiras explicações, apresentou a seguinte proposta, devidamente assignada: *Proposta* — De accordo com os termos da convocação da presente as-

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.936 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em máquinas portáteis de serrar com serra circular, e em geral com ferro cortante circular, para que pretendem privilegio Burton Fils, estabelecidos em Paris, França.*

O objecto da presente invenção é uma machina de serrar ou similar portátil, que pôde ser fixada em uma banca ou supporte de qualquer natureza, ou na propria peça a serrar ou a cortar, o permite um corte perpendicular ou obliquo e variação arbitraria da pressão com que se applica a serra, segundo as dimensões da peça e a natureza do metal.

No desenho junto está representada, como exemplo, uma forma de execução da invenção, na fig. 1 em elevação anterior e na fig. 2 em elevação lateral.

Como se vê no desenho, a nova machina comprehende uma armação *a*, com dois braços *b* e *c* dispostos em palmos perpendiculares. No braço *b* está montado um parafuso *el*, que permite a fixação da machina em uma banca, ou em um supporte qualquer. A peça de serra *e* apoia-se em uma cadeira *f*, de qualquer forma adequada. Esta cadeira *f* desliza em uma mesa *g* formada ou fixada na armação *a* e leva um pino *h* que entra em um recesso correspondente na mesa *g*, o que permite orientar arbitrariamente a peça a cortar. Um parafuso *i* operado por meio de um volante *j* serve para fixar a cadeira na posição escolhida. Um parafuso *k* montado no braço *c* serve para apertar a peça a cortar *e*.

Em vez de montar a machina em uma banca ou supporte, como se representa, pôde-se fixar a serra na propria peça *e*, por meio do parafuso *k*. Neste caso é a peça a cortar que supporta a machina.

A serra *l* está montada no extremo de uma alavanca *m* fixada na armação *b* por meio de um munhão *n*, deslocavel em uma corrediça *o* de forma adequada. No outro extremo da alavanca está montada uma haste *p*, em que pôde deslocar-se um contrapeso regulavel *q*.

Em vez de ser a pressão exercida por meio deste contrapeso pôde-se simplesmente actuar com a mão na haste *p*.

A serra *l* é movida por uma roda de roquete *r* fixada no eixo *s* da serra, e actuada por um linguete *t*, montado em uma manivela *u*, ou qualquer outra alavanca adequada, montada livremente no eixo *s*.

Em vez de montar a alavanca *m* no eixo da serra, pôde girar um eixo differente; pôde tambem ser collocada a distancia da machina e ser ligada a serra por qualquer transmissão adequada. Finalmente, a serra poderá ser actuada mecanicamente.

Na cadeira *f* é corrediça uma haste *v*, com extremo curvo, immobilizada na posição desejada por um parafuso de pressão *w*. A peça a serrar apoia-se nesta haste, quando se quer obter uma série de pedaços do mesmo comprimento.

A nova machina de serrar metaes opera pelo modo seguinte:

Fixada a armação *a* na banca ou supporte *d*, por meio do parafuso *el*, collocase a peça a serrar *e* na cadeira *f*, e orienta-se esta cadeira, fazendo-a girar

no pino *h*, na direcção desejada em relação ao plano da serra. Em seguida fixa-se a cadeira por meio do parafuso *k*. Regula-se a haste *v* para um comprimento correspondente ao do pedaço ou pedaços que se quer obter, e fixa-se a peça a serrar *e*, na cadeira, por meio do parafuso *w*.

Liberia-se então o munhão regulavel *n*, e desloca-se na sua corrediça até que a serra fique na posição conveniente em relação à peça; segundo a espessura da peça, ou segundo o lugar em que se quer começar o golpe da serra, fixa-se o munhão *n*. Faz-se girar a serra, ou por movimento continuo da manivela *u*, se o seu campo de acção não estiver obstruido pela peça *e*, ou, no caso contrario, por um movimento alternativo, permitido pela roda de roquete *r*.

Se a peça *e* for chata, pôde-se tirar a cadeira *f*, que é desnecessaria neste caso. A alavanca *m*, em vez de ser curva, pôde ter qualquer outra forma; a armação *a* e os seus braços *b* e *c* podem ter outra disposição segundo a forma da peça a cortar.

As vantagens principaes da presente machina, são: fixação facil em uma banca ou supporte qualquer, ou na propria peça a serrar; possibilidade de orientar o plano do corte em qualquer direcção e de variar a pressão da serra; possibilidade de actuar a machina continua ou descontinua, a mão ou mecanicamente; enfim, possibilidade de cortar peças de espessuras muito differentes, ou de atacar a peça em pontos muito differentes.

As disposições caracteristicas da nova machina são applicaveis não só ás serras propriamente ditas, mas ainda a todas as machinas que operem por meio de ferros cortantes circulares, actuados a mão ou mecanicamente.

As dimensões, as formas e os dispositivos secundarios podem variar, sem prejuizo da ideia da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina de serrar metaes, destinada a cortar tubos e barras de qualquer perfil, caracterizada essencialmente por:

1º, a applicação de uma alavanca porta-serra, montada de modo a permitir variar arbitrariamente a pressão com que a serra se applica à peça a cortar;

2º, a montagem desta alavanca em um munhão deslocavel em uma corrediça de forma adequada, e capaz de ser fixado em um ponto qualquer, para se poder variar o ponto de ataque da serra;

3º, uma armação com dois dispositivos de pressão, para se poder fixar a machina em um supporte qualquer ou na propria peça, e orientar a vontade o plano de corte em relação à peça a cortar;

4º, em combinação com a serra, ou com ferro similar, uma roda de roquete pela qual se pôde proveer a sua rotação ou por movimento continuo, ou por movimento alternativo;

5º, em combinação, um supporte rotativo para se poder variar a orientação da peça a cortar;

6º, a applicação dos dispositivos precedentes a qualquer machina que comprehenda um orgão cortante circular.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.* (3.233)

sembla e no sentido de completar as exigencias da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, art. 1º, para realização do emprestimo sob debentures já autorizada pela assembléa geral do 2.º de fevereiro do corrente anno e publicação respectiva no *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno, solicita o abaixo assignado dos senhores accionistas a necessaria autorização para a directoria desta companhia dar em primeira hypotheca e assignar a respectiva escriptura, os bens da sociedade como garantia do emprestimo referido, no sentido de que seja realizada a operação autorizada e previamente combinada com os novos e actuaes directores, os senhores Drs. J. D. Leite de Castro e Jaguanhara da Rocha Miranda, nos termos das actas das assembléas de 2 e 10 de fevereiro do corrente anno e publicadas respectivamente no *Diário Official* de 6 e 9 de 15 do mesmo mez e anno. Pode tambem aos senhores accionistas que seja aprovada a modificação quanto ao primeiro pagamento da primeira amortização semestral do referido emprestimo, o qual deverá ser iniciado no fim do ultimo mez (dezembro) do anno de 1926 e a terminar no fim do ultimo mez (junho) do primeira semestre do anno de 1931, á razão de 50:000\$000 por semestre vencido. Considerando, pois, o abaixo assignado da imprescindível necessidade o que ora solicita dos senhores accionistas, pede ao senhor presidente para submeter esta proposta á deliberação da presente assembléa para a necessaria approvação. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1925. J. R. Ladeira. O senhor presidente, antes de submeter á assembléa a presente proposta, chama a attenção dos senhores accionistas para o seguinte: não tendo ainda sido satisfeitas as condições estabelecidas pela assembléa de 2 de fevereiro do corrente anno, segundo os termos estabelecidos nas letras *b*, *c* e *d*, o que será feito opportunamente, dentro das formalidades legais, deverão, pois, os senhores accionistas fazer a votação com o mesmo numero de acções de que são possuidores presentemente. Submettida pelo senhor presidente a proposta apresentada á assembléa dos senhores accionistas, é a mesma approvada unanimemente. Não havendo outro assumpto a tratar e nenhum accionista pedindo a palavra, o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores accionistas e encerra os trabalhos da presente assembléa. E, para constar, lavraram-se duas actas, uma no livro respectivo e outra em separado, para os fins legais, a qual, depois de lida e achada conforme, é por todos os accionistas assignada. Eu, Jacyntho Simões de Almeida, secretario, ás lavrei em duplicata o ambas as subscrevi.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1925. — *Ascendino Carneiro da Cunha*, presidente. — *Jacyntho Simões de Almeida*, secretario. — *J. D. Leite de Castro*. — *J. R. Ladeira*. — *José Guilherme de Almeida*. — *Maria Logrotta Albanese*. — *Cesar Augusto Affonso*. — *Carlos de Souza*. — *Paulo Carrano*. — Por procuração do Manoel Paschoal Dias Cardoso, Alfredo de Sousa Bastos, Joaquim Gonçalves Coelho, Severino Costa (coronel), Carlos Grande, Carlos Moraes e Joaquim Cardoso da Cruz, *Paulo Carrano*. (3.251)

ANNUNCIOS

S. A. Cortume e Xarqueada Taubaté

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Senador dos Passos, n. 19, loja, ás 14 horas do dia 30 de maio de 1925, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral, relativo ao anno de 1924, e bem assim elegorem os novos membros do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno e preenchimento do lugar de director-financeiro.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia da reunião.

De accordo com o art. 147, do decreto n. 434, de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. —
P. Walter, presidente. (3.267)

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente do Club Naval, convido os Srs. socios deste club, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 do corrente, ás 20 horas, para eleição da nova directoria do club, dos representantes do club no conselho director e conselho fiscal, chamando a attenção dos Srs. socios para os artigos 124 e 126 dos estatutos.

Club Naval, 10 de maio de 1925. —
Affonso de Camargo, capitão-tenente, 1.º secretario. (3.181)

A' Praça

Chegando ao meu conhecimento que o meu consocio solidario da firma e sociedade Hugin & Comp., pretendo interessar-se em uma sociedade para o mesmo fim ou objectivo social, declaro não ter dado ao mesmo consentimento e authorização para aquelle fim, e que, si tal accoeder, farei valer os meus direitos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. —
Willy Schmidt.

Reconheço a firma de Willy Schmidt, Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião. (3.262)

A' Praça

Domingos Ferreira de Oliveira Monteiro declara á praça e á quem mais possa interessar que, para fins commerciaes, passa a assignar-se, desta data em diante, Domingos de Aguiar Monteiro.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. —
Domingos de Aguiar Monteiro.

Reconheço a firma de Domingos de Aguiar Monteiro.

Rio, 12 de maio de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Álvaro Rodrigues Teixeira, tabelião. (3.268)

A' PRAÇA

AVELLAR & COMP., participam aos seus freguezes e amigos e á quem possa interessar que deixou de fazer parte de sua firma, a contar de 30 de abril proximo passado, conforme o distracto particular firmado em 9 do corrente, o seu ex-socio João Lussac de Carvalho, que se retirou da sociedade pago e satisfeito de seus haveres, á vista. Outrossim, lhes participam que continuam com o mesmo ramo de negocio, sob a mesma firma constituída pelos antigos socios Victorino Gomes de Avellar, Waldemar Joppert e Antonio Gomes de Avellar (Conde de Avellar), os primeiros solidarios e este commanditario, o lhes rogam a continuação de suas honrosas ordens, as quaes como sempre procurarão bem desempenhar.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. —
VICTORINO GOMES D'AVELLAR. — WALDEMAR JOPERT. — ANTONIO GOMES DE AVELLAR (CONDE DE AVELLAR).

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1925. —
JOÃO LUSSAC DE CARVALHO. (3.178)

A' Praça

Gabriel da Silva, socio solidario da firma Fernandez, Rodriguez & Comp., communica á praça e á quem mais possa interessar, que, para effeitos commerciaes, desta data em diante, passar-se-ha a assignar Gabriel da Silva Fernandez.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. —
Gabriel da Silva Fernandez.

Reconheço a firma Gabriel da Silva Fernandez por Gabriel da Silva.

Rio, 11 de maio de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fernando de Azeredo Milanes, tabelião. (3.180)

Companhia Predial S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade, a se reunirem no escriptorio da mesma, á rua da Alfandega numero 28, ás 14 horas do dia 28 de maio corrente, para o exame e julgamento das contas do anno de 1924, para eleição do conselho fiscal e supplementes, a servirem ao novo periodo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925. —
A directoria. (3.266)

Companhia Predial S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem no escriptorio da mesma, ás 15 horas do dia 28 do corrente, á rua da Alfandega n. 28, para tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, por proposta da directoria e outros factos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925. —
A directoria. (3.266)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925. —
M. Buarque de Macedo, presidente. (3.155)

Grandes Moinhos do Brasil S/A

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 15 de maio de 1925

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a se reunirem, no escriptorio da mesma, á rua General Camara n. 83, no dia 15 de maio do corrente anno, ás quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento da actuação da directoria para promover a subscrição do augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos, de conformidade com a autorização da assembleia geral extraordinaria de 23 de abril proximo findo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925. —
A directoria. (2.869)

Estabelecimento Graphico Italo-Brasileiro S. A.

Os senhores accionistas da Sociedade Anonyma Estabelecimento Graphico Italo-Brasileiro são convidados a intervir á reunião extraordinaria da assembleia geral, que terá lugar na sede social, á rua Saccadura Cabral n. 63, sobrado, no dia 19 do mez de maio corrente, ás 17 horas, para deliberarem sobre uma proposta de destituição do Sr. director-gerente e eleição de seu substituto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. —
O director-presidente, A. C. Linongi. (3.245)

Rio Cricket & Athletic Association

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOS ACCIONISTAS

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 de maio, ás 17 1/2 horas, no Club Central, afim de tomarem conhecimento de uma carta recebida pela directoria e que affecta directamente os interesses do Club, cujo assumpto será estudado e resolvido pela assembleia geral extraordinaria, ora convocada.

N. G. French, secretario honorario. (3.275)

Empreza Commercial S. Christovão

Sociedade Anonyma

De accordo com a resolução tomada na assembleia geral, realizada em 25 de abril proximo passado, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no proximo dia 25 de maio, ás 3 horas da tarde, em sua sede, á rua de S. Christovão ns. 503 e 505, para:

Leitura e approvação do relatório da directoria referente aos poderes que lhe foram conferidos na assembleia geral passada;

Leitura e approvação da alteração nos estatutos e bem assim fixar o maximo a que deve ser elevada o capital, e outros assumptos do interesse geral.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1925. —
A directoria. (3.256)